



000001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.777, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

***Nomeia Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de
Licitações.***

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para constituírem a ***Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações***, realizadas pela Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Capanema, para o período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Jeandra Wilmsen

Roselia Kriger Becker Pagani

Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Rubens Luis Rolando Souza

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2021, ficando nessa data revogada a Portaria nº 7.537 de 16/12/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de dezembro de 2020.


Américo Bellé
Prefeito Municipal



000002

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.912, DE 07 DE JULHO DE 2021.

Altera composição da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

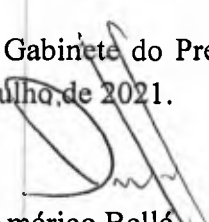
O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Designa o servidora público LUCIANA ZANON para desempenhar a função de **Membro da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações** do Município de Capanema, em substituição a integrante ANDREA MARIZE WESCHENFELDER PAEZE, nomeada pela Portaria nº 7.777/2020.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de julho de 2021.


Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

000003

Capanema - PR, 16 de julho de 2021

Assunto: Tomada de Preços

DE: Adelar Kerber

PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES DA CIDADE ATÉ A COMUNIDADE DE ENGENHEIRO PINTO PR 181.

Justifica-se o presente certame pois o item solicitado servirá para o atendimento das propriedades rurais situadas no município de Capanema – PR, fomentando o desenvolvimento da agricultura através de adubação e correção de solo nas mesmas propriedades.

Os valores máximos de cada item foram definidos através de Planilha Orçamentária confeccionada pelo Engenheiro Civil, e anexada a esse Projeto Básico.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 530.969,51 (Quinhentos e Trinta Mil, Novecentos e Sessenta e Nove Reais e Cinquenta e Um Centavos)

Respeitosamente,

Adelar Kerber
Secretário Municipal de Viação,
Obras e Serviços Urbanos



Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

000001

MEMORANDO INTERNO 30 /2021

A/C:

Sr^a **Roselia kriger Becker Pagani**

Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

Segue em anexo a esse memorando interno, os projetos básicos, referente a pavimentação poliédrica na comunidade Engenheiro Pinto conforme Convênio nº 073/2021 entre a SEAB e o Município de Capanema-PR

Através do mesmo solicito para que seja feita a licitação. Sem mais fico à disposição

Capanema 28 de Junho de 2021.

Engenheiro Guilherme Alexandre
CREA: 178638/D

Secretário de Planejamento e Gestão de Projetos



000005

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

MEMORANDO INTERNO 29/2021

A/C:

Srº **GUILHERME ALEXANDRE**

Secretário Municipal de Planejamento e Projetos

Com relação a solicitação do Eminente Secretário de Planejamento segue em anexo o Projeto Básico referente a Pavimentação Poliédrica na Comunidade Engenheiro Pinto conforme Convênio nº 073/2021 entre a SEAB e o Município de Capanema-PR

Capanema, 28 de junho de 2021

Rubens Luis Rolando Souza
Engº Civil Municipal de Capanema-PR
Matricula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL CREA RS 88.296/D

Data:

Processo: **1885/2021**

28/06/2021

Hora: 11:04

Assunto:

SOLICITACAO PARA SETOR DE PLANI

Req uerente:

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA



000006

Município de Capanema – PR

Departamento de Engenharia

SOLICITAÇÃO

Solicito ao Departamento de Engenharia que providencie a elaboração o Projeto Básico a fim de licitar o projeto de Calçamento em Pavimentação Poliédrica na Comunidade do Engenheiro Pinto Convênio nº 073/2021 SEAB e o Município de Capanema-Pr

Capanema, 25 de junho de 2021

GUILHERME ALEXANDRE

Secretário Municipal de Planejamento e Projetos



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
CONVÊNIO Nº 073/2021 – Protocolo Nº 17.314.322-2
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CAPANEMA



CONVÊNIO Nº 073/2021 QUE FIRMAM O
ESTADO DO PARANÁ, POR SUA
SECRETARIA DE ESTADO DA
AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, E
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA.

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF sob nº 76.416.957/0001-85, sediada na Rua dos Funcionários, 1559, em Curitiba, PR, CEP: 80.035-050, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo Secretário da Agricultura e do Abastecimento, **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, nomeado pelo Decreto nº 1441/2019, portador do RG nº 1.185.513-0 SSP/PR e CPF/MF nº 231.562.879-20, residente e domiciliado em Curitiba-Paraná, e o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, inscrito no CNPJ nº 75.972.760/0001-60, com sede na Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, CEP 85.760-000, doravante denominado **CONVENENTE** neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, **AMÉRICO BELLÉ**, portador da Cédula de Identidade nº 1.391.770-1, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 240.595.879-15, residente e domiciliado na Rua Guairacas, nº 1067, CEP 85.760-000, município de Capanema - Paraná, em consonância com o contido no protocolado sob nº 17.314.322-2, com autorização governamental conferida pelo art. 2º do Decreto nº 6515/2012, de 21 de novembro de 2012, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO que será regido pelas disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007 e da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicadas à espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços na implementação de ações para execução do **Programa Estradas Rurais Integradas aos Princípios Conservacionistas – Estradas da Integração**, destinada a melhorar a trafegabilidade na zona rural do **CONVENENTE**, mediante pavimentação poliédrica com pedras irregulares, conforme quadro abaixo e detalhamento constante do Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste Instrumento.

1.1. Quadro resumo (totalização dos trechos indicados nos RTV's):

Nº	Trecho	Coordenadas Geográficas		Extensão (m)	Largura calçamento (m)	Largura Cordão (m)	Área calçamento (m²)	Área a ser pavimentada (m²)
		Início	Término					
1	Cidade a Comunidade Engº Pinto	22J 217378.09 m E e 7158412.24 m S	22J 216053.73 m E e 7159023.03 m S	2.150,00	5,70	0,30	12.255,00	12.900,00
Totalização				2.150,00	5,70	0,30	12.255,00	12.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram este Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado nº 17.314.322-2.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3. Este Convênio terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante Termo Aditivo.



CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – COMPETE À CONCEDENTE:

- 4.1.1. Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste convênio, por meio de análise de relatórios e cronograma físico-financeiro acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando ao **CONVENIENTE** quaisquer irregularidades, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- 4.1.2. Repassar à conta do **CONVENIENTE** os recursos financeiros, em estrita observância ao Cronograma de Desembolso, com as etapas ou fases de execução do objeto, constantes no Plano de Trabalho deste Convênio, desde que haja comprovação de compatibilidade entre os recursos repassados e o percentual de obras executadas;
- 4.1.3. Notificar o **CONVENIENTE**, quando constatada mora na execução do objeto, e adotar as medidas administrativas e judiciais necessárias à regularização da situação;
- 4.1.4. Emitir Termo de Cumprimento dos Objetivos atestando o término do Convênio, o qual está condicionado ao atingimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
- 4.1.5. Alimentar e atualizar as informações no Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;
- 4.1.6. Analisar e aprovar os Relatórios de Atividades e a prestação de contas parciais e final, dos recursos financeiros aplicados na consecução do objeto deste Convênio;
- 4.1.7. Publicar, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente instrumento até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura e dos eventuais aditivos, se houver;
- 4.1.8. Instaurar, em prazo não excedente a 30 (trinta) dias, Tomada de Contas Especial, nas hipóteses previstas nos arts. 233 e 234, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- 4.1.9. Manter atualizadas no Sistema Integrado de Transferências (SIT) do TCE/PR, a partir da publicação do extrato deste instrumento, o Cadastro, o Plano de Trabalho e o registro do Servidor encarregado pela fiscalização do ajuste;
- 4.1.10. Notificar o **CONVENIENTE** para que proceda à apresentação da prestação de contas dos recursos aplicados quando não houver sido apresentada no prazo legal ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos objeto da transferência voluntária;
- 4.1.11. Comunicar expressamente ao **CONVENIENTE** sobre quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos relativos a este Convênio ou outras pendências de ordem técnica, concedendo ao **CONVENIENTE** prazo para o saneamento ou apresentação de esclarecimentos, que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias, prorrogável por igual período;
- 4.1.12. Na hipótese de não obtida a satisfação das pendências de que trata a subcláusula precedente, apurar eventuais danos e comunicar o fato ao **CONVENIENTE**, para que promova o ressarcimento do valor apurado, instaurando, se for o caso, a Tomada de Contas Especial;
- 4.1.13. Analisar e, se for o caso, aprovar a proposta de reformulação do Plano de Trabalho, acompanhada de justificativa, desde que não implique em alteração



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
CONVÊNIO Nº 073/2021 – Protocolo Nº 17.314.322-2
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CAPANEMA



do objeto e encaminhada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para o término da vigência do ajuste;

- 4.1.14. Intervir, pelo seu órgão de controle interno, no exercício dos deveres de acompanhamento e fiscalização do objeto deste convênio, a qualquer tempo, junto aos órgãos da própria **CONCEDENTE**, como também do **CONVENENTE**, por intermédio da Unidade Gestora de Transferências – UGT;
- 4.1.15. Emitir, por iniciativa de seu órgão de controle interno, relatório ao final da execução do convênio, com observância às demais atribuições impostas pelo art. 22, da Resolução nº 028/2011 do TCE/PR, com as alterações dispostas pela Resolução nº 046/2014 do TCE/PR;
- 4.1.16. Exigir do **CONVENENTE** a apresentação de toda a documentação necessária, com prazo de validade vigente, para a liberação das parcelas dos recursos.

4.2 – COMPETE AO CONVENENTE:

- 4.2.1. Executar as ações fixadas no Plano de Trabalho, objeto deste Convênio, de acordo com o que rege a Lei Estadual nº 15.608/2007 e a Lei nº 8.666/93, observando rigorosamente as metas, etapas, cronogramas e estratégias de ação constantes do Plano de Trabalho;
- 4.2.2. Utilizar os recursos alocados para a plena execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, em conformidade com os prazos consignados neste ajuste, no Plano de Trabalho e com os procedimentos legais;
- 4.2.3. Manter os recursos financeiros de que trata este convênio em caderneta de poupança específica, aberta na instituição financeira contratada pela SEAB, conforme o Decreto Estadual nº 4505/2016 e a Resolução SEFA nº 1.212/2016, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os com observância ao disposto no Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento de seu objeto;
- 4.2.4. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros estabelecidos na **Cláusula Quinta** deste Convênio;
- 4.2.5. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos referentes à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- 4.2.6. Instituir uma Unidade Gestora de Transferências (UGT) para controlar a aplicação dos recursos deste convênio, controlar a movimentação financeira dos recursos transferidos e aferir as despesas pertinentes à execução do ato de transferência;
- 4.2.7. Previamente ao repasse da (s) parcela (s) prevista (s) no Plano de Trabalho, apresentar à **CONCEDENTE** prova de regularidade com a Fazenda Nacional, incluindo prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com a Fazenda Estadual, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Liberatória junto ao Tribunal de Contas do Estado e consulta ao CADIN, conforme estabelecido na Cláusula Nona deste Convênio;
- 4.2.8. Apresentar o Relatório Técnico de Vistoria – RTV, Projeto Básico da Obra - PBO, planilhas de orçamento, as ART's do projeto, da execução e da fiscalização (a última se a obra for realizada por terceiro);
- 4.2.9. Executar, diretamente ou por meio de empresa por ele contratada, projeto básico de engenharia relativo à obra objeto deste Convênio, bem como indicar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra,



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
CONVÊNIO Nº 073/2021 – Protocolo Nº 17.314.322-2
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CAPANEMA



devidamente habilitado, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o qual deverá, verificada qualquer ocorrência que comprometa a regularidade da execução, encaminhar ao Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável da **CONCEDENTE** relatório circunstanciado dos fatos;

- 4.2.10. Se necessário, executar, os serviços prévios de engenharia, para soluções técnicas de adequação e drenagem do leito estradal, melhorias ambientais, bem como providenciar o Licenciamento Ambiental de forma prévia à celebração deste ajuste;
- 4.2.11. Entregar ao fiscal do Convênio, no Núcleo Regional da **CONCEDENTE**, responsável pela supervisão e fiscalização da obra, até o quinto dia útil do mês subsequente, uma cópia da medição devidamente assinada pelo engenheiro fiscal indicado pelo **CONVENIENTE**;
- 4.2.12. Executar a sinalização do (s) trecho (s) objeto do Convênio, conforme determinação legal;
- 4.2.13. Receber a obra mediante Termo de Recebimento Provisório e o Definitivo, na forma da lei, devidamente circunstanciados e assinados pelas partes (Município e empresa contratada), os quais deverão ser encaminhados à **CONCEDENTE**;
- 4.2.14. Efetuar as prestações de contas parciais e final à **CONCEDENTE**, na forma estabelecida neste Convênio;
- 4.2.15. Efetuar as prestações de contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências - SIT, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2016 e Instrução Normativa nº 61/2011, todas da referida Corte de Contas;
- 4.2.16. Informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências – SIT, conforme exigências da Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;
- 4.2.17. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução e gestão financeira deste convênio, comunicando tal fato à **CONCEDENTE**;
- 4.2.18. Restituir à **CONCEDENTE**, o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros na forma da legislação aplicável aos débitos junto à Fazenda Estadual:
 - a) Quando não for executado o objeto deste instrumento;
 - b) Quando não forem apresentadas as prestações de contas nos prazos estabelecidos;
 - c) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.
- 4.2.19. Restituir à **CONCEDENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão do objeto, denúncia, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, devidamente atualizada, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela autoridade competente da **CONCEDENTE**;
- 4.2.20. Prestar à **CONCEDENTE**, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos por força deste convênio;
- 4.2.21. Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
CONVÊNIO Nº 073/2021 – Protocolo Nº 17.314.322-2
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CAPANEMA



- 4.2.22. Responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste convênio, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **CONCEDENTE** a inadimplência do **CONVENIENTE** em relação aos referidos pagamentos;
- 4.2.23. Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente convênio em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do TCE/PR pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;
- 4.2.24. Manter, durante a execução do objeto deste convênio, todos os requisitos exigidos para sua celebração;
- 4.2.25. Franquear aos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas, livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- 4.2.26. Dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público do Estado do Paraná;
- 4.2.27. Destacar a participação do Estado do Paraná – SEAB em todas as ações relacionadas à execução desse convênio, quando de caráter educativo, informativo ou de orientação social, observadas as vedações legais;
- 4.2.28. Indicar expressamente o servidor responsável pela gestão das ações referentes ao convênio;
- 4.2.29. Não autorizar o pagamento antecipado ou adiantamento pelo fornecimento de bens ainda não entregues, com recursos deste Convênio;
- 4.2.30. Não repassar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto do presente convênio;
- 4.2.31. Solicitar a prorrogação da vigência do convênio, mediante Termo Aditivo, com observância ao contido na Cláusula Terceira e com a apresentação das razões que justifiquem a inexecução do objeto no prazo ajustado;
- 4.2.32. Solicitar liberação de parcelas estabelecidas no cronograma de desembolso do plano de trabalho, mediante a comprovação de compatibilidade de execução física e financeira;
- 4.2.33. Providenciar o credenciamento junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços da Secretaria de Estado da Previdência, a teor do art. 4º incs. I e II do Decreto nº 9762/2013;
- 4.2.34. Assegurar a observância da vedação imposta pelo art. 7º do Decreto Estadual nº 2485, de 21 de agosto de 2019, no respeitante à execução do objeto deste Convênio.
- 4.2.35. Exibir as marcas do Governo do Estado do Paraná, da SEAB e do Município de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pela SEAB, após a assinatura do Convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONVÊNIO

5. Para a execução do objeto deste Convênio os recursos somam o valor total de **R\$ 530.969,51 (quinhentos e trinta mil, novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e um centavos)**, que a **CONCEDENTE** alocará de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho.



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
CONVÊNIO Nº 073/2021 – Protocolo Nº 17.314.322-2
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CAPANEMA



5.1. O montante financeiro repassado não poderá ser aumentado, salvo quando houver ampliação do objeto capaz de justificá-lo, formalizada mediante aditivo e condicionada à apresentação e prévia aprovação de detalhado Plano de Trabalho adicional à comprovação da execução das etapas anteriores.

5.2. Na hipótese de o objeto deste Convênio vir a ser alcançado com a utilização parcial dos recursos financeiros postos à disposição pelos partícipes (**CONCEDENTE e CONVENENTE**), conceder-se-á, para todos os efeitos, a mesma proporcionalidade de participação, tendo como parâmetro os valores estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS

6. CONCEDENTE

O valor repassado pela **CONCEDENTE** correrá à conta da Dotação Orçamentária 06560.6560.20.608.04.5562, Natureza de Despesa 44404201, Fonte 257 – **Receitas de Outras Fontes Recolhidas da Administração Indireta por Determinação Legal**, pré-empenhado sob nº 21000040, em data de 16/06/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

7. Os recursos da **CONCEDENTE**, destinados à execução do objeto deste instrumento, serão transferidos para a **Conta Corrente nº 32.375-6, Agência nº 0907-5, do Banco do Brasil**, de titularidade do **CONVENENTE** e vinculada a este convênio, a qual deverá ser na instituição financeira contratada pelo Estado do Paraná.

7.1. Os repasses dos recursos pela **CONCEDENTE**, deverão ser feitos em parcelas variáveis, conforme medição, em até 30 (trinta) dias corridos da data da respectiva medição, observado o Cronograma Físico-Financeiro.

7.2. A liberação da primeira parcela dos recursos financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a aprovação do Plano de Trabalho, a assinatura deste Convênio e a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

7.3. Os recursos transferidos em decorrência deste convênio, bem como os rendimentos de aplicações financeiras, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo **CONVENENTE** em conta poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos se verificar em prazos menores que um mês.

7.4. Os rendimentos das aplicações financeiras serão aplicados no objeto do presente convênio, desde que obtida a expressa autorização da **CONCEDENTE**, sujeitando-se às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

7.5. Toda a movimentação de recursos, no âmbito do convênio, será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em conta bancária de sua titularidade, inclusive àquelas decorrentes de pagamentos, pelo **CONVENENTE**, a credores de despesas com previsão exclusiva no Plano de Trabalho.



CLÁUSULA OITAVA – DA GLOSA DAS DESPESAS

8. É vedada a utilização de recursos repassados ao **CONVENIENTE** em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Convênio, como também no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência estabelecido, ainda que em caráter de emergência ou em desalinho às determinações da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA NONA – DA OBRIGATORIEDADE DE REGULARIDADE FISCAL

9.1. Na forma do disposto no parágrafo único do art. 1º, da Lei Estadual nº 19.206/2017, cumprirá ao **CONVENIENTE** apresentar as seguintes certidões válidas:

- i. Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuição Previdenciária (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- ii. Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- iii. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- iv. Certidão Negativa para Transferências Voluntárias (art.25, § 1º, IV, “a”, da Lei Complementar 101/2000);
- v. Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (art.289, do Regimento Interno do TCE/PR e art.3º, inc. IV, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR);
- vi. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (art.3º, inc. X, da Instrução Normativa 61/2011 do TCE/PR);

9.2. À vista das determinações da Lei Estadual 18.466/2015 e do Decreto nº 1933/2015, o **CONVENIENTE** não poderá apresentar restrição cadastral junto ao Cadastro de Informativo Estadual – CADIN por ocasião da celebração do Convênio e de aditamento de valor;

9.3. A preceder a celebração do Convênio, o **CONVENIENTE** deverá cadastrar-se junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, a teor do artigo 4º, incisos I e II do Decreto Estadual nº 9762/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

10. O objeto deste convênio será executado fielmente pela **CONCEDENTE** e pelo **CONVENIENTE**, de acordo com as cláusulas convencionadas e as normas de regência, respondendo cada um dos partícipes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1. É expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e de responsabilidade do agente, para:

- 10.1.1. Pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração ao **CONVENIENTE**;
- 10.1.2. Transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do convênio;
- 10.1.3. Pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- 10.1.4. Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
CONVÊNIO Nº 073/2021 – Protocolo Nº 17.314.322-2
PARTÍCIPE: SEAB E O MUNICÍPIO DE CAPANEMA



- 10.1.5. Pagamento de despesas realizadas em data anterior ou posterior à sua vigência;
 - 10.1.6. Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimento fora dos prazos;
 - 10.1.7. Pagamento de despesas de publicidade;
 - 10.1.8. Pagamento de contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas;
 - 10.1.9. Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do convênio;
 - 10.1.10. Transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
 - 10.1.11. Transferir recursos a quaisquer órgãos ou entidades que não figurem como partícipes deste instrumento ou a conta que não esteja vinculada ao convênio.
- 10.2. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do **CONVENIENTE**, devidamente identificados com o número deste convênio.

10.3. Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se a **CONCEDENTE** a notificar, de imediato, o **CONVENIENTE** e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- 11.1. O **CONVENIENTE** deverá observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste convênio, as disposições contidas nas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, na Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos.
- 11.2. O **CONVENIENTE** deverá apresentar relatório ao gestor do convênio contendo, no mínimo:
- a) Cópia do edital de licitação;
 - b) As atas decorrentes da licitação;
 - c) As propostas decorrentes da licitação;
 - d) Os contratos e eventuais termos aditivos decorrentes da licitação;
 - e) Declaração expressa, firmada por representante legal, de que foram atendidas as disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.
- 11.3. A celebração de contrato entre o **CONVENIENTE** e terceiros não acarretará solidariedade direta ou subsidiária da **CONCEDENTE**, vínculo funcional ou empregatício com este e, tampouco, a transferência de responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

12. A fiscalização e a supervisão do ajuste serão instrumentalizadas mediante os seguintes documentos:



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
CONVÊNIO Nº 073/2021 – Protocolo Nº 17.314.322-2
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CAPANEMA



- a) **Relatório de Vistoria Inicial;**
- b) **Plano de Trabalho** vinculado ao Convênio;
- c) **Termo de Acompanhamento e Fiscalização**, emitido na ocasião da averiguação *in loco* da autoridade competente, consistente de relatório pormenorizado no qual serão anotados as ocorrências e os resultados de qualquer verificação sobre as atividades desenvolvidas, como também as condições em que se encontra a execução do objeto. O referido Termo será expedido **no mínimo** uma vez a cada dois meses ou sempre que houver intervenção do servidor fiscal competente, consoante avaliação técnica ou determinação de autoridade superior;
- d) **Certificado de Compatibilidade Físico-Financeira** emitido na hipótese de não ter sido concluído o objeto, especificando a proporção de execução e de inexecução do objeto;
- e) **Certificado de Cumprimento dos Objetivos** pelo qual a **CONCEDENTE** certificará motivadamente o cumprimento do objeto da parceria nos termos ajustados, caso constatada a efetivação, de modo estável, rotineiro, com identificados resultados percebidos e verificáveis do atingimento do interesse público.
- f) **Relatório Circunstanciado** sobre a execução do objeto da transferência, contendo, **no mínimo**, o seguinte:
 - f.1) histórico de acompanhamento da execução do termo de transferência, apontando eventuais suspensões de repasse, a motivação das suspensões e as medidas saneadoras adotadas;
 - f.2) manifestação conclusiva do órgão concedente sobre a regularidade da aplicação dos recursos, considerando o cumprimento dos objetivos e das metas, a observância às normas legais e regulamentares penitentes e às cláusulas pactuadas;
 - f.3) a qualidade do serviço prestado ou da obra executada;
 - f.4) a avaliação das metas e dos resultados estabelecidos pelo termo de transferência, contendo um comparativo analítico entre a situação anterior e a posterior à celebração do termo.

12.1. Fica designado, pela **CONCEDENTE**, como fiscal deste Convênio o servidor, **Gilberto Cesar Wust da Silva**, portador do RG nº **14.460.334-6** e do CPF/MF sob o nº **303.502.390-53**, com prerrogativa técnica funcional, designado por ato publicado no Diário Oficial do Estado.

12.1.1. São funções do servidor fiscal do Convênio, dentre outras pertinentes:

- a) Receber do Gestor do Contrato (servidor do Município) e encaminhar ao gestor do Convênio a documentação relativa a este Instrumento, para que o Gestor do Convênio verifique a conformidade com a legislação aplicada;
- b) Verificar *in loco* se o Plano de Trabalho referente ao Convênio está sendo corretamente desenvolvido, relatando as ocorrências ao Gestor do Convênio;
- c) Atuar como interlocutor entre o Gestor do Contrato (servidor do Município) e o gestor do Convênio;
- d) Emitir os Termo de Constatação da (s) obra (s) e encaminhar ao Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável da **CONCEDENTE**.



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
CONVÊNIO Nº 073/2021 – Protocolo Nº 17.314.322-2
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CAPANEMA



12.2. Fica designado, pela **CONCEDENTE**, como gestor do convênio o **CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, designado por ato publicado no Diário Oficial do Estado, a quem competirá as seguintes atribuições:

- a) Cuidar para que a documentação do convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada, desde a sua proposta, até a aprovação da prestação de contas;
- b) Diligenciar para que a execução do convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;
- c) Acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;
- d) Atuar com interlocutor da **CONCEDENTE**;
- e) Controlar os saldos dos empenhos do Convênio;
- f) Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do Convênio;
- g) Zelar pelo cumprimento integral do convênio;
- h) Emitir Certificado de Cumprimento de Objetivos, certificando o término do Convênio e o cumprimento do objeto
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas;
- j) Controlar os prazos de prestação de contas do Convênio;
- k) Manter, com o apoio do Servidor Fiscal, o Sistema Integrado de Transferências – SIT/TCE-PR atualizado com o lançamento do Convênio;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Este instrumento, em decorrência de ajustes convencionados entre os partícipes na sua vigência, poderá ser alterado ou aditado por proposta da **CONCEDENTE** ou do **CONVENIENTE** devidamente justificada, comprovando o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento e na legislação indicada em seu preâmbulo, mediante solicitação por escrito do **CONVENIENTE** em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias antes de seu término.

13.2. Qualquer alteração será precedida de parecer técnico elaborado por servidor que possua habilitação para se manifestar sobre a questão.

13.3. O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela **CONCEDENTE** de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por termo aditivo.

13.4. Os aditamentos serão sequencialmente numerados, admitindo-se Termos de Apostilamento na hipótese de simples alteração na indicação dos recursos orçamentários e de substituição de servidor fiscal e/ou gestor do convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. As prestações de contas parciais do **CONVENIENTE** à **CONCEDENTE** deverão ser apresentadas em consonância com os repasses das parcelas pela SEAB e a sua total aplicação, por intermédio do Sistema Integrado de Transferências-SIT-TCE/PR,



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
CONVÊNIO Nº 073/2021 – Protocolo Nº 17.314.322-2
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CAPANEMA



000017

compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos, dos seguintes:

- a) Relatório de execução do objeto;
- b) Notas e comprovantes fiscais, contendo o que segue: data dos documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do Município e número do Convênio;
- c) Comprovação de que prestou contas parciais ao Tribunal de Contas do Estado, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014, e Instrução Normativa nº 61/2011, todas desse órgão de controle;
- d) Relação das obras realizadas, em conformidade com as etapas ou fases de execução previstas no Plano de Trabalho.

14.2. Quando não houver a prestação de contas parcial, que comprove a boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, serão retidas as parcelas seguintes até o saneamento da impropriedade.

14.3. A prestação de contas final dos recursos financeiros transferidos e dos rendimentos das aplicações deverá ser apresentada no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados do término do bimestre de sua vigência, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos:

- a) Relatório de cumprimento do objeto;
- b) Notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data de documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do **CONVENIENTE** e número do convênio;
- c) Comprovação de que prestou contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014 e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do referido órgão de controle;
- d) Relatório de conclusão das obras, em conformidade com o Plano de Trabalho;
- e) Comprovante da devolução do saldo de recursos, quando houver.

14.4. Quando as prestações de contas não forem encaminhadas nos prazos estabelecidos neste convênio, o **CONVENIENTE** terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma de lei.

14.5. Se, ao término dos prazos estabelecidos, o **CONVENIENTE** não prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou à **CONCEDENTE**, bem como não devolver os recursos remanescentes, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial e adotadas todas as medidas necessárias para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

14.6. O Gestor deste Convênio emitirá parecer técnico de análise das prestações de contas apresentadas à **CONCEDENTE**.

14.7. No âmbito da Administração Pública, a autoridade competente para aprovar ou desaprovar as contas do **MUNICÍPIO** será a autoridade competente para assinar este instrumento.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS

15.A prestação de contas à **CONCEDENTE**, tratada na Cláusula precedente, não prejudica o dever do **CONVENIENTE** de prestar contas aos órgãos de controle externo, em especial ao Tribunal de Contas do Estado, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014, e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do referido órgão de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO DEVER DE GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO

16.1. Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, com observância do consignado no parágrafo único do art. 20, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Externo e Interno, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação de contas.

16.2. O dever de guarda e conservação de que trata o *caput* não exime o **CONVENIENTE** do dever de inserir regularmente no Sistema Integrado de Transferências–SIT do TCE/PR, as informações e documentos relacionados ao presente Convênio, como também aqueles exigidos pela Resolução nº 28/2011 – TCE/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

17. Este ajuste poderá ser:

17.1. Denunciado, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do convênio;

17.2. Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas convencionadas;
- c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

17.3. A rescisão do convênio dá ensejo a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

18. A eficácia deste Convênio ou de seus aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela **CONCEDENTE**, na forma do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

18.1. A **CONCEDENTE** notificará, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação, a celebração deste Convênio ao Presidente da Câmara Municipal do



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
CONVÊNIO Nº 073/2021 – Protocolo Nº 17.314.322-2
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CAPANEMA



CONVENIENTE, competindo a este notificar aos demais membros da Casa Legislativa, facultada a comunicação por meio eletrônico.

18.2. A **CONCEDENTE** e o **CONVENIENTE** deverão disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, ao menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir "link" em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao portal de convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19. Os partícipes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, 21 de junho de 2021.

ASSINADO DIGITALMENTE

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado

ASSINADO DIGITALMENTE

Americo Bellé
Prefeito de Capanema

Testemunhas:

ASSINADO DIGITALMENTE

Denise Chiapetti Adamchul
627.697.909-00

ASSINADO DIGITALMENTE

Guilherme Alexandre
070.492.379-30

/els.

Documento: **0732021Capanema17.314.3222Pedras.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Norberto Anacleto Ortigara** em 21/06/2021 11:01.

Assinado por: **Americo Bellé** em 21/06/2021 11:06, **Guilherme Alexandre** em 21/06/2021 11:10, **Denise Chiapetti Adamchuk** em 21/06/2021 11:53.

Inserido ao protocolo **17.314.322-2** por: **Emanuel de Lima Cavalar** em: 21/06/2021 10:46.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
96a2faecdd77376e4c726525083814c9.



PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE
ESTRADAS
RURAIS MUNICIPAIS

1. DADOS CADASTRAIS DO MUNICÍPIO

Município:	CAPANEMA				
CNPJ:	75.972.760/0001-60				
Endereço:	AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1080				
UF:	PR	CEP:	85.760-000	Telefone:	(46)3552-1321
E-mail:	rubensengenharia@capanema.pr.gov.br				

Banco:	BANCO DO BRASIL		
Agência:	907-5	Conta Poupança:	32375-6

Responsável:	AMÉRICO BELLÉ		
CPF:	240.595.579-15	RG/Órgão Expedidor:	1.391.770-1
Endereço:	AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1080		

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Promover a pavimentação do(s) trecho(s) da(s) estrada(s) rural (is) em consonância com as diretrizes do PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS IRREGULARES, num total de:

2,1500 quilômetros e 12.690,00 metros quadrados.

2.1. Período de Vigência

3.1. Início da execução/vigência: após a publicação no DIOE
3.2. Término da execução/vigência: 24 de meses após a publicação no DIOE

N.º DE MESES: 24 meses.

Rubens Luis Rolando Souza
Ex. Civil Municipal de Capanema-PR
Matricula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D

Américo Bellé
Prefeito Municipal



PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS
RURAIS MUNICIPAIS

2.2. Quadro Resumo (Total das Estradas Rurais/trechos indicados nos RTV's*)

[illegible]

* Relatório Técnico de Vistoria (01 por trecho/estrada rural)

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matricula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D

Américo Bellé
Prefeito Municipal



PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS MUNICIPAIS

2.3. Operações a serem executadas nos trechos (* Obrigatoriamente usar como referência: Tabelas de custos SEIL/DER/PR)

Referência do Orçamento	Código SEIL PR	Nome	Unid.	Valor unit. (R\$)	Qtd.	Custo Transp. (R\$)	Total w BDI (R\$)	BDI %	Total w BDI, BDI	SEAB		
										SE	CONTRAPARTIDA (MUNICÍPIO)	
											PREVENIENTE NO	OFICINA/SERVIÇOS
4.4.90.31.00	821000	Suprimento de Madeira: 1x3 pública de sinalização	Unid.	R\$128,47	2,00	R\$0,00	R\$256,94	26,00%	R\$324,93		R\$326,93	
4.4.90.31.00	820000	Placa de Sinalização opelonda reflexiva (1,8x3,00) x 2	m2	R\$520,76	9,00	R\$0,00	R\$4.686,84	26,00%	R\$5.904,00		R\$5.904,00	
4.4.90.31.00	500000	Escarificação, Regularização e Compactação do Sub-Ledo	m2	R\$2,95	12.900,00	R\$0,00	R\$25.470,00	26,00%	R\$32.106,22		R\$32.106,22	
4.4.90.31.00	532000	Corte de Argila para Pavimento Polidrico	m2	R\$1,87	12.250,00	R\$0,00	R\$22.805,00	26,00%	R\$28.836,50		R\$28.836,50	
4.4.90.31.00	521400	Extrusão, carga, Preparo e Assentamento de Polidrico	m2	R\$16,49	12.250,00	R\$0,00	R\$200.604,00	26,00%	R\$252.748,00		R\$252.748,00	
4.4.90.31.00	535200	Extrusão, carga, Preparo e Assentamento de Pedra Lateral para Pavimentação Polidrica	m	R\$8,51	4.300,00	R\$0,00	R\$36.593,00	26,00%	R\$46.418,22		R\$46.418,22	
4.4.90.31.00	575100	Contenção Lateral com Solo Local para Pavimentação Polidrica	m2	R\$1,32	4.300,00	R\$0,00	R\$5.726,00	26,00%	R\$7.232,91		R\$7.232,91	
4.4.90.31.00	532000	Enchimento com Argila para Pavimentação Polidrica	m2	R\$0,80	12.900,00	R\$0,00	R\$10.380,00	26,00%	R\$13.089,02		R\$13.089,02	
4.4.90.31.00	532700	Compactação de Pavimentação Polidrica	m2	R\$0,43	12.900,00	R\$0,00	R\$5.547,00	26,00%	R\$7.003,37		R\$7.003,37	
4.4.90.31.00	872000	Transporte Comercial Basculante (argila) Equação 0,54X1 + 0,88 X2	ton	R\$1,96	7.047,12	R\$0,00	R\$13.808,36	26,00%	R\$17.391,73		R\$17.391,73	
4.4.90.31.00	872000	Transporte Comercial Basculante (pedra) Equação 0,54X1 + 0,88 X2	ton	R\$4,22	5.160,00	R\$0,00	R\$21.775,20	26,00%	R\$27.451,90		R\$27.451,90	
4.4.90.31.00	800000	Enlameamento	m2	R\$8,72	4.300,00	R\$0,00	R\$37.406,00	26,00%	R\$47.053,90		R\$47.053,90	
TOTAL							R\$418.908,02	26,00%	R\$528.828,50		R\$528.828,50	

Obs.: Apresentar memória de cálculo do TRANSPORTE, BDI e contrapartida final/serviços.

SEAB		Contrapartida Município				Valor Global	
%	Total (R\$)	%	Dinheiro (R\$)	Serviços (R\$)	Total	%	(R\$)
100%	R\$528.828,51	0,00%	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	100,00%	R\$528.828,51

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capinema-PR
Matricula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D

Américo Bellé
Prefeito Municipal

22/00.0

0023



PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS
RURAIS MUNICIPAIS

3. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que o trecho está parcialmente danificado, devido ao tráfego e chuvas intensas, com isso faz-se necessária a pavimentação, afim de melhorar o tráfego de veículos, evitar prejuízos materiais ocasionado em veículos, proporcionar melhores condições de acesso aos usuários, ao transporte escolar, possibilitar um melhor escoamento da produção agrícolas do interior às cerealistas localizadas na cidade e principalmente mais segurança e comodidade a todos os usuários que utilizarem as estradas objeto do presente projeto.

4. BENEFICIÁRIOS

[illegible]

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capangama-PR
Matrícula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D

Américo Belle
Prefeito Municipal



PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS
RURAIS MUNICIPAIS

5. DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DAS METAS:

Meta	Natureza Despesa	Descrição	Duração		Indicador Físico		Custo (R\$)		
			Início	Término	Área	Unid.	Unit./m²	Unit./km	Total (R\$)
1	4 4 90 51 00	Aquisição de serviços	após a publicação do diário oficial do Estado	24 meses após a publicação do Diário Oficial do Estado	12 900,00	m²	R\$ 41,16	R\$ 246 962,56	R\$ 530 869,51

6. ETAPAS DE EXECUÇÃO

Fases	Especificação	Responsável
1	Licitação	Município
2	Contratação	Município
3	Fiscalização	Município/SEAB
	Execução de Trechos de 1 000 m por trimestre	
1	Trecho 01 - 00000,00 a 1000,00m	Empresa Contratada
2	Trecho 01 - 1.001,00 a 2.000,00 m	Empresa Contratada
3	Trecho 01 - 2.001,00 a 2.150,00 m	Empresa Contratada

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capão da Boa Vista-PR
Matrícula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D

Américo Bellé
Prefeito Municipal

000024

070025



PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS MUNICIPAIS

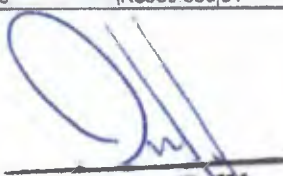
7 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Valor Global	SEAB	Contrapartida Municipio		
	(R\$)	FINANCEIRA (R\$)	EM SERVIÇO (R\$)	TOTAL
R\$530 969,51	R\$530 969,51	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00

Quantidade de parcelas:	Valor da Parcela			
	SEAB	CONTRAPARTIDA (MUNICÍPIO)		
		FINANCEIRA (R\$)	EM SERVIÇO (R\$)	TOTAL
1	R\$ 300 000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1	R\$ 230 969,51	R\$ -	R\$ -	R\$ -

Parcelas (R\$)	Número de Parcelas	Valores (R\$)				
		SEAB	MUNICÍPIO			TOTAL
			FINANCEIRA (R\$)	EM SERVIÇO (R\$)	TOTAL	
	1	R\$300 000,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$300 000,00
	2	R\$230 969,51	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$230 969,51
	3	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
	4	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
	5	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
	6	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
	7	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
	8	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
	Total	R\$530 969,51	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$530 969,51

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capão de Leão-PR
Matrícula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D


Américo Bellé
Prefeito Municipal



**PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO PROJETO DE
PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS
RURAIS MUNICIPAIS**

8 - PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Atividades	Período de Execução	
	Início	Final
Licitação	A partir da publicação no DIOE	40 dias após a publicação no DIOE
Contratação	40 dias após a publicação no DIOE	50 dias após a publicação no DIOE
Fiscalização	A partir da publicação no DIOE	24 meses após a publicação no DIOE
Trecho 01	50 dias após a publicação no DIOE	24 meses após a publicação no DIOE

Todas as atividades serão objeto de fiscalização da SEAB/DEAGRO.

Para efeito de comprovação de execução parcial e/ou total da obra junto à fiscalização da SEAB/DEAGRO, será considerado o parâmetro de 300 a 500 metros por mês (1.000 metros / trimestre).

9 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Metas	Parcela (R\$) – 2021/2022/2023			
Prazo	A partir da publicação no DIOE	03 meses	06 meses	09 meses
SEAB	R\$ 300.000,00	R\$ 230.969,51	R\$ -	R\$ -
Município	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Prazo	12 meses	15 meses	18 meses	21 meses
SEAB	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Município	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capaneva-PR
Matrícula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D

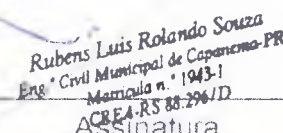
Américo Bellé
Prefeito Municipal



**PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO PROJETO DE
PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS
RURAIS MUNICIPAIS**

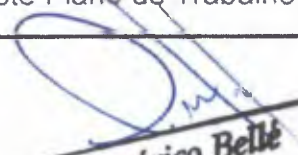
10. DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O presente Plano de Trabalho foi por mim elaborado de acordo com as normas técnicas aplicáveis e está compatível com as prioridades de atendimento da agricultura familiar e com os recursos financeiros destinados pelo Projeto de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares.

Nome:	Rubens Luis Rolando Souza	 Rubens Luis Rolando Souza Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR Matrícula n.º 1943-1 CREA-RS 88.296/D Assinatura
Cargo:	engenheiro (a) CIVIL	
N.º Registro Conselho de Classe:	CREA RS 88 296/D	
Local:	CAPANEMA	
Data:	17/6/2021	

11. DECLARAÇÃO DO MUNICÍPIO

Na qualidade de representante legal do MUNICÍPIO declaro, para fins de prova junto à SEAB, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão da Administração Pública Federal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos Orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

Nome:	AMÉRICO BELLE	 Américo Belle Prefeito Municipal Assinatura
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL	
CPF:	240.595.579-15	
Local:	CAPANEMA	
Data:	17/6/2021	

2 - PARECER TÉCNICO DO GESTOR DO CONVÊNIO PELA SEAB (Chefe do NR)

Nome:	DENISE CHIAPETTI ADAMCHUK	
Cargo:	CHEFE DO NÚCLEO REG. SEAB/FRANCISCO BELTRÃO	
CPF:	627.697.909-00	
Local:	FRANCISCO BELTRÃO	
Data:	16/06/2021	Assinatura

13. MANIFESTAÇÃO DO DEAGRO – SEDE

Atestamos, para os devidos fins, que este Plano de Trabalho se encontra em condições técnicas para a sua aprovação pelo Sr. Secretário da Agricultura e do Abastecimento.

13.1. Técnico do DEAGRO-Sede.

(Assinatura: nome, registro no conselho de classe)		Curitiba, ____ / ____ /2021

13.2. Chefe do Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável - DEAGRO.

Márcio da Silva CREA-SC 7.857/D	<u>Curitiba</u>, ____ / ____ /2021
---	---

14. APROVAÇÃO DA SEAB

Aprovamos, para os devidos fins, este Plano de Trabalho por encontrar-se em conformidade com as diretrizes do Projeto de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares, estando apto para sua efetivação via convênio.

_____ Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento Norberto Anacleto Ortigara	Curitiba, ____ / ____ /2021
--	------------------------------------



Município de Capanema - PR

000023

PROJETO BÁSICO

1.ORGÃO INTERESSADO

1.1.Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

2.OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES DA CIDADE ATÉ A COMUNIDADE DE ENGENHEIRO PINTO PR 181.

3.RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1.Adelar Kerber

4.JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1.Justifica-se a realização do presente certame para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES DA CIDADE ATÉ A COMUNIDADE DE ENGENHEIRO PINTO PR 181.

4.2.Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

5.DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61367	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES DA CIDADE ATÉ A COMUNIDADE DE ENGENHEIRO PINTO PR 181	1,00	UN	530.969,51	530.969,51
TOTAL						530.969,51

6.CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1.A empresa vencedora terá o prazo de 6(seis) meses para execução da obra de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES DA CIDADE ATÉ A COMUNIDADE DE ENGENHEIRO PINTO PR 181, o período de vigência será de 180(Cento e oitenta) dias.

6.2. O prazo de execução dos serviços terá início **10° (décimo) dia a partir da Ordem de Início da Obra, deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.**

7.PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1.O Contrato terá validade de 12 (doze) meses

8.GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



Município de Capanema - PR

090030

8.1.A Obra CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES DA CIDADE ATÉ A COMUNIDADE DE ENGENHEIRO PINTO PR 181, será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Rubens Luis Rolando Souza, Crea/RS88296/D, Engenheiro Civil.

Capanema, 16 de julho de 2021

Adelar Kerber
Secretário Municipal de Viação,
Obras e Serviços Urbanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
 PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL
 CIDADE A COMUNIDADE ENGENHEIRO PINTO
 DATA BASE DO ORÇAMENTO: DER-PR DATA BASE OUTUBRO 2019 COM DESONERAÇÃO E BDI 26,85%
 DATA: JUNHO DE 2021

ORÇAMENTO QUANTITATIVO						
ÍTEM	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$/unit	R\$
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	821000	Suporte de Madeira 3x3 p/placa de sinalização	ud	2,00	162,96	325,93
1.2	820000	Placa de sinalização c/película refletiva(1x3m)	m²	8,00	660,62	5.284,98
TOTAL DO ITEM						5.610,91
2		PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA				
2.1	500000	Escarificação, Regularização e Compactação do Sub-Leito	M2	12.900,00	3,41	44.018,22
2.2	532600	Colção de Argila para Pavimento Poliédrico	M2	12.255,00	2,12	25.960,93
2.3	521450	Extração, carga, Preparo e Assentamento do Poliédrico	M2	12.255,00	23,45	287.435,69
2.4	535200	Extração, carga, Preparo e Assentamento cordão de Pedra Lateral para Pavimentação Poliédrica	M	4.300,00	10,79	46.418,22
2.5	575100	Contenção Lateral com Solo Local para Pavimentação Poliédrica	M2	4.300,00	1,67	7.200,01
2.6	532650	Enchimento com Argila para Pavimentação Poliédrica	M2	12.900,00	1,01	13.090,92
2.7	532700	Compactação de Pavimentação Poliédrica	M2	12.900,00	0,55	7.036,37
2.8	972000	Transporte Comercial Basculante(argila) Equação = $0,56X1 + 0,68 X2$	TON	7.647,12	2,49	19.012,73
2.9	972000	Transporte Comercial Basculante(pedra) Equação = $0,56X1 + 0,68 X2$	TON	5.160,00	5,35	27.621,84
2.10	80000	Enteivamento	M2	4.300,00	11,06	47.563,68
TOTAL DO ITEM						525.358,61
TOTAL GERAL DA OBRA						530.969,51

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA RS 88.296/D

Rubens Luis Rolando Souza
 Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
 Matrícula n.º 1943-1
 CREA-RS 88.296/D

000031

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL

CIDADE A COMUNIDADE ENGENHEIRO PINTO

DATA BASE DO ORÇAMENTO: DER-PR DATA BASE OUTUBRO 2019 COM DESONERAÇÃO E BDI 26,85%

DATA:JUNHO DE 2021

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO									
Item	Descrição	R\$ Total	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	5.610,91	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			5.610,91	-	-	-	-	-	5.610,91
2	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA	525.358,61	10,00%	10,00%	25,00%	25,00%	25,00%	5,00%	100,00%
			52.535,86	52.535,86	131.339,65	131.339,65	131.339,65	26.267,93	525.358,61
TOTAL		530.969,51	58.146,77	52.535,86	131.339,65	131.339,65	131.339,65	26.267,93	530.969,51

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA

ENGENHEIRO CIVIL

CREA RS 88.296/D

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matricula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D

000034



MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES , DRENAGEM PLUVIAL COMUNIDADE A ENGENHEIRO PINTO NA ZONA RURAL EM CAPANEMA-PR

DISPOSIÇÕES GERAIS

01-EXECUÇÃO DA OBRA

A execução da obra ficará a cargo da empresa vencedora da licitação, através de competente Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

Para a execução dos serviços serão necessários os procedimentos normais de regularização da situação do responsável técnico pela empresa construtora junto à Prefeitura Municipal, com relação às licenças e alvarás.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

01 – NORMAS GERAIS

Estas especificações de materiais e serviços são destinadas à compreensão e complementação dos Projetos Executivos da



000033

Município de Capanema – PR

Departamento de Engenharia

Construção e Orçamento de custos, sendo parte integrante do Contrato da Obra.

Eventuais dúvidas de interpretação entre as peças que compõe o Projeto de Construção deverão ser discernidas, antes do início da obra, com a Divisão e Engenharia da Prefeitura Municipal e com o engenheiro autor dos projetos.

Eventuais alterações de materiais e/ou serviços propostos pela empreiteira, no caso único da impossibilidade da existência no mercado, deverão ser previamente apreciados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Capanema, com anuência expressa do autor dos projetos que poderão exigir informações complementares, testes ou análise para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa.

Os materiais e/ou serviços não previstos nestas Especificações constituem casos especiais, devendo ser apreciados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, com acompanhamento do engenheiro autor dos projetos. Neste caso, deverão ser apresentados Memorial Descritivo do Material/Serviço, Memorial Justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa que permita comparação com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.



000034

Município de Capanema – PR

Departamento de Engenharia

Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado da Prefeitura Municipal, devendo ser rubricados pelo profissional responsável técnico pela empresa proponente.

São obrigações do empreiteiro e do Responsável Técnico:

Obedecer às normas e leis de higiene e segurança no trabalho;

Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal e/ou terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão;

Empregar operários devidamente especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra;

Manter atualizados no canteiro de Obras, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupção por embargos;

Manter serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma;

Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro;



000035

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

Providenciar a colocação das placas exigidas pelo Governo do Estado, Prefeitura Municipal/CREA e órgão financiador;

Apresentar ao final da obra, a documentação prevista no Contrato de Empreitada Global.

Para execução da obra, objeto destas especificações ficará a cargo da firma empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e o que se fizer necessário para o bom andamento dos serviços.

02 – FISCALIZAÇÃO

2.1. A fiscalização dos serviços será feita pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, através de seu responsável técnico, em qualquer ocasião, devendo a empreiteira submeter-se ao que lhe for determinado.

2.2. A empreiteira manterá na obra, à testa dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado residente, que as representará integralmente em todos os atos, de modo que as comunicações feitas ao preposto serão consideradas como feitas ao empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo preposto será considerada como tomada de empreiteiro. O profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa, deverá estar registrado no CREA – PR como Responsável Técnico pela Obra.



000036

Município de Capanema – PR

Departamento de Engenharia

2.3. Fica a empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser precedida dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

2.4. Poderá a fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazê-los, quando os mesmos não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empreiteira.

2.5. A presença da fiscalização na obra, não diminui a responsabilidade da empreiteira perante a legislação pertinente.

2.6. Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado dos projetos, especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos que interessem aos serviços, bem como um livro Diário de Obras.

03 – MATERIAIS E MÃO DE OBRA

3.1. As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas referentes aos materiais já normalizados, mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.



020037

Município de Capanema – PR

Departamento de Engenharia

3.2. Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da empreiteira.

3.3. A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras de propriedade da Prefeitura Municipal, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

04 – INSTALAÇÃO DA OBRA

4.1. Ficarão a cargo exclusivo da empreiteira, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como: barracão, andaimes, cercas, instalações de sanitários, de luz, de água, etc.

4.2. A fim de que a Fiscalização aprove a localização dessas instalações provisórias, deverá a empreitada apresentar as respectivas plantas de locação antes do início dos trabalhos.

Na conclusão dos materiais e ela pertencentes, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos. Se não o fizer, poderá a Fiscalização efetuar sua retirada, sendo que as despesas decorrentes serão debitadas à empreiteira, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal pelo destino e conservação dos mesmos.



000038

Município de Capanema – PR

Departamento de Engenharia

4.3. Deverão ser executadas as instalações provisórias de sanitários necessárias ao atendimento do pessoal da obra.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.0 DESMATAMENTO E LIMPEZA (TERRAPLENAGEM)

Os serviços compreendem as operações desmatamento, destocamento e limpeza, nas áreas destinadas a implantação do corpo estradal e naquelas correspondentes aos empréstimos das obstruções naturais, por ventura existentes, tais como camada vegetal, arbustos, tocos, raízes, entulhos e eventuais matações soltos de pequeno porte.

Serão derrubadas todas as árvores que se acharem compreendidas pelos off-sets com um acréscimo de 2,00 m para cada lado podendo ser reduzido a critério da Fiscalização.

A limpeza compreenderá as operações de escavações e remoção da camada orgânica, na espessura do projeto ou a critério da fiscalização.

TODOS OS SERVIÇOS ELENCADOS REFERENTE A ESSE ITEM SÃO DE RESPONSABILIDADE DESSA MUNICIPALIDADE ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS.

PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES



000039

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

MINUTA DE PROJETO

Pavimentação de vias urbanas com pedras irregulares, com área total de **12.900,00 m²**. Conforme explicitado abaixo.

DEFINIÇÃO

É o pavimento caracterizado pela cravação por percussão, de pedras irregulares justapostas, assentes sobre um colchão de solo coesivo, confinadas lateralmente por meio fio e rejuntadas com solo coesivo.

MATERIAIS

A pedra irregular não apresenta uma forma constante, como o próprio nome indica, e portanto, pretende-se em cada tipo de jazida limitar o campo de variações, de maneira que no seu conjunto a superfície pavimentada apresente uma determinada homogeneidade.

Quanto às dimensões das pedras algumas medidas deverão ser observadas, tais como: seção de topo circunscrito variando de 0,05 a 0,10m e altura de 0,13 a 0,15m, obtida a partir de maciços rochosos extraídos de pedreiras indicadas no projeto ou pela fiscalização.

Algumas medidas cautelares deverão ser observadas quanto às dimensões da pedra irregular como:



000040

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

A – Seção de topo circunscrito variando de 0,05 m à 0,10 m

B – Altura de 0,13 m à 0,17 m

C – Consumo médio por metro quadrado de 45 à 55 pedras

MEIO-FIO RURAL

Assenta-se o meio fio de pedra em valas laterais escavadas manualmente com profundidade aproximada de 20 cm e o mesmo será escorado com argila proveniente de fora ou resíduo da escavação das tubulações desde que autorizado pela fiscalização numa largura mínima de 0,50 m e toda a extensão da rodovia.

Os cordões deverão ser de material pétreo (derrames basálticos, diques de diabásio, pré-moldados) que obedeça às especificações aqui contidas no que diz respeito ao controle de execução.

Os cordões deverão ser de pedra com seção aproximadamente retangular, dimensões mínimas de 0,12 m no piso, 0,35 m na altura de 0,45 m no comprimento, apresentando superfície plana no piso (tanto quanto possível). Sua finalidade principal é de proteger os bordos do pavimento.

Serão assentados no fundo da vala lateral e suas arestas superiores rigorosamente alinhadas.

REGULARIZAÇÃO



O material a ser utilizado como base deverá ser espalhado manualmente, de modo a atingir uma espessura mínima final de 0,15m e coincidente com o piso do meio fio.

ENLEIVAMENTO

Placas gramíneas transplantada de viveiro ou outro local de extração, para o local de implantação, promovendo a cobertura imediata do solo.

O plantio se dará em toda a extensão da via nos dois lados numa largura de 0,50 m de largura.

COLXÃO DE ARGILA/REJUNTE DE ARGILA

As pedras deverão ser assentadas com as faces de rolamento cuidadosamente escolhidas, entrelaçadas e bem unidas, de modo que não coincidam as juntas vizinhas, observando-se um espaçamento entre as pedras não superior a 1,50cm, sendo esse colxão na espessura de 25 cm.

Após o assentamento das pedras será procedia o rejunte com argila sobre as pedras numa camada de 5,00 cm para posterior compactação do pavimento.

COMPACTAÇÃO DO PAVIMENTO POLIÉDRICO



00042

Município de Capanema – PR

Departamento de Engenharia

A compactação será executada após o rejuntamento, progredindo dos bordos para o eixo nos trechos em tangente, e do bordo interno para o externo nos trechos em curva. Em cada passada, o equipamento deverá recobrir, no mínimo, metade da faixa anteriormente compactada.

Após a rolagem final, o pavimento está apto para receber o tráfego.

A pavimentação não deverá ser executada quando o material do colchão estiver saturado.

O critério de medição é por metro quadrado.

A empresa deverá comprovar o grau de compactação de 95,00% do Proctor Normal através de ensaio conforme DER-PR PAF 012/10-00 no seu item 6.1.2 Grau de Compactação.

CONTENÇÃO LATERAL

Será executada contenção lateral garantindo o intertravamento do pavimento com argila na largura mínima de 0,50 m.

ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

O pavimento pronto deverá ter a forma definida pelo alinhamento, perfis, dimensões e seção transversal estabelecidos pelo projeto.

Durante todo o período de execução do pavimento e até o seu recebimento definitivo, os trechos em construção e o pavimento



010043

Município de Capanema – PR

Departamento de Engenharia

pronto deverão ser protegidos contra os elementos que possam danificá-los e devidamente sinalizados.

Os materiais só poderão ser empregados após autorização da fiscalização.

Todo e qualquer material rejeitado pela fiscalização deverá ser retirado imediatamente do canteiro de obras.

O acabamento deverá ser julgado satisfatório pela fiscalização.

Deverá a empreiteira apresentar a esta fiscalização um diário de obra relatando os acontecimentos no decorrer da obra e deverão ser visitados pelo responsável técnico da empreiteira e o engenheiro fiscal da prefeitura.

LIMPEZA GERAL

No término da obra deverá ser efetuada a limpeza geral e a desmobilização, sendo a obra entregue em perfeitas condições de uso.

Nesta ocasião será formulado Atestado de Entrega Provisória de Obra pela Fiscalização Municipal.



000044

Município de Capanema – PR

Departamento de Engenharia

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Toda dúvida existente na compreensão das especificações de serviço será dirimida pelo Engenheiro Fiscal da Prefeitura Municipal, prevalecendo o que estiver determinada nos Projetos específica, neste Memorial e na falta de orientações de algum tipo de material ou serviço, a fiscalização municipal terá supremacia e autoridade para identificar os mesmos, dentro dos custos constantes do orçamento anexo.

Todos os serviços terão como parâmetros básicos de execução, as especificações constantes nas normas da Associação Brasileira de Norma Técnica e as especificações dos fabricantes dos produtos a serem aplicados.

Os projetos de engenharia, este memorial e as especificações da ABNT, para os tipos de serviços previstos, complementam-se entre si, sendo suas adaptações e contradições resolvidas pelo engenheiro autor dos projetos e pela fiscalização do Município.

Toda e qualquer modificação do tipo de material e serviço constantes dos documentos que integram o Projeto Executivo de Construção de **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL CIDADE A COMUNIDADE ENGENHEIRO PINTO ZONA RURAL EM CAPANEMA-PR**, somente poderão ser executados com autorização expressa do Engenheiro Fiscal do Município. A utilização dos materiais para a construção da presente obra fica sujeita a fiscalização e aprovação prévia do



000045

Município de Capanema – PR

Departamento de Engenharia

município, através de seu engenheiro, bem como toda a fiscalização e medição dos serviços ficarão sob sua responsabilidade.

Capanema, 28 de junho de 2021

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula n.º 1943-1
CREA PR 88.296/D

Eng. Rubens Luis Rolando Souza
Responsável Técnico
CREA PR 88.296/D



000046

Município de Capanema – PR

Departamento de Engenharia

MEMORIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

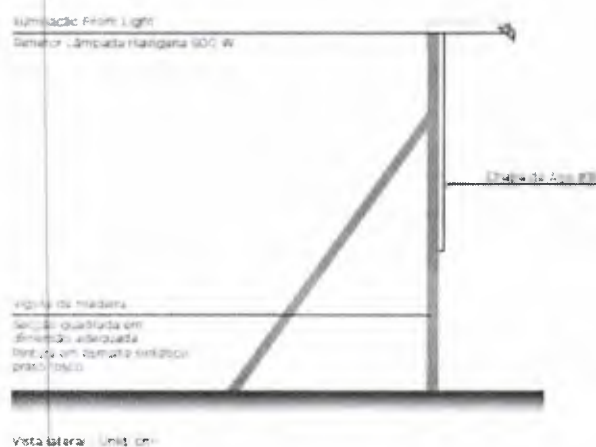
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM PLUVIAL NO TRECHO DA CIDADE A COMUNIDADE ENGENHEIRO PINTO PR 281 ZONA RURAL DE CAPANEMA-PR

1 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Suporte de Madeira 3x3 p/placa de sinalização

REFERÊNCIAS PARA REPRODUÇÃO MATERIAL

Chapa de aço #18 tratada previamente com antioxidante
Fundo pintado em tinta automotiva branca. Faixas de cor e
textos produzidos com vinil adesivo de recorte ou pintados,
conforme necessidade, podendo ter iluminação Front Light
Brasão do Estado e logomarcas produzidos em impressão
digital em jato de tinta sobre vinil adesivo.
Vinil: espessura 0,10 mm.
A manutenção das placas deverá ser periódica.
Impressão em adesivo vinil para aplicações de uso externo
resistentes à água e a raios ultra-violeta





000047

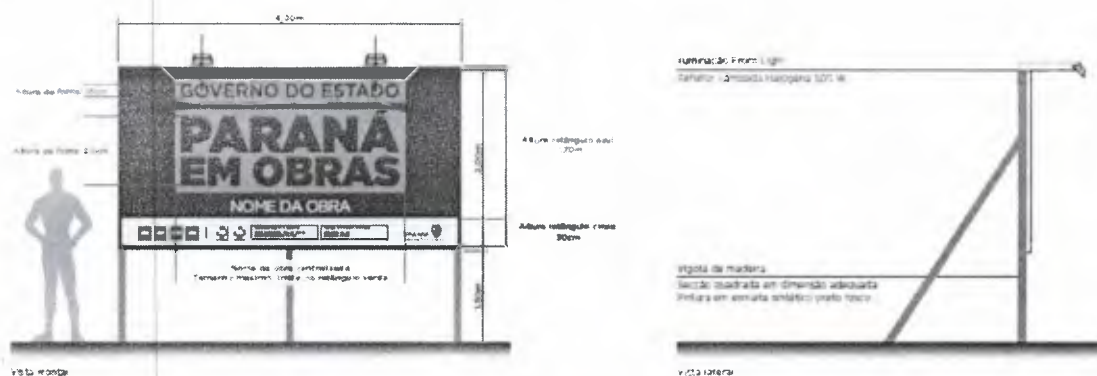
Município de Capanema – PR

Departamento de Engenharia

1.2 Placa de Obra

Placa horizontal - 4m x 2m

Material e vistas



9

Cores

CORES

As cores a serem utilizadas na placa de obra devem ser as cores oficiais do Estado do Paraná, conforme o Anexo I do Manual de Identificação Visual do Estado do Paraná, disponível em: http://www.parana.gov.br/portal/images/stories/manual_identificacao_visual.pdf.





020048

Município de Capanema – PR

Departamento de Engenharia

Tipologia

FAMÍLIA TIPOGRÁFICA GOTHAM

A family of typefaces designed by Steve Matteson for the Gotham type foundry. The family includes a wide range of styles, weights, and variants, making it a versatile choice for various design applications.

abcABC123

abcABC123

GOTHAM LIGHT

abcABC123

GOTHAM REGULAR

abcABC123

GOTHAM BOOK

abcABC123

GOTHAM MEDIUM

abcABC123

GOTHAM BOLD

abcABC123

GOTHAM BLACK

abcABC123

GOTHAM ULTRA

abcABC123

abcABC123

abcABC123

GOTHAM LIGHT ITALIC

abcABC123

GOTHAM ITALIC

abcABC123

GOTHAM BOOK ITALIC

abcABC123

GOTHAM MEDIUM ITALIC

abcABC123

GOTHAM BOLD ITALIC

abcABC123

GOTHAM BLACK ITALIC

abcABC123

GOTHAM ULTRA ITALIC

abcABC123

ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ

abcdefghijklmnopqrstuvwxyz

1234567890!@#\$%^&*()'

6

2 PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

2.1-Escarificação, Regularização e Compactação de Sub Leito

Prancha única

Total

12.900,00 m2

2.2 -Colxão de Argila para Pavimento Poliédrico



000049

Município de Capanema – PR

Departamento de Engenharia

Prancha única

Total **12.255,00 m2**2.5 Extração, Carga, Preparo e Assentamento do Poliédrico

Prancha única

Total **12.255,00 m2**2.6 Extração, Carga, Preparo e Assentamento Cordão de Pedra lateral para pavimento poliédrico

Comprimento 2.150,00 m

2.150,00 m x 2,00 m(lados) **4.300,00 m**2.7 Contenção Lateral com Solo Local para pavimento poliédrico

Comprimento 2.150,00 m

2.150,00 m x 2,00 m(lados) 4.300,00 m

01 lado 0,50 m

02 lado 0,50 m

4.300,00 m x 1,00 m **4.300,00 m**2.8 Enchimento com Argila para Pavimentação Poliédrica

Prancha única

Total **12.900,00 m2**2.9 Compactação de Pavimentação Poliédrica



000050

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

Prancha única

Total **12.900,00 m²**

2.10 Transporte Comercial Argila

Custo Unitário

Equação= $0,56X1 + 0,68X2$

X1 (Km de rodovia pavimentada) 2,90 Km

X2 (Km de rodovia não pavimentada) 0,50 Km

$(0,56 \times 2,90 \text{ Km}) + (0,68 \times 0,50 \text{ Km})$

1,62 Km + 0,34Km

R\$ 1,96 /Toneladas sem BDI

Quantidade:

Colxão de Argila:

12.255,00 m² x 0,25 m(espessura) x 1,30 (empolamento) x 1,60

Ton/m³

6.372,60 toneladas

Rejunte:

12.255,00 m² x 0,05 m(espessura) x 1,30 (empolamento) x 1,60

ton/m³

1.274,52 toneladas

Total = 6.372,60 + 1.274,52 **7.647,12 toneladas**



000051

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

2.11 Transporte Comercial Pedra

Custo Unitário

$$\text{Equação} = 0,56X1 + 0,68X2$$

X1 (Km de rodovia pavimentada) 6,75 Km

X2 (Km de rodovia não pavimentada) 0,65 Km

$$(0,56 \times 6,75 \text{ Km}) + (0,68 \times 0,65 \text{ Km})$$

$$3,78 \text{ Km} + 0,44 \text{ Km}$$

R\$ 4,22 /Toneladas sem BDI

Quantidade:

$$12.900,00 \text{ m}^2 \times 0,25 \text{ m (espessura)} \times 1,60 \text{ Ton/m}^3$$

5.160,00 Toneladas

2.12 – Enleivamento

Comprimento 2.150,00 m

2.150,00 m x 2,00 m (lados) 4.300,00 m

01 lado 0,50 m

02 lado 0,50 m

4.300,00 m x 1,00 m **4.300,00 m**

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matricula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D

Capanema, 18 de maio de 2021

Rubens Luis Rolando Souza
Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho
CREA RS 88.296/D



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

000052
Página 1/1
ART de Obra ou Serviço
1720201082105

1. Responsável Técnico

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA

Título profissional

ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

RNP: 2201098190

Carteira: RS-88296/D

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

CNPJ: 75.972.760/0001-60

AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1050

CENTRO - CAPANEMA/PR 85760-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 31/07/2015

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

COMUNIDADE ENGENHEIRO PINTO, S/N

QD: S/N LT: S/N ZONA RURAL - CAPANEMA/PR 85760-000

Data de Início: 31/07/2015

Previsão de término: 10/11/2015

Finalidade: Outro

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

CNPJ: 75.972.760/0001-60

4. Atividade Técnica

Elaboração

[Projeto] de pavimentação em pedra para vias urbanas

[Elaboração de orçamento, Projeto] de pavimentação em pedra para vias urbanas

Quantidade

12.900,00

Unidade

M2

12.900,00

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM COM ORÇAMENTO EM UMA ESTRADA RURAL

6. Declarações

Cláusula Compromissória: As partes decidem, livremente e de comum acordo, que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307/96, de 23 de setembro de 1996 e Lei nº 13.129, de 26 de maio de 2015, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CMA/CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, nº35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, telefone 41 3350-6727, e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos.

Profissional

Contratante

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

CAPANEMA, 10 de Maio de 2020

Local

data

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA - CPF: 513.358.830-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - CNPJ: 75.972.760/0001-60

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br.
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 06/03/2020 Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720201082105

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://servicos.crea-pr.org.br/publico/art>
Impresso em: 10/03/2020 07:58:42

www.crea-pr.org.br



BDI - Bonificações e Despesas Indiretas

Nº do contrato:	Pavimentação Polidétrica e Drenagem Pluvial
Tomador:	Prefeitura Municipal de Capanema
Empreendimento:	CALÇAMENTO ENGº PINTO
Programa:	Pavimentação em Vias Rurais

Identifique o tipo de obra:	2	
Construção de rodovias e ferrovias:	2	Informe a base de cálculo do ISSQN. Sobre os serviços. x Sobre a mão-de-obra.
		Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 13.161 de 31/08/15 SEM Desoneração. x COM Desoneração.

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%	3,80%
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%	0,32%
Risco	0,50%	0,56%	0,97%	0,50%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	1,02%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	6,64%
I1: PIS e COFINS				3,65%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				3,00%
I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)				4,50%

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	20,73%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento	26,85%

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

$$\text{BDI - SEM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$$

$$\text{BDI - COM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$$

Responsável Técnico de(o)a MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Carimbo e Assinatura

Prefeito Municipal (ou Tomador)

Carimbo e Assinatura

000054

Revisões da Prancha

-	Comentários	Autor	Data
01	Revisão Geral	Evandro/Rubens	17/05/2021
-	-	-	-

MUNICÍPIO DE CAPANEMA

OBRA:

PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM PLUVIAL
E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA
CIDADE À COMUNIDADE ENGENHEIRO PINTO PR 281

MATRÍCULA

DESENHO:

EVANDRO CESAR MALINSKI

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

RUBENS L.R. SOUZA
CREA RS-88296-D
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

ÁREA CONSTR.
12.900,00m²

ESCALA:
indicada

DATA:
FEVEREIRO 2020

LOCALIDADE/BAIRRO:
COMUNIDADE ENGENHEIRO PINTO

FOLHA:

UNICA

Américo Bellé
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Capanema - PR

000055

Capanema - PR, 16 de julho de 2021

Assunto: Tomada de Preços

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Presidente da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

Aprovo o Projeto Básico e Preliminarmente à autorizo a tramitação do processo cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES DA CIDADE ATÉ A COMUNIDADE DE ENGENHEIRO PINTO PR 181, deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,



Américo Belli
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

000056

Capanema - PR, 16 de julho de 2021

Assunto: Tomada de Preços

DE: Departamento de Contabilidade

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 16/07/2021, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES DA CIDADE ATÉ A COMUNIDADE DE ENGENHEIRO PINTO PR 181., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária abaixo descrita;

Valor Orçado Inicialmente R\$ 530.969,51 (Quinhentos e Trinta Mil, Novecentos e Sessenta e Nove Reais e Cinquenta e Um Centavos).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1707	08.001.26.782.2601.1265	916	4.4.90.51.01.00	Do Exercício

Respeitosamente,

Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 12/2021
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços, mediante a Comissão de Licitação, designada pela **Portaria nº 7.777** de 08/12/2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema PR, Edição 630 de 09/12/2020, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma de Execução Indireta, pelo **Regime de Empreitada por Preço Global**, de acordo com as condições deste edital e seus anexos, bem como com o que determina a **Lei nº 8.666/93**, a Lei Complementar nº. 123/06 e do Decreto nº. 8.538/15.

1.1. Da sessão pública: Os envelopes contendo a proposta e a documentação **deverão ser entregues até às 13h30m horas do dia 13/08/2021**, e serão **abertos no dia 13/08/2021, às 13h30m**, na sala da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, situada a **AV GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO - CAPANEMA - PR**.

1.2. Para maior transparência nos atos administrativos, a Sessão Pública poderá ser gravada pela Administração Municipal, através de equipamento áudio visual próprio.

1.3. Integra este Edital, independentemente de transcrição:

- a) Projeto Básico;
- b) Carta credencial – anexo 01;
- c) Declaração Unificadas – anexo 02;
- d) Atestado de visita – anexo 03;
- e) Declaração de responsabilidade técnica – anexo 04;
- f) Carta proposta de proposta – anexo 05;
- g) Demonstrativo analítico do BDI – anexo 06;
- h) Termo de renúncia– anexo 07;
- i) Declaração de Aceitação da Responsabilidade– anexo 08;
- j) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – anexo 09;
- k) Declaração de Propriedade de Aparelhamento e disponibilidade de pessoal Técnico para execução do objeto da licitação – anexo 10;
- l) Cronograma de utilização do aparelhamento – anexo 11;
- m) Minuta do Contrato- Anexo 12
- n) Modelo Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica - Anexo 13
- o) Orçamento Quantitativo- anexo 14

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a execução, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local: CIDADE ATÉ ACOMUNIDADE DE ENGENHEIRO PINTO, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.



Município de Capanema - PR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES DA CIDADE ATÉ A COMUNIDADE DE ENGENHEIRO PINTO PR 181.

Área de Construção: Conforme Orçamento Quantitativo (anexo 14)

Prazo de Execução: 6 (seis) meses

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Capital social Mínimo: 53.096,95 (Cinquenta e três mil, noventa e seis reais e noventa e cinco centavos)

Preço Máximo Global: R\$ 530.969,51 (Quinhentos e Trinta Mil, Novecentos e Sessenta e Nove Reais e Cinquenta e Um Centavos)

Obs: A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto básico, especificações técnicas, memoriais e demais documentos confeccionados pela Engenharia Municipal, não sendo admitida qualquer alteração ou substituição dos materiais e técnicas empregadas na execução da obra sem a anuência prévia e expressa do Departamento de Engenharia.

2.2. O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada macro item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO - MACRO ITENS	PERCENTUAL DO VALOR GLOBAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,06%
2	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA	98,94%

2.3. Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada macro item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o preço máximo estabelecido no item 2.1, sob pena de desclassificação.

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa com a contratação da obra, estimada em R\$ 530.969,51 (Quinhentos e Trinta Mil, Novecentos e Sessenta e Nove Reais e Cinquenta e Um Centavos), valor que correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1707	08.001.26.782.2601.1265	916	4.4.90.51.01.00	Do Exercício

4. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

4.1. O edital poderá ser impugnado:

4.1.1. Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

4.1.2. Por qualquer licitante em até 03 (três) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.3. Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



4.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4.6. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada ao Setor de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 4.1.1 e 4.1.2, deste edital.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, devidamente ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

5.1.1. Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar ou atualizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de Capanema - PR, onde receberá um protocolo, respeitando o prazo estipulado no item 5.1 acima, apresentando os seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, **ou**; inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, **ou**; a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

c) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

e) Pen-Drive ou CD-ROM virgem para repasse dos anexos e arquivos digitais obrigatórios referentes a esta licitação.

5.1.2. Quando o cadastro de fornecedor for realizado ou atualizado, e os arquivos digitais repassados, o representante da licitante obrigatoriamente deverá assinar um Protocolo de Retirada do Edital, que será anexado ao Processo Licitatório.

5.2. O cadastramento no banco de dados Municipal será realizado por meio da divisão de Licitações do Município.

5.3. Não poderão participar desta licitação:

a) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

b) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

d) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;



Município de Capanema - PR

e) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

f) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

g) Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

h) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

i) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

5.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

6.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

6.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ com alterações da Lei Complementar nº 155/2016, receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

6.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

6.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

6.4. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante do licitante deverá apresentar-se à Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão.

7.2. **Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.**

7.3. **O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.**

7.4. **O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os**



Município de Capanema - PR

000061

demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

7.4.1. Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2021, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.

7.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

7.6. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

7.7. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

8. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

8.1. Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2021, ÀS 13h30m DO DIA 13/08/2021, (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2021, ÀS 13h30m DO DIA 13/08/2021, (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

8.2. O envelope 01 deverá conter todos os documentos a seguir relacionados, o qual deverá ser apresentado devidamente lacrado e inviolado, em 01(uma) via cada um, sendo que as folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4, os documentos deverão estar rubricados por elemento credenciado da proponente, no caso de cópias, estas deverão estar devidamente autenticadas por tabelião, ou por servidor membro da comissão permanente de licitação.

8.3. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

8.4. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2021, ÀS 13h30m DO DIA 13/08/2021, (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX



Município de Capanema - PR

8.5. Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (junto ao Departamento de Tributação no Paço Municipal) até a hora marcada no Preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, quando não encaminhados via correio.

8.5.1. A sessão pública não será iniciada enquanto houver empresas na fila do protocolo dos envelopes.

8.5.2. Após o início da sessão, não poderão participar certame as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o item 10.5.

8.5.3. Considera-se o início da sessão a manifestação do Presidente, declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.

8.6. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

8.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

8.8. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

8.8.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- e) No caso de cooperativa:

e.1) A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e.2) O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e.3) O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

e.4) Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e.5) A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g) Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90



(noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo sociedade simples;

8.8.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias; **no caso da empresa apresentar com data superior a 60 (sessenta) dias o Presidente da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações poderá consultar o site: http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp para averiguar se houve alterações. (se não houver alterações a empresa não será desclassificada)**

- b) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

c.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br e www.pgfn.fazenda.gov.br.

- d) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

8.8.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data **não anterior a 90 (noventa) dias** da data prevista para apresentação dos envelopes;

- b) **Comprovação de capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, por meio de Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.**

8.8.4. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

8.8.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **Registro ou inscrição**, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, **da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s)**, da região a que estiverem vinculados.

a.1) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado do Paraná, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

- b) Comprovação da **capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou

000064



Município de Capanema - PR

membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem a contratação, especificamente, no que tange ao presente certame, **PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA**;

b.1) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

b.2) Caso o licitante seja cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971;

b.3) No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

b.4) A comprovação referente ao item b.1 poderá ser comprovada na hora da sessão junto com os documentos de habilitação ou na data da assinatura do contrato.

c) Comprovação da **capacitação técnico-operacional**, mediante apresentação de um atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, **em nome do licitante**, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

➤ **PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, com quantitativos mínimos de 50% da área objeto da presente licitação, vedado o somatório de atestados.** Ou seja, somente será admitido o quantitativo mínimo de 50% da área objeto da presente licitação em **um único atestado (6.450,00 m²).**

d) Declaração, conforme modelo anexo ao Edital, de que o licitante, por intermédio de seu responsável técnico devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.

d.1) A vistoria ocorrerá conforme agendamento que feito através do telefone 46 35521321 com o Sr. Rubens Luis Rolando Souza (Engenheiro Civil) ou membro da equipe de Planejamento da Prefeitura Municipal de Capanema.

d.1.1) Caso a empresa não queira fazer a visita técnica terá que preencher a Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica- Anexo 13

d.2) Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá possuir formação na área de engenharia, devido à complexidade do objeto desta licitação, bem como estar



devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

e) Declaração na qual a Licitante manifeste sua total compreensão e conhecimento dos termos contidos na Especificação Técnica deste Edital, conforme Modelo **Anexo 8** deste Edital.

f) Indicação do Responsável Técnico ou da Equipe de Profissionais Responsáveis Técnicos que participarão da construção da obra, conforme **Anexo 04-** (Declaração de Responsabilidade Técnica). O responsável técnico deverá opor assinatura de aceite na exigência constante acima.

g) **Declaração formal (Anexo 10) de que disporá, por ocasião da contratação, das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como do anexo 11, contendo o cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos.**

8.9. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES/OUTROS):

a) Modelo de Declaração Unificada;

b) **Documentos facultativos:**

b.1) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope "A", a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (anexo 9).

b.2) Termo de Renúncia

(A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão da Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do anexo 07, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação).

8.10. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 01) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que **poderá** ser autenticada pelos membros da Comissão ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

8.11. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

8.12. **As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06 e nº 147/14).**

8.13. **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e nº 147/14);

8.14. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);



Município de Capanema - PR

8.15. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.16. O proponente que não cumprir com o disposto no item 08 e seus subitens será desclassificado.

9. DA PROPOSTA

9.1. **Deverá ser apresentada uma carta proposta de preços conforme Anexo 05**, impressa por computador com tinta indelével, sem rasuras e entrelinhas. A proposta deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global a preços fixos e sem direito a reajustamento e deverá conter:

- a) Razão social, endereço completo, telefone, fac-simile, etc., e o CNPJ da proponente.
- b) Nome e RG do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.
- c) Data.
- d) Preço global e unitário do objeto, em moeda brasileira corrente, grifado em algarismos e por extenso, com demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra e material.
- e) Prazo de execução do objeto em dias.
- f) Prazo de validade da proposta no mínimo 05 (cinco) meses contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

9.1.1. Planilha de Serviços - conforme descrito no projeto básico - Deverá ser apresentada uma planilha de serviços datilografada ou impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas e deverá conter:

- a) Razão social.
- b) Município e objeto.
- c) Data.
- d) Discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preços subtotais e preço global, com no máximo duas casas após a vírgula.
- f) Demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra.
- g) Páginas numeradas.
- h) Nome, RG e assinatura do responsável legal pela Empresa, bem como o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

9.1.1.1. **Quanto ao item cotado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, instalações provisórias necessárias, bem como os encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.**

9.1.1.2. **No preço proposto, além dos custos elencados no item 9.1.1.1, está incluso o BDI - Benefício e Despesas Indiretas, vez que nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada. Todavia, caso haja necessidade de aditivos de valores e quantitativo, devidamente justificada, será descontado do valor do aditivo o percentual equivalente do Risco na composição do BDI, que será calculado sobre o valor global da obra, salvo na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, verificados durante a execução da obra, hipóteses, que devidamente justificadas, não sofrerão descontos do percentual de "risco".**



Município de Capanema - PR

000067

- 9.1.1.3. **A Composição Analítica do BDI deverá ser apresentada conforme modelo (Anexo 06), discriminando todos os custos indiretos e lucros (ou benefícios).**
- 9.1.1.4. **O BDI – Com Desoneração da folha de pagamento máximo admitido nesta licitação é 26,85%, devendo cada licitante preencher sua planilha de Composição Analítica do BDI.**
- 9.1.2. **Cronograma físico-financeiro** - Deverá ser apresentado um cronograma físico-financeiro, conforme o Projeto Básico, devidamente preenchido com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.
- 9.2. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.
- 9.3. A apresentação da proposta na licitação será considerada como prova de que a proponente examinou e concordou com todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve do Licitador, através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, concluindo que os elementos da licitação lhe permitiram preparar proposta de preços completa irrevogável e integralmente satisfatória.
- 9.4. **Independentemente do valor unitário apresentado pela proponente para cada item constante da planilha de preços, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o Preço Máximo estabelecido no item 3.1, sob pena de desclassificação.**
- 9.5. A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.6. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto, vez que tais tributos fazem parte da discriminação do BDI - Benefícios de Despesas Indiretas. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.
- 9.7. As propostas terão validade de 60 (sessenta) Dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 9.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 9.9. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 9.10. Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, que não apresentem alteração da proposta, observadas as exceções previstas neste edital.
- 9.11. Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

10. DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.1. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será realizada em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.
- 10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro



Município de Capanema - PR

dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

- 10.3. Aberta a sessão, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os envelopes contendo a proposta e a documentação de habilitação.
- 10.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);
 - b) CNAE (<http://www.cnae.ibge.gov.br>)
 - c) SICAF;
 - d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 10.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).
- 10.6. Constatada a existência de vedação à participação no certame, a Comissão de Licitação reputará o licitante inabilitado.
- 10.7. Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Presidente da Comissão de Licitação poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.
 - 10.7.1. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Presidente da Comissão de Licitação indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.
- 10.8. Não ocorrendo o descumprimento das condições de participação, serão identificados os licitantes participantes e abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação.
- 10.9. Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.
- 10.10. Analisada a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação, de forma motivada, indicará os licitantes inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação.
- 10.11. A inabilitação de qualquer licitante será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.
- 10.12. Caso todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer, serão imediatamente abertas as propostas de preço dos licitantes habilitados.
- 10.13. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão e marcará nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.
 - 10.13.1. Os documentos de habilitação e os envelopes lacrados contendo as propostas serão rubricados por todos os licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação e ficarão guardados na respectiva Seção.



Município de Capanema - PR

000069

- 10.14. Após o final da fase de habilitação, os envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados não serão devolvidos.
- 10.15. Os envelopes nº 02 ficarão à disposição das empresas inabilitadas pelo período de até 10 (dez) dias úteis contados do encerramento da fase de habilitação, após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.
- 10.16. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.
- 10.17. A intimação do julgamento da habilitação e das propostas dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 10.18. Após a fase de habilitação, não caberá:
 - 10.18.1. Desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
 - 10.18.2. Desclassificação do licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.
- 10.19. Abertos os envelopes nº 02, a Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- 10.20. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.
- 10.21. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.
- 10.22. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.
- 10.23. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.
- 10.24. A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.
- 10.25. A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.
- 10.26. No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.
- 10.27. Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.
- 10.28. Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.
- 10.29. Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.
- 10.30. **Se o valor de um macro item (item 2.2) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.**
- 10.31. **A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no item 2.2. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da proposta.**



Município de Capanema - PR

- 10.32. O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1. O critério de julgamento será o de menor preço global.
- 11.2. Será desclassificada a proposta final que:
- a) Contenha vícios ou ilegalidades ou que seja elaborada em desacordo com o presente edital;
 - b) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Projeto Básico;
 - c) Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;
 - c.1) A proposta poderá utilizar custos unitários diferentes daqueles fixados neste Edital, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato fiquem igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado.
 - d) que apresentar preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
 - e) que apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
 - f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
 - g) que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço da sua oferta.
- 11.3. Considera-se manifestamente inexecutável a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
 - b) Valor global orçado pela Administração.
- 11.3.1. Nessa situação, previamente à desclassificação da proponente, lhe será facultado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a comprovação da viabilidade dos preços constantes em sua proposta, por meio de composição detalhada dos preços unitários, comprovando que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.
- 11.4. Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas "a" e "b" do item 11.3, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do item 11.3 e o preço global analisado.

12. DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

- 12.1. Caso todos os licitantes vencedores do certame não se enquadrarem nos requisitos do item 6 deste edital, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento.
- 12.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 12.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 12.3. Para efeito do disposto no item 12.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 12.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



Município de Capanema - PR

060071

- 12.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do subitem 12.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 12.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 12.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 12.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na Lei Complementar 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 12.5. As regras de desempate previstas na Lei Complementar 123/06 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13. DOS RECURSOS

13.1. Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:

- 13.1.1. Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:
- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
 - b) Julgamento das propostas;
 - c) Anulação ou revogação da licitação;
 - d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
 - f) Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
 - g) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- 13.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
- 13.1.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do(a) Prefeito(a) Municipal.
- 13.2. A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.3. O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.
- 13.4. A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.
- 13.5. Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.
- 13.6. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.
- 13.7. Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.
- 13.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.



Município de Capanema - PR

- 14.2. Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias.
- 14.3. Previamente à formalização da contratação, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 14.4. Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

15. DO INSTRUMENTO DO CONTRATO, DA SUBCONTRATAÇÃO E DA CESSÃO

- 15.1. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual.
- 15.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta licitação.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 16.1. O contrato terá vigência de **12(Doze) meses**.
- 16.2. O prazo de vigência de contrato é maior do que o prazo para a execução da obra devido à necessidade de realizar medições, pagamentos e prestação de contas, entre outros procedimentos.
- 16.3. Na hipótese de necessidade de aditivo de prorrogação contratual, será discriminado o novo prazo de vigência do contrato e o novo prazo para execução da obra.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

- 17.1. A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.
 - 17.1.1. A apresentação da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, é condição para assinatura do Contrato de Empreitada. Ou seja, se a empresa proponente vencedora não comprovar a formalização da garantia de execução ou da garantia adicional, o contrato de empreitada não poderá ser firmado, sob pena de responsabilidade Administrativa, Civil e Criminal, além de solidariedade de obrigações e concurso em Ato de Improbidade Administrativa entre o particular beneficiado e o(s) Agente(s) público(s) que firmarem o instrumento em conjunto.
- 17.2. O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (**subitem 11.4**).
- 17.3. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada por meio de uma das modalidades previstas no art. 56, da Lei nº 8.666/93, à escolha das licitantes vencedoras:
 - a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
 - b) seguro garantia;
 - c) fiança bancária.
- 17.4. Em se tratando de garantia prestada por meio da caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em Instituição Bancária Oficial, em conta a ser indicada pelo Município de Capanema, a qual será devolvida, atualizada monetariamente, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.
- 17.5. Se a opção de garantia for pelo seguro garantia:
 - a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
 - b) a apólice deverá indicar o Município de Capanema como beneficiário;



Município de Capanema - PR

000073

c) a apólice deverá conter cláusulas de atualização financeira, imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

17.6. Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:

a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;

b) expressa afirmação do fiador que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de Capanema, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código de Processo Civil Brasileiro, ou outro dispositivo que venha reger o benefício de ordem na vigência do contrato administrativo;

d) cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

17.7. Se a opção for pelo título de dívida pública, este deverá:

a) ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;

b) ser avaliado por seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

17.8. Não serão aceitos seguro garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses do Município de Capanema.

17.9. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Edital, a não prestação de garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato, implicando sua imediata rescisão.

17.10. Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

17.11. A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;

b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.

17.12. **A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:**

a) termo de recebimento definitivo;

b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1. Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e da Minuta do Contrato (Anexo 09), além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução da obra e demais atividades correlatas, obriga-se a:

18.1.1 Confeccionar e colocar as placas de obra, conforme modelo;

18.1.2. Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente



Município de Capanema - PR

compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

a) A Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.

b) A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

c) O projeto executivo deverá ser apresentado no prazo de 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

d) A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada ensejará a aplicação das multas previstas neste edital, bem como, na hipótese de haver necessidade de aditivos contratuais por inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra, verificadas após o prazo mencionado no subitem anterior, o percentual referente ao "risco", da composição do BDI apresentado pela empresa, será descontado do valor final de um possível aditivo.

18.1.3. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

18.1.4. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

18.1.5. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

18.1.6. Assegurar à CONTRATANTE:

a) O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

b) Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

18.1.7. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.



- 18.1.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 18.1.9. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.
- 18.1.10. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 18.1.11. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto, mantendo tal documento no local de execução da obra, para possibilitar a sua fiscalização.
- 18.1.12. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.
- 18.1.13. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.
- 18.1.14. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 18.1.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 18.1.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.
- 18.1.17. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 18.1.18. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 18.1.19. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.
- 18.1.20. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.



Município de Capanema - PR

- 18.1.21. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.
- 18.1.22. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.
- 18.1.23. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
- 18.1.24. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 18.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 18.1.26. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- 18.1.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 18.1.28. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;
- 18.1.29. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 18.1.30. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;
- 18.1.31. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;
- 18.1.32. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 18.1.33. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.
- 18.1.34. Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra;
- 18.1.35. Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- 18.1.36. Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS.



Município de Capanema - PR

000077

18.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 18.2.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;
- 18.2.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- 18.2.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- 18.2.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- 18.2.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 18.2.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 18.2.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 18.2.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
- 18.2.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;
- 18.2.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19. DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

- 19.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.
- 19.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 19.3. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.
- 19.4. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
- 19.5. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide, se for o caso.
- 19.6. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
- 19.7. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

20. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO



Município de Capanema - PR

- 20.1. A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente a medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.
- 20.2. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
- 20.3. A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
 - a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto da presente Licitação;
 - b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- 20.4. A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.
- 20.5. A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim, Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.
- 20.6. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.
- 20.7. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
- 20.8. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.
- 20.9. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 20.10. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
- 20.11. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.
- 20.12. A fiscalização será realizada pela Secretaria de Planejamento do Município, por meio de Engenheiro Municipal.
- 20.13. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.
- 20.14. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com as obras / serviços em questão e seus complementos.
- 20.15. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da



Município de Capanema - PR

000079

CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

20.16. Compete especificamente à Fiscalização:

- 20.16.1. Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início das obras/serviços;
 - 20.16.2. Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Contrato;
 - 20.16.3. Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;
 - 20.16.4. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;
 - 20.16.5. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;
 - 20.16.6. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
 - 20.16.7. Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;
 - 20.16.8. Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;
 - 20.16.9. Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.
- 20.17. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:
- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
 - b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
 - c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
 - d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
 - e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
 - f) A satisfação do público usuário.
- 20.18. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 20.19. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.
- 20.20. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.



Município de Capanema - PR

- 20.21. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.
- 20.22. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.
- 20.23. Reserva-se à Contratante o direito de intervir nas obras/serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos equipamentos e da mão-de-obra empregados, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for, aplicando-se as penalidades cabíveis.

21. DO PAGAMENTO

- 21.1. Os pagamentos **serão efetuados em parcelas** correspondentes às **medições mensais** a serem feitas de acordo com o estabelecido no **Cronograma físico-financeiro**, considerando os preços unitários constantes da Planilha de Quantidades, todos aprovados pelo Departamento de Engenharia do Município.
- 21.2. **Após a aprovação das medições**, o pagamento será realizado no **prazo de até 15 (quinze) dias**, mediante depósito na conta de titularidade da CONTRATADA, com a respectiva emissão e aceitação da nota fiscal e apresentação das guias de recolhimentos do INSS e notas fiscais dos materiais comprados pela CONTRATADA.
- 21.3. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.
- 21.4. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.
- 21.5. **Os pagamentos somente serão efetuados após o repasse dos valores pelo órgão CONCEDENTE, em decorrência do Convênio especificado no item 2 deste edital, não gerando para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido caso a CONCEDENTE não repasse os valores nos prazos previstos nos itens acima.**
- 21.5.1. **Todavia, para evitar prejuízo à CONTRATADA, verificando o CONTRATANTE que o órgão CONCEDENTE não repassou as verbas necessárias ao pagamento da respectiva parcela até o 30º (trigésimo) dia após a medição realizada, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA do fato, facultando a esta a suspensão da execução da obra, até a liberação do pagamento. A opção pela suspensão da execução da obra deve ser formalizada por escrito e anexada ao processo licitatório.**
- 21.6. O pagamento dos valores devidos pela Contratante fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:
- a) CREA, por meio da ART de Execução da Obra - Anotação de Responsabilidade Técnica;
 - b) ISS do Município de Capanema;
 - c) INSS, através da matrícula da obra;
 - d) Prefeitura Municipal, através do Alvará de Construção da obra;
- 21.7. Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos no item anterior:
- a) Comprovante de medição realizada pelo Departamento de Engenharia do Município, devidamente assinada pelo Engenheiro responsável pela fiscalização da obra;
 - b) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.



Município de Capanema - PR

000081

21.8. A liberação da última parcela estará condicionada à elaboração do Termo de Recebimento Provisório das obras e/ou serviços contratados, o qual será lavrado em até 15 (quinze) dias após a notificação da conclusão da obra realizada pela CONTRATADA, devendo esta, ainda, apresentar as seguintes documentações:

- a) Comprovação de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;
- c) Certificado de vistoria e conclusão da obra efetuado pelo Departamento de Engenharia do Município;
- d) Termo de Recebimento Provisório da obra;

21.9. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual ou de execução incorreta da obra, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

21.10. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

21.11. O pagamento poderá ser precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

21.11.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

21.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.13. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

21.13.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

21.13.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

21.14. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21.15. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

21.16. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

21.17. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

22. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO



Município de Capanema - PR

- 22.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.
- 22.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 22.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 22.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.
- 22.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
- 22.3. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE formada por três servidores efetivos. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.
- 22.4. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.
- 22.5. O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

23. DAS SANÇÕES

- 23.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
- Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - Apresentar documentação falsa;
 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - Cometer fraude fiscal;
 - Fizer declaração falsa;
 - Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 23.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;



23.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

23.3.1. Advertência por escrito;

23.3.2. Multas:

a) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão da obra, contado do 10º (décimo) dia a partir da Ordem de Início da Obra;

b) b)Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado do 10º (décimo) dia a partir da Ordem de Início da Obra;

c) Multa de 5,0% sobre o valor do contrato no caso de execução incorreta da obra, quando impossível a seu refazimento, ou recusa da CONTRATADA em refazer os serviços, sem prejuízo das glosas parciais ou totais realizadas nas medições da Fiscalização;

d) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer disposição do Edital, cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

e) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato quando a CONTRATADA ceder o Contrato, ou subcontratar a obra, no todo ou em parte, para pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

f) Multa de 20,0% sobre o valor do contrato, quando ocorrer rescisão do contrato pelos seguintes motivos:

I - quando a contratada falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;

II - quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, cujo aditivo de prorrogação contratual deverá obrigatoriamente ser aprovado pela Procuradoria Municipal, sob pena de nulidade;

III - quando houver inadimplência de cláusulas e condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência das determinações da fiscalização;

IV - demais hipóteses mencionadas no art. 78, da Lei 8.666/93.

23.3.2.1. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exime a CONTRATADA de ressarcir à CONTRATANTE por outros eventuais prejuízos causados que ultrapassem o valor das multas previstas neste instrumento.

23.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

23.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.



- 23.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 23.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.
- 23.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 23.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.
- 23.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
- 23.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 23.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 23.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 23.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

24. DA RESCISÃO DO CONTRATO

24.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início e na finalização da obra;
- e) A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.
- h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



Município de Capanema - PR

000085

- i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
 - j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
 - m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - n) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
 - o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 - p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da obra, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
 - q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais;
 - r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
 - s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 24.2.** A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25. 25.DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 25.1.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 25.2.** A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 26.1.** A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.
- 26.2.** A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 26.3.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 26.4.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.



Município de Capanema - PR

- 000086
- 26.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
 - 26.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
 - 26.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.
 - 26.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

27. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES DE SERVIÇOS E REAJUSTE

- 27.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.
- 27.2. Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pelo Departamento de Engenharia, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.
- 27.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.
- 27.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.
- 27.5. **O aditivo de prorrogação da execução da obra é de iniciativa da CONTRATADA, a qual compete solicitar e comprovar a impossibilidade de finalizar a obra conforme o cronograma físico-financeiro original, juntando elementos que demonstrem os fatos alheios a sua vontade ensejadores do atraso da execução, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.**
- 27.6. **Todos os fatos que ensejam a suspensão ou paralisação da obra devem necessariamente possuir justificativa por escrito, a qual será juntada ao processo licitatório.**

28. DO FORO

- 28.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS



Município de Capanema - PR

000087

- 29.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 29.2. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura execução da obra.
- 29.3. É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar desde a realização da Sessão Pública.
- 29.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 29.5. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Município de Capanema-PR.
- 29.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada ao Setor de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.
- 29.7. O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, centro - Município de Capanema PR.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Capanema, 16 de julho de 2021.



Município de Capanema - PR

ANEXO 01 CARTA CREDENCIAL

(local e data)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 12/2021

Senhores

O abaixo assinado....., portador da carteira de identidade nº, na qualidade de responsável legal pela proponente, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor, carteira de identidade nº, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente.

(nome, RG, assinatura do representante legal (**COM RECONHECIMENTO DE FIRMA**), e
carimbo do CNPJ da empresa)

Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2021, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.

ANEXO - II MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA



Município de Capanema - PR

000089

(papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2021

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º.....para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao **TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2021** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

000050



Município de Capanema - PR

ANEXO 03 **ATESTADO DE VISITA**

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 12/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA NA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES DA CIDADE ATÉ A COMUNIDADE DE ENGENHEIRO PINTO PR 181

Declaramos que o engenheiro....., CREA/CAU nº da empresa....., responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto do Tomada de preços em epígrafe.

(Local e Data)

(nome, RG/CREA e assinatura do responsável pelo Licitador)

ANEXO 04 **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 12/2021.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA/CAU nº	Data do registro	Assinatura do profissional

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

(local e data)

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)



Município de Capanema - PR

000091

ANEXO 05 CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

(Identificação da Proponente - razão social, endereço, telefone e CNPJ, etc.)

(Local e data)

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 12/2021.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA NA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES DA CIDADE ATÉ A COMUNIDADE DE ENGENHEIRO PINTO PR 181

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$......(.....), sendo R\$......(....) referentes à mão-de-obra e R\$(....) referentes ao fornecimento do material.

O prazo de execução do objeto da licitação é de 6 (seis) meses, contados a partir do 10º dia após a assinatura do contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de.....(.....) meses (no mínimo 6 (seis) meses, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)

000092



Município de Capanema - PR

ANEXO 06 DEMOSTRATIVO ANALÍTICO DO BDI

BDI - Bonificações e Despesas Indiretas

Nº do contrato:	Pavimentação Polidétrica e Drenagem Pluvial
Tomador:	Prefeitura Municipal de Capanema
Empreendimento:	CALÇAMENTO ENGº PINTO
Programa:	Pavimentação em Vias Rurais
Identifique o tipo de obra:	2
Construção de rodovias e ferrovias:	2
Informe a base de cálculo do ISSQN.	
Sobre os serviços	
☒ Sobre a mão-de-obra.	
Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 13.161 de 31/08/15	
SEM Desoneração.	
☒ COM Desoneração.	

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%	3,80%
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%	0,32%
Risco	0,50%	0,56%	0,97%	0,50%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	1,02%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	6,64%
I1: PIS e COFINS				3,65%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				3,00%
I3: Cont. Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)				4,50%

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	20,73%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento	26,85%

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

$$\text{BDI - SEM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+LY)/(1-I1-I2)-1]$$
$$\text{BDI - COM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+LY)/(1-I1-I2-I3)-1]$$

Responsável Técnico da(o) MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Carimbo e Assinatura

Rubens Luis Roldão
Eng. Civil Municipal de Capanema
Matrícula n.º 1943
CREA-RS 88.296/D

Prefeito Municipal (ou Tomador)
Carimbo e Assinatura

V-131028



Município de Capanema - PR

000093

ANEXO 07 **TERMO DE RENÚNCIA**

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 12/2021

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 12/2021, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(local e data)

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)

ANEXO 8 **DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE**

_____, CPF nº _____, CREA/CAU nº _____, declara que é conhecedor das condições constantes no Tomada de Preços nº 12/2021 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa _____, CNPJ nº _____, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA NA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES DA CIDADE ATÉ A COMUNIDADE DE ENGENHEIRO PINTO PR 181

Cidade _____, ____ de _____ de 2021.

(nome, RG e assinatura do declarante)



Município de Capanema - PR

ANEXO 9

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Tomada de Preços nº x/2021, realizado pelo Município de Capanema – PR.

____/____/2021

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)



Município de Capanema - PR

000095

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE APARELHAMENTO E DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Referência:

Município de Capanema - PR
Tomada de Preços Nº 12/2021

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no 8.7.5, alínea "g" do edital de licitação, que possui todos equipamentos mínimos e dispõe de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação.

MODELO

DESCREVER OS EQUIPAMENTOS QUE SERÃO UTILIZADOS;

Mão-de-obra suficiente para a execução do contrato no prazo pactuado;

Analizando os compromissos e contratos de prestação de serviços vigentes na data da Sessão Pública, DECLARA também que os equipamentos acima e pessoal estão disponíveis para execução da obra objeto deste certame licitatório, não possuindo outros compromissos ou contratos que cumulativamente possam necessitar de tais equipamentos e pessoal, e conseqüentemente colocar em risco o cumprimento dos prazos de execução desta obra.

_____, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura do representante legal)

Nome e RG/CPF

Cargo

Carimbo do CNPJ

OBS.: Todas as declarações deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ, salvo o Atestado de Visita (Anexo 03), onde a emissão é de responsabilidade do Município de Capanema - PR.

000090



Município de Capanema - PR

ANEXO 11
CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2021

PROPONENTE	
MUNICÍPIO/LOCAL	
OBJETO	
LOTE	
	ARA CONSTRUÍDA
	PRAZO DE EXECUÇÃO

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS	PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS)							
		30	60	90	120	150	180	210	240
1	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
2	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
3	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
4	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
5	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
6	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
7	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
8	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
9	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
Carimbo, nome, RG Assinatura do Responsável Legal		Carimbo, nome, RG Assinatura do Profissional- CREA/CAU				Local e data.			



Município de Capanema - PR

000007

ANEXO 12

MINUTA CONTRATO Nº 12/2021

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Execução de Obra, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/00XX-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF n.º....., residente e domiciliado em....., doravante denominada CONTRATADA, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2021**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES DA CIDADE ATÉ A COMUNIDADE DE ENGENHEIRO PINTO PR 181**, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos referentes à licitação Tomada de Preços 12/2021.

1.2. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Tomada de Preços Nº 12/2021**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ **XXXX (por extenso)**.

2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.1.2. O valor global deste contrato não será reajustado, salvo nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações



Município de Capanema - PR

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1707	08.001.26.782.2601.1265	916	4.4.90.51.01.00	Do Exercício

3.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DO PRAZO E DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. As obras serão executadas nos locais e na forma descritos no projeto básico dos empreendimentos, bem como de acordo com o memorial descritivo e especificações que acompanham o edital.

4.2. O prazo para a conclusão da obra é de no máximo **6 (seis) meses**,

4.2.1. O prazo de execução dos serviços terá início **10° (décimo) dia a partir da Ordem de Início da Obra e deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.**

4.3. Os serviços deverão ser iniciados no máximo até o 10° (décimo) dia **a partir da Ordem de Início da Obra e deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.**

4.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5. Somente será admitida alteração do prazo quando:

a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;

b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;

c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;

e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;

g) houver atraso na conclusão da obra devido à hipótese de suspensão da execução, nos termos do subitem 20.5.1, do edital.

h) outros casos previstos em lei.

4.6. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.



4.7. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

4.8. O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura deste instrumento contratual.

5.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

5.3. O prazo de vigência de contrato é maior do que o prazo para a execução da obra devido à necessidade de realizar medições, pagamentos e prestação de contas, entre outros procedimentos.

5.4. Na hipótese de necessidade de aditivo de prorrogação contratual, será discriminado o novo prazo de vigência do contrato e o novo prazo para execução da obra.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

6.1.1. Confeccionar e colocar as placas de obra, conforme modelo;

6.1.2. Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

6.1.2.1. A Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.

6.1.2.2.A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

6.1.2.3.O projeto executivo deverá ser apresentado no prazo de 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

6.1.2.4.A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada ensejará a aplicação das multas previstas neste edital, bem como, na hipótese de haver necessidade de aditivos contratuais por inconsistências encontradas entre o projeto básico

000100



Município de Capanema - PR

e a execução da obra, verificadas após o prazo mencionado no subitem anterior, o percentual referente ao “risco”, da composição do BDI apresentado pela empresa, será descontado do valor final de um possível aditivo.

6.1.3.Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART’s referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

6.1.4.Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termo do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.1.5.Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

6.1.6.Assegurar à CONTRATANTE:

6.1.6.1.O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.1.6.2.Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.1.7.Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

6.1.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.1.9.Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

6.1.10.Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

6.1.11.Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto, mantendo tal documento no local de execução da obra, para possibilitar a sua fiscalização.

6.1.12.Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.



6.1.13. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

6.1.14. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

6.1.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.1.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

6.1.17. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.1.18. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.1.19. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

6.1.20. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

6.1.21. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

6.1.22. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

6.1.23. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

6.1.24. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

6.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

6.1.26. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

6.1.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.1.28. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;



Município de Capanema - PR

6.1.29. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

6.1.30. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;

6.1.31. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

6.1.32. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

6.1.33. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

6.1.34. Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra;

6.1.35. Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

6.1.36. Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato e demais documentos da licitação;

7.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

7.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

7.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

7.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;



Município de Capanema - PR

000103

7.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES

8.1. É vedado à CONTRATADA:

8.1.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta licitação.

8.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

8.1.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei e neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES

9.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 21 do edital.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

9.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada, inspecionada e aprovada pela fiscalização.

9.2.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

9.2.3. Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

9.2.4. A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

9.2.5. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

9.2.6. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

9.2.7. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

9.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.



Município de Capanema - PR

9.3.1. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

9.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pelo Departamento de Engenharia ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

9.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

9.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

10.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



Município de Capanema - PR 000105

10.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

10.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

10.3. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

10.4. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

10.5. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11. A fiscalização se dará conforme o item 20 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

12.2. Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pelo Departamento de Engenharia, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.

12.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.



Município de Capanema - PR

12.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.

12.5. O aditivo de prorrogação da execução da obra é de iniciativa da CONTRATADA, a qual compete solicitar e comprovar a impossibilidade de finalizar a obra conforme o cronograma físico-financeiro original, juntando elementos que demonstrem os fatos alheios a sua vontade ensejadores do atraso da execução, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

12.6. Todos os fatos que ensejam a suspensão ou paralisação da obra devem necessariamente possuir justificativa por escrito, a qual será juntada ao processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 23 e seus subitens do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

14. 1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

14.2. Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que eles devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

14.3. Em nenhuma hipótese será admitido emprego de servidores públicos municipais bem como equipamentos, veículos e máquinas públicas na execução da presente obra, sob pena de rescisão contratual e apuração quanto à improbidade administrativa de agentes públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO

15.1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

15.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

15.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

15.4. Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.



15.5. O CONTRATANTE estará autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

15.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

16.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

16.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

16.3. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

16.4. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

16.5. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide, se for o caso.

16.6. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumam e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

16.7. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 24 do edital.



Município de Capanema - PR

18.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 23.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

18.5. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

"Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

"Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente,



Município de Capanema - PR

000109

em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

20.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de até vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

23.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo, nos termos do item 29.6 do edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema - PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só

Município de Capanema - PR, XX de **XXXX** de 2021.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Contratada
Representante legal



Município de Capanema - PR

ANEXO 13

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Tomada de Preços nº 12/2021

Objeto:

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço Completo:

Fone:

E-mail:

O representante técnico da (inserir o nome da Empresa) Sr. (a) (inserir o nome do representante), devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, DECLARA que renuncia a Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem eventuais técnicas e ou financeira para com a contratante.

Xxxx, xx de xxx de 2021

Nome, nº CREA/CAU e assinatura do Responsável Técnico



Município de Capanema - PR

000111

ANEXO 14- ORÇAMENTO QUANTITATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PAVIMENTAÇÃO PNEUMÁTICA COM PEDRAS IRREGULARES DEBASTADAS PLUVIAL
COMARCA DE CUNHA DE ENGENHEIRO PAULO
DATA BASE DO ORÇAMENTO: DER PR DATA BASE OUTUBRO 2019 CCM DESEMBOLSAÇÃO C 601 26,15%
DATA JUNHO DE 2021

ORÇAMENTO QUANTITATIVO					
ITEM	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	RS/m²
1	1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	1.1.1	Serviços de medição e levantamento de terreno	m²	2,00	1.736
1.2	1.2.1	Mano de obra para a execução dos serviços	m²	2,00	560,82
TOTAL DO ITEM					5.600,96
2	2.1	PAVIMENTAÇÃO PNEUMÁTICA			
2.1	2.1.1	Levantamento, implantação e compactação de base	m²	12.900,00	3,41
2.2	2.2.1	Capa de cimento Portland e 2,5% de água	m²	12.255,00	2,11
2.3	2.3.1	Capa de cimento Portland e 2,5% de água	m²	12.255,00	20,45
2.4	2.4.1	Capa de cimento Portland e 2,5% de água	m²	4.300,00	10,75
2.5	2.5.1	Capa de cimento Portland e 2,5% de água	m²	4.300,00	1,81
2.6	2.6.1	Capa de cimento Portland e 2,5% de água	m²	12.900,00	1,01
2.7	2.7.1	Capa de cimento Portland e 2,5% de água	m²	12.900,00	0,56
2.8	2.8.1	Capa de cimento Portland e 2,5% de água	m²	7.647,23	2,59
2.9	2.9.1	Capa de cimento Portland e 2,5% de água	m²	5.150,00	5,35
2.10	2.10.1	Capa de cimento Portland e 2,5% de água	m²	4.300,00	11,59
TOTAL DO ITEM					42.596,62
TOTAL GERAL DA OBRA					530.969,51

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA RS 88.729/D

Rubens Luis Rolando Souza
Eng. Civil Matrícula nº 19411
Município de Capanema - PR
CREA RS 88.729/D



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

000112

PARECER JURÍDICO Nº 218/2021

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações.

ASSUNTO: Análise prévia a Tomada de Preços nº 12/2021.

EMENTA: ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO. MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS. DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES DA CIDADE ATÉ A COMUNIDADE DE ENGENHEIRO PINTO PR 181. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

1. CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitação, designada pelas portarias n°s. 7.777/2020 e 7.912/2021, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica o Processo Licitatório de modalidade Tomada de Preços nº 13/2021.

Denota-se do processo licitatório que o objeto é a contratação de empresa para execução de drenagem pluvial e pavimentação poliédrica com pedras irregulares da cidade até a comunidade de Engenheiro Pinto PR 181, área rural do Município de Capanema/Pr, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portarias n°s. 7.777/2020 e 7.912/2021 – fl. 01/02;
- II) Solicitação de autorização para abertura de licitação – fl. 03;
- III) P. Básico, Memorial Descritivo, Projetos, Planilhas fls. 04/54;
- V) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal – fl. 55;
- VI) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 56;
- VII) Minuta do edital e anexos – fls. 57/111.

É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não



000113

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação. Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade tomada de preços

No tocante à escolha da modalidade tomada de preços, os fundamentos estão assentados no art. 23, I, "b" e II, "b", da Lei 8.666/93.

Conforme a legislação vigente, por esta modalidade de certame a Administração escolhe entre os possíveis interessados do ramo de que trata o



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

000114

objeto da licitação, devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, que comprovem possuir requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital.

Nesse prisma, verifica-se que o valor máximo delimitado pela Administração para o pagamento do objeto do certame é de R\$ 530.969,51, justificando a realização de licitação pela modalidade tomada de preços.

2.2. Do Projeto Básico

Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar obra ou serviço ou complexo de obras ou serviços. É imprescindível para realização de qualquer obra ou serviço de engenharia.

Portanto, toda licitação de obra ou serviço realizada em qualquer modalidade de licitação deve ser precedida da elaboração de projeto básico. Estabelece a Lei de Licitações que o projeto básico deve estar anexado ao ato convocatório, dele sendo parte integrante.

Além de ser peça imprescindível para execução de obra ou prestação de serviços, o projeto básico é documento que propicia a Administração conhecimento pleno do objeto que se quer licitar, de forma detalhada, clara e precisa. Permite ao licitante ter acesso a informações e elementos necessários a boa elaboração da proposta, mediante regras estabelecidas pela Administração a que estará sujeito.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos documentos acima mencionados, em razão de se tratar de documento técnico, verifica-se que o Projeto Básico atende aos requisitos legais, fornecendo subsídios claros e suficientes para que os licitantes elaborem as suas propostas.

2.3. Das minutas de edital e do contrato

A análise das minutas de edital e de contrato foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 8.666/93, que regulamente a Tomada de preços, bem como a Lei Complementar Federal nº



000115

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

No tocante à minuta do edital, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais do art. 40, da Lei 8.666/93. Adequada, também, a minuta do contrato constante do Anexo 12, em que detalha o objeto, as suas peculiaridades, bem como prevê as cláusulas essenciais dispostas no art. 55, da Lei 8.666/93.

Mesmo não estando a Administração obrigada a exigir prestação de garantia (art. 56, da Lei 8.666/93), mas considerando que diversas empresas locais e regionais, que normalmente têm participado das licitações de obras já se encontram compromissadas com a execução de diversas outras obras deste segmento perante esta Municipalidade, s.m.j. a Procuradoria recomenda a inclusão na Minuta do Edital e Anexos da exigência da prestação de garantia de execução, nas modalidades descritas nos incisos I a III do citado art. 56, da Lei 8.666/93.

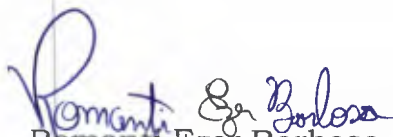
3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

É o parecer.

Capanema, 21 de julho de 2021.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



Município de Capanema - PR 000116

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema - PR, 22 de julho de 2021

Assunto: Tomada de Preços nº 12/2021

DE: Prefeito Municipal

PARA: Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo AUTORIZO a licitação sob a modalidade Tomada de Preços, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES DA CIDADE ATÉ A COMUNIDADE DE ENGENHEIRO PINTO PR 181., nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela **Portaria nº 7.777** de 08/12/2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema PR, Edição 630 de 09/12/2020.

Sobre a recomendação jurídica do Parecer Jurídico nº **218/2021** onde o Procurador Jurídico recomenda a substituição do Fiscal do contrato por Servidor competente, justifico que no momento o Município de Capanema não possui em seu quadro permanente de pessoal, uma pessoa que pudesse atuar como Fiscal desse Contrato, a pessoa indicada é contratado através de uma empresa terceirizada, trata-se de uma pessoa muito competente, com conhecimento nessa área e capaz de atuar como Fiscal desse Contrato.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.

Américo Belló
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS
Nº12/2021

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Tomada de Preços nº 12/2021

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES DA CIDADE ATÉ A COMUNIDADE DE ENGENHEIRO PINTO PR 181

Valor: R\$ 530.969,51 (Quinhentos e Trinta Mil, Novecentos e Sessenta e Nove Reais e Cinquenta e Um Centavos)

Abertura das propostas: 13:30 horas do dia 13/08/2021

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, vinte e dois dias de julho de 2021

Américo Bellé- Prefeito Municipal

000117



800118

EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Luciana Zanon
- Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Luciana Zanon

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria, Comércio e Turismo: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: secretariaplegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2021

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o AQUISIÇÃO DE FILTRO PARA O CHAFARIZ DA PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR., conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a

parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Lote: 1 - Lote 001		Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
Item	Código do produto/serviço						
1	61317	ASPIRADOR NETUNO COM ESCOVA	Netuno	1,00	UN	78,00	78,00
2	61316	CABO TELESCÓPICO SMTS DE NETUNO EM ALUMÍNIO	Netuno	1,00	UN	140,00	140,00
3	61315	FILTRO NAUTILUS MODELO 350-PC COM CARRINHO, 50KGS DE AREIA E MOTOBOMBA NBF 1/3CV 127V/220V	Nautilus	1,00	UN	3.348,00	3.348,00
4	61318	MANGUEIRA SILICONADA 1 1/2" PARA ASPIRAÇÃO	Altaflex	10,00	M	13,00	130,00
5	61319	PONTEIRAS 1 1/2" PARA MANGUEIRA E CANO PRA RETORNO DA AGUA PRO CHAFARIZ OU PARA ESCOAMNETO	Netuno	2,00	UN	75,00	150,00

VALOR TOTAL: R\$ 3.846,00 (Três Mil, Oitocentos e Quarenta e Seis Reais)

Capanema - PR, 21 de julho de 2021

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 282/2021

Processo dispensa Nº 049/2021

Data da Assinatura: 21/07/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CEG PISCINAS LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE FILTRO PARA O CHAFARIZ DA PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Valor total: R\$3.846,00 (Três Mil, Oitocentos e Quarenta e Seis Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº12/2021

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 12/2021

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES DA CIDADE ATÉ A COMUNIDADE DE ENGENHEIRO PINTO PR 181

Valor: R\$ 530.969,51 (Quinhentos e Trinta Mil, Novecentos e Sessenta e Nove Reais e Cinquenta e Um Centavos)

Abertura das propostas: 13:30 horas do dia 13/08/2021

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, vinte e dois dias de julho de 2021

Américo Bellé- Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2021

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº61/2021. Tipo de Julgamento: Menor preço

Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE CABO DE COBRE RÍGIDO 95 MM PARA AS INSTALAÇÕES DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO ARMANDIO GUERRA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. R\$ 102.500,00 (Cento e Dois Mil e Quinhentos Reais). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 11/08/2021. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2021

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº12/2021. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES DA CIDADE ATÉ A COMUNIDADE DE ENGENHEIRO PINTO PR 181, R\$ 530.969,51 Quinhentos e Trinta Mil, Novecentos e Sessenta e Nove Reais e Um Centavos). Abertura das propostas: 13h30m do dia13/08/2021. Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro, demais informações no site www.capanema.pr.gov.br.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO n° 36/2021 - Pregão Eletrônico nº 34/2021 - Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 77.396.810/0008-00. Objeto: fornecimento de 01 (um) veículo novo, zero km, tipo van com 15 lugares mais um lugar, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Valor total: R\$ 206.900,00. Prazo de vigência: 12 meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021

Processo Adm. nº. 106/2021 / Prot. nº 22958/2021
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de materiais Instrumentais Cirúrgicos para abastecimento do Hospital Municipal Nossa Sra. Aparecida-UPA (Unidade de Pronto Atendimento) e UBS (Unidades Básicas de Saúde).

Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 27/07/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/08/2021 às 09h00min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de Julho de 2021.
MAYSA WOLFF DE SOUZA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2021

O Município de Formosa do Oeste - PR, informa que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com pedras poliédricas da Estrada Edmundo Mercer, trecho de Bela Vista até a divisa com o Município de Nova Aurora, cujo Edital poderá ser obtido a partir do dia 23/07/2021. A sessão pública será realizada dia 12/08/2021, às 09:00 horas na Sala de Reuniões do Paço Municipal. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações e Compras, Avenida Severiano Bonfim dos Santos, 111, CEP 85.830-000, Centro, Formosa do Oeste - PR, telefone (44) 3526-1122 ou (44) 99180-9984, e-mail: licitacao@formosadooeste.pr.gov.br ou pelo site eletrônico: <http://formosadooeste.pr.gov.br/>, módulo licitações.

Formosa do Oeste, 22 de julho de 2021.
LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2021

TIPO MENOR PREÇO - TIPO DE JULGAMENTO - POR ITEM

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para aquisição de mobiliário em geral, eletrodomésticos, equipamentos hospitalares, diversos e outros bens permanentes, bem como materiais hospitalares, para a utilização nas dependências físicas de responsabilidade da Secretaria de Saúde, desse Município. Recurso de Emenda Parlamentar - Proposta nº 95725.438000/1200-07 - Ministério da Saúde. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 min. do dia 10/08/2021
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min. às 08h59min do dia 10/08/2021
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min. do dia 10/08/2021

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site <http://bllcompras.com/>. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.

Guaira-PR, 26 de julho de 2021.
MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Objeto das Atas de Registro de Preços: contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis e outros produtos de consumo, copa e cozinha, a serem utilizados nas manutenções das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, desse Município, sendo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 349/2021

Detentora da Ata: NELSON PEREIRA DE SALES - EPP, CNPJ nº 05.288.665/0001-66
Valor Total: R\$ 529.291,50 (quinhentos e vinte e nove mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 350/2021

Detentora da Ata: ANDRE LUIS BADUINO 09584334964, CNPJ nº 29.396.630/0001-09
Valor Total: R\$ 113.725,00 (cento e treze mil, setecentos e vinte e cinco reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 351/2021

Detentora da Ata: ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 41.191.505/0001-68
Valor Total: R\$ 229.000,00 (duzentos e vinte e nove mil reais). Prazo de Vigência das ARPs: início em 26 de julho de 2021 e término em 25 de julho de 2022. Data de Assinatura: 26 de julho de 2021.
Foro: Guaira - Paraná

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 337/2021, Pregão Eletrônico nº 130/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Detentora da Ata: FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 19.458.719/0002-80. Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de testes identificação quantitativa de Anticorpos (IgG) anti-SPIKE para SARS-CoV-2, MÉTODOS: quimioluminescência e Teste rápido imunocromatográfico, para atender às demandas de ordem de saúde e de paz social no Município de Guaira Paraná.

Valor Total: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Prazo de Vigência: início em 16 de julho de 2021 e término em 15 de julho de 2022.

Data de Assinatura: 16 de julho de 2021.

Foro: Guaira - Paraná

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Objeto das Atas de Registro de Preços: aquisição de materiais e reagentes, a serem utilizados nos serviços de análises clínicas do Laboratório Municipal, em atendimento a Secretaria de Saúde, desse Município, sendo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 339/2021

Detentora da Ata: ACL ASSISTENCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA - EPP, CNPJ nº 22.627.453/0001-85
Valor Total: R\$ 292,56 (duzentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 340/2021

Detentora da Ata: INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ nº 13.415.600/0001-62
Valor Total: R\$ 24.588,70 (vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e oito reais e setenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 341/2021

Detentora da Ata: LABNORTE MATERIAIS MEDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA, CNPJ nº 34.922.825/0001-85
Valor Total: R\$ 3.589,52 (três mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 342/2021

Detentora da Ata: QUALY COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 11.301.724/0001-91
Valor Total: R\$ 2.042,58 (dois mil, quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 343/2021

Detentora da Ata: SEVEN PRODUTOS LABORATORIAIS PARA DIAGNÓSTICO LTDA, CNPJ nº 34.182.886/0001-53
Valor Total: R\$ 1.353,00 (um mil, trezentos e cinquenta e três reais).

Prazo de Vigência das ARPs: início em 19 de julho de 2021 e término em 18 de julho de 2022. Data de Assinatura: 19 de julho de 2021.

Foro: Guaira - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021

A Prefeitura Municipal de Guaporema, torna público que fará realizar no dia 10 de agosto de 2021, às 09:00 horas em sua sede, situada a Rua Pará, 86, na modalidade pregão eletrônico do tipo Menor Preço, Por Item. Objeto: Aquisição de computador Placa Mãe e processador Core i5 9600K 9ª geração ou superior em atendimento a Secretaria Municipal de Ação Social. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao pregoeiro de Guaporema, Paraná Brasil. Telefone: (44) 3684 1206 claudio.batista261@hotmail.com. A pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos anexos, poderá ser examinado no seguinte endereço: site da Transparência da Prefeitura Municipal de Guaporema (<http://www.guaporema.pr.gov.br>), bem como no portal da Bll(<http://bll.org.br/>). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3684 1206 ou ainda na Prefeitura, com sede na Rua Pará 86, Guaporema/PR, das 8:00 às 17:00 horas.

Guaporema - Pr. 26 de julho de 2021.

CLAUDIO BATISTA PEREIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº 4973/2021

1)CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL: Nº. 003/2021 - PMG INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2021- PMG

2) O MUNICÍPIO DE GUARATUBA COMUNICA a quem possa interessar que está procedendo CHAMAMENTO PÚBLICO, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação;

3) Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores individuais) deverão protocolar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até às 11h00min (onze horas) dia 17 de agosto de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Guaratuba, localizada à Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro, Guaratuba/PR. Abertura dos envelopes a partir das 14h00 (quatorze horas). 4) RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.portal.guaratuba.pr.gov.br. 5) FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br Telefone: (41) 3472- 8787/ (41) 3472- 8576

Guaratuba, 26 de julho de 2021.

PATRICIA I. C. ROCHA DA SILVA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2021

Procedimento Licitatório nº079 /2021

O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA CONCLUSÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DE PINHAL GRANDE.

DATA DE ABERTURA: 26 de Julho de 2021 às 09h00min horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Empreitada Global tipo menor preço
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 218.207,31 (Duzentos e dezoito mil duzentos e sete reais e trinta e um centavos).

INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 - Departamento de Licitações - CEP 85.275-000, Laranjal - Paraná. Fone: (42) 3645-1149 no horário de expediente. Edital, anexos e pasta técnica disponível na Prefeitura Municipal de Laranjal - PR e no site do Município.

Laranjal, 5 de Julho de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeitura



AGÊNCIA PIONEIRA DA SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP COMEMORA 30 ANOS

Neste sábado (31/07), a agência de Capanema completará 30 anos. Esta foi a primeira unidade de atendimento aberta pela Sicredi Fronteiras PR/SC/SP. A cooperativa iniciou sua trajetória com o nome de Credesul, há quase 31 anos, no município de Capanema, na região Sudoeste do Paraná, quando nasceu do agronegócio para fomentar o crédito rural.

Hoje, com livre administração, tornou-se uma sólida instituição financeira cooperativa, com visão empreendedora e planejamento, atualmente com mais de 75 mil associados, atendidos em 36 agências, abrangendo 57 municípios, em três estados: Paraná, Santa Catarina e São Paulo.

José César Wünsch, presidente da Cooperativa Sicredi Fronteiras, afirma que a inauguração desta primeira agência foi o marco inicial para a expansão da cooperativa. "Quando abrimos a primeira agência, estávamos com mais ou menos 700 associados. Relembro que tínhamos uma oferta muito pequena de produtos e ser-



viços, praticamente nada comparado às demais instituições. Porém, havia um ideal e esse ideal foi o que nos tornou essa instituição que pensa no bem mútuo e auxilia no crescimento das comunidades, em todos os campos: financeiro, educacional, cultural e ambiental, através de uma administração transparente e sustentável", comenta Wünsch.

Gilvan Cesar Cavalheiro, atual gerente da agência de Capanema, comenta como é gratificante trabalhar diariamente com uma excelente equipe, que procura através dos mais de 300 produtos e serviços da Cooperativa, oferecer um atendimento personalizado para

cada perfil de associado.

"Ser parte desta equipe e trabalhar na primeira "casa" da Sicredi Fronteiras, nos faz lembrar diariamente do quanto devemos ser gratos aos nossos associados. Aqui na agência, nós encontramos mais uma família, por isso cuidamos e nos preocupamos com ela, queremos que a força da nossa união nos faça crescer ainda mais. Obrigado aos 6 mil e 500 associados que também são donos desta agência. Obrigado a vocês que acreditam e fazem parte desta história de conquistas e parcerias. Feliz aniversário para a agência pioneira de nossa cooperativa" finaliza o gerente.

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº12/2021

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, toma público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Tomada de Preços nº 12/2021
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES DA CIDADE ATÉ A COMUNIDADE DE ENGENHEIRO PINTO PR 181
Valor: R\$ 530.969,51 (Quinhentos e Trinta Mil, Novecentos e Sessenta e Nove Reais e Cinquenta e Um Centavos)
Abertura das propostas: 13:30 horas do dia 13/08/2021
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Capanema Paraná - Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR, vinte e dois dias de julho de 2021
Américo Bellé - Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO EM LICITAÇÃO Nº 001/2021

RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO EM LICITAÇÃO Nº 001/2021

RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO EM LICITAÇÃO Nº 001/2021

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	...	...	...	...
02	...	...	...	...
03	...	...	...	...
04	...	...	...	...
05	...	...	...	...
06	...	...	...	...
07	...	...	...	...
08	...	...	...	...
09	...	...	...	...
10	...	...	...	...
11	...	...	...	...
12	...	...	...	...
13	...	...	...	...
14	...	...	...	...
15	...	...	...	...
16	...	...	...	...
17	...	...	...	...
18	...	...	...	...
19	...	...	...	...
20	...	...	...	...
21	...	...	...	...
22	...	...	...	...
23	...	...	...	...
24	...	...	...	...
25	...	...	...	...
26	...	...	...	...
27	...	...	...	...
28	...	...	...	...
29	...	...	...	...
30	...	...	...	...
31	...	...	...	...
32	...	...	...	...
33	...	...	...	...
34	...	...	...	...
35	...	...	...	...
36	...	...	...	...
37	...	...	...	...
38	...	...	...	...
39	...	...	...	...
40	...	...	...	...
41	...	...	...	...
42	...	...	...	...
43	...	...	...	...
44	...	...	...	...
45	...	...	...	...
46	...	...	...	...
47	...	...	...	...
48	...	...	...	...
49	...	...	...	...
50	...	...	...	...
51	...	...	...	...
52	...	...	...	...
53	...	...	...	...
54	...	...	...	...
55	...	...	...	...
56	...	...	...	...
57	...	...	...	...
58	...	...	...	...
59	...	...	...	...
60	...	...	...	...
61	...	...	...	...
62	...	...	...	...
63	...	...	...	...
64	...	...	...	...
65	...	...	...	...
66	...	...	...	...
67	...	...	...	...
68	...	...	...	...
69	...	...	...	...
70	...	...	...	...
71	...	...	...	...
72	...	...	...	...
73	...	...	...	...
74	...	...	...	...
75	...	...	...	...
76	...	...	...	...
77	...	...	...	...
78	...	...	...	...
79	...	...	...	...
80	...	...	...	...
81	...	...	...	...
82	...	...	...	...
83	...	...	...	...
84	...	...	...	...
85	...	...	...	...
86	...	...	...	...
87	...	...	...	...
88	...	...	...	...
89	...	...	...	...
90	...	...	...	...
91	...	...	...	...
92	...	...	...	...
93	...	...	...	...
94	...	...	...	...
95	...	...	...	...
96	...	...	...	...
97	...	...	...	...
98	...	...	...	...
99	...	...	...	...
100	...	...	...	...

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (46) 3552-1324



Município de Capanema - PR

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	...	...	...	...
02	...	...	...	...
03	...	...	...	...
04	...	...	...	...
05	...	...	...	...
06	...	...	...	...
07	...	...	...	...
08	...	...	...	...
09	...	...	...	...
10	...	...	...	...
11	...	...	...	...
12	...	...	...	...
13	...	...	...	...
14	...	...	...	...
15	...	...	...	...
16	...	...	...	...
17	...	...	...	...
18	...	...	...	...
19	...	...	...	...
20	...	...	...	...
21	...	...	...	...
22	...	...	...	...
23	...	...	...	...
24	...	...	...	...
25	...	...	...	...
26	...	...	...	...
27	...	...	...	...
28	...	...	...	...
29	...	...	...	...
30	...	...	...	...
31	...	...	...	...
32	...	...	...	...
33	...	...	...	...
34	...	...	...	...
35	...	...	...	...
36	...	...	...	...
37	...	...	...	...
38	...	...	...	...
39	...	...	...	...
40	...	...	...	...
41	...	...	...	...
42	...	...	...	...
43	...	...	...	...
44	...	...	...	...
45	...	...	...	...
46	...	...	...	...
47	...	...	...	...
48	...	...	...	...
49	...	...	...	...
50	...	...	...	...
51	...	...	...	...
52	...	...	...	...
53	...	...	...	...
54	...	...	...	...
55	...	...	...	...
56	...	...	...	...
57	...	...	...	...
58	...	...	...	...
59	...	...	...	...
60	...	...	...	...
61	...	...	...	...
62	...	...	...	...
63	...	...	...	...
64	...	...	...	...
65	...	...	...	...
66	...	...	...	...
67	...	...	...	...
68	...	...	...	...
69	...	...	...	...
70	...	...	...	...
71	...	...	...	...
72	...	...	...	...
73	...	...	...	...
74	...	...	...	...
75	...	...	...	...
76	...	...	...	...
77	...	...	...	...
78	...	...	...	...
79	...	...	...	...
80	...	...	...	...
81	...	...	...	...
82	...	...	...	...
83	...	...	...	...
84	...	...	...	...
85	...	...	...	...
86	...	...	...	...
87	...	...	...	...
88	...	...	...	...
89	...	...	...	...
90	...	...	...	...
91	...	...	...	...
92	...	...	...	...
93	...	...	...	...
94	...	...	...	...
95	...	...	...	...
96	...	...	...	...
97	...	...	...	...
98	...	...	...	...
99	...	...	...	...
100	...	...	...	...

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (46) 3552-1324

LETRONESTE

Materiais Elétricos | Hidráulicos | Serviços

46 99128 8049

Av Brasil, 863 | Centro | Capanema

DIDI PNEUS

Rodado Esportivo

Multimarcas

46 9990 701

3552-3250

Rua Rio de Janeiro, 1285 - Centro - 85760-000 - Capanema - PR

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2021
Modalidade*	Tomada de Preços ▼
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	12
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? ☐	
Número edital/processo*	12
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES DA CIDADE ATÉ A COMUNIDADE DE ENGENHEIRO PINTO PR 181
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼
Dotação Orçamentária*	0800126782260112651707449051
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	530.969,51
Data de Lançamento do Edital	23/07/2021
Data da Abertura das Propostas	13/08/2021
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não ▼
Há cota de participação para EPP/ME?	Não ▼
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não ▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não ▼

Confirmar



000122

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
CNPJ 75.972.760/0001-60

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 26/07/2021 Edital nº: 12 Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

L B ENGENHARIA LTDA - EPP
04.351.798/0001-77
ROD PR 281, 1200 - CEP: 85670000 - BAIRRO:
PARQUE INDUSTRIAL CIDADE/UF: Salto do
Lontra/PR

E-MAIL: lbengenharialicitacoes@gmail.com TELEFONE:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA NA EXECUÇÃO DE DRENAGEM
PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 012), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

De: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 26 de julho de 2021 10:48
Para: 'lbengenharialicitacoes@gmail.com'
Assunto: DOCUMENTOS TP 12/2021
Anexos: edital.pdf; art projeto e orçamento.pdf; BDI ASSINADO.pdf; Calçamentoengenheiro pinto-Model.pdf; cronograma físico financeiro.pdf; memorando interno 29 2021.pdf; memoria de cálculo quantitativos.pdf; memorial descritivo.pdf; orçamento quantitativo.pdf; solicitação secretário.pdf; protocolo.LB.pdf

Bom dia, segue em anexo EDITAL, PASTA TÉCNICA e PROTOCOLO da TOMADA DE PREÇOS 12/2021, aguardo protocolo assinado. Obrigada!

At
Maricy K. de Oliveira
Setor de licitação
Prefeitura de Capanema PR
(46) 3552-1321



000124

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
CNPJ 75.972.760/0001-60

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 26/07/2021 Edital nº: 12 Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

L B ENGENHARIA LTDA - EPP
04.351.798/0001-77
ROD PR 281, 1200 - CEP: 85670000 - BAIRRO:
PARQUE INDUSTRIAL CIDADE/UF: Salto do
Lontra/PR

E-MAIL: lbengenharialicitacoes@gmail.com TELEFONE:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA NA EXECUÇÃO DE DRENAGEM
PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 012), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

LEANDRO

BAÚ:9460307396

8

Assinado de forma digital
por LEANDRO
BAÚ:94603073968
Dados: 2021.07.26 14:09:04
-03'00'

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



000125

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
CNPJ 75.972.760/0001-60

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

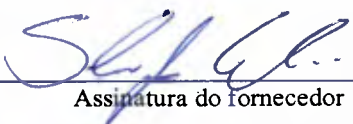
Data da Emissão: 27/07/2021 Edital nº: 12 Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

A.A. COLUSSI & CIA LTDA
84.840.503/0001-65
R OTAVIO KISCHNER, 1339 - CEP: 85760000 -
BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Capanema/PR

E-MAIL: COLUSSITICTAC01@GMAIL.COM TELEFONE:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA NA EXECUÇÃO DE DRENAGEM
PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 012), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.


Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

000126



MUNICÍPIO DE CAPANEMA
CNPJ 75.972.760/0001-60

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 29/07/2021 Edital nº: 12 Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

V. DA SILVA ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI
07.407.942/0001-38
R MARECHAL ARTHUR DA COSTA E SILVA, 900 -
CEP: 85885000 - BAIRRO: JARDINOPOLIS
CIDADE/UF: Serranópolis do Iguaçu/PR

E-MAIL: vdasilvaartefatos@gmail.com TELEFONE:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA NA EXECUÇÃO DE DRENAGEM
PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 012), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.


Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



MUNICÍPIO DE CAPANEMA
CNPJ 75.972.760/0001-60

000127

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 03/08/2021

Edital nº: 12

Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

Oziel De Oliveira Urbanização

33.444.569/0001-03

Rua Sete Quedas, 3418 - CEP: 85770000 - BAIRRO:

Padre Josimo CIDADE/UF: Realeza/PR

E-MAIL: ozieldeoliveirarza@gmail.com TELEFONE:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA NA EXECUÇÃO DE DRENAGEM
PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO**

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 012), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



MUNICÍPIO DE CAPANEMA
CNPJ 75.972.760/0001-60

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 06/08/2021 Edital nº: 12 Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME
29.193.121/0001-89
R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1054 SALA -
CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF:
Santo Antônio do Sudoeste/PR

E-MAIL: marlon.awada@gmail.com TELEFONE:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA NA EXECUÇÃO DE DRENAGEM
PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 012), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

De: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 6 de agosto de 2021 15:55
Para: 'marlon.awada@gmail.com'
Assunto: Documentos TP 12-2021
Anexos: art projeto e orçamento.pdf; BDI ASSINADO.pdf; Calçamentoengenheiro pinto-Model.pdf; cronograma físico financeiro.pdf; memorando interno 29 2021.pdf; memoria de cálculo quantitativos.pdf; memorial descritivo.pdf; orçamento quantitativo.pdf; solicitação secretário.pdf; edital.pdf; protocoloTONELLI.pdf

Boa tarde, segue em anexo **PASTA TÉCNICA, EDITAL e PROTOCOLO** da TOMADA DE PREÇOS 12/2021. Favor devolver uma cópia do protocolo assinada.

Att.
Maricy K. de Oliveira
Setor de licitação
Prefeitura de Capanema PR
(46) 3552-1321

apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: sexta-feira, 6 de agosto de 2021 15:56
Para: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00017.txt

The original message was received at Fri, 6 Aug 2021 15:55:08 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <marlon.awada@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <marlon.awada@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

AVISO DE SUSPENSÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2021
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público
que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº12/2021
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA NA
EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO
POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES DA CIDADE ATÉ
A COMUNIDADE DE ENGENHEIRO PINTO PR 181
Valor: R\$ 530.969,51 (Quinhentos e Trinta Mil, Novecentos e
Sessenta e Nove Reais e Cinquenta e Um Centavos)
**FICA SUSPENSA A TOMADA DE PREÇOS Nº12/2020 PARA
READEQUAÇÃO**
Capanema-PR, 11 dias de agosto de 2021
AMÉRICO BELLÉ- PREFEITO MUNICIPAL

000131

Assunto: AVISO DE SUSPENSÃO

De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Data: 11/08/2021 11:23

Para: lbengenharialicitacoes@gmail.com

000132

Bom dia,

Comunicamos que a tomada de preços nº12/2021, que estava marcada para o dia 13/08/2021 às 13h30m, está suspensa para readequação conforme aviso em anexo.

--

ATT.

AMANDA E. MACHADO

SETOR DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR

(46)3552-1321

Anexos:

AVISO DE SUSPENSÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 12.pdf

70,3KB

Assunto: Return receipt
De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Data: 11/08/2021 11:23
Para: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

000133

The original message was received at Wed, 11 Aug 2021 11:23:36 -0300
from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<lbengenhariaalicitacoes@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----
<lbengenhariaalicitacoes@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

Original-Envelope-Id: <44ddb204-5150-2dee-57ab-9204c0650253@capanema.pr.gov.br>
Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net
Received-From-MTA: DNS; 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br
Arrival-Date: Wed, 11 Aug 2021 11:23:36 -0300

Original-Recipient: rfc822;lbengenhariaalicitacoes@gmail.com
Final-Recipient: RFC822; lbengenhariaalicitacoes@gmail.com
Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)
Status: 2.1.5
Remote-MTA: DNS; gmail-smtp-in.l.google.com
Diagnostic-Code: SMTP; 250 2.1.5 OK m15si24873037ejb.569 - gsmt
Last-Attempt-Date: Wed, 11 Aug 2021 11:23:40 -0300

Return-Path: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Received: from [192.168.0.52] (238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br
[187.60.213.238] (may be forged))
(authenticated bits=0)
by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTP id 17BENaVS000886
for <lbengenhariaalicitacoes@gmail.com>; Wed, 11 Aug 2021 11:23:36 -0300
To: lbengenhariaalicitacoes@gmail.com
From: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"
<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Subject: =?UTF-8?Q?AVISO_DE_SUSPENS=c3=830?=
Message-ID: <44ddb204-5150-2dee-57ab-9204c0650253@capanema.pr.gov.br>
Disposition-Notification-To: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"
<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Date: Wed, 11 Aug 2021 11:23:37 -0300
User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:78.0) Gecko/20100101
Thunderbird/78.12.0
MIME-Version: 1.0
Content-Type: multipart/mixed;
boundary="-----E0F72D4D60CC04A78E31AC3E"
Content-Language: pt-BR

Assunto: AVISO DE SUSPENSÃO

De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Data: 11/08/2021 11:25

Para: LTB Assessoria Contabil <atendimento2.ltb@gmail.com>

000134

Bom dia,

Comunicamos que a tomada de preços nº12/2021, que estava marcada para o dia 13/08/2021 às 13h30m, está suspensa para readequação conforme aviso em anexo.

ATT.

AMANDA E. MACHADO

SETOR DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR

(46)3552-1321

Anexos:

AVISO DE SUSPENSÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 12.pdf

70,3KB

000135

Assunto: Return receipt**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>**Data:** 11/08/2021 11:25**Para:** <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

The original message was received at Wed, 11 Aug 2021 11:25:04 -0300
from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<atendimento2.ltb@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----
<atendimento2.ltb@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

Original-Envelope-Id: <f2e7db11-43a7-5935-452f-f1b74b9ff3ca@capanema.pr.gov.br>**Reporting-MTA:** dns; mailserver2.softsul.net**Received-From-MTA:** DNS; 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br**Arrival-Date:** Wed, 11 Aug 2021 11:25:04 -0300**Original-Recipient:** rfc822;atendimento2.ltb@gmail.com**Final-Recipient:** RFC822; atendimento2.ltb@gmail.com**Action:** relayed (to non-DSN-aware mailer)**Status:** 2.1.5**Remote-MTA:** DNS; gmail-smtp-in.l.google.com**Diagnostic-Code:** SMTP; 250 2.1.5 OK n18si8116626edt.538 - gsmtip**Last-Attempt-Date:** Wed, 11 Aug 2021 11:25:08 -0300

Return-Path: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>**Received:** from [192.168.0.52] (238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br
[187.60.213.238] (may be forged))

(authenticated bits=0)

by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTIP id 17BEP4rP001203

for <atendimento2.ltb@gmail.com>; Wed, 11 Aug 2021 11:25:04 -0300

To: LTB Assessoria Contabil <atendimento2.ltb@gmail.com>**From:** "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"

<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Subject: =?UTF-8?Q?AVISO_DE_SUSPENS=c3=830?=
Message-ID: <f2e7db11-43a7-5935-452f-f1b74b9ff3ca@capanema.pr.gov.br>**Disposition-Notification-To:** "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"

<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Date: Wed, 11 Aug 2021 11:25:05 -0300**User-Agent:** Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:78.0) Gecko/20100101

Thunderbird/78.12.0

MIME-Version: 1.0**Content-Type:** multipart/mixed;

boundary="-----479231942DBCAB452CECAD4E"

Content-Language: pt-BR

Assunto: AVISO DE SUSPENSÃO

De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Data: 11/08/2021 11:25

Para: ozieldeoliveirarza@gmail.com

900136

Bom dia,

Comunicamos que a tomada de preços nº12/2021, que estava marcada para o dia 13/08/2021 às 13h30m, está suspensa para readequação conforme aviso em anexo.

--

ATT.

AMANDA E. MACHADO

SETOR DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR

(46)3552-1321

Anexos:

AVISO DE SUSPENSÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 12.pdf

70,3KB

Assunto: Return receipt
De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Data: 11/08/2021 11:26
Para: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

00137

The original message was received at Wed, 11 Aug 2021 11:25:57 -0300
from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<ozieldeoliveirarza@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----
<ozieldeoliveirarza@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

Original-Envelope-Id: <38f570be-cc95-e16d-f444-4fa05f60d08e@capanema.pr.gov.br>
Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net
Received-From-MTA: DNS; 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br
Arrival-Date: Wed, 11 Aug 2021 11:25:57 -0300

Original-Recipient: rfc822;ozieldeoliveirarza@gmail.com
Final-Recipient: RFC822; ozieldeoliveirarza@gmail.com
Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)
Status: 2.1.5
Remote-MTA: DNS; gmail-smtp-in.l.google.com
Diagnostic-Code: SMTP; 250 2.1.5 OK nc22si4941693ejc.484 - gsmt
Last-Attempt-Date: Wed, 11 Aug 2021 11:26:01 -0300

Return-Path: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Received: from [192.168.0.52] (238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br
[187.60.213.238] (may be forged))
 (authenticated bits=0)
 by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTTP id 17BEPvjP001444
 for <ozieldeoliveirarza@gmail.com>; Wed, 11 Aug 2021 11:25:57 -0300
To: ozieldeoliveirarza@gmail.com
From: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"
 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Subject: =?UTF-8?Q?AVISO_DE_SUSPENS=c3=830?=
Message-ID: <38f570be-cc95-e16d-f444-4fa05f60d08e@capanema.pr.gov.br>
Disposition-Notification-To: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"
 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Date: Wed, 11 Aug 2021 11:25:59 -0300
User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:78.0) Gecko/20100101
 Thunderbird/78.12.0
MIME-Version: 1.0
Content-Type: multipart/mixed;
 boundary="-----A1071AFA73D72ED0E3D9FF43"
Content-Language: pt-BR

000138

Assunto: AVISO DE SUSPENSÃO

De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Data: 11/08/2021 11:27

Para: marlon.awada@gmail.com

Bom dia,

Comunicamos que a tomada de preços nº12/2021, que estava marcada para o dia 13/08/2021 às 13h30m, está suspensa para readequação conforme aviso em anexo.

ATT.

AMANDA E. MACHADO

SETOR DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR

(46)3552-1321

Anexos:

AVISO DE SUSPENSÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 12.pdf

70,3KB

Assunto: Return receipt

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>

Data: 11/08/2021 11:27

Para: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

P00139

The original message was received at Wed, 11 Aug 2021 11:27:13 -0300
from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<marlon.awada@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----
<marlon.awada@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

Original-Envelope-Id: <5c2e5cc0-448e-86cc-3631-921db079da29@capanema.pr.gov.br>
Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net
Received-From-MTA: DNS; 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br
Arrival-Date: Wed, 11 Aug 2021 11:27:13 -0300

Original-Recipient: rfc822;marlon.awada@gmail.com
Final-Recipient: RFC822; marlon.awada@gmail.com
Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)
Status: 2.1.5
Remote-MTA: DNS; gmail-smtp-in.l.google.com
Diagnostic-Code: SMTP; 250 2.1.5 OK i10si10453758ejd.99 - gsmt
Last-Attempt-Date: Wed, 11 Aug 2021 11:27:17 -0300

Return-Path: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Received: from [192.168.0.52] (238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br
[187.60.213.238] (may be forged))
(authenticated bits=0)
by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTP id 17BERD90001770
for <marlon.awada@gmail.com>; Wed, 11 Aug 2021 11:27:13 -0300

To: marlon.awada@gmail.com
From: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"
<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Subject: =?UTF-8?Q?AVISO_DE_SUSPENS=c3=830?=
Message-ID: <5c2e5cc0-448e-86cc-3631-921db079da29@capanema.pr.gov.br>
Disposition-Notification-To: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"
<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Date: Wed, 11 Aug 2021 11:27:14 -0300
User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:78.0) Gecko/20100101
Thunderbird/78.12.0
MIME-Version: 1.0
Content-Type: multipart/mixed;
boundary="-----31AEE83EAB85FE87F7729B23"
Content-Language: pt-BR

Assunto: AVISO DE SUSPENSÃO

De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Data: 11/08/2021 11:28

Para: VANDERLEI DA SILVA <vdasilvaartefatos@gmail.com>

000140

Bom dia,

Comunicamos que a tomada de preços nº12/2021, que estava marcada para o dia 13/08/2021 às 13h30m, está suspensa para readequação conforme aviso em anexo.

--

ATT.

AMANDA E. MACHADO

SETOR DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR

(46)3552-1321

Anexos

AVISO DE SUSPENSÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 12.pdf

70,3KB

Assunto: Return receipt

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>

Data: 11/08/2021 11:28

Para: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

00141

The original message was received at Wed, 11 Aug 2021 11:28:11 -0300
from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<vdasilvaartefatos@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----
<vdasilvaartefatos@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

Original-Envelope-Id: <1f09022a-e717-f14d-3964-0e85f2a7d772@capanema.pr.gov.br>
Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net
Received-From-MTA: DNS; 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br
Arrival-Date: Wed, 11 Aug 2021 11:28:11 -0300

Original-Recipient: rfc822;vdasilvaartefatos@gmail.com
Final-Recipient: RFC822; vdasilvaartefatos@gmail.com
Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)
Status: 2.1.5
Remote-MTA: DNS; gmail-smtp-in.l.google.com
Diagnostic-Code: SMTP; 250 2.1.5 OK g20si3708399ejz.520 - gsmt
Last-Attempt-Date: Wed, 11 Aug 2021 11:28:14 -0300

Return-Path: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Received: from [192.168.0.52] (238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br
[187.60.213.238] (may be forged))
(authenticated bits=0)
by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMT id 17BESAjJ002003
for <vdasilvaartefatos@gmail.com>; Wed, 11 Aug 2021 11:28:11 -0300
To: VANDERLEI DA SILVA <vdasilvaartefatos@gmail.com>
From: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"
<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Subject: =?UTF-8?Q?AVISO_DE_SUSPENS=c3=830?=
Message-ID: <1f09022a-e717-f14d-3964-0e85f2a7d772@capanema.pr.gov.br>
Disposition-Notification-To: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"
<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Date: Wed, 11 Aug 2021 11:28:12 -0300
User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:78.0) Gecko/20100101
Thunderbird/78.12.0
MIME-Version: 1.0
Content-Type: multipart/mixed;
boundary="-----A219DA3034D28A34ECE2F885"
Content-Language: pt-BR

Assunto: AVISO DE SUSPENSÃO

De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Data: 11/08/2021 13:35

Para: COLUSSITICTAC01@GMAIL.COM

000142

Boa tarde,

Comunicamos que a Tomada de Preços nº12/2021, que estava marcada para o dia 13/08/2021 às 13h30m, está suspensa para readequação conforme aviso em anexo.

--

ATT.

AMANDA E. MACHADO

SETOR DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR

(46)3552-1321

Anexos:

AVISO DE SUSPENSÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 12.pdf

70,3KB

Assunto: Return receipt

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>

Data: 11/08/2021 13:35

Para: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

000143

The original message was received at Wed, 11 Aug 2021 13:35:16 -0300
from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<COLUSSITICTAC01@GMAIL.COM> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----
<COLUSSITICTAC01@GMAIL.COM>... relayed; expect no further notifications

Original-Envelope-Id: <62abc8a5-28a5-006b-939b-746b7c8d1ac2@capanema.pr.gov.br>
Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net
Received-From-MTA: DNS; 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br
Arrival-Date: Wed, 11 Aug 2021 13:35:16 -0300

Original-Recipient: rfc822;COLUSSITICTAC01@GMAIL.COM
Final-Recipient: RFC822; COLUSSITICTAC01@GMAIL.COM
Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)
Status: 2.1.5
Remote-MTA: DNS; gmail-smtp-in.l.google.com
Diagnostic-Code: SMTP; 250 2.1.5 OK oz19si21960299ejc.277 - gsmt
Last-Attempt-Date: Wed, 11 Aug 2021 13:35:22 -0300

Return-Path: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Received: from [192.168.0.52] (238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br
[187.60.213.238] (may be forged))
(authenticated bits=0)
by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTTP id 17BGZGa9023217
for <COLUSSITICTAC01@GMAIL.COM>; Wed, 11 Aug 2021 13:35:16 -0300

To: COLUSSITICTAC01@GMAIL.COM
From: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"
<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Subject: =?UTF-8?Q?AVISO_DE_SUSPENS=c3=830?=
Message-ID: <62abc8a5-28a5-006b-939b-746b7c8d1ac2@capanema.pr.gov.br>
Disposition-Notification-To: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"
<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Date: Wed, 11 Aug 2021 13:35:18 -0300
User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:78.0) Gecko/20100101
Thunderbird/78.12.0
MIME-Version: 1.0
Content-Type: multipart/mixed;
boundary="-----4E8B141913D4BA34AAF49405"
Content-Language: pt-BR

Assunto: AVISO DE SUSPENSÃO

De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Data: 11/08/2021 13:39

Para: zanincadastro2@ampernet.com.br

000144

Boa tarde,

Comunicamos que a Tomada de Preços nº12/2021, que estava marcada para o dia 13/08/2021 às 13h30m, está suspensa para readequação conforme aviso em anexo.

ATT.

AMANDA E. MACHADO

SETOR DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR

(46)3552-1321

Anexos:

AVISO DE SUSPENSÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 12.pdf

70,3KB

Assunto: Mensagem entregue com sucesso
De: MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net (Servidor de E-mail)
Data: 11/08/2021 13:39
Para: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

000145

* * * * SUA MENSAGEM FOI ENTREGUE COM SUCESSO * * * *

<zanincadastro2@ampernet.com.br>: delivery via spamfilter: delivered via
spamfilter service

Reporting-MTA: dns; mailserver.ampernet.com.br
Original-Envelope-Id: <1dd34bdf-25e2-0675-6ce0-ceb6e4941238@capanema.pr.gov.br>
X-Postfix-Queue-ID: 4G1Fsd1p4vzyNw
X-Postfix-Sender: rfc822; apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br
Arrival-Date: Wed, 11 Aug 2021 13:39:48 -0300 (-03)

Final-Recipient: rfc822; zanincadastro2@ampernet.com.br
Original-Recipient: rfc822;zanincadastro2@ampernet.com.br
Action: relayed
Status: 2.0.0
Diagnostic-Code: X-Postfix; delivery via spamfilter: delivered via spamfilter
service

Return-Path: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Received-SPF: Pass (mailfrom) identity=mailfrom; client-ip=177.220.151.229;
helo=mailserver2.softsul.net; envelope-from=apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br;
receiver=<UNKNOWN>
Authentication-Results: mailserver.ampernet.com.br; dmarc=none
header.from=capanema.pr.gov.br
Authentication-Results: mailserver.ampernet.com.br; dkim=none
reason="no signature"; dkim-adsp=none (unprotected policy);
dkim-atps=neutral
Received: from mailserver2.softsul.net (ns4.softsul.com [177.220.151.229])
by mailserver.ampernet.com.br (Postfix) with ESMTPS id 4G1Fsd1p4vzyNw
for <zanincadastro2@ampernet.com.br>; Wed, 11 Aug 2021 13:39:48 -0300 (-03)
Received: from [192.168.0.52] (238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br
[187.60.213.238] (may be forged))
(authenticated bits=0)
by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTTP id 17BGdkfC024051
for <zanincadastro2@ampernet.com.br>; Wed, 11 Aug 2021 13:39:46 -0300
To: zanincadastro2@ampernet.com.br
From: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"
<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Subject: =?UTF-8?Q?AVISO_DE_SUSPENS=c3=830?=
Message-ID: <1dd34bdf-25e2-0675-6ce0-ceb6e4941238@capanema.pr.gov.br>
Disposition-Notification-To: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"
<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Date: Wed, 11 Aug 2021 13:39:48 -0300
User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:78.0) Gecko/20100101
Thunderbird/78.12.0
MIME-Version: 1.0
Content-Type: multipart/mixed;
boundary="-----3992493B48B0BD0551C3B95C"
Content-Language: pt-BR



EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Luciana Zanon
- Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Luciana Zanon

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria, Comércio e Turismo: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

AVISO DE SUSPENSÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2021

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que
realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº12/2021

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA NA EX-
ECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO
POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES DA CIDADE ATÉ A
COMUNIDADE DE ENGENHEIRO PINTO PR 181

Valor: R\$ 530.969,51 (Quinhentos e Trinta Mil, Novecentos e Sessenta e
Nove Reais e Cinquenta e Um Centavos)

FICA SUSPENSÀ A TOMADA DE PREÇOS Nº12/2020 PARA READ- EQUAÇÃO

Capanema-PR, 11 dias de agosto de 2021

AMÉRICO BELLÉ- PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE SUSPENSÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2021

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que
realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº13/2021

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO
POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NO ACESSO A LINHA
JACARÉ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

Valor: R\$ 189.951,05 (Cento e Oitenta e Nove Mil, Novecentos e
Cinquenta e Um Reais e Cinco Centavos)

FICA SUSPENSÀ A TOMADA DE PREÇOS Nº13/2020 PARA READ- EQUAÇÃO

Capanema-PR, 11 de agosto de 2021

AMÉRICO BELLÉ- PREFEITO MUNICIPAL



AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS
Nº12/2021

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 12/2021

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES DA CIDADE ATÉ A COMUNIDADE DE ENGENHEIRO PINTO PR 181

Valor: R\$ 530.969,51 (Quinhentos e Trinta Mil, Novecentos e Sessenta e Nove Reais e Cinquenta e Um Centavos)

Abertura das propostas: 13:30 horas do dia 12/11/2021

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, vinte e cinco dias de outubro de 2021

Américo Bellé- Prefeito Municipal

000147



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000148

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	12
Modalidade*	Tomada de Preços
Número edital/processo*	12
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES DA CIDADE ATÉ A COMUNIDADE DE ENGENHEIRO PINTO PR 181
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0800126782260112651707449051
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	530.969,51
Data de Lançamento do Edital	23/07/2021
Data da Abertura das Propostas	13/08/2021
Data Registro	23/07/2021
NOVA Data da Abertura das Propostas	12/11/2021
Data Registro	25/10/2021
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não

Data Cancelamento

Editar

Excluir

CPF: 63225824968 (Logout)

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 25 de outubro de 2021 16:52
Para: 'colussitictac01@gmail.com'
Assunto: TOMADAS DE PREÇOS 12 E 13/2021
Anexos: AVISO DE LICITAÇÃO TP 13-2021 REMARCAÇÃO.pdf; AVISO DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO TP 12-2021.pdf

BOA TARDE

AS TOMADAS DE PREÇOS 12 E 13 JÁ ESTÃO COM DATA DE ABERTURA PUBLICADAS.
CONFIRA OS ARQUIVOS EM ANEXO.

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: segunda-feira, 25 de outubro de 2021 16:52
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00044.txt

The original message was received at Mon, 25 Oct 2021 16:51:55 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <colussitictac01@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <colussitictac01@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 25 de outubro de 2021 16:54
Para: 'atendimento2.ltb@gmail.com'
Assunto: TOMADA DE PREÇOS 12/2021
Anexos: AVISO DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO TP 12-2021.pdf

BOA TARDE
CONFORME EM ANEXO FOI REMARCADA A DATA DE ABERTURA DA TP 12/2021.
VERIFIQUE

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: LTB Assessoria Contabil <atendimento2.ltb@gmail.com>
Enviado em: segunda-feira, 25 de outubro de 2021 16:59
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Re: TOMADA DE PREÇOS 12/2021

Ok, recebido.

Em seg., 25 de out. de 2021 às 16:54, <roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br> escreveu:

BOA TARDE

CONFORME EM ANEXO FOI REMARCADA A DATA DE ABERTURA DA TP 12/2021.

VERIFIQUE

Roselia Kriger Becker Pagani

Chefe do Setor de Licitações

Município de Capanema-PR

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080

Capanema - PR cep 85760-000

fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

licitacao@capanema.pr.gov.br

--
Giseli Carini Scarabotto
46 9 9981-9576
LTB Assessoria Contábil
CRC/PR: 009517/O-9

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 25 de outubro de 2021 16:56
Para: 'zanincadastro2@ampernet.com.br'
Assunto: TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2021- CAPANEMA PR
Anexos: AVISO DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO TP 12-2021.pdf

BOA TARDE
CONFORME EM ANEXO FOI REMARCADA A DATA DE ABERTURA DA TP 12/2021.
VERIFIQUE

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Servidor de E-mail <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: segunda-feira, 25 de outubro de 2021 16:56
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Mensagem entregue com sucesso
Anexos: details.txt; Message Headers.txt

* * * SUA MENSAGEM FOI ENTREGUE COM SUCESSO * * *

<zanincadastro2@ampernet.com.br>: delivery via spamfilter: delivered via
spamfilter service

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 25 de outubro de 2021 16:58
Para: 'lbengenharialicitacoes@gmail.com'
Assunto: TOMADA DE PREÇOS 12 E 13/2021- CAPANEMA PR
Anexos: AVISO DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO TP 12-2021.pdf; AVISO DE LICITAÇÃO TP 13-2021 REMARCAÇÃO.pdf

BOA TARDE
CONFORME EM ANEXO FOI REMARCADA A DATA DE ABERTURA DAS TPA 12/2021 E 13/2021.
VERIFIQUE

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: segunda-feira, 25 de outubro de 2021 16:58
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00107.txt

The original message was received at Mon, 25 Oct 2021 16:57:54 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <lbengenharialicitacoes@gmail.com>
(relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <lbengenharialicitacoes@gmail.com>... relayed; expect no further
notifications

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 25 de outubro de 2021 17:00
Para: 'ozieldeoliveirarza@gmail.com'
Assunto: TOMADAS DE PREÇOS 12 E 13/2021- CAPANEMA PR
Anexos: AVISO DE LICITAÇÃO TP 13-2021 REMARCAÇÃO.pdf; AVISO DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO TP 12-2021.pdf

BOA TARDE
CONFORME EM ANEXO FOI REMARCADA A DATA DE ABERTURA DAS TPA 12/2021 E 13/2021.
VERIFIQUE

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: segunda-feira, 25 de outubro de 2021 17:00
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00099.txt

The original message was received at Mon, 25 Oct 2021 16:59:39 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <ozieldeoliveiraza@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <ozieldeoliveiraza@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 25 de outubro de 2021 17:01
Para: 'marlon.awada@gmail.com'
Assunto: TOMADA DE PREÇOS 12 E 13/2021- CAPANEMA PR
Anexos: AVISO DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO TP 12-2021.pdf; AVISO DE LICITAÇÃO TP 13-2021 REMARCAÇÃO.pdf

BOA TARDE
CONFORME EM ANEXO FOI REMARCADA A DATA DE ABERTURA DAS TPA 12/2021 E 13/2021.
VERIFIQUE

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

000160

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: segunda-feira, 25 de outubro de 2021 17:01
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00093.txt

The original message was received at Mon, 25 Oct 2021 17:01:04 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <marlon.awada@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <marlon.awada@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 25 de outubro de 2021 17:02
Para: 'vdasilvaartefatos@gmail.com'
Assunto: TOMADA DE PREÇOS 12 E 13/2021- CAPANEMA PR
Anexos: AVISO DE LICITAÇÃO TP 13-2021 REMARCAÇÃO.pdf; AVISO DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO TP 12-2021.pdf

BOA TARDE
CONFORME EM ANEXO FOI REMARCADA A DATA DE ABERTURA DAS TPA 12/2021 E 13/2021.
VERIFIQUE

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: segunda-feira, 25 de outubro de 2021 17:02
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00087.txt

The original message was received at Mon, 25 Oct 2021 17:02:22 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <vdasilvaartefatos@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <vdasilvaartefatos@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 25 de outubro de 2021 17:04
Para: 'atendimento2.itb@gmail.com'
Assunto: TOMADA DE PREÇOS 12/2021
Anexos: AVISO DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO TP 12-2021.pdf

BOA TARDE
CONFORME EM ANEXO FOI REMARCADA A DATA DE ABERTURA DA TP 12/2021 .
VERIFIQUE

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

TEM QUE LEVA GAIÁ PRA SE APAIXONAR



Olá meus preclaros amigos, estamos novamente aqui afirmando que o mês de novembro o nosso folhetim terá apenas um nome, nós vamos trocar o nome de fantasia ma, s o Corvo permanecerá, permanecerá tranquilo aqui todas as quartas, Sem problema nenhum trazendo o que é de mais importante para a nossa região,

sempre vamos trabalhar com carinho e com amor e buscar na melhor maneira possível possíveis histórias que venham proporcionar alegria.

O novo episódio de hoje nós vamos contar a história de um casal aqui da nossa região, muito simpático que viveram muitos e muitos anos tranquilos, uma vida pacata diverti-

mento zero, saída Zero, Apenas trabalhavam e se conheciam à noite, às vezes enquanto e assim essa vida tornou a muitos e muito tempo não havia de nada neste relacionamento, até que um dia a Corva conheceu um Corvo. Que ele dava toda atenção, elogiava suas penas, elogiava seu vestuário, elogiava seu papo e assim foi transformando-a em uma, uma Corva importante e nisso o amante companheiro começou a desfrutá-la e também a ter benefícios financeiro com atual amante. Como tudo que se faz nada é incoberto, seu esposo Corvo, parece calmamente se transformou em outra Ave e reconquistou sua esposa através de atenção, cuidado, respei-

to e agora vivem felizes e felizes e cada pouco saem para dançar nesses bailes da vida. Portanto o Boa vida que tinha acostumado com uma boa vida teve que voltar a trabalhar em outra área, porque o casal está vivendo feliz para sempre e a Corvita sempre fala para suas amigas se soubesse que seu esposo Iria mudar tinha traído ele muito tempo antes, então a Corva usou seu amante de isca e flogou o seu próprio marido certo, então aos corvos e corvas que estão anos juntos, vamos ter que dar uma repaginada nesse relacionamento para que não seja traído, para depois despertar o seu amor. Abraço e até semana que vem...

Qualquer semelhança com a vida real é mera coincidência.

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº12/2021

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Tomada de Preços nº 12/2021

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES DA CIDADE ATÉ A COMUNIDADE DE ENGENHEIRO PINTO PR 181

Valor: R\$ 530.969,51 (Quinhentos e Trinta Mil, Novecentos e Sessenta e Nove Reais e Cinquenta e Um Centavos)

Abertura das propostas: 13:30 horas do dia 12/11/2021

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, vinte e cinco dias de outubro de 2021

Américo Bellé- Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº13/2021

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 13/2021

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NO ACESSO A LINHA JACARÉ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

Valor: R\$ 189.951,05 (Cento e Oitenta e Nove Mil, Novecentos e Cinquenta e Um Reais e Cinco Centavos)

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 16/11/2021

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, vinte e cinco dias de outubro de 2021

Américo Bellé- Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO LEILÃO "LEILÃO PRESENCIAL E ONLINE" Nº 001/2021

O Município de Planalto, estado do Paraná, vem por meio deste Aviso informar que retificou seu edital na íntegra, conforme segue:

O Município de Planalto, através da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de **LEILÃO PRESENCIAL E ONLINE Nº 001/2021**, simultaneamente e em tempo real para alienação de veículos e bens inservíveis de propriedade do Município de Planalto, do tipo maior lance de cada lote, por meio do Leiloeiro Público Oficial, HELCIO KRONBERG devidamente matriculado perante a JUCEPAR sob nº 653, devidamente contratado durante o Processo de Inexigibilidade nº 006/2021, oriundo do Chamamento Público nº 002/2021, objetivando a venda de bens inservíveis para a Administração, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Venda por licitação, na modalidade LEILÃO PRESENCIAL E ONLINE, de veículos automotores de via terrestre e bens móveis, considerados inservíveis para a Administração Pública Municipal, no estado que se encontram.

DATA DA ABERTURA: 11 de novembro de 2021 - às 09:00 (nove) horas.

O presente edital encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, conforme endereço no preâmbulo, e será retirado no site do Município de Planalto, ou ainda solicitado pelo e-mail licitacao@planalto.pr.gov.br, assim como se encontra disponível no sítio eletrônico do Sr. Leiloeiro <https://plataformadosleiloes.com.br/>.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

HELICIO KRONBERG
Leiloeiro Oficial



EXPEDIENTE

**ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA**
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Luciana Zanon
- Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Luciana Zanon

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria, Comércio e Turismo: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITÁRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2021

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade:

PREGÃO ELETRÔNICO nº93/2021. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAS DIVERSOS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SOB RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. R\$ 92.384,70 Noventa e Dois Mil, Trezentos e Oitenta e Quatro Reais e Setenta Centavos). Abertura

das propostas: 8H30M DO DIA 10/11/2021.Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 25/10/2021

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº12/2021

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 12/2021

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA NA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES DA CIDADE ATÉ A COMUNIDADE DE ENGENHEIRO PINTO PR 181

Valor: R\$ 530.969,51 (Quinhentos e Trinta Mil, Novecentos e Sessenta e Nove Reais e Cinquenta e Um Centavos)

Abertura das propostas: 13:30 horas do dia 12/11/2021

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR,vinte e cinco dias de outubro de 2021

Américo Bellé- Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº13/2021

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 13/2021

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NO ACESSO A LINHA JACARÉ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

Valor: R\$ 189.951,05 (Cento e Oitenta e Nove Mil, Novecentos e Cinquenta e Um Reais e Cinco Centavos)

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 16/11/2021

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR,vinte e cinco dias de outubro de 2021

Américo Bellé- Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2021

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUE PRESTAM SERVIÇOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/21

AQUISIÇÃO DE CADEIRAS, SWITCH, COMPUTADOR, IMPRESSORA, MESAS, ESFIGMOMANÔMETROS E ESTETOSCÓPIO, COM RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR 09611.017000/1200-02

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/NOVEMBRO/2021 ÀS 08:30 HORAS

DATA DA DISPUTA DE PREÇOS: 19/NOVEMBRO/2021 ÀS 09:00 HORAS

EDITAL: Os documentos integrantes do Edital estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos interessados, no site do Banco do Brasil <http://www.licitacoes-e.com.br>, e no site oficial do Município <http://www.assai.pr.gov.br>, e as informações serão prestadas de através do telefone (43) 3262-8300 (SITE DO BANCO DO BRASIL - ID Nº 904752)

Assaí, 27 de Outubro de 2021.

MARIANA DE SOUZA BENEDITO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
PROCESSO Nº 127/2021.

O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, as 09:00 min (nove) horas, do dia 12 de Novembro de 2021, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, e da Lei nº 10.520/02, Aquisição de material de consumo para manutenção dos programas sociais da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social do Município de Barracão/PR, nas condições fixadas no presente edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo "Menor Preço por item". Edital na íntegra à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua São Paulo, nº 235, Centro, no site www.barracao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.licitacoes-e.com.br. Informações complementares através do telefone (49) 36441215.

Barracão/PR, 26 de Outubro 2021.

JORGE LUIZ SANTIN

Prefeito

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
PROCESSO Nº 129/2021.

O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, devidamente registrado no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 003/2021, de 18 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e com o Decreto Municipal nº 134/2016, de 06 de junho de 2016, e subsidiariamente pelas Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, torna pública a realização de licitação, no dia 16 de Novembro de 2021, às 09h00min (nove) horas, no recinto da Prefeitura Municipal, no endereço supramencionado, na modalidade de "PREGÃO PRESENCIAL", objetivando a contratação de empresa especializada para Capacitação Presencial sobre o Tema Autismo, para a rede de atendimento da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, do Município de Barracão/PR, nas condições fixadas no presente edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo "Menor Preço por Item". Edital na íntegra à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua São Paulo, nº 235, Centro, no site www.barracao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.licitacoes-e.com.br. Informações complementares através do telefone (49) 36441215.

Barracão/PR, 27 de outubro 2021.

ODIRLEI VIVAM

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2021

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço Global", visando a contratação de empresa para Construção de Quadra Poliesportiva na Escola Municipal Padre Jandir Zanchettin, através do Ministério da Educação, conforme Termo de Compromisso nº 202103955-1 - PAR - FNDE, em regime de empreitada global por meio da qual a contratada obriga-se a executar a obra, fornecendo a mão de obra e os materiais necessários, de conformidade com os Projetos, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo, que ficam fazendo parte integrante deste processo. Data de abertura: 18/11/2021. Horário: 09h00min. Local: Sala de Reuniões - Paço Municipal. A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

Boa Vista da Aparecida/PR, 22 de outubro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2021

000166

Processo Licitatório 73/2021

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução de obra, em regime de empreitada global, de pavimentação Asfáltica sobre pavimentação poliédrica no trecho de Estrada Vicinal iniciada no Perímetro Urbano até a Comunidade São Cristóvão, referente ao Convênio 04/2021 - SEIL, numa extensão de 5,1 KM e área de 30.600m² (trinta mil e seiscentos metros quadrados), de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo anexos, com recursos provenientes do Convênio nº 04/2021-SEIL, firmado com o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com intervenção do Departamento de Estradas de Rodagem-DER e o Município de Bom Sucesso do Sul, com intervenção do Departamento de Estradas de Rodagem-DER, objeto da Concorrência nº 01/2021, que após a análise e verificação da documentação das propostas e planilhas, a CLASSIFICAÇÃO deu-se da seguinte forma: COLDAÇÃO 1ª colocada EMPRESA/CNPJ SIZA CONSTRUTORA LTDA - EPP CNPJ: 06.907.354/0001-09 VALOR GLOBAL (R\$) R\$ 3.192.728,12 (Três Milhões Cento e Noventa e Dois e Mil e Setecentos e Vinte e Oito Reais e Doze Centavos). Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação deste edital de classificação, a comissão de licitação dará vista ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso. Expirado o prazo recursal, o processo será encaminhado para o setor Jurídico para emissão de parecer e posteriormente para a Homologação do Prefeito.

Bom Sucesso do Sul, 27 de Outubro de 2021.

JOSIANE FOLLE

ANDREIA ZANELLA

LUCIANO COMUNELLO,

FABIO ZANELA - SUPLENTE

ANDERSON IVAN LACHMAN - SUPLENTE

Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

AVISOS DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 378/2021 - PROCESSO DIGITAL Nº 24.936/2021. Faz saber que realizará em sua sede às 09h do dia 16/11/2021, Tipo menor preço global, tendo por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO NAS INSTAÇÕES FÍSICAS DA ESCOLA MUNICIPAL CLARINHA WENDEL CASEMIRO, conforme especificações do anexo I do edital. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SECED. RECURSOS: CONST ESC CI AVEL PIACENTINI; REFORMA ESCOLAS MUNICIPAIS.

PREGÃO ELETRÔNICO 107/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 481/2021 - PROCESSO DIGITAL Nº 26.199/2021. Fará realizar, pela plataforma "LICITAÇÕES-E DO BANCO DO BRASIL" e às 09h do dia 16/11/2021, a licitação nº 106/2021, Tipo menor preço por lote para a "AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILOMETRO, MODELO PASSEIO PARA A CESSÃO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) DE CAMPO MOURÃO", conforme justificativa e especificações relacionadas no ANEXO I deste Edital. SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL - SEASO. RECURSOS: BLOCO I - PSB; REC. DE ALIENACÕES DE ATIVOS - ECA/FMDCA; AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - APAE.

PREGÃO ELETRÔNICO 108/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 477/2021 - PROCESSO DIGITAL Nº 25.343/2021. Fará realizar, pela plataforma "LICITAÇÕES-E DO BANCO DO BRASIL" e às 10h do dia 16/11/2021, Tipo menor preço por lote para a "REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PULSEIRAS ADULTO E PEDIÁTRICA PARA IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO POR RISCO EM PACIENTES ATENDIDOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA - MARIA ZULEICA THEODORO", conforme especificações e justificativas relacionadas no ANEXO I deste Edital. SECRETARIA DA SAÚDE - SESAU. RECURSO: BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

Os editais completos e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Campo Mourão - PR, no Departamento de Suprimentos, no horário das 08h às 11h30 e das 13h30 às 16h30, Tel. (44) 3518-1180 - Fax (44)3518-1182, ou, no site eletrônico <https://campomourao.atende.net> (clique aqui), ou no site eletrônico www.licitacoes-e.com.br a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso.

HALAN KISHO MIAHIRA DE LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2021

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº12/2021. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES DA CIDADE ATÉ A COMUNIDADE DE ENGENHEIRO PINTO PR 181. R\$ 530.969,51 (Quinhentos e Trinta Mil, Novecentos e Sessenta e Nove Reais e Cinquenta e Um Centavos). Abertura das propostas: Horas do dia 12/11/2021. Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro, demais informações no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 25 de outubro de 2021.

AMÉRICO BELLÉ

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2021

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº13/2021. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NO ACESSO A LINHA JACARÉ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. R\$ 189.951,05 (Cento e Ditenta e Nove Mil, Novecentos e Cinquenta e Um Reais e Cinco Centavos). Abertura das propostas: 8h30M do dia 16/11/2021. Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro, demais informações no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 25 de outubro de 2021.

AMÉRICO BELLÉ

Prefeito





Município de Capanema - PR

000167



MUNICÍPIO DE CAPANEMA
CNPJ 75.972.760/0001-60

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 29/10/2021

Edital nº: 15

Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

A.A. COLUSSI & CIA LTDA
84.840.503/0001-65
R OTAVIO KISCHNER, 1339 - CEP: 85760000 -
BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Capanema/PR

E-MAIL: saschacolussi@gmail.com TELEFONE: 35521102
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DRENAGEM PLUVIAL
E A EXECUÇÃO DE PAVIME

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 015), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.


Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



Município de Capanema - PR

000168



MUNICÍPIO DE CAPANEMA
CNPJ 75.972.760/0001-60

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 29/10/2021

Edital nº: 12

Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

MOREIRA SERVICOS DE PAVIMENTACAO LTDA
01.725.762/0001-18
R DOS ESTUDANTES, 25 - CEP: 85710000 -
BAIRRO: VILA AURORA CIDADE/UF: Santo Antônio
do Sudoeste/PR
IDALECIO MOREIRA
477.080.699-04

E-MAIL: pasacontabilidade@hotmail.com TELEFONE:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA NA EXECUÇÃO DE
DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 012), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

Assunto: Entregue: ARQUIVOS TP 12/2021
De: <postmaster@outlook.com>
Data: 29/10/2021 15:02
Para: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

000169

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

PASA CONTABILIDADE (pasacontabilidade@hotmail.com)

Assunto: ARQUIVOS TP 12/2021

Original-Envelope-Id: <40e10244-7675-7c49-300c-0f52148b521f@capanema.pr.gov.br>
Reporting-MTA: dns;PH0PR18MB4592.namprd18.prod.outlook.com
Received-From-MTA: dns;mailserver2.softsul.net
Arrival-Date: Fri, 29 Oct 2021 18:01:49 +0000

Final-Recipient: rfc822;pasacontabilidade@hotmail.com
Action: delivered
Status: 2.0.0
Diagnostic-Code: smtp;250 2.0.0 OK
X-Display-Name: PASA CONTABILIDADE

X-MS-Exchange-Organization-SenderRecipientCommunicationState: NE
X-MS-Exchange-Organization-InternalOrgSender: False
Received: from DB8PR06CA0050.eurprd06.prod.outlook.com (2603:10a6:10:120::24)
by PH0PR18MB4592.namprd18.prod.outlook.com (2603:10b6:510:c3::22) with
Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2,
cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.4649.15; Fri, 29 Oct
2021 18:01:49 +0000
Received: from DB3EUR04FT022.eop-eur04.prod.protection.outlook.com
(2603:10a6:10:120:cafe::6a) by DB8PR06CA0050.outlook.office365.com
(2603:10a6:10:120::24) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2,
cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.4649.15 via Frontend
Transport; Fri, 29 Oct 2021 18:01:49 +0000
Authentication-Results: spf=pass (sender IP is 177.220.151.229)
smtp.mailfrom=capanema.pr.gov.br; dkim=none (message not signed)
header.d=none; dmarc=bestguesspass action=none
header.from=capanema.pr.gov.br; compauth=pass reason=109
Received-SPF: Pass (protection.outlook.com: domain of capanema.pr.gov.br
designates 177.220.151.229 as permitted sender)
receiver=protection.outlook.com; client-ip=177.220.151.229;
helo=mailserver2.softsul.net;
Received: from mailserver2.softsul.net (177.220.151.229) by
DB3EUR04FT022.mail.protection.outlook.com (10.152.25.29) with Microsoft SMTP
Server (version=TLS1_2, cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id
15.20.4649.14 via Frontend Transport; Fri, 29 Oct 2021 18:01:47 +0000
X-IncomingTopHeaderMarker:

OriginalChecksum:332F40E1681B7733B29350B1620B40DC6C2E7DCD5A79C006C2276F20AEDBE808;UpperCas
Received: from [192.168.0.52] (238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238]
(may be forged))
(authenticated bits=0)
by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTP id 19TI1Z67024037
for <pasacontabilidade@hotmail.com>; Fri, 29 Oct 2021 15:01:35 -0300
Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----LwcKfsPmPj8PX1YV9EHcfCGS"
Message-ID: <40e10244-7675-7c49-300c-0f52148b521f@capanema.pr.gov.br>
Date: Fri, 29 Oct 2021 15:01:34 -0300
MIME-Version: 1.0
User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:91.0) Gecko/20100101
Thunderbird/91.2.1
To: PASA CONTABILIDADE <pasacontabilidade@hotmail.com>
Content-Language: pt-BR



Município de Capanema - PR

000170



MUNICÍPIO DE CAPANEMA
CNPJ 75.972.760/0001-60

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

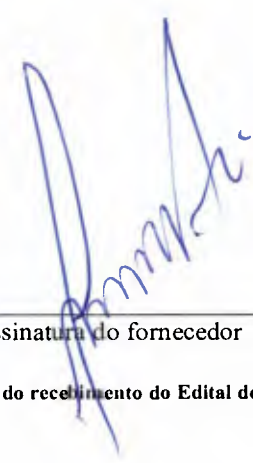
Data da Emissão: 03/11/2021 Edital nº: 12 Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

M. BIGATON & CIA LTDA - ME
07.517.372/0001-39
R AIMORÉS, 1887 - CEP: 85760000 - BAIRRO:
CENTRO CIDADE/UF: Capanema/PR
MARCOS CESAR BIGATON
027.409.389-85

E-MAIL: TELEFONE:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA NA EXECUÇÃO DE
DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 012), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.


Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

HABILITAÇÃO
M. BIGATON & CIA LTDA
07.517.372/0001-39



CARTA CREDENCIAL

000172

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

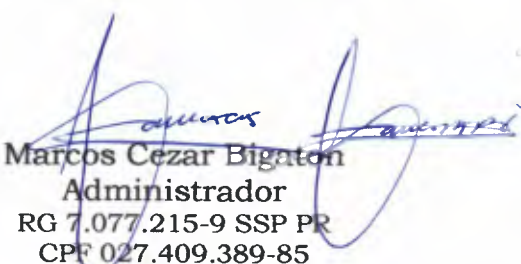
Referente: Edital de Tomada de Preços nº 12/2021

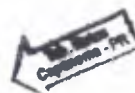
Senhores

O abaixo assinado MARCOS CEZAR BIGATON, portador da carteira de identidade nº 7.077.215-9 SSP PR. E CPF 027.409.389-85 na qualidade de responsável legal pela proponente M. BIGATON & CIA LTDA, inscrita no CNPJ 07.517.372/000139, localizada na Rua Aimorés 1887, centro na cidade de Capanema, estado do Paraná vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor VALDECI ALVES DOS SANTOS, carteira de identidade nº 8.151.807-6 SSP-PR, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente.

Capanema, 11 de novembro de 2.021


Marcos Cezar Bigaton
Administrador
RG 7.077.215-9 SSP PR
CPF 027.409.389-85



TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA PR (46)3552.3710

Selo Digital: 1438ns1Duf8RMYCkFKVDT35

Consulte esse selo em <http://wfonar.com.br>

Reconheço por EMELHANÇA a assinatura indicada de MARCOS CESAR BIGATON, Datado: Capanema-PR - 11 de novembro de 2021.

Patricia Francieli Weiler - Secretária



M. BIGATON & CIA LTDA – ME
CNPJ: 07.517.372/0001-39
RUA AIMORÉS 1887 – CENTRO
CAPANEMA- PR. – CEP: 85760-000
TELEFONE: 46-3552-1428
E-MAIL: superbigaton@gmail.com

SC



h

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

M. BIGATON & CIA LTDA - ME

CNPJ nº 07.517.372/0001-39

NIRE 41205523467 EM 25/07/2005

Folha 01

Os signatários deste instrumento:

1. MAURY BIGATON, brasileiro, casado, pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 368.902.789-68, portador do Documento de Identidade RG nº 1.496.984 - SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 860, Centro, CEP 85760-000;

2. MARCOS CESAR BIGATON, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro, nascido em 09/08/1978, empresário, inscrito no CPF nº 027.409.389-85, portador do Documento de Identidade RG nº 7.077.215-9 - SSP/PR, residente e domiciliado à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 860, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de M. BIGATON & CIA LTDA - ME, com sede na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 860, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41205523467 em 25/07/2005 e posterior alteração sob nº 20100090460 em 14/01/2010, resolvem alterar o contrato social e posterior alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Clausula Primeira da Segunda Alteração do Contrato Social Consolidado, onde mencionava: A sociedade gira sob o nome empresarial de M. BIGATON & CIA LTDA - ME e tem sede e domicílio na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 860, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85.760-000, passando a ser: A sociedade gira sob o nome empresarial de M. BIGATON & CIA LTDA - ME e tem sede e domicílio na Rua Aimores, nº 1887, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda da Segunda Alteração do Contrato Social Consolidado, onde mencionava o valor e a distribuição do Capital: O valor do Capital que era R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) já integralizados é elevado para R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) dividido em 400.000 (quatrocentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo o aumento é integralizado, neste ato, com utilização de Reserva de Lucros contabilizados na empresa, ficando assim,

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2018 10:33 SOB Nº 20180052055.
PROTOCOLO: 180052055 DE 16/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800357391. NIRE: 41205523467.
M. BIGATON & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

M. BIGATON & CIA LTDA - ME

CNPJ nº 07.517.372/0001-39

NIRE 41205523467 EM 25/07/2005

Folha 02

distribuído entre os sócios da seguinte forma: R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais) ao Sócio MAURY BIGATON e R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) ao Sócio MARCOS CESAR BIGATON.

CLAUSULA TERCEIRA: O sócio MAURY BIGATON, que possui na sociedade 396,000 (trezentos e noventa e seis mil) quotas, de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalizando R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais), vende e transfere neste ato em moeda corrente do país a quantia de 96,000 (noventa e seis mil) quotas já integralizadas, de R\$ 1,00 (um) real, cada uma totalizando R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) ao sócio MARCOS CESAR BIGATON, que já integra a sociedade, dando plena, geral e rasa quitação da venda de quotas ora efetuadas, declarando este conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, ficando assim, distribuído entre os sócios da seguinte forma: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) ao Sócio MAURY BIGATON e R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ao Sócio MARCOS CESAR BIGATON.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações da Cláusula Segunda da Segunda Alteração do Contrato Social Consolidado, a Cláusula de Capital Social passa a ter a seguinte redação: O capital será de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 (quatrocentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas na empresa, pelos sócios:

SÓCIOS	PART. %	QUOTAS	VALORES EM R\$
MAURY BIGATON	75%	300.000	300.000,00
MARCOS CESAR BIGATON	25%	100.000	100.000,00
TOTAL	100%	400.000	400.000,00

CLAUSULA QUARTA: Fica alterada a Clausula Terceira da Segunda alteração do Contrato Social Consolidado onde mencionava: O objeto social é CNAE (43.13/4-00) Terraplenagem, CNAE (42.13/8-00) Construção de Calçamento com Pedras Irregulares e Pavimentação, passando a ser: CNAE (43.13/4-00) Obras de Terraplenagem, CNAE (42.13/8-00) Construção de Calçamento com Pedras Irregulares e Pavimentação, CNAE (49.30/2-02) Transporte Maquinas Via Rodovias e CNAE (77.32/2-01) Locação de Veiculos e Maquinas.

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2018 10:33 SOB Nº 20180052055.
PROTOCOLO: 180052055 DE 16/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800357391. NIRE: 41205523467.
M. BIGATON & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

M. BIGATON & CIA LTDA - ME

CNPJ nº 07.517.372/0001-39

NIRE 41205523467 EM 25/07/2005

Folha 03

CLÁUSULA QUINTA: Fica alterada a Clausula Sétima da Segunda Alteração do Contrato Social Consolidado onde mencionava: A administração da sociedade cabe ao sócio MAURY BIGATON, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único - Fica facultado ao administrador nomear procurador, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelo procurador assim nomeado, passando a ser: A administração da sociedade caberá ao sócio MARCOS CESAR BIGATON com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, individualmente, sem autorização e consentimento do outro sócio, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

CLAUSULA SEXTA: O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SETIMA: Fica inclusa a Clausula: Os sócios terão participação nos lucros e nas perdas na proporção das quotas que possuírem na sociedade, sendo permitida a distribuição desproporcional dos lucros, sempre que assim deliberarem a totalidade dos quotistas em reunião especialmente para este fim.

CLÁUSULA OITAVA: Da Consolidação do Contrato - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2018 10:33 SOB Nº 20180052055.
PROTOCOLO: 180052055 DE 16/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800357391. NIRE: 41205523467.
M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

000176

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

M. BIGATON & CIA LTDA - ME

CNPJ nº 07.517.372/0001-39

NIRE 41205523467 EM 25/07/2005

Folha 04

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

M. BIGATON & CIA LTDA - ME

CNPJ nº 07.517.372/0001-39

NIRE 41205523467 EM 25/07/2005

1- MAURY BIGATON, brasileiro, casado, pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 368.902.789-68, portador do Documento de Identidade RG nº 1.496.984 - SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 860, Centro, CEP 85760-000;

1. MARCOS CESAR BIGATON, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro, nascido em 09/08/1978, empresário, inscrito no CPF nº 027.409.389-85, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.077.215-9 - SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 860, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de M. BIGATON & CIA LTDA - ME, com sede na Rua Aimores, nº 1887, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41205523467 em 25/07/2005 e posterior alteração sob nº 20100090460 em 14/01/2010, resolvem consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de M. BIGATON & CIA LTDA - ME e tem sede e domicílio na Rua Aimores, nº 1887, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) dividido em 400.000 (quatrocentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	PART. %	QUOTAS	VALORES EM R\$
MAURY BIGATON	75%	300,000	300.000,00
MARCOS CESAR BIGATON	25%	100,000	100.000,00
TOTAL	100%	400,00	400.000,00

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2018 10:33 SOB Nº 20180052055.
PROTOCOLO: 180052055 DE 16/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800357391. NIRE: 41205523467.
M. BIGATON & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

M. BIGATON & CIA LTDA - ME

CNPJ nº 07.517.372/0001-39

NIRE 41205523467 EM 25/07/2005

Folha 05

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto CNAE (43.13/4-00) Obras de Terraplenagem, CNAE(42.13/8-00) Construção de Calçamento com Pedras Irregulares e Pavimentação, CNAE (49.30/2-02) Transporte Maquinas Via Rodovias e CNAE (77.32/2-01) Locação de Veiculos e Maquinas.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Agosto de 2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio MARCOS CESAR BIGATON com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, individualmente, sem autorização e consentimento do outro sócio, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Parágrafo Único - Fica facultado ao administrador nomear procurador, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelo procurador assim nomeado.

CLAUSULA OITAVA: Os sócios terão participação nos lucros e nas perdas na proporção das quotas que possuírem na sociedade, sendo permitida a distribuição desproporcional dos lucros, sempre que assim deliberarem a totalidade dos quotistas em reunião especialmente para este fim.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DECIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2018 10:33 SOB Nº 20180052055.
PROTOCOLO: 180052055 DE 16/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800357391. NIRE: 41205523467.
M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

M. BIGATON & CIA LTDA - ME

CNPJ nº 07.517.372/0001-39

NIRE 41205523467 EM 25/07/2005

Folha 06

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a sociedade serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Único - Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinadas, fica dispensada neste caso, a reunião de sócios conforme artigo 1.072 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do outro sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar ao remanescente, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo a este o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo Único - Se o sócio remanescente não usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir as suas quotas a terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº 10.406, de 10 de

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2018 10:33 SOB Nº 20180052055.
PROTOCOLO: 180052055 DE 16/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800357391. NIRE: 41205523467.
M. BIGATON & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

000179

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

M. BIGATON & CIA LTDA - ME

CNPJ nº 07.517.372/0001-39

NIRE 41205523467 EM 25/07/2005

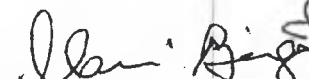
Folha 07

Janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis. Ainda permanecendo dúvidas rege-se-á pelas normas da sociedade anônima.

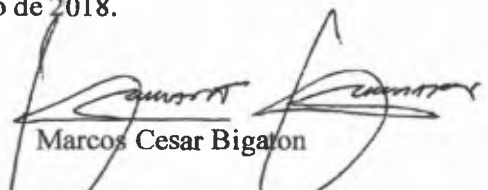
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro da cidade de Capanema, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única.

Capanema - PR, 04 de Janeiro de 2018.


Maury Bigaton




Marcos Cesar Bigaton



TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA - PR (46)3552.3710

Selo Digital: 5fNLr bMUDY.288.V4 7baeh 3Kbe4

Consulte esse selo em: <http://muna.net.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas e rubricas de MAURY BIGATON e MARCOS CESAR BIGATON. Dou fé Capanema-PR, 12 de janeiro de 2018.

Em Teste da Verdade

Daniela Ribeiro do Carmo - Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2018 10:33 SOB Nº 20180052055.
PROTOCOLO: 180052055 DE 16/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800357391. NIRE: 41205523467.
M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

000130

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.151.807-6

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 8.151.807-6 DATA DE EXPEDIÇÃO: 08/05/2017

NOME: VALDECI ALVES DOS SANTOS

FILIAÇÃO: MANOEL MENDES DOS SANTOS
MARIA ALVES DOS SANTOS

NATURALIDADE: TRES MARIAS/MG DATA DE NASCIMENTO: 19/08/1964

DOC. ORIGEM: COMARCA=CAPANEMA/PR, DA SEDE
C. CAS=2163, LIVRO=13B, FOLHA=269

PIS/PASEP: 120 25333.16-3

CPF: 499 450 256-00

CURIMBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

E PROIBIDO PLASTIFICAR

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 12 / 11 / 2021
João de

Handwritten signature

Handwritten signature

TERMO DE RENÚNCIA

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 12/2021

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 12/2021, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Atenciosamente.

Capanema, 08 de novembro de 2.021

MARCOS CESAR
BIGATON:02740
938985

Assinado de forma digital
por MARCOS CESAR
BIGATON:02740938985
Dados: 2021.11.09
09:57:08 -03'00'

Marcos Cezar Bigaton
Administrador
RG 7.077.215-9 SSP PR
CPF 027.409.389-85

M BIGATON E
CIA
LTDA:07517372
000139

Assinado de forma
digital por M BIGATON
E CIA
LTDA:07517372000139
Dados: 2021.11.09
09:57:42 -03'00'

M. BIGATON & CIA LTDA – ME
CNPJ: 07.517.372/0001-39
RUA AIMORÉS 1887 – CENTRO
CAPANEMA- PR. – CEP: 85760-000
TELEFONE: 46-3552-1428
E-MAIL: superbigaton@gmail.com



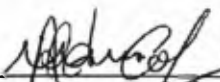
HABILITAÇÃO
A. A. COLUSSI & CIA LTDA
84.840.503/0001-65

PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE: A. A. COLUSSI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº 84.840.503/0001-65, com sede à AVENIDA BRASIL, nº 303, na cidade de CAPANEMA, Estado do PARANÁ, neste ato representada pelo Sr. Sócio ALDEMIR COLUSSI, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, portador do RG nº 2.004.536-1 e do CPF nº 524.947.498-68, residente e domiciliado à Rua, PADRE CIRILO nº 1730, na cidade de CAPANEMA, Estado do PARANÁ. **OUTORGADO:** Sr. SASCHA IAN MANICA COLUSSI, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ENGENHEIRO CIVIL, portador do RG nº 8.715.637-0 e do CPF nº 049.696.819-02, residente e domiciliado à Rua PADRE CIRILO, nº 1730, na cidade de CAPANEMA, Estado do PARANÁ.

PODERES: O OUTORGANTE, neste ato representado pelo Sr. ALDEMIR COLUSSI, confere ao OUTORGADO, neste ato o Sr. SASCHA IAN MANICA COLUSSI, amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar contratos e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Capanema, 11 de novembro de 2021


Aldemir Colussi
Sócio Administrador
CPF: 524.947.498-68



Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 12 / 11 / 2021
Franciele

TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA PR ☎ (46)3552.3710

Selo Digital: 1438ns1DufRMYCKUxVOT3J

Consulte este selo em <http://wfonar.mec.gov.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de ALDEMIR COLUSSI. Doufe Capanema - 11 de novembro de 2021.

Franciele Franco da Silva - Tabelionária



000184

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

NIRE: 41202633989 EM 24/09/1991

Folha 01

Os signatários deste instrumento:

1. ALDO ALFREDO COLUSSI, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro nascido em 28/03/1961, empresário, inscrito no CPF nº 407.983.219-20, portador do Documento de Identidade RG nº 2.180.712-5 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
2. ALDEMIR COLUSSI, brasileiro, natural de Capanema/PR, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 24/05/1962, empresário, inscrito no CPF nº 524.947.489-68, portador do Documento de Identidade RG nº 2.004.536-1 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de A. A. COLUSSI & CIA LTDA, com sede na Avenida Brasil, nº 306, sala 2, Caixa Postal 21, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41202633989 em 24/09/1991 e a última alteração sob nº: 20177458399 em 23/11/2017, inscrita no CNPJ nº 84.840.503/0001-65, resolvem alterar e consolidar o contrato social e posteriores alterações, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Segunda da Sétima Alteração do Contrato Social Consolidado, onde mencionava: A sociedade tem sua sede na Av. Brasil, nº 306, sala 2, Caixa Postal 21, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, passa a ser: A sociedade tem sua sede na Rua Otávio Kischner, nº 1339, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira da Sétima Alteração do Contrato Social Consolidado, onde constava: O objeto social é (CNAE – 4313-4/00) Obras de terraplenagem, (CNAE – 4213-8/00) Construção de Calçamento com Pedras Irregulares, (CNAE – 4319-3/00) Pavimentação, Saneamento Básico, (CNAE – 4930-2/02) Transportes de Cargas e Máquinas via Rodoviária, (CNAE – 7732-2/01) Locação de Veículos e Máquinas, (CNAE – 4752-1/00) Comércio de Aparelhos Eletroeletrônicos e (CNAE – 6612-6/04) Serviços de Comissões sobre Venda de Aparelhos Telefônicos inclusive Celulares, passando a ser: O objeto social é (CNAE – 4313-4/00) Obras de terraplenagem, (CNAE – 4213-8/00) Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas, (CNAE – 4319-3/00) Serviços de preparação do terreno, (CNAE –

000185

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

NIRE: 41202633989 EM 24/09/1991

Folha 02

4930-2/02) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, (CNAE – 7732-2/01) Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, (CNAE – 3314-7/17) Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica incluída a Cláusula de DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA: Da Consolidação do Contrato - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

NIRE: 41202633989 em 24/09/1991

1. ALDO ALFREDO COLUSSI, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro nascido em 28/03/1961, empresário, inscrito no CPF nº 407.983.219-20, portador do Documento de Identidade RG nº 2.180.712-5 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
2. ALDEMIR COLUSSI, brasileiro, natural de Capanema/PR, casado, pelo regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 24/05/1962, empresário, inscrito no CPF nº 524.947.489-68, portador do Documento de Identidade RG nº 2.004.536-1 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de A. A. COLUSSI & CIA LTDA, com sede na Rua Otávio Kischner, nº 1339, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na

000186

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

NIRE: 41202633989 EM 24/09/1991

Folha 03

Junta Comercial do Paraná sob nº 41202633989 em 24/09/1991 e a última alteração sob nº 20177458399 em 23/11/2017, inscrita no CNPJ nº 84.840.503/0001-65, resolvem consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial A. A. COLUSSI & CIA LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Rua Otávio Kischner, nº 1339, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é (CNAE – 4313-4/00) Obras de terraplenagem, (CNAE – 4213-8/00) Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas, (CNAE – 4319-3/00) Serviços de preparação do terreno, (CNAE – 4930-2/02) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, (CNAE – 7732-2/01) Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, (CNAE – 3314-7/17) Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), dividido em 800.000 (oitocentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País e bens móveis, assim subscritas:

SÓCIOS	PART. %	QUOTAS	VALORES EM R\$
ALDEMIR COLUSSI	50%	400.000	400.000,00
ALDO ALFREDO COLUSSI	50%	400.000	400.000,00
TOTAL	100%	800.000	800.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Outubro de 1991, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-la, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui, observando o seguinte:

I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem á respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas

00187

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

NIRE: 41202633989 EM 24/09/1991

Folha 04

quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade é exercida pelo sócio ALDEMIR COLUSSI, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término do exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a sociedade serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Único – Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinadas, fica dispensada neste caso, a reunião de sócios conforme Art. 1.072 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos outros sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução verificada em Balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou

000188

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

NIRE: 41202633989 EM 24/09/1991

Folha 05

fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis. Ainda permanecendo dúvidas reger-se-á pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro de Capanema, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em via única.

Capanema-PR, 19 de março de 2021.

Aldo Alfredo Colussi

Aldemir Colussi

SK

NR



000189

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A. A. COLUSSI & CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
40798321920	ALDO ALFREDO COLUSSI
52494748968	ALDEMIR COLUSSI



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/03/2021 10:07 SOB N° 20211714968.
PROTOCOLO: 211714968 DE 24/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102027674. CNPJ DA SEDE: 84840503000165.
NIRE: 41202633989. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/03/2021.
A. A. COLUSSI & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.715.637-0

POLEGAR DIRETO

Sascha Ian M. Colussi

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 2.004.536-1

POLEGAR DIRETO

Sascha Ian M. Colussi

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Secretaria Municipal de Capanema
certifico que este documento é cópia fiel
do original.
12.11.2024

REGISTRO GERAL: 2.004.536-1

NOME: ALDEMIR COLUSSI

FILIAÇÃO: ALFIDES COLUSSI
DORINA ALBERTI COLUSSI

NATURALIDADE: CAPANEMA/PR

DOC. ORIGEM: COMARCA=CAPANEMA/PR, SEDE
C.CAS=2528, LIVRO=14B, FOLHA=151

CPF: 524.947.489-88

CURRMB/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/11/83

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 8.715.637-0

NOME: SASCHA IAN MANICA COLUSSI

FILIAÇÃO: ALDEMIR COLUSSI
SILVANI MANICA COLUSSI

NATURALIDADE: FRANCO BELTRÃO/PR

DOC. ORIGEM: COMARCA=CAPANEMA/PR, DA SEDE
C.NASC=8632, LIVRO=19A, FOLHA=225

CPF: 049.686.819-02

CURRMB/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

000100

000191

CREDENCIAMENTO
M. BIGATON & CIA LTDA
07.517.372/0001-39

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

M. BIGATON & CIA LTDA - ME

CNPJ nº 07.517.372/0001-39

NIRE 41205523467 EM 25/07/2005

Folha 01

Os signatários deste instrumento:

1. MAURY BIGATON, brasileiro, casado, pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 368.902.789-68, portador do Documento de Identidade RG nº 1.496.984 - SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 860, Centro, CEP 85760-000;

2. MARCOS CESAR BIGATON, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro, nascido em 09/08/1978, empresário, inscrito no CPF nº 027.409.389-85, portador do Documento de Identidade RG nº 7.077.215-9 - SSP/PR, residente e domiciliado à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 860, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de M. BIGATON & CIA LTDA - ME, com sede na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 860, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41205523467 em 25/07/2005 e posterior alteração sob nº 20100090460 em 14/01/2010, resolvem alterar o contrato social e posterior alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Clausula Primeira da Segunda Alteração do Contrato Social Consolidado, onde mencionava: A sociedade gira sob o nome empresarial de M. BIGATON & CIA LTDA - ME e tem sede e domicílio na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 860, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85.760-000, passando a ser: A sociedade gira sob o nome empresarial de M. BIGATON & CIA LTDA - ME e tem sede e domicílio na Rua Aimores, nº 1887, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda da Segunda Alteração do Contrato Social Consolidado, onde mencionava o valor e a distribuição do Capital: O valor do Capital que era R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) já integralizados é elevado para R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) dividido em 400.000 (quatrocentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo o aumento é integralizado, neste ato, com utilização de Reserva de Lucros contabilizados na empresa, ficando assim,



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2018 10:33 SOB Nº 20180052055.
PROTOCOLO: 180052055 DE 16/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800357391. NIRE: 41205523467.
M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

000193

Alteração Contratual

000193

SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

M. BIGATON & CIA LTDA - ME

CNPJ nº 07.517.372/0001-39

NIRE 41205523467 EM 25/07/2005

Folha 02

distribuído entre os sócios da seguinte forma: R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais) ao Sócio MAURY BIGATON e R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) ao Sócio MARCOS CESAR BIGATON.

CLAUSULA TERCEIRA: O sócio MAURY BIGATON, que possui na sociedade 396,000 (trezentos e noventa e seis mil) quotas, de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalizando R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais), vende e transfere neste ato em moeda corrente do país a quantia de 96,000 (noventa e seis mil) quotas já integralizadas, de R\$ 1,00 (um) real, cada uma totalizando R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) ao sócio MARCOS CESAR BIGATON, que já integra a sociedade, dando plena, geral e rasa quitação da venda de quotas ora efetuadas, declarando este conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, ficando assim, distribuído entre os sócios da seguinte forma: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) ao Sócio MAURY BIGATON e R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ao Sócio MARCOS CESAR BIGATON.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações da Cláusula Segunda da Segunda Alteração do Contrato Social Consolidado, a Cláusula de Capital Social passa a ter a seguinte redação: O capital será de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 (quatrocentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas na empresa, pelos sócios:

SÓCIOS	PART. %	QUOTAS	VALORES EM R\$
MAURY BIGATON	75%	300.000	300.000,00
MARCOS CESAR BIGATON	25%	100.000	100.000,00
TOTAL	100%	400.000	400.000,00

CLAUSULA QUARTA: Fica alterada a Clausula Terceira da Segunda alteração do Contrato Social Consolidado onde mencionava: O objeto social é CNAE (43.13/4-00) Terraplenagem, CNAE (42.13/8-00) Construção de Calçamento com Pedras Irregulares e Pavimentação, passando a ser: CNAE (43.13/4-00) Obras de Terraplenagem, CNAE (42.13/8-00) Construção de Calçamento com Pedras Irregulares e Pavimentação, CNAE (49.30/2-02) Transporte Maquinas Via Rodovias e CNAE (77.32/2-01) Locação de Veiculos e Maquinas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2018 10:33 SOB Nº 20180052055.
PROTOCOLO: 180052055 DE 16/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800357391. NIRE: 41205523467.
M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

000194

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

M. BIGATON & CIA LTDA - ME

CNPJ nº 07.517.372/0001-39

NIRE 41205523467 EM 25/07/2005

Folha 03

CLÁUSULA QUINTA: Fica alterada a Clausula Sétima da Segunda Alteração do Contrato Social Consolidado onde mencionava: A administração da sociedade cabe ao sócio MAURY BIGATON, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único - Fica facultado ao administrador nomear procurador, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelo procurador assim nomeado, passando a ser: A administração da sociedade caberá ao sócio MARCOS CESAR BIGATON com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, individualmente, sem autorização e consentimento do outro sócio, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

CLAUSULA SEXTA: O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SETIMA: Fica inclusa a Clausula: Os sócios terão participação nos lucros e nas perdas na proporção das quotas que possuírem na sociedade, sendo permitida a distribuição desproporcional dos lucros, sempre que assim deliberarem a totalidade dos quotistas em reunião especialmente para este fim.

CLÁUSULA OITAVA: Da Consolidação do Contrato - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2018 10:33 SOB Nº 20180052055.
PROTOCOLO: 180052055 DE 16/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800357391. NIRE: 41205523467.
M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

000195

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

M. BIGATON & CIA LTDA - ME

CNPJ nº 07.517.372/0001-39

NIRE 41205523467 EM 25/07/2005

Folha 04

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

M. BIGATON & CIA LTDA - ME

CNPJ nº 07.517.372/0001-39

NIRE 41205523467 EM 25/07/2005

1- MAURY BIGATON, brasileiro, casado, pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 368.902.789-68, portador do Documento de Identidade RG nº 1.496.984 - SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 860, Centro, CEP 85760-000;

1. MARCOS CESAR BIGATON, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro, nascido em 09/08/1978, empresário, inscrito no CPF nº 027.409.389-85, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.077.215-9 - SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 860, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de M. BIGATON & CIA LTDA - ME, com sede na Rua Aimores, nº 1887, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41205523467 em 25/07/2005 e posterior alteração sob nº 20100090460 em 14/01/2010, resolvem consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de M. BIGATON & CIA LTDA - ME e tem sede e domicílio na Rua Aimores, nº 1887, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) dividido em 400.000 (quatrocentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	PART. %	QUOTAS	VALORES EM R\$
MAURY BIGATON	75%	300,000	300.000,00
MARCOS CESAR BIGATON	25%	100,000	100.000,00
TOTAL	100%	400,00	400.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2018 10:33 SOB Nº 20180052055.
PROTOCOLO: 180052055 DE 16/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800357391. NIRE: 41205523467.
M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

M. BIGATON & CIA LTDA - ME

CNPJ nº 07.517.372/0001-39

NIRE 41205523467 EM 25/07/2005

Folha 05

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto CNAE (43.13/4-00) Obras de Terraplenagem, CNAE(42.13/8-00) Construção de Calçamento com Pedras Irregulares e Pavimentação, CNAE (49.30/2-02) Transporte Maquinas Via Rodovias e CNAE (77.32/2-01) Locação de Veiculos e Maquinas.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Agosto de 2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio MARCOS CESAR BIGATON com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, individualmente, sem autorização e consentimento do outro sócio, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Parágrafo Único - Fica facultado ao administrador nomear procurador, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelo procurador assim nomeado.

CLAUSULA OITAVA: Os sócios terão participação nos lucros e nas perdas na proporção das quotas que possuírem na sociedade, sendo permitida a distribuição desproporcional dos lucros, sempre que assim deliberarem a totalidade dos quotistas em reunião especialmente para este fim.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DECIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2018 10:33 SOB Nº 20180052055.
PROTOCOLO: 180052055 DE 16/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800357391. NIRE: 41205523467.
M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

M. BIGATON & CIA LTDA - ME

CNPJ nº 07.517.372/0001-39

NIRE 41205523467 EM 25/07/2005

Folha 06

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a sociedade serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Único - Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinadas, fica dispensada neste caso, a reunião de sócios conforme artigo 1.072 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do outro sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar ao remanescente, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo a este o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo Único - Se o sócio remanescente não usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir as suas quotas a terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº 10.406, de 10 de



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2018 10:33 SOB Nº 20180052055.
PROTOCOLO: 180052055 DE 16/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800357391. NIRE: 41205523467.
M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

00198

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

M. BIGATON & CIA LTDA - ME

CNPJ nº 07.517.372/0001-39

NIRE 41205523467 EM 25/07/2005

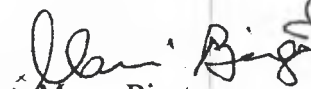
Folha 07

Janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis. Ainda permanecendo dúvidas reger-se-á pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro da cidade de Capanema, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

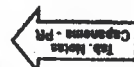
E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única.

Capanema - PR, 04 de Janeiro de 2018.


Maury Bigaton




Marcos Cesar Bigaton



TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA - PR (46)3552.3710

Selo digital: 5-NLr.bmUDY.Z8BVA Controle: 7Daeh.3Kbe4
Consulte esse selo em: <http://m4.munam.br>

Reconheço, por VERDADEIRA, as assinaturas indicadas de
MAURY BIGATON e MARCOS CESAR BIGATON. Dou fé
Capanema-PR, 12 de janeiro de 2018.

Em Teste da Verdade

Daniela Ribeiro do Carmo - Secretária



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2018 10:33 SOB Nº 20180052055.
PROTOCOLO: 180052055 DE 16/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800357391. NIRE: 41205523467.
M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: M. BIGATON & CIA LTDA - ME		Protocolo: PRC2108182523																															
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada																																	
NIRE (Sede) 41205523467	CNPJ 07.517.372/0001-39	Data de Ato Constitutivo 25/07/2005	Início de Atividade 01/08/2005																														
Endereço Completo Rua AIMORES, Nº 1887, CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000																																	
Objeto Social OBRAS DE TERRAPLENAGEM CONSTRUCAO DE CALCAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES E PAVIMENTACAO TRANSPORTE MAQUINAS VIA RODOVIARIAS E LOCAAO DE VEICULOS E MAQUINAS																																	
Capital Social R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado																														
<table><tr><td colspan="2">Dados do Sócio</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>Nome</td><td>CPF/CNPJ</td><td>Participação no capital</td><td>Espécie de sócio</td><td>Administrador</td><td>Término do mandato</td></tr><tr><td>MARCOS CESAR BIGATON</td><td>027.409.389-85</td><td>R\$ 100.000,00</td><td>Sócio</td><td>S</td><td></td></tr><tr><td>Nome</td><td>CPF/CNPJ</td><td>Participação no capital</td><td>Espécie de sócio</td><td>Administrador</td><td>Término do mandato</td></tr><tr><td>MAURY BIGATON</td><td>368.902.789-68</td><td>R\$ 300.000,00</td><td>Sócio</td><td>N</td><td></td></tr></table>				Dados do Sócio						Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	MARCOS CESAR BIGATON	027.409.389-85	R\$ 100.000,00	Sócio	S		Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	MAURY BIGATON	368.902.789-68	R\$ 300.000,00	Sócio	N	
Dados do Sócio																																	
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato																												
MARCOS CESAR BIGATON	027.409.389-85	R\$ 100.000,00	Sócio	S																													
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato																												
MAURY BIGATON	368.902.789-68	R\$ 300.000,00	Sócio	N																													
Dados do Administrador																																	
Nome	CPF	Término do mandato																															
MARCOS CESAR BIGATON	027.409.389-85																																
Último Arquivamento			Situação																														
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA																														
01/02/2018	20180052055	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Status																														
			SEM STATUS																														

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/09/2021, às 16:31:19 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código TME4GIDM.



PRC2108182523

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000200

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
07.517.372/0001-39
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
25/07/2005NOME EMPRESARIAL
M. BIGATON & CIA LTDATÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
*****PORTE
MECÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.13-4-00 - Obras de terraplenagemCÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimesCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária LimitadaLOGRADOURO
R AIMORESNÚMERO
1887COMPLEMENTO
*****CEP
85.760-000BAIRRO/DISTRITO
CENTROMUNICÍPIO
CAPANEMAUF
PRENDEREÇO ELETRÔNICO
ESCSAGGIN15@HOTMAIL.COMTELEFONE
(46) 3552-1342ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
25/07/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/11/2021 às 10:10:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000201

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 07.517.372/0001-39**Razão Social:** M BIGATON E CIA LTDA**Endereço:** AV' PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA 860 / CENTRO / CAPANEMA / PR
/ 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/11/2021 a 01/12/2021 ✓**Certificação Número:** 2021110202034150055015

Informação obtida em 09/11/2021 10:19:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **M. BIGATON & CIA LTDA**
CNPJ: **07.517.372/0001-39**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:33:28 do dia 09/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/05/2022. ✓

Código de controle da certidão: **A0A3.E2BC.4C7E.2798**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas manuscritas em azul]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000203

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025381112-26

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 07.517.372/0001-39

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/03/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br

Handwritten signatures and initials in blue ink.

000204



**Município de
Capanema - PR**
Departamento de Tributação

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 08/01/2022, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 7417/2021

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QEM5X4XH4EBE**

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Inscrição Municipal

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

26921

07.517.372/0001-39

0105

ENDEREÇO

R AIMORÉS, 1887 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Obras de terraplenagem, Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

Certidão emitida no dia Capanema, 09 de Novembro de 2021.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QEM5X4XH4EBE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
MURILO KWIATKOWSKI SBARDELOTTO

000205

EM BRANCO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), Ações: CONCORDATA E FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

M. BIGATON E CIA LTDA

CNPJ 07.517.372/0001-39, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 05 de Novembro de 2021, 14:51:10

MURILO KWIATKOWSKI SBARDELOTTO

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212

Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-67
Dirce Stevens Faccio - Titular

TABELIONATO DE NOTAS
CAPANEMA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere
com o original. Dou fé.

09 NOV 2021

Patricia Francieli W...
Patricia Francieli W...



Custas = R\$ 48,95
Página 0001/0001
Criação da Comarca 29.11.1967

EM BRANCO

EM BRANCO

Slr

000206



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: M. BIGATON & CIA LTDA - ME		Protocolo: PRC2108182523																															
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada																																	
NIRE (Sede) 41205523467	CNPJ 07.517.372/0001-39	Data de Ato Constitutivo 25/07/2005	Início de Atividade 01/08/2005																														
Endereço Completo Rua AIMORES, Nº 1887, CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000																																	
Objeto Social OBRAS DE TERRAPLENAGEM CONSTRUCAO DE CALCAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES E PAVIMENTACAO TRANSPORTE MAQUINAS VIA RODOVIARIAS E LOCAÇAO DE VEICULOS E MAQUINAS																																	
Capital Social R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado																														
<table><tr><td colspan="2">Dados do Sócio</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>Nome</td><td>CPF/CNPJ</td><td>Participação no capital</td><td>Espécie de sócio</td><td>Administrador</td><td>Término do mandato</td></tr><tr><td>MARCOS CESAR BIGATON</td><td>027.409.389-85</td><td>R\$ 100.000,00</td><td>Sócio</td><td>S</td><td></td></tr><tr><td>Nome</td><td>CPF/CNPJ</td><td>Participação no capital</td><td>Espécie de sócio</td><td>Administrador</td><td>Término do mandato</td></tr><tr><td>MAURY BIGATON</td><td>368.902.789-68</td><td>R\$ 300.000,00</td><td>Sócio</td><td>N</td><td></td></tr></table>				Dados do Sócio						Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	MARCOS CESAR BIGATON	027.409.389-85	R\$ 100.000,00	Sócio	S		Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	MAURY BIGATON	368.902.789-68	R\$ 300.000,00	Sócio	N	
Dados do Sócio																																	
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato																												
MARCOS CESAR BIGATON	027.409.389-85	R\$ 100.000,00	Sócio	S																													
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato																												
MAURY BIGATON	368.902.789-68	R\$ 300.000,00	Sócio	N																													
Dados do Administrador		CPF		Término do mandato																													
Nome MARCOS CESAR BIGATON		027.409.389-85																															
Último Arquivamento		Número		Situação																													
Data 01/02/2018		20180052055		ATIVA																													
		Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Status SEM STATUS																													

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/09/2021, às 16:31:19 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código TME4GIDM.

PRC2108182523

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000207

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M. BIGATON & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.517.372/0001-39

Certidão nº: 52249764/2021

Expedição: 09/11/2021, às 10:16:45

Validade: 07/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M. BIGATON & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.517.372/0001-39**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



000208

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 106534/2021**Validade: 28/02/2022****Razão Social:** M. BIGATON & CIA LTDA - ME**CNPJ:** 07517372000139**Num. Registro:** 55983**Registrada desde :** 20/11/2013**Capital Social:** R\$ 400.000,00**Endereço:** RUA AIMORES, 1887 CENTRO**Município/Estado:** CAPANEMA-PR**CEP:** 85760000**Objetivo Social:**

CNAE (43.13/4-00) - Obras de Terraplenagem. CNAE (42.13/8-00) - Construção de calçamento com pedras irregulares e pavimentação. CNAE (49.30/2-02) - Transporte máquinas via rodoviárias. CNAE (77.32/2-01) - Locação de veículos e máquinas.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 07517372000139**1 - JOÃO PEDRO MARKUS**

Carteira: PR-144320/D Data de Expedição: 19/02/2015

Desde: 15/08/2017 Carga Horária: 4: H/D Até: 09/08/2020

Desde: 10/08/2020 Carga Horária: 2:0 H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º do CONFEA

Observações: "Atribuições da Lei Federal 7.410/85, do decreto Federal 92.530/86 e do Artigo 4º da Resolução 359/91 do Confea."

2 - ROBERTO MATTES FACHINELLO

Carteira: PR-135970/D Data de Expedição: 20/12/2013

Desde: 23/04/2021 Carga Horária: 2:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

000209

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 264639/2021, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 01/09/2021 10:40:48

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

4070/2016

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ROBERTO MATTES FACHINELLO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ROBERTO MATTES FACHINELLO**

RNP: 1712744232

Registro: **PR-135970/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **20163368467** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 08/08/2016 Baixada em: 09/08/2016 Forma de registro: Substituição
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA - ME**

Contratante: **MUNICIPIO DE PLANALTO** CNPJ: **76.460.526/0001-16**

Rua: **PRAÇA SAO FRANCISCO DE ASSIS** Nº: **1583**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **PLANALTO** UF: **PR** CEP: **85750-000**

Contrato: **celebrado em 06/05/2016 Vinculado a ART: 20161913182**

Valor do contrato: **R\$ 71.500,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Dimensão: **2.086,00** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUA SILFREDO ROOS/ RUA Nº02** Nº: **SN**

Complemento: **QD: SN LT: SN** Bairro: **CENTRO NOVO**

Cidade: **PLANALTO**

UF: **PR**

CEP: **85750-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **06/05/2016** Conclusão efetiva: **06/07/2016**

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **PISTAS DE ROLAMENTO E AEROPORTOS**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

Observações:

EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO NA RUA SILFREDO ROOS E RUA Nº02, NO DISTRITO DE CENTRO NOVO, MUNICIPIO DE PLANALTO, COM ÁREA DE 2086 M², INCLUÍDO REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO, ASSENTAMENTO DO PAVIMENTO E DO MEIO FIO E PLACA DE SINALIZAÇÃO.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 026.926, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 4070/2016

08/11/2021 10:01

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 276593/2016.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

CAT SEM REGISTRO
DE ATESTADO
1999/2021

Página 1/1
000211

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ROBERTO MATTES FACHINELLO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ROBERTO MATTES FACHINELLO**

RNP: 1712744232

Registro: **PR-135970/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **1720211911180** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 19/04/2021 Baixada em: 20/04/2021 Forma de registro: Substituição
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA - ME**

Contratante: **MUNICÍPIO DE PLANALTO** CNPJ: 76.460.526/0001-16

Rua: PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS Nº: 1583

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: PLANALTO UF: PR CEP: 85750-000

Contrato: 232/2016 celebrado em 22/11/2016 Vinculado a ART: 1720211898485

Valor do contrato: R\$ 252.939,73 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: LINHA FILIPIN Nº: S/N

Complemento: QD: S/N LT: S/N Bairro: ZONA RURAL

Cidade: PLANALTO

UF: PR

CEP: 85750-000

Coordenadas Geográficas: -25,777364 x -53,791086

Data de início: 01/03/2017 Conclusão efetiva: 20/12/2018

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de estradas rurais, 8220 M2; **2- Execução** Execução de obra de obras de terra terraplenagem, 8220 M2

Observações:

Pavimentação poliédrica em vias rurais

Certidão de Acervo Técnico nº 1999/2021

08/11/2021 10:01

Esta CAT não comprova o registro do atestado emitido pelo contratante da obra ou serviço referenciado na Lei nº 8.666/1993.

Esta CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 115028/2021.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

[Handwritten signature]

CONTRATO PARTICULAR DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

000212

Os signatários do presente contrato particular de Responsabilidade Técnica que entre si fazem de um lado a empresa M. BIGATON & CIA LTDA -ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.517.372/0001-39, com sua sede na cidade de Capanema-PR situado a rua Aimorés, 1887 Centro, com o objeto de engenharia civil - Terraplenagem, Construção de Calçamento com pedras irregulares e pavimentação, neste ato denominada CONTRATANTE e, do outro lado ROBERTO MATTES FACHINELLO, Engenheiro Civil portador do RG nº 8.240.940-8, CREA/PR - 135970/D, residente da cidade de Capanema-PR na Rua Mato Grosso 1218 centro, neste ato simplesmente denominado CONTRATADO, têm justo e acertado pelo que aceitam e outorgam, mediante e de acordo com as cláusulas e condições adiantes estipuladas:

PRIMEIRA: A contratante neste ato e por instrumento contrata o Contratado para Responsabilidade Técnica de engenharia da empresa, para execução dos serviços pertinentes a atividade empresarial.

SEGUNDA: O Prazo deste contrato é a partir de 16/04/2021 com vencimento em 16/04/2025.

TERCEIRA: A carga horária ora contratada é de 2hrs (Duas Horas) diárias, ou seja, todo dia das 07:00 as 9:00 que o contratado se obriga a executar os serviços mensalmente a partir da data estipulada.

QUARTA: Todos os trabalhos a serem executados deverão seguir sempre de acordo com as normas estabelecidas pelo CREA-PR.

QUINTA: O valor mensal dos serviços de responsabilidade técnica que a contratante pagará é de R\$: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), pagamentos este que deverão ser comprovados mediante recibos.

SEXTA: Para a solução de questões oriundas deste contrato, elegem em comum acordo o foro desta comarca.

E estando assim justos contratados, datam e assinam o presente instrumento em 03 (três vias) de igual teor e forma, obrigando-se fielmente a cumpri-lo em todas as suas cláusulas.

Capanema, 16 de abril de 2021.

CONTRATANTE - M. BIGATON & CIA LTDA - ME
SÓCIO REPRESENTANTE: MARCOS CESAR BIGATON
RG: 7.077.215-9

CONTRATADO - ROBERTO MATTES FACHINELLO

Roberto Mattes Fachinello
Eng.º Civil
CREA-PR 135970/D
CPF 046.399.549-03
RG 8.240.940-8

TABELIONATO DE NOTAS
CAPANEMA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere
com o original. Ou tb.

09 MAR 2021

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

000213

EM BRANCO

TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA PR ☎ (46)3552.3710

Selo Digital: 18143848VAA0000000705921X

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas indicadas de MARCOS CESAR BIGATON e ROBERTO MATTHEE EICHINELLO. Dou fé.
Capanea-PR, 18 de abril de 2021



Patricia Francieli Werler - Escrevente



EM BRANCO

TABELIONATO DE NOTAS
CAPANEMA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
Apresente fotocópia contendo
com a assinatura do Tabelião.

09 MAR 2021

Patricia Francieli Werler



Francisco Seco Giaretta
Tabelião Titular

1571-000 - CAPANEMA, PR

EM BRANCO

000214

ATLÂNTICO INCORPORADORA II LTDA - ME
AV. BRASIL, 863 - CENTRO
85760-000 - Capanema - PR
CNPJ: 22.154.776/0001-07



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa M. BIGATON & CIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 07.517.372/0001-39, com sede Av. Pedro Viriato Parigot de Souza 860, centro, Capanema/PR, através de seu responsável técnico, o Engenheiro Civil João Pedro Markus, CREA-PR 144320/D, foi contratada por Atlântico Incorporadora II LTDA, inscrita no CNPJ: 22.154.776/0001-07, localizada na Avenida Brasil 863, centro Capanema/PR, executou dentro das normas legais o serviço de PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, na obra denominada Residencial Atlântico II, situada no município de Capanema/PR rodovia BR-163, KM-54, bairro São José Operário, para realização dos serviços abaixo relacionados com as seguintes características.

Endereço da obra: LOTEAMENTO RESIDENCIAL ATLÂNTICO II - Rodovia BR-163 Km - 54 - SÃO JOSÉ OPERÁRIO - CEP 85760-000, Capanema/PR.

Empresa contratada: M. BIGATON & CIA LTDA - ME. CNPJ: 07.517.372/0001-39

Empresa Contratante: Atlântico Incorporadora II LTDA - ME. CNPJ: 22.154.776/0001-07

Proprietário: Atlântico Incorporadora II LTDA - ME. CNPJ: 22.154.776/0001-07

ART nº 20173983415

Responsável técnico:

Engenheiro Civil João Pedro Markus, CREA-PR 144320/D.

CREA-PR

SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

[Handwritten signatures and stamps in blue ink]

000215

ATLÂNTICO INCORPORADORA II LTDA - ME
AV. BRASIL, 863 - CENTRO
85760-000 - Capanema - PR
CNPJ: 22.154.776/0001-07

RELAÇÃO DE SERVIÇOS.

Pavimentação poliédrica com pedras irregulares (calçamento) 11.438,6m². (onze mil quatrocentos e trinta e oito metros e seis centímetros quadrados).

Execução de 1.480 metros lineares de meio fio em concreto. (mil quatrocentos e oitenta metros)

Execução de 1.655 metros lineares de galerias pluviais para drenagem das águas da chuva. (mil seiscentos e cinquenta e cinco metros).

Terraplenagem (movimentação de terra) num volume de 5.000m³ para nivelamento de vias e escavação de valas. (cinco mil metros cúbicos).

Período de execução: 15/09/2017 a 15/11/2017

Capanema, 16 de novembro 2017

22.154.776/0001-07

ATLÂNTICO INCORPORADORA
II LTDA ME

Av. Brasil, 863 - Centro
85760-000 - Capanema - PR

ATLÂNTICO INCORPORADORA II LTDA - ME

CNPJ: 22.154.776/0001-07





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

6388/2017

Página 1/2

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional JOÃO PEDRO MARKUS referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: JOÃO PEDRO MARKUS

RNP: 1714045340

Registro: PR-144320/D

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Número da ART: 20173983415 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 12/09/2017 Baixada em: 07/11/2017 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Contratante: ATLÂNTICO INCORPORADORA II LTDA - ME CNPJ: 22.154.776/0001-07

Rua: AVENIDA BRASIL Nº: 863

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: CAPANEMA UF: PR CEP: 85760-000

Contrato: celebrado em 15/09/2017

Valor do contrato: R\$ 7.000,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 11.438,60 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: LOTEAMENTO RESIDENCIAL ATLÂNTICO II Nº: S/N

Bairro: SÃO JOSÉ OPERÁRIO

Cidade: CAPANEMA

UF: PR

CEP: 85760-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 15/09/2017 Conclusão efetiva: 06/11/2017

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO, Área de Competência: OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS, Tipo de Obra/Serviço: ARRUEAMENTO, Serviço Contratado: EXECUÇÃO, EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM, FISCALIZAÇÃO (OBRAS PÚBLICAS/OBRAS PRÓPR), OUTROS

Observações:

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES (CALÇAMENTO) NUM TOTAL DE 11.438,6M² COMPREENDENDO AS RUAS OTÍLIA ROYER, RUA PARAÍSO, RUA BETO MARCELLO ENTRE OTÁVIO KISCHNER E MINAS GERAIS E ENTRE RUA MINAS GERAIS E DIVISA, RUA NATALINO CENSI ENTRE OTÁVIO KISCHNER E DIVISA E RUA ATLÂNTICO ENTRE OTÁVIO KISCHNER E LOTE 51-A.

EXECUÇÃO DE 1.480 METROS LINEARES DE MEIO FIO EM CONCRETO.

EXECUÇÃO DE 1.655 METROS LINEARES DE GALERIAS PLUVIAIS

TERRAPLENAGEM (MOVIMENTAÇÃO DE TERRA) NUM VOLUME TOTAL DE 5.000 METROS CÚBICOS PARA NIVELAMENTO DE VIAS E ESCAVAÇÃO DE VALAS PARA GALERIAS PLUVIAIS.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 050553, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 6388/2017

27/09/2021 19:05

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Tomada de Preços nº 12/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES DA CIDADE ATÉ A COMUNIDADE DE ENGENHEIRO PINTO PR 181

Nome da Empresa: M. BIGATON & CIA LTDA

CNPJ nº: 07.517.372/0001-39

Endereço Completo: RUA AIMORÉS, 1887 – CENTRO CAPANEMA - PR

Fone: 46-3552-1428

E-mail: superbigaton@gmail.com

O representante técnico da Empresa M. BIGATON & CIA LTDA o Sr. (a) ROBERTO MATTES FACHINELLO, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, DECLARA que renuncia a Visita Técnica aos locais/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem eventuais técnicas e ou financeira para com a contratante.

Capanema, 08 de novembro de 2021

Roberto Mattes Fachinello
CREA – PR-135970/D

ROBERTO
MATTES
FACHINELLO

Assinado de
forma digital por
ROBERTO MATTES
FACHINELLO
Dados: 2021.11.11
16:25:00 -03'00'

M. BIGATON & CIA LTDA – ME
CNPJ: 07.517.372/0001-39
RUA AIMORÉS 1887 – CENTRO
CAPANEMA- PR. – CEP: 85760-000
TELEFONE: 46-3552-1428
E-MAIL: superbigaton@gmail.com



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 12/2021.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA/CAU nº	Data do registro	Assinatura do profissional
ROBERTO MATTES FACHINELLO	ENGENHEIRO CIVIL	PR-135970/D	20/12/2013	

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

**ROBERTO
MATTES
FACHINEL
LO**

Assinado de
forma digital por
ROBERTO MATTES
FACHINELLO
Dados: 2021.11.12
08:41:17 -03'00'

Capanema, 05 de novembro de 2.021

MARCOS CESAR Assinado de forma digital
por MARCOS CESAR
BIGATON:02740 BIGATON:02740938985
938985 Dados: 2021.11.09
09:55:26 -03'00'

Marcos Cezar Bigaton
Administrador
RG 7.077.215-9 SSP PR
CPF 027.409.389-85

M BIGATON E CIA Assinado de forma digital
por M BIGATON E CIA
LTDA:075173720 LTDA:07517372000139
00139 Dados: 2021.11.05
10:49:58 -03'00'

M. BIGATON & CIA LTDA – ME
CNPJ: 07.517.372/0001-39
RUA AIMORÉS 1887 – CENTRO
CAPANEMA- PR. – CEP: 85760-000
TELEFONE: 46-3552-1428
E-MAIL: superbigaton@gmail.com



DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

ROBERTO MATTES FACHINELLO CPF nº 046.399.549-05, CREA/CAU nº PR-135970/D, declara que é conhecedor das condições constantes no Tomada de Preços nº 12/2021 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa M. BIGATON & CIA LTDA CNPJ nº 07.517.372/0001-39 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA NA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES DA CIDADE ATÉ A COMUNIDADE DE ENGENHEIROPINTO PR 181

Capanema, 08 de novembro de 2.021

Roberto Mattes Fachinello
RG 8.240.940-8 SSP PR
CPF 046.399.549-05
CREA PR-135970/D

ROBERTO
MATTES
FACHINE
LLO

Assinado de
forma digital por
ROBERTO MATTES
FACHINELLO
Dados: 2021.11.11
16:34:01 -03'00'

M. BIGATON & CIA LTDA – ME
CNPJ: 07.517.372/0001-39
RUA AIMORÉS 1887 – CENTRO
CAPANEMA- PR. – CEP: 85760-000
TELEFONE: 46-3552-1428
E-MAIL: superbigaton@gmail.com



**DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE APARELHAMENTO E DISPONIBILIDADE DE
PESSOAL TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

Referência:

Município de Capanema - PR Tomada de Preços N° 12/2021

M. BIGATON E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.517.372/0001-39, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) MARCOS CEZAR BIGATON portador(a) do documento de identidade RG nº 7.077.215-9, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 027.409.389-85, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no 8.7.5, alínea "g" do edital de licitação, que possui todos os equipamentos mínimos e dispõe de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação.

EQUIPAMENTOS QUE SERÃO UTILIZADOS;

CAMINHÃO CAÇAMBA

CARREGADEIRA DE PNEUS

RETROESCAVADEIRA

MOTONIVELADORA

ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

ROLO COMPACTADOR

Mão-de-obra suficiente para a execução do contrato no prazo pactuado;

Analisando os compromissos e contratos de prestação de serviços vigentes na data da Sessão Pública, DECLARA também que os equipamentos acima e pessoal estão disponíveis para execução da obra objeto deste certame licitatório, não possuindo outros compromissos ou contratos que cumulativamente possam necessitar de tais equipamentos e pessoal, e consequentemente colocar em risco o cumprimento dos prazos de execução desta obra.

Capanema, 08 de novembro de 2021

MARCOS CESAR Assinado de forma digital
por MARCOS CESAR
BIGATON:02740 BIGATON:02740938985
938985 Dados: 2021.11.11 10:02:56
-03'00'

Marcos Cezar Bigaton
RG 7.077.215-9 SSP PR
CPF 027.409.389-85

M. BIGATON & CIA LTDA – ME
CNPJ: 07.517.372/0001-39
RUA AIMORÉS 1887 – CENTRO
CAPANEMA- PR. – CEP: 85760-000
TELEFONE: 46-3552-1428
E-MAIL: superbigaton@gmail.com



DECLARAÇÃO UNIFICADA

À pregoeira e equipe de apoio

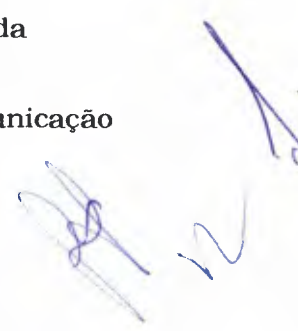
Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2021

Pelo presente instrumento, a empresa M. BIGATON & CIA LTDA, CNPJ nº 07.517.372/0001-39, com sede na Rua Aimorés 1887, centro na cidade de Capanema, estado do PR., através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a). MARCOS CEZAR BIGATON, Portador(a) do RG sob nº 7.077.215-9 SSP PR e CPF nº 027.409.389-85, cuja função/cargo é ADMINISTRADOR, **responsável pela assinatura do Contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório,

M. BIGATON & CIA LTDA – ME
CNPJ: 07.517.372/0001-39
RUA AIMORÉS 1887 – CENTRO
CAPANEMA- PR. – CEP: 85760-000
TELEFONE: 46-3552-1428
E-MAIL: superbigaton@gmail.com





000223

bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: superbigaton@gmail.com

Telefone: (46) 3552-1428

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a) MARCOS CEZAR BIGATON, portador(a) do CPF/MF sob n.º. 027.409.389-85 para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao **TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2021** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Capanema, 04 de novembro de 2.021

MARCOS CESAR

BIGATON:027409

38985

Marcos Cezar Bigaton
Administrador

Assinado de forma digital por

MARCOS CESAR

BIGATON:02740938985

Dados: 2021.11.09 09:54:21

-03'00'

M BIGATON

E CIA

LTDA:07517

372000139

Assinado de forma
digital por M

BIGATON E CIA

LTDA:0751737200013

9

Dados: 2021.11.04

16:29:22 -03'00'

M. BIGATON & CIA LTDA – ME

CNPJ: 07.517.372/0001-39

RUA AIMORÉS 1887 – CENTRO

CAPANEMA- PR. – CEP: 85760-000

TELEFONE: 46-3552-1428

E-MAIL: superbigaton@gmail.com

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa M. BIGATON & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.517.372/0001-39 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Tomada de Preços nº x/2021, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Capanema, 08 de novembro de 2021

MARCOS CESAR
BIGATON:0274
0938985

Assinado de forma digital
por MARCOS CESAR
BIGATON:02740938985
Dados: 2021.11.09
10:00:10 -03'00'

Marcos Cezar Bigaton
RG 7.077.215-9 SSP PR
CPF 027.409.389-85

M BIGATON E
CIA
LTDA:075173720
00139

Assinado de forma
digital por M BIGATON E
CIA
LTDA:07517372000139
Dados: 2021.11.09
09:59:46 -03'00'

M. BIGATON & CIA LTDA – ME
CNPJ: 07.517.372/0001-39
RUA AIMORÉS 1887 – CENTRO
CAPANEMA- PR. – CEP: 85760-000
TELEFONE: 46-3552-1428
E-MAIL: superbigaton@gmail.com



CREDENCIAMENTO
A. A. COLUSSI & CIA LTDA
84.840.503/0001-65

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

NIRE: 41202633989 EM 24/09/1991

Folha 01

Os signatários deste instrumento:

1. ALDO ALFREDO COLUSSI, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro nascido em 28/03/1961, empresário, inscrito no CPF nº 407.983.219-20, portador do Documento de Identidade RG nº 2.180.712-5 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
2. ALDEMIR COLUSSI, brasileiro, natural de Capanema/PR, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 24/05/1962, empresário, inscrito no CPF nº 524.947.489-68, portador do Documento de Identidade RG nº 2.004.536-1 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de A. A. COLUSSI & CIA LTDA, com sede na Avenida Brasil, nº 306, sala 2, Caixa Postal 21, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41202633989 em 24/09/1991 e a última alteração sob nº: 20177458399 em 23/11/2017, inscrita no CNPJ nº 84.840.503/0001-65, resolvem alterar e consolidar o contrato social e posteriores alterações, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Segunda da Sétima Alteração do Contrato Social Consolidado, onde mencionava: A sociedade tem sua sede na Av. Brasil, nº 306, sala 2, Caixa Postal 21, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, passa a ser: A sociedade tem sua sede na Rua Otávio Kischner, nº 1339, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira da Sétima Alteração do Contrato Social Consolidado, onde constava: O objeto social é (CNAE – 4313-4/00) Obras de terraplenagem, (CNAE – 4213-8/00) Construção de Calçamento com Pedras Irregulares, (CNAE – 4319-3/00) Pavimentação, Saneamento Básico, (CNAE – 4930-2/02) Transportes de Cargas e Máquinas via Rodoviária, (CNAE – 7732-2/01) Locação de Veículos e Máquinas, (CNAE – 4752-1/00) Comércio de Aparelhos Eletroeletrônicos e (CNAE – 6612-6/04) Serviços de Comissões sobre Venda de Aparelhos Telefônicos inclusive Celulares, passando a ser: O objeto social é (CNAE – 4313-4/00) Obras de terraplenagem, (CNAE – 4213-8/00) Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas, (CNAE – 4319-3/00) Serviços de preparação do terreno, (CNAE –

S.L.

A.A.

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

NIRE: 41202633989 EM 24/09/1991

Folha 02

4930-2/02) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, (CNAE – 7732-2/01) Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, (CNAE – 3314-7/17) Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica incluída a Cláusula de DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA: Da Consolidação do Contrato - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

NIRE: 41202633989 em 24/09/1991

1. ALDO ALFREDO COLUSSI, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro nascido em 28/03/1961, empresário, inscrito no CPF nº 407.983.219-20, portador do Documento de Identidade RG nº 2.180.712-5 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
2. ALDEMIR COLUSSI, brasileiro, natural de Capanema/PR, casado, pelo regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 24/05/1962, empresário, inscrito no CPF nº 524.947.489-68, portador do Documento de Identidade RG nº 2.004.536-1 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de A. A. COLUSSI & CIA LTDA, com sede na Rua Otávio Kischner, nº 1339, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

NIRE: 41202633989 EM 24/09/1991

Folha 03

Junta Comercial do Paraná sob nº 41202633989 em 24/09/1991 e a última alteração sob nº 20177458399 em 23/11/2017, inscrita no CNPJ nº 84.840.503/0001-65, resolvem consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial A. A. COLUSSI & CIA LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Rua Otávio Kischner, nº 1339, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é (CNAE - 4313-4/00) Obras de terraplenagem, (CNAE - 4213-8/00) Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, (CNAE - 4319-3/00) Serviços de preparação do terreno, (CNAE - 4930-2/02) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, (CNAE - 7732-2/01) Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, (CNAE - 3314-7/17) Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), dividido em 800.000 (oitocentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País e bens móveis, assim subscritas:

SÓCIOS	PART. %	QUOTAS	VALORES EM R\$
ALDEMIR COLUSSI	50%	400.000	400.000,00
ALDO ALFREDO COLUSSI	50%	400.000	400.000,00
TOTAL	100%	800.000	800.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Outubro de 1991, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-la, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui, observando o seguinte:

I - Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem á respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;

II - Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

NIRE: 41202633989 EM 24/09/1991

Folha 04

quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade é exercida pelo sócio ALDEMIR COLUSSI, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término do exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a sociedade serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Único – Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinadas, fica dispensada neste caso, a reunião de sócios conforme Art. 1.072 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos outros sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução verificada em Balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou

Sh

W

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

NIRE: 41202633989 EM 24/09/1991

Folha 05

fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis. Ainda permanecendo dúvidas reger-se-á pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro de Capanema, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em via única.

Capanema-PR, 19 de março de 2021.

Aldo Alfredo Colussi

Aldemir Colussi



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A. A. COLUSSI & CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
40798321920	ALDO ALFREDO COLUSSI
52494748968	ALDEMIR COLUSSI



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/03/2021 10:07 SOB Nº 20211714968.
PROTOCOLO: 211714968 DE 24/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102027674. CNPJ DA SEDE: 84840503000165.
NIRE: 41202633989. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/03/2021.
A. A. COLUSSI & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

[Assinaturas manuscritas em azul]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA

RG: 2.004.536-1

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 2.004.536-1

DATA DE EXPEDIÇÃO: 16/05/2013

NOME: ALDEMI COLUSSI

FILIAÇÃO: ALFIDES COLUSSI
DORINA ALBERTI COLUSSI

NATURALIDADE: CAPANEMA/PR

DATA DE NASCIMENTO: 24/05/1962

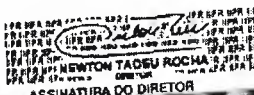
DOC. ORIGEM: COMARCA=CAPANEMA/PR, SEDE
C.CAS=2526, LIVRO=14B, FOLHA=151

CPF: 524.947.463-68

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/04/03

É PROIBIDO PLASTIFICAR



Assinatura Municipal de Capanema
Este documento é cópia fiel

22/11/2013
[Signature]

00233



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: A. A. COLUSSI & CIA LTDA			Protocolo: PRC2109070580		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41202633989		CNPJ 84.840.503/0001-65		Data de Ato Constitutivo 24/09/1991	
Início de Atividade 01/10/1991					
Endereço Completo Rua OTAVIO KISCHNER, Nº 1339, CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000					
Objeto Social OBRAS DE TERRAPLENAGEM - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS - SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO, EXCETO TRATORES.					
Capital Social R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)			Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio					
Nome ALDO ALFREDO COLUSSI		CPF/CNPJ 407.983.219-20	Participação no capital R\$ 400.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N
Nome ALDEMIR COLUSSI		CPF/CNPJ 524.947.489-68	Participação no capital R\$ 400.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Dados do Administrador					
Nome ALDEMIR COLUSSI		CPF 524.947.489-68	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento Data 03/2021		Número 20211714968	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/11/2021, às 08:59:43 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5HA5RS8G.



PRC2109070580

SEBASTIAO MOTA
Secretário Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000234

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
84.840.503/0001-65
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
24/09/1991

NOME EMPRESARIAL
A.A. COLUSSI & CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CONSTRUTORA COLUSSI

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R OTAVIO KISCHNER

NÚMERO
1339

COMPLEMENTO

CEP
85.760-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CAPANEMA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ESCSAGGIN1@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(46) 3552-1342

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
19/04/2001

MDTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/11/2021 às 09:32:34 (data e hora de Brasília).

Página 1/1

Slr

Voltar

Imprimir

000235



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 84.840.503/0001-65

Razão Social: A COLUSSI E CIA LTDA

Endereço: AV BRASIL 306 SALA 2 / CENTRO / CAPANEMA / PR /
85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/10/2021 a 29/11/2021 ✓

Certificação Número: 2021103103051272388173

Informação obtida em 08/11/2021 09:34:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Sh

000236



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **A.A. COLUSSI & CIA LTDA**
CNPJ: **84.840.503/0001-65**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:35:36 do dia 08/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/05/2022.

Código de controle da certidão: **B978.F8A3.6810.D850**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Sh



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

00237

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025369108-62

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **84.840.503/0001-65**
Nome: **A. A. COLUSSI & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/03/2022 - Fornecimento Gratuito ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Sh





Município de
Capanema - PR
Departamento de Tributação

000238

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 07/01/2022, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 7384/2021

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QEMTX4XH3RST

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: A.A. COLUSSI & CIA LTDA

Inscrição Municipal

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

12726

84.840.503/0001-65

90333600 - 50

114

ENDEREÇO

R OTAVIO KISCHNER, 1339 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

Obras de terraplenagem, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores

Certidão emitida no dia Capanema, 08 de Novembro de 2021.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QEMTX4XH3RST

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

000240

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
MURILO KWIATKOWSKI SBARDELOTTO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), Ações: CONCORDATA E FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

A. A. COLUSSI E CIA LTDA

CNPJ 84.840.503/0001-65, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 05 de Novembro de 2021, 13:02:31

MURILO KWIATKOWSKI SBARDELOTTO



PODER JUDICIÁRIO
Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212
Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-67
Dirce Stevens Faccio - Titular

Secretaria Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 12/11/2021

Custas = R\$ 48,95
Página 0001/0001
Criação da Comarca 29.11.1967



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000241

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A.A. COLUSSI & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 84.840.503/0001-65

Certidão nº: 51659664/2021

Expedição: 08/11/2021, às 09:40:19

Validade: 06/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A.A. COLUSSI & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **84.840.503/0001-65**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



000242

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 135500/2021

Validade: 31/03/2022

Razão Social: A. A. COLUSSI E CIA LTDA - ME

CNPJ: 84840503000165

Num. Registro: 10868

Registrada desde : 29/10/1991

Capital Social: R\$ 800.000,00

Endereço: AV. BRASIL, 306 SALA 2 CENTRO

Município/Estado: CAPANEMA-PR

CEP: 85760000

Objetivo Social:

CNAE 4313-4/00 - Obras de terraplenagem. CNAE 4213-8/00 - Construção de calçamento com pedras irregulares. CNAE 4319-3/00 - Pavimentação, Saneamento Básico. CNAE 4930-2/02 - Transportes de cargas e máquinas via rodoviária. CNAE 7732-2/01 - Locação de veículos e máquinas. CNAE 4752-1/00 - Comércio de aparelhos eletroeletrônicos. CNAE 6612-6/04 - Serviços de comissões sobre venda de aparelhos telefônicos inclusive celulares.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 84840503000165

1 - EDER LORENZETTI

Carteira: PR-109558/D Data de Expedição: 15/04/2010

Desde: 15/01/2016 Carga Horária: 2: H/D Até: 30/04/2018

Desde: 19/12/2019 Carga Horária: 2:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

2 - SASCHA IAN MANICA COLUSSI

Carteira: PR-184665/D Data de Expedição: 07/02/2020

Desde: 21/05/2020 Carga Horária: 2:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º

da Res. nº 218/1973 do Confea
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

000243

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 327412/2021, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 08/11/2021 09:41:39

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

000244

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **135522/2021**

Validade: 31/03/2022

Nome Civil: EDER LORENZETTI

Carteira - CREA-PR Nº :PR-109558/D

Registro Nacional : 1708387420

Registrado(a) desde : 15/04/2010

Filiação : CELSO JOÃO LORENZETTI

LAURINDA GASPAR LORENZETTI

Data de Nascimento : 16/10/1977

Carteira de Identidade : 6.209.711-6

Naturalidade : REALEZA/PR

CPF : 97100374987

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA REGIONAL DE CHAPECÓ

Data da Colação de Grau : 18/03/2010

Diplomação : 19/03/2010

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06, 1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

55165 - CONSTRUTORA LORENZETTI LTDA - EPP

CNPJ: 18251680000181

Desde: 24/06/2013 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

66685 - GERLACH CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI

CNPJ: 19899741000184

Desde: 26/07/2019 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

57437 - IVO DE JESUS - ME

CNPJ: 08667771000149

Desde: 13/09/2019 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

10868 - A. A. COLUSSI E CIA LTDA - ME

CNPJ: 84840503000165

Desde: 19/12/2019 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

000245

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 327455/2021.

Emitida via Internet em 08/11/2021 10:06:10

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

6218/2020

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional EDER LORENZETTI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: EDER LORENZETTI

RNP: 1706337420

Registro: PR-109558/D

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: 1720203748852 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 28/08/2020 Baixada em: 28/08/2020 Forma de registro: Substituição
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: A. A. COLUSSI E CIA LTDA - ME

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA CNPJ: 75.972.760/0001-60

Rua: AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº: 1080

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: CAPANEMA UF: PR CEP: 85760-000

Contrato: celebrado em 01/12/2015 Vinculado a ART: 20160964700

Valor do contrato: R\$ 32.250,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: LINHA SÃO PEDRO ATE LINHA SANTA ANA Nº: S/N

Bairro: INTERIOR

Cidade: CAPANEMA

UF: PR

CEP: 85760-000

Coordenadas Geográficas: -25,678449 x -53,804021

Data de início: 15/01/2016 Conclusão efetiva: 29/01/2018

Finalidade: Outro

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

CNPJ: 75.972.760/0001-60

Atividade Técnica: 1- Execução de obra de estradas rurais, 38578,89 M2; 2- Execução de obra de obras de terra terraplenagem, 38578,89 M2; 3- Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis boca de lobo, 38578,89 M2; 4- Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis galeria, 38578,89 M2

Observações:

PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA EM VIAS RURAIS

Observações da certidão:

O atestado apresentado não atende aos itens mínimos previstos no anexo IV da Resolução 1.025/2009 do Confea, pois não constam as informações de bairro, município, UF e CEP do local de realização da obra, conforme informado na ART, RNP do profissional responsável técnico, CPF e RNP do profissional que assina o atestado.

A ART 20160964700 que consta no atestado foi substituída pela ART 1720203748852.

O CREA-PR certifica os dados que constam na ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 6218/2020

16/04/2021 17:25

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 9067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR: <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 234145/2020

CAT nº 6218/2020 de 28/08/2020, página 1 de 3

CREA-PR

000246

Silva

[Assinatura]



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

6218/2020

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea.pr.org.br>, informando o número do protocolo: 234145/2020

A CAT é válida em todo território nacional

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR: <https://www.crea.pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 234145/2020

CAT nº 6218/2020 de 29/08/2020, página 2 de 3



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
0800 041 0067
www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

000247

Sch



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CNPJ 75.972.760/0001-60

ATESTADO DE EXECUÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR**, inscrita no CNPJ n.º 75.972.760/0001-60, localizada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, na Cidade de Capanema - Pr, atesta para os devidos fins, que a empresa **AA COLUSSI E CIA LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 84.840.503/0001-65, localizada AaV Brasil nº 306 Bairro Centro em Capanema-PR, juntamente com seu responsável técnico, **Engenheiro Civil Eder Lorenzetti, CREA-Pr 109558/D**, realizaram a **Execução de Drenagem Pluvial e Pavimentação Poliédrica completa com Pedras Irregulares no Trecho Compreendendo entre São Pedro até Santa Ana**, totalizando 38.578,89, conforme segue:

- Área = **38.578,89 m²**,
- ART n.º **20160964700**,
- Data de início: **08/03/2016**,
- Data de conclusão: **29/01/2018**.

Sendo a expressão da verdade o que acima atestamos, assinamos o presente para que surta os efeitos legais.

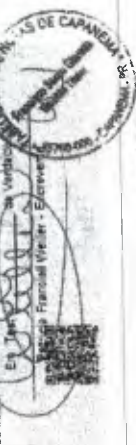
Capanema(PR), 14 de Agosto de 2020

Rubens Luis Rolando Souza
 Eng.º Civil CREA RS 88.296/D

TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA-PR (66) 3552.390

Selo Digital não é obrigatório. Confira a validade desta certificação em: <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas> informando o número do protocolo 2241462020

Com a presente certificação, o Tabelião Público de Capanema-PR, informa que a assinatura digitalizada de RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA, Eng.º Civil, inscrita no CREA-PR nº 88.296/D, é verdadeira e válida para fins legais.



A autenticidade e a validade desta certificação deve ser confirmada no site do Crea-PR: <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas> informando o número do protocolo 2241462020

CAT nº 6218/2020 de 28/08/2020, página 3 de 3



[Handwritten signatures and marks]

CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

000249

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a empresa A. A. COLUSSI & CIA LTDA. com sede à AV. BRASIL, nº 306 SALA 2 inscrita no C.N.P.J. n.º 84.840.503/0001-65 representada nesta ocasião por seu sócio: Sr. ALDEMIR COLUSSI RG nº 2.004.536-1 SSP/PR e CPF nº 524.947.489-68 doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado o(a) Sr. ÉDER LORENZETTI brasileiro(a), R.G.n.º 6.209.711-6 C.P.F. nº 971.003.749-87, com título Profissional ENGENHEIRO CIVIL, Cart. Crea-PR nº 109558/D, doravante denominado de simplesmente Contratado, tem entre si acordado o seguinte:

Cláusula 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como responsável técnico na área de Engenharia Civil em todas as obras que a contratante atuar, conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função.

Cláusula 2ª - A vigência do presente contrato será por: a partir do dia 09 de DEZEMBRO de 2019, com prazo de encerramento no dia 08 de DEZEMBRO de 2022, a partir da sua assinatura;

Cláusula 3ª - O Contratado terá carga horária de: 2 horas diárias;

Cláusula 4ª - O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica;

Cláusula 5ª - Os honorários profissionais do contratado será de 2 salários mínimos mensais, correspondentes a R\$1.996,00 (Um mil novecentos e noventa e seis reais) nesta data, conforme Lei Federal n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.

Cláusula 6ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 dias.

Cláusula 7ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante.

Cláusula 8ª - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de REALEZA - PR;

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

REALEZA, 09 de NOVEMBRO de 2019.


ALDEMIR COLUSSI

Tabelionato de Notas
Capanema - PR


ÉDER LORENZETTI

Tabelionato de Notas
Capanema - PR

TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA - PR (46)3552.3710

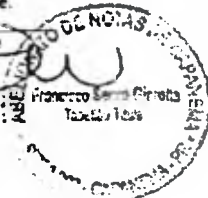
Selo Digital: VVA87.dd5.K.6zw2n, Controle: j5s2P.n28Lj

Consulte esse selo em <http://ufonarpen.com.br>

Reconheço por SEQUÊNCIA as assinaturas indicadas de ALDEMIR COLUSSI e ÉDER LORENZETTI. Dou fé Capanema - PR, 18 de dezembro de 2019.

Em Teste da Verdade.

Francieli Weiler - Escrevente



Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este document
do original. fiel
Capanema.





**Município de
Capanema - PR**
Secretaria de Planejamento
e Projetos

000250

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins que, a empresa A. A. COLUSSI & CIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Otavio Kischner n. 1339, Capanema – PR, inscrita no CNPJ n. 84.840.503/0001-65 sob registro no CREA PR 10868, tendo como seu responsável técnico o Engenheiro Civil Eder Lorenzetti com CREA PR 109558/D, executaram para o município de Capanema – PR, CNPJ n. 75.972.760/0001-60, a obra de **EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES NO TRECHO COMPREENDENDO ENTRE SÃO PEDRO ATÉ SANTA ANA, TOTALIZANDO 38.578,89m².**

- Área: 38.578,89m²
- ART: 20160964700
- Data de início: 08/03/2016
- Data de conclusão: 29/01/2018

Sendo Expressão da verdade o que acima atestamos, assinamos o presente para que surta os efeitos legais.

Capanema, 22 de setembro de 2021

Rubens Luis Rolando Souza
Engº Civil CREA RS 88.296/D

Rubens Luis Rolando Souza
Engº Civil Municipal de Capanema-PR
Matricula n.º 1943-1
CREA RS 88.296/D

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 22/09/2021

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Tomada de Preços nº 12/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES DA CIDADE ATÉ A COMUNIDADE DE ENGENHEIRO PINTO PR 181

Nome da Empresa: A. A. Colussi & CIA LTDA

CNPJ nº: 84.840.503/0001-65

Endereço Completo: RUA OTAVIO KISCHNER, 1339, CENTRO, CEP 85760-000, 7487 - PR

Fone: 46 3552-1706

E-mail: colussitictac01@gmail.com

O representante técnico da empresa A. A. Colussi & CIA LTDA, Sr. Eder Lorenzetti, devidamente habilitado junto ao CREA, DECLARA que renuncia a Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem eventuais técnicas e ou financeira para com a contratante.

Capanema, 08 de novembro de 2021


Eder Lorenzetti
CREA-PR: 109.558/D
Eder Lorenzetti
Corretor de Imóveis
CRECI F28995
CPF 971.003.749-87

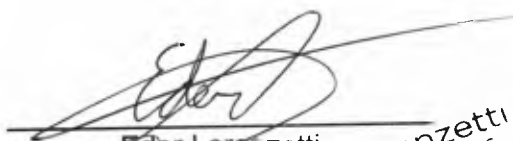





DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

Eder Lorenzetti, CPF nº 971.003.749-87, CREA nº 109.558/D, declara que é conhecedor das condições constantes no Tomada de Preços nº 12/2021 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa A. A. Colussi & CIA LTDA, CNPJ nº 84.840.503/0001-65, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA NA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES DA CIDADE ATÉ A COMUNIDADE DE ENGENHEIRO PINTO PR 181

Capanema, 08 de novembro de 2021


Eder Lorenzetti
CREA-PR: 109.558/D
Corretor de Imóveis
CRECI F28995
CPF 971.003.749-87






DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 12/2021.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome: Eder Lorenzetti

Especialidade: Engenheiro Civil

CREA nº: 109.558/D

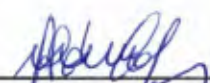
Data do registro: 15/04/2010

Assinatura do profissional: _____


Eder Lorenzetti
Corretor de Imóveis
CRECI F28895
CPF 971.003.749-87

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

Capanema, 08 de novembro de 2021


Aldemir Colussi
RG: 2.004.536-1





DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE APARELHAMENTO E DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Referência: Tomada de Preços N° 12/2021

Município de Capanema – PR

A. A. Colussi & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 84.840.503/0001-65, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Aldemir Colussi, portador do documento de identidade RG nº 2.004.536-1, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 524.947.489-68, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no 8.7.5, alínea “g” do edital de licitação, que possui todos equipamentos mínimos e dispõe de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação.

Retro Escavadeira;

Trator de Esteira;

Pá Carregadeira;

Caminhão Basculante;

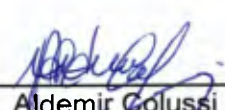
Rolo Liso Vibratório;

Ferramentas Manuais.

Mão-de-obra suficiente para a execução do contrato no prazo pactuado;

Analisando os compromissos e contratos de prestação de serviços vigentes na data da Sessão Pública, DECLARA também que os equipamentos acima e pessoal estão disponíveis para execução da obra objeto deste certame licitatório, não possuindo outros compromissos ou contratos que cumulativamente possam necessitar de tais equipamentos e pessoal, e consequentemente colocar em risco o cumprimento dos prazos de execução desta obra.

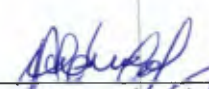
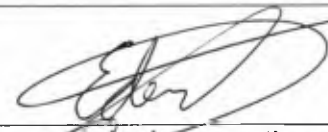
Capanema, 08 de novembro de 2021.


Aldemir Colussi
RG: 2.004.536-1

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2021

PROPONENTE	A. A. Colussi & CIA LTDA				
MUNICÍPIO/LOCAL	CIDADE ATÉ ACOMUNIDADE DE ENGENHEIRO PINTO, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR				
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES DA CIDADE ATÉ A COMUNIDADE DE ENGENHEIRO PINTO PR 181.				
ÁREA CONSTRUÍDA	12.900,00m²	LOTE	Único	PRAZO DE EXECUÇÃO	180 dias

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM		PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS)							
			30	60	90	120	150	180	210	240
1	RETRO ESCAVADEIRA	UTILIZAÇÃO	X	X	X	X	X	X		
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1		
2	TRATOR DE ESTEIRA	UTILIZAÇÃO	X			X				
		QUANTIDADE	1			1				
3	PÁ CARREGADEIRA	UTILIZAÇÃO	X		X		X			
		QUANTIDADE	1		1		1			
4	CAMINHÃO BASCULANTE	UTILIZAÇÃO	X	X	X	X	X	X		
		QUANTIDADE	2	2	2	2	2	2		
5	ROLO LISO VIBRATÓRIO	UTILIZAÇÃO		X		X		X		
		QUANTIDADE		1		1		1		
6	FERRAMENTAS MANUAIS	UTILIZAÇÃO	X	X	X	X	X	X		
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1		

 Aldemir Colussi RG: 2.004.536-1	 Eder Lorenzetti CREA-PR: 109.558/D	Capanema, 08 de novembro de 2021
---	--	----------------------------------

Eder Lorenzetti
Corretor de Imóveis
CRECI F28995
CPF 971.003.749-87

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À pregoeira e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2021

Pelo presente instrumento, a empresa A. A. Colussi & CIA LTDA, CNPJ nº 84.840.503/0001-65, com sede na Rua OTAVIO KISCHNER, 1339, CENTRO, CAPANEMA – PR, através de seu representante legal infra-assinado, que:

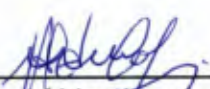
- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **não** empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. Aldemir Colussi, Portador do RG sob nº 2.004.536-1 e CPF nº 524.947.489-68 cuja função/cargo é Sócio, responsável pela assinatura do Contrato.
- 4) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: colussitictac01@gmail.com
Telefone: 46 3552-1706

- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor Aldo Alfredo Colussi, portador(a) do CPF/MF sob n.º 407.983.219-20, para ser o responsável para acompanhar a execução da Contrato, referente ao TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Capanema, 08 de novembro de 2021

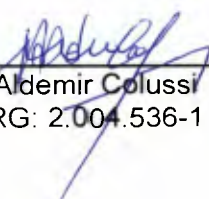

Aldemir Colussi
RG: 2.004.536-1

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa A. A. Colussi & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 84.840.503/0001-65, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Tomada de Preços nº 12/2021, realizado pelo Município de Capanema – PR

Capanema, 08 de novembro de 2021


Aldemir Colussi
RG: 2.004.536-1

HABILITAÇÃO
OZIEL DE OLIVEIRA
URBANIZAÇÃO
33.444.569/0001-03



000259

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) OZIEL DE OLIVEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) ANTONIO DE OLIVEIRA		(mãe) LORECI TEREZINHA DA SILVA PAULA OLIVEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 16/02/1980	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (numero) 83455446	Órgão emissor SESP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF(numero) 031.178.219-10	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) RUA SETE QUEDAS		NÚMERO 3418	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO PADRE JOSIMO	CEP 85770-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006513 - Realeza
MUNICÍPIO Realeza		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 80 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZACAO		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, av. etc) RUA SETE QUEDAS		NÚMERO 3418	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO PADRE JOSIMO	CEP 85770-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006513 - Realeza
MUNICÍPIO Realeza	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) escritoriorealrealeza@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 120.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cento e vinte mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8130300 Atividade Secundária 4213800, 4313400, 4330404, 4391600	Descrição do Objeto Atividades paisagísticas Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas Obras de terraplenagem Obras de fundações Serviços de pintura de edifícios		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 25/04/2019	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 23/04/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		JUNTA COMERCIAL AUTENTICAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

AUTENTICAÇÃO



PR2190002575363

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/04/2019 13:36 SOB Nº 41108602102.
PROTOCOLO: 192686674 DE 24/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901841688. NIRE: 41108602102.
OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZACAO

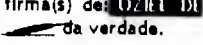
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

1000260

 **TABELIONATO DE NOTAS - REALEZA - PR**
ERNESTO ANTUNES DA CUNHA NETO - TABELIÃO
ROSÂNGELA SCANAGATTA PAVAN - TABELIÃ SUBSTITUTA
MARIA ILENA LORINI - ESCRIVENTE AUTORIZADA

FONE:
(46) 3543-1181

 **Ku67m.cUEbJ.qWxL7 - kJH8j.jyejx**
Consulte o selo em <http://www.funarpri.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: **OZIEL DI OLIVEIRA** do que dou fé. Em testº  da verdade.

Realeza-PR, 23 de abril de 2019

00008332 (001-000109850)

 Maria Ilena Lorini - Escrevente -



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/04/2019 13:36 SOB Nº 41108602102.
PROTOCOLO: 192686674 DE 24/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901841688. NIRE: 41108602102.
OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZACAO

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZAÇÃO

CNPJ 33.444.569/0001-03

NIRE 41108602102

1000261

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

OZIEL DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, natural da cidade de Itapejara Do Oeste – estado do Paraná, nascido em 16/02/1980, portador da C.I. RG nº 8.345.544-6/SESP-PR, data de expedição em 02/04/1998 e do CPF 031.178.219-10, residente e domiciliado na Rua Sete Quedas nº 3418, Bairro Padre Josimo, município de Realeza-Pr., CEP 85.770-000, Titular da empresa OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZAÇÃO, CNPJ nº 33.444.569/0001-03, com registro na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41108602102 em sessão do dia 24/04/2019, resolve **alterar e consolidar** sua Inscrição de Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O Capital Social da empresa, que é: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), divididos em 120.000 (cento e vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), com a presente alteração passa a ser de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) divididos em 180.000 (cento e oitenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real);

Cláusula Segunda: DA CONSOLIDAÇÃO – em vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 de Lei 10.406/2002, o Empresário resolve, por este instrumento, atualizar e consolidar a Inscrição Individual, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas nas alterações anteriores que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

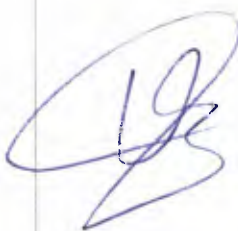
CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

CNPJ 33.444.569/0001-03

NIRE 41108602102

OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZAÇÃO

OZIEL DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, natural da cidade de Itapejara Do Oeste – estado do Paraná, nascido em 16/02/1980, portador da C.I. RG nº 8.345.544-6/SESP-PR, data de expedição em 02/04/1998 e do CPF 031.178.219-10, residente e domiciliado na Rua Sete Quedas nº 3418, Bairro Padre Josimo, município de Realeza-Pr., CEP 85.770-000, Titular da empresa OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZAÇÃO, CNPJ nº 33.444.569/0001-03, com registro na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41108602102 em sessão do dia 24/04/2019.



OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZAÇÃO

CNPJ 33.444.569/0001-03

NIRE 41108602102

000262

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

Cláusula Primeira – DO OBJETO – O Empresário Individual terá por objeto social o ramo de Atividades Paisagísticas, Obras de Urbanização – ruas, praças e calçadas, Obras de terraplenagem, Serviços de pintura de edifícios e Obras de Fundações

Cláusula Segunda – DO CAPITAL – O Capital Social da empresa é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) divididos em 180.000 (cento e oitenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do país.

Cláusula Terceira – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO – O Empresário declara, sob as penas da lei, inclusive, que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto o disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresário e não possuir outro registro como Empresário Individual no país.

Cláusula Quarta – DAS FILIAIS – Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

Cláusula Quinta – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO – A empresa iniciou suas atividades em 25/04/2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Sexta – DO ENQUADRAMENTO – O Empresário declara que a atividade se enquadra como MICROEMPRESA – ME, nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no parágrafo 4º do Artigo 3º da mencionada lei (Art. 3º, I, LC 123/2006).

OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZAÇÃO

CNPJ 33.444.569/0001-03

NIRE 41108602102

000263

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

Cláusula Sétima – DO FORO – Fica eleito o Foro de Realeza-Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Instrumento de Inscrição.

E, por estar justo e contratado, data e assina em 01 (uma) única via de igual forma e teor.

Realeza-Pr. 08 de Julho de 2021.



OZIEL DE OLIVEIRA





000264

ASSINATURA ELETRÔNICA

ificamos que o ato da empresa OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZACAO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03117821910	OZIEL DE OLIVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2021 10:08 SOB N° 20214497151.
PROTOCOLO: 214497151 DE 12/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104990226. CNPJ DA SEDE: 33444569000103.
NIRE: 41108602102. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/07/2021.
OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZACAO

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

1000265



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZACAO			Protocolo: PRC2109051605
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41108602102	CNPJ 33.444.569/0001-03	Arquivamento do Ato de Inscrição 24/04/2019	Início de Atividade 25/04/2019
Endereço Completo Rua SETE QUEDAS, Nº 3418, PADRE JOSIMO-Realiza/PR- CEP85770-000			
Objeto Atividades paisagísticas Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas Obras de terraplenagem Obras de fundações Serviços de pintura de edifícios			
Capital R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 12/07/2021	Número 20214497151	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: OZIEL DE OLIVEIRA			
Identidade: 83455446		CPF: 031.178.219-10	
Estado civil: CASADO(A)		Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/11/2021, às 16:36:45 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **ASVNXRUE**.



PRC2109051605



SEBASTIAO MOTA
Secretário Geral

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		000266	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.444.569/0001-03 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/04/2019	
NOME EMPRESARIAL OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZACAO					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.91-6-00 - Obras de fundações					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO R SETE QUEDAS		NÚMERO 3418		COMPLEMENTO *****	
CEP 85.770-000	BAIRO/DISTRITO PADRE JOSIMO	MUNICÍPIO REALEZA		UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 9941-5210			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/04/2019			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/10/2021 às 13:03:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000267

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 33.444.569/0001-03**Razão Social:** OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZACAO**Endereço:** RUA SETE QUEDAS 2418 / PADRE JOSIMO / REALEZA / PR / 85770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/10/2021 a 16/11/2021**Certificação Número:** 2021101802394999794121

Informação obtida em 31/10/2021 13:15:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

00268

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZACAO
CNPJ: 33.444.569/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:48:47 do dia 26/10/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/04/2022.

Código de controle da certidão: **5BCC.E536.DAB5.B1E2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000269

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025065487-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 33.444.569/0001-03

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/01/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Handwritten signatures and initials in blue ink.

000270



MUNICÍPIO DE REALEZA
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 49306/2021

IMPORTANTE:		FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.	
Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.			
VALIDADE: 26/11/2021		CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHRUFFH3J5XC8Q2EH	
REQUERENTE: Oziel de Oliveira		PROTOCOLO:	
FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZACAO			
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
52974	33.444.569/0001-03		52974
ENDEREÇO			
Rua Sete Quedas, 3418 - Padre Josimo CEP: 85770000 Realeza - PR			
ATIVIDADES			
Atividades paisagísticas, Obras de terraplenagem, Obras de fundações, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Serviços de pintura de edifícios em geral			
Certidão emitida gratuitamente pela internet em 27/09/2021. Qualquer rasura invalidará este documento. Conferir autenticidade em www.realeza.pr.gov.br			



000271

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE REALEZA**

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA BELÉM, 2393 - CENTRO CÍVICO
REALEZA/PR - 85770-000

TITULAR
VILMO BEDIN
JURAMENTADO
LUIZ RICARDO BEZ

Certidão Negativa
Para efeitos Cíveis

Certifico, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZACAO

CNPJ 33.444.569/0001-03, no período compreendido desde 02/04/1978, data de instalação deste cartório, até a presente data.



REALEZA/PR, 04 de Novembro de 2021

VILMO BEDIN

VILMO Assinado de
forma digital
BEDIN: por VILMO
BEDIN:4279405
427940 6972
Dados:
2021.11.05
56972 13:41:12 -03'00'

Sh



000272

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZACAO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.444.569/0001-03

Certidão nº: 16750714/2021

Expedição: 27/05/2021, às 15:45:10

Validade: 22/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZACAO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 33.444.569/0001-03, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the letters 'SE'.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

080273

**Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e
Negativa de Débitos**

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 105204/2021

Validade: 26/02/2022

Razão Social: OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZACAO

CNPJ: 33444569000103

Num. Registro: 69051

Registrada desde : 03/05/2019

Capital Social: R\$ 180.000,00

Endereço: RUA SETE QUEDAS, 3418 PADRE JOSIMO

Município/Estado: REALEZA-PR

CEP: 85770000

Objetivo Social:

Atividades paisagísticas. Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas. Obras de terraplenagem. Obras de fundações. Serviços de pintura de edifícios.

Restrição de Atividade : Atividades da empresa circunscritas às atribuições do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s).

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 33444569000103

1 - DOUGLAS JOSE DE LIMA

Carteira: PR-170798/D Data de Expedição: 05/06/2018

Desde: 03/05/2019 Carga Horária: 2: H/D Até: 30/04/2020

Desde: 28/07/2020 Carga Horária: 1:0 H/D Até: 06/07/2021

Desde: 07/07/2021 Carga Horária: 1:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Observações: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 261728/2021, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 30/08/2021 12:36:14

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

SL



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

00274

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **136075/2021**

Validade: 30/11/2021

Nome Civil: DOUGLAS JOSE DE LIMA

Carteira - CREA-PR Nº :PR-170798/D

Registro Nacional : 1717622801

Registrado(a) desde : 05/06/2018

Filiação : AMARILDO SANTOS DE LIMA
ZIRMA DA ROSA

Data de Nascimento : 11/11/1993

Carteira de Identidade : 12.666.316-1

Naturalidade : REALEZA/PR

CPF : 06725733930

Título: ENGENHEIRO CIVIL

FACULDADE EDUCACIONAL DE FRANCISCO BELTRAO - FEFB

Data da Colação de Grau : 19/04/2018

Diplomação : 07/05/2018

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Observações: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Observações: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

69051 - OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZACAO

CNPJ: 33444569000103

Desde: 07/07/2021 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/DIA

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 328583/2021.

Emitida via Internet em 09/11/2021 00:33:31

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720210006694

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional DOUGLAS JOSE DE LIMA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **DOUGLAS JOSE DE LIMA**

RNP: 1717622801

Registro: **PR-170798/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **1720215295335** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 20/10/2021 Baixada em: 20/10/2021 Forma de registro: Substituição
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZACAO**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA** CNPJ: 76.205.673/0001-40

Rua: **RUA BARÃO DO RIO BRANCO** Nº: 3507

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **REALEZA** UF: **PR** CEP: 85770-000

Contrato: 326/2020 celebrado em 02/09/2020 Vinculado a ART: 1720214277155

Valor do contrato: R\$ 372.645,84 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUA RUI BARBOSA** Nº: S/N

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **REALEZA**

UF: **PR**

CEP: 85770-000

Coordenadas Geográficas: -25,763237 x -53,530034

Endereço da obra/serviço: **RUA PARANÁ** Nº: S/N

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **REALEZA**

UF: **PR**

CEP: 85770-000

Coordenadas Geográficas: -25,765059 x -53,532087

Endereço da obra/serviço: **RUA CHILE** Nº: S/N

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **REALEZA**

UF: **PR**

CEP: 85770-000

Coordenadas Geográficas: -25,763901 x -53,530074

Endereço da obra/serviço: **RUA RUI BARBOSA** Nº: S/N

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **REALEZA**

UF: **PR**

CEP: 85770-000

Coordenadas Geográficas: -25,763683 x -53,530795

Endereço da obra/serviço: **RUA MARCO AURÉLIO** Nº: S/N

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **REALEZA**

UF: **PR**

CEP: 85770-000

Coordenadas Geográficas: -25,763265 x -53,529167

Endereço da obra/serviço: **RUA PRINCESA ISABEL** Nº: S/N

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **REALEZA**

UF: **PR**

CEP: 85770-000

Coordenadas Geográficas: -25,771255 x -53,539666

Endereço da obra/serviço: **TRAVESSA Nº11 ESQUINA COM RUA CHILE** Nº: S/N

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **REALEZA**

UF: **PR**

CEP: 85770-000

Coordenadas Geográficas: -25,77511 x -53,521687

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR: <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 305550/2021

CAT nº 1720210006694 de 22/10/2021, página 1 de 3

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

**Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720210006694

Atividade concluída

Endereço da obra/serviço: RUA GUANABARA Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: REALEZA

UF: PR

CEP: 85770-000

Coordenadas Geográficas: -25,773222 x -53,540211

Data de início: 02/09/2020 Conclusão efetiva: 02/09/2021

Finalidade: ~~Infra-estrutura~~

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CNPJ: 76.205.673/0001-40

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de pavimentação em pedra para vias urbanas, 10026 M2

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente **Certidão de Acervo Técnico - CAT** o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720210006694/2021

25/10/2021 11:09

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 305550/2021.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 305550/2021

CAT nº 1720210006694 de 22/10/2021, página 2 de 3

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



Se

000277



MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205 673/0001-40

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos em cumprimento dos serviços conforme o contratado.

1. Dados da Obra/Serviço

Objeto do contrato: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA
Local de realização: RUA PARANÁ, RUA CHILE, RUA RUI BARBOSA, RUA MARCO AURÉLIO, RUA PRINCESA ISABEL, TRAVESSA Nº 11 ESQUINA COM RUA CHILE, RUA GUANABARA E RUA RUI BARBOSA – CENTRO - REALEZA PR - CEP: 85770-000
ÁREA TOTAL: 10.026,00m²
Período de realização: INÍCIO 02/09/2020 CONCLUSÃO 02/09/2021

1.1. Dados da Pessoa Jurídica Contratante

Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
CNPJ: 76.205.673/0001-40
Endereço completo: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 3507 – BAIRRO CENTRO – REALEZA PR - CEP: 85770-000

1.2. Dados da Pessoa Jurídica Contratada

Razão Social: OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZAÇÃO
CNPJ: 33.444.569/0001-03
Endereço completo: RUA SETE QUEDAS, 3418 – BAIRRO PADRE JOSIMO – REALEZA PR - CEP: 85770-000

1.3. Dados do Responsável Técnico

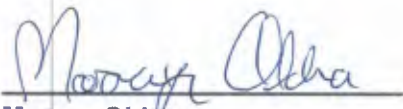
Nome: DOUGLAS JOSE DE LIMA
Título: ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 1717622801
Registro CREA Nº PR 170798/D

1.4. Descrição das Atividades Desenvolvidas

Serviços de arruamento, pavimentação poliédrica com pedras irregulares, execução de rede coletora de água pluvial e instalação de meio fio.

1.5 Assinaturas

Realeza – PR, 20 de outubro de 2021


Moacyr Oldra
Prefeito em Exercício
CPF: 788 327.729-49


Daiane Schimmack Goularte
CREA PR 136811/D
RNP: 1712860933
CPF: 063.790 819-84
Eng. Responsável Fiscalização

Rua Barão do Rio Branco, 3507 Fone/Fax: (0**46) 3543-1122 Caixa Postal: 21
Home Page: www.realeza.pr.gov.br E-mail: gabinete@realeza.pr.gov.br REALEZA – PR 85.770-000

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 305550/2021

CAT nº 1720210006694 de 22/10/2021, página 3 de 3



OLIVEIRA URBANIZAÇÕES

OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZAÇÃO - CNPJ: 33.444.569/0001-03

RUA SETE QUEDAS Nº 3418, BAIRRO PADRE JOSIMO.

REALEZA -PR.

CEP.: 85.770-000 FONE: (46) 999415210

E-mail:

000278

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Tomada de Preços nº 12/2021

A presente licitação tem por objeto a execução, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES DA CIDADE ATÉ A COMUNIDADE DE ENGENHEIRO PINTO PR 181.

PROPONENTE: **OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZAÇÃO**

ENDEREÇO: **RUA SETE QUEDAS Nº 3418, BAIRRO PADRE JOSIMO** - Realeza - PR, CEP 85770000

CNPJ: **CNPJ: 33.444.569/0001-03**

FONE: (046 999415210)

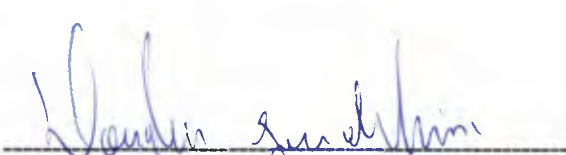
REPRESENTANTE LEGAL: **OZIEL DE OLIVEIRA**

CPF: 031.178.219-10

O representante técnico da empresa **OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZAÇÃO**, Sr. DOUGLAS JOSE DE LIMA, devidamente habilitado junto ao CREA Nº PR-170798/D, DECLARA que renuncia a Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem eventuais técnicas e ou financeira para com a contratante.

Capanema - PR, 12 de novembro de 2021.

Douglas José de Lima
Engº Civil
CREA-PR 170798/D


Nome: DOUGLAS JOSE DE LIMA
RG nº 12,666,316-1 CPF nº 067,257,339-30
Cargo: Responsável Técnico CREA Nº PR-170798/D

Anexo 13



OLIVEIRA URBANIZAÇÕES

OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZAÇÃO – CNPJ: 33.444.569/0001-03
RUA SETE QUEDAS Nº 3418, BAIRRO PADRE JOSIMO.
REALEZA –PR.

CEP.: 85.770-000 FONE: (46) 999415210

E-mail:

00279

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

PROPONENTE: **OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZAÇÃO**

ENDEREÇO: **RUA SETE QUEDAS Nº 3418, BAIRRO PADRE JOSIMO - Realeza - PR, CEP 85770000**

CNPJ: **CNPJ: 33.444.569/0001-03**

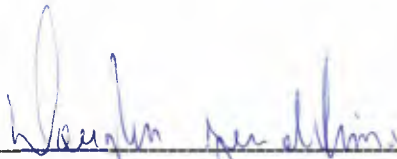
FONE: (046 999415210)

REPRESENTANTE LEGAL: **OZIEL DE OLIVEIRA**

CPF: 031.178.219-10

DOUGLAS JOSE DE LIMA, RG nº 12,666,316-1 CPF nº 067,257,339-30, CREA/CAU nº 170798/D, declara que é conhecedor das condições constantes no Edital de Tomada de Preços nº 12/2021 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa **OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZAÇÃO**, CNPJ nº **33.444.569/0001-03**, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES DA CIDADE ATÉ A COMUNIDADE DE ENGENHEIRO PINTO PR 181.

Capanema - PR, 12 de Novembro de 2021



Douglas José de Lima
Engº Civil
CREA-PR 170798/D

Nome: **DOUGLAS JOSE DE LIMA**
RG nº 12,666,316-1 CPF nº 067,257,339-30
Cargo: Responsável Técnico CREA/CAU nº 170798/D

Anexo 08



OLIVEIRA URBANIZAÇÕES

OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZAÇÃO – CNPJ: 33.444.569/0001-03
RUA SETE QUEDAS Nº 3418, BAIRRO PADRE JOSIMO.
REALEZA –PR.

CEP.: 85.770-000 FONE: (46) 999415210

E-mail:

000280

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

PROPONENTE: OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZAÇÃO

ENDEREÇO: RUA SETE QUEDAS Nº 3418, BAIRRO PADRE JOSIMO - Realeza - PR,
CEP 85770000

CNPJ: CNPJ: 33.444.569/0001-03

FONE: (046 999415210)

REPRESENTANTE LEGAL: OZIEL DE OLIVEIRA

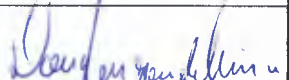
CPF: 031.178.219-10

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 12/2021.

Douglas José de Lima
Engº Civil
CREA-PR 170798/D

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

NOME	ESPECIALIDADE	CREA	DATA REGISTRO	Ass. Profissional
DOUGLAS JOSE DE LIMA	ENGENHEIRO CIVIL	PR-170798/D	05/06/2018	

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

Capanema - PR, 12 de Novembro de 2021


Nome: OZIEL DE OLIVEIRA
RG 83455446 / CPF: 031.178.219-10
Cargo: Proprietário/administrador

Anexo 04

Oziel de Oliveira Urbanização
CNPJ 33.444.569/0001-03



OLIVEIRA URBANIZAÇÕES

OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZAÇÃO – CNPJ: 33.444.569/0001-03
RUA SETE QUEDAS Nº 3418, BAIRRO PADRE JOSIMO.
REALEZA –PR.

CEP.: 85.770-000 FONE: (46) 999415210
E-mail: ozieldeoliveirarza@gmail.com

00231

DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE APARELHAMENTO E DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Referência: TP 12/2021

Município de Capanema - PR

Tomada de Preços Nº 12/2021

OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF nº 33.444.569/0001-03, por intermédio de seu representante legal, o Sr OZIEL DE OLIVEIRA, portador do documento de identidade RG nº 83455446, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 031.178.219-10, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no 8.7.5, alínea "g" do edital de licitação, que possui todos equipamentos mínimos e dispõe de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação.

- Escavadeira Hidráulica;
- Retroescavadeira;
- Caminhão caçamba;
- Rolo Compactador;
- Moto niveladora;
- Veículo pequeno;
- Veículo utilitário;
- Carrinho de mão;
- Enxadas;
- Pá;
- Martelo Calceteiro;
- Mão-de-obra suficiente para a execução do contrato no prazo pactuado;

Analisando os compromissos e contratos de prestação de serviços vigentes na data da Sessão Pública, DECLARA também que os equipamentos acima e pessoal estão disponíveis para execução da obra objeto deste certame licitatório, não possuindo outros compromissos ou contratos que cumulativamente possam necessitar de tais equipamentos e pessoal, e conseqüentemente colocar em risco o cumprimento dos prazos de execução desta obra.

Capanema - PR, 12 de Novembro de 2021


Nome: OZIEL DE OLIVEIRA
RG 83455446 / CPF: 031.178.219-10
Cargo: Proprietário/administrador

Anexo 10

Oziel de Oliveira Urbanização
CNPJ 33.444.569/0001-03



OLIVEIRA URBANIZAÇÕES

OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZAÇÃO – CNPJ: 33.444.569/0001-03

RUA SETE QUEDAS Nº 3418, BAIRRO PADRE JOSIMO.

REALIZA – PR.

CEP.: 85.770-000 FONE: (46) 999415210

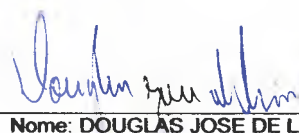
E-mail:

000232

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2021

Proponente	OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZAÇÃO		
Município/Local	CAPANEMA		
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA COM PEDRAS IRREGULARES DA CIDADE ATÉ A COMUNIDADE DE ENGENHEIRO PINTO PR 181	ÁREA CONSTRUÍDA	12.900 M2
LOTE	01	PRAZO DE EXECUÇÃO	6 meses

ITEM	Veículos, maquinas e equipamentos disponíveis		Prazo de execução Dias							
			30	60	90	120	150	180	210	240
01	Escavadeira Hidráulica	Utilização	X	X	X	x	x	x		
	01	Quantidade								
02	Retroescavadeira	Utilização	X	X	X	x	x	x		
	01	Quantidade								
03	Caminhão Caçamba	Utilização	X	X	X	x	x	x		
	01	Quantidade								
04	Rolo compactador	Utilização	X	X	X	x	x	x		
	01	Quantidade								
05	Moto Niveladora	Utilização	X	X	X	x	x	x		
	01	Quantidade								
06	Veículo pequeno	Utilização	X	X	X	x	x	x		
	01	Quantidade								
07	Veículo utilitário	Utilização	X	X	X	x	x	x		
	01	Quantidade								
08	Carrinho de mão	Utilização	X	X	X	x	x	x		
	04	Quantidade								
09	enxadas	Utilização	X	X	X	x	x	x		
	04	Quantidade								
10	Pá	Utilização	X	X	X	x	x	x		
	04	Quantidade								
11	Martelo Calceteiro	Utilização	X	X	X	x	x	x		
	04	Quantidade								
12	Mão-de-obra suficiente para a execução do contrato no prazo pactuado;	Utilização	X	X	X	x	x	x		

		
Nome: OZIEL DE OLIVEIRA RG 83455446 / CPF: 031.178.219-10 Cargo: <u>Proprietário/administrador</u>	Nome: DOUGLAS JOSE DE LIMA RG nº 12.666.316-1 CPF nº 067.257.339-30 Cargo: <u>Responsável Técnico</u>	Capanema - PR, 12 de Novembro de 2021

Oziel de Oliveira Urbanização
CNPJ 33.444.569/0001-03

Douglas José de Lima
Engº Civil
CREA-PR 170798/D

Anexo 11

56

OLIVEIRA URBANIZAÇÕES

OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZAÇÃO - CNPJ: 33.444.569/0001-03
RUA SETE QUEDAS Nº 3418, BAIRRO PADRE JOSIMO.

REALEZA -PR.

CEP.: 85.770-000 FONE: (46) 999415210

E-mail:

00283

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2021

Pelo presente instrumento, a empresa **OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZAÇÃO**, CNPJ nº **33.444.569/0001-03**, com sede na **RUA SETE QUEDAS Nº 3418, BAIRRO PADRE JOSIMO - Realeza - PR**, CEP **85770000**, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr. **OZIEL DE OLIVEIRA**, Portador do RG sob nº 8.345.544-6 e CPF: **031.178.219-10**, cuja função/cargo é sócio administrador, **responsável pela assinatura do Contrato**.

4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: **ozieldeoliveirarza@gmail.com**

Telefone (46) **99941-5210**

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor **OZIEL DE OLIVEIRA**, portador do CPF/MF sob n.º **031.178.219-10** para ser o responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente a **TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2021** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Capanema - PR, 12 de Novembro de 2021

Nome: **OZIEL DE OLIVEIRA**

RG 83455446 / CPF: **031.178.219-10**

Cargo: **Proprietário/administrador**

Anexo 02

Oziel de Oliveira Urbanização
CNPJ 33 444.569/0001-03

OLIVEIRA URBANIZAÇÕES

OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZAÇÃO – CNPJ: 33.444.569/0001-03
RUA SETE QUEDAS Nº 3418, BAIRRO PADRE JOSIMO.
REALEZA –PR.

CEP.: 85.770-000 FONE: (46) 999415210
E-mail: ozieldeoliveirarza@gmail.com

1000284

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROPONENTE: OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZAÇÃO

ENDEREÇO: RUA SETE QUEDAS Nº 3418, BAIRRO PADRE JOSIMO - Realeza - PR, CEP 85770000

CNPJ: CNPJ: 33.444.569/0001-03 FONE: (046 999415210)

REPRESENTANTE LEGAL: OZIEL DE OLIVEIRA CPF: 031.178.219-10

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no **edital**, que a empresa **OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZAÇÃO**, CNPJ n.º 33.444.569/0001-03, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório **Tomada de Preços nº 12/2021**, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema - PR, 12 de Novembro de 2021



Nome: **OZIEL DE OLIVEIRA**
RG 83455446 / CPF: 031.178.219-10
Cargo: **Proprietário/administrador**

Anexo 09

Oziel de Oliveira Urbanização
CNPJ 33 444.569/0001-03

SC

CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

00285

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a empresa **OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZAÇÃO** com sede à rua Sete Quedas nº 3418, Bairro Padre Josimo, Município de Realeza - PR inscrita no C.N.P.J. n.º 33.444.569/0001-03 representada nesta ocasião por seu sócio proprietário: OZIEL DE OLIVEIRA, R.G. n.º 8.345.544-6 e C.P.F. n.º 031.178.219-10 doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado o Sr.(a) DOUGLAS JOSE DE LIMA, brasileiro (a), R.G. n.º 12.666.316-1 C.P.F. n.º 067.257.339-30, com título profissional ENGENHEIRO CIVIL Cart. Crea - PR n.º 170798/D, doravante denominado de simplesmente Contratado, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como **RESPONSÁVEL TÉCNICO** conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função.

Cláusula 2ª - A vigência do presente contrato será apartir do dia 17/07/2021 a 19/07/2023;

Cláusula 3ª - O Contrato terá carga horária de: **01 hora** diária;

Cláusula 4ª - O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica;

Cláusula 5ª - Os honorários profissionais do contratado será de **01** salário mínimo mensal, correspondentes a R\$ **1100,00** (Hum mil e cem reais) nesta data, conforme Lei Federal n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.

Cláusula 6ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes mediante aviso prévio de 30 dias.

Cláusula 7ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante.

Cláusula 8ª - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Realeza - PR;

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

REALEZA-PR, 05 de JULHO de 2021.

Contratante

Contratado

Douglas José de Lima
Engº Civil
CREA-PR 170798/D

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 13/08/2022

fecho

54



00286

Município de Capanema - PR

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº: 12/2021

Aos doze dias de novembro de 2021, às quatorze horas e dois minutos, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080, centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria nº 7.777 de 08 de dezembro de 2020, **constituída pelos Srs. , JEANDRA WILMSEN, presidente, ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, membro e LUCIANA ZANON, membro e RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA, membro**, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Tomada de preços, veiculado através do nº 12, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES DA CIDADE ATÉ A COMUNIDADE DE ENGENHEIRO PINTO PR 181. A Comissão atestou o comparecimento das empresas:

M. BIGATON & CIA LTDA	VALDECI ALVES DOS SANTOS
A.A. COLUSSI & CIA LTDA	SASCHA IAN MANICA COLUSSI
OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZAÇÃO	PROTOCOLOU ENVELOPE E NÃO COMPARECEU

Inicialmente a Comissão de Licitação, de acordo com o Edital, deu-se a abertura do envelope nº 01, contendo a documentação das proponentes, a qual foi conferida e rubricada pela Comissão. Examinada a documentação, a Comissão julgou habilitadas as empresa.

M. BIGATON & CIA LTDA
A.A. COLUSSI & CIA LTDA
OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZAÇÃO

A empresa A.A. Colussi & Cia Ltda renunciou em ata, a OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZAÇÃO não renunciou, portanto será marcada a data de 23/11/2021 para abertura dos envelopes de proposta. Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do Art. 110 da Lei 8.666/93, o prazo recursal previsto no Art. 109, I, alínea, não houve manifestação de interesse em interpor recurso. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação.


ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
MEMBRO
632.2582.249-68


JEANDRA WILMSEN
PRESIDENTE
018.991.949-77

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
MEMBRO
513.358.830-53

LUCIANA ZANON
MEMBRO
016.070.779-06

00287

PROPOSTA
A. A. COLUSSI & CIA LTDA
84.840.503/0001-65

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

A. A. Colussi & CIA LTDA, 84.840.503/0001-65, Rua Otavio Kischner, 1339, Centro, Capanema
PR, 46 3552-1706

Capanema, 08 de novembro de 2021

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 12/2021.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA NA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES DA CIDADE ATÉ A
COMUNIDADE DE ENGENHEIRO PINTO PR 181

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$515.000,00
(Quinhentos e quinze mil reais), sendo R\$ 154.500,00 (Cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos
reais) referentes à mão-de-obra e R\$ 360.500,00 (Trezentos e sessenta mil e quinhentos reais)
referentes ao fornecimento do material.

O prazo de execução do objeto da licitação é de 6 (seis) meses, contados a partir do 10º dia após
a assinatura do contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de 5 (cinco) meses, a partir da data limite estabelecida
para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos
para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros
fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra
despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas
brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a
integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,


Aldemir Colussi
RG: 2.004.536-1



Empresa:	A.A. COLUSSI & CIA LTDA - 84.840.503/0001-65
Endereço:	RUA OTAVIO KISCHNER, 1339, CAPANEMA - PR
Obra:	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E TERRAPLENAGEM
Local da Obra	CIDADE ATÉ COMUNIDADE DE ENGENHEIRO PINTO - CAPANEMA PR
Data do Orçamento:	NOVEMBRO DE 2021

ORÇAMENTO QUANTITATIVO								
ITEM	FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	Unid	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	%
ESTRADA ENGENHEIRO PINTO							R\$	515.000,00
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	COMP	1	SUPORTE DE MADEIRA 3X3 P/ PLACA DE SINALIZAÇÃO	und	2,00	161,12	322,24	6,29%
1.2	COMP	2	PLACA DE SINALIZAÇÃO COM PELÍCULA REFLETIVA	m²	8,00	600,12	4 800,96	93,71%
TOTAL DO ITEM							5.123,20	0,99%
2	PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA							
2.1	COMP	3	ESCARIFICAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUB LEITO	m²	12 900,00	3,02	38 958,00	7,64%
2.2	COMP	4	COLCHAO DE ARGILA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO	m²	12 255,00	2,00	24 510,00	4,81%
2.3	COMP	5	EXTRAÇÃO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DO POLIÉDRO	m²	12 255,00	23,00	281 865,00	55,28%
2.4	COMP	6	EXTRAÇÃO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DO CORDÃO DE PEDRA LATERAL	m	4 300,00	10,00	43 000,00	8,43%
2.5	COMP	7	CONTENÇÃO LATERAL COM SOLO LOCAL PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA	m²	4 300,00	1,66	7 138,00	1,40%
2.6	COMP	8	ENCHIMENTO COM ARGILA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA	m²	12 900,00	1,01	13 029,00	2,56%
2.7	COMP	9	COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTACAO POLIEDRICA	m²	12 900,00	0,55	7 095,00	1,39%
2.8	COMP	10	TRANSPORTE COMERCIAL BASCULANTE (ARGILA)	Ton	7 647,12	2,50	19 117,80	3,75%
2.9	COMP	11	TRANSPORTE COMERCIAL BASCULANTE (PEDRA)	Ton	5 160,00	5,35	27 606,00	5,41%
2.10	COMP	12	ENLEVAMENTO	m²	4 300,00	11,06	47 558 00	9,33%
TOTAL DO ITEM							509.876 80	99,01%
TOTAL GERAL DA OBRA							515.000,00	100,00%

ALDEMIR COLUSSI
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG: 2.004.536-1

EDER LORENZETTI
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 109.558/D PR

Eder Lorenzetti
Corretor de Imóveis
CRECI F28995
CPF 971.003.749-87

600289

000290

BDI - Bonificações e Despesas Indiretas

Nº do contrato:	Pavimentacao Polilédrica e Drenagem Pluvial
Tomador:	Prefeitura Municipal de Capanema
Empreendimento:	CIDADE ATE ENGENHEIRO PINTO
Programa:	Pavimentacao em vias rurais

Identifique o tipo de obra:	2	
Construção de rodovias e ferrovias:	2	
		Informe a base de cálculo do ISSQN.
		Sobre os serviços.
		x Sobre a mão-de-obra.
		Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 13.161 de 31/08/15
		SEM Desoneração.
		(X) COM Desoneração.

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%	3,80%
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%	0,32%
Risco	0,50%	0,56%	0,97%	0,50%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	1,02%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	6,64%
I1: PIS e COFINS				3,65%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				3,00%
I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)				4,50%

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	20,73%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento	26,85%

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

BDI - SEM Desoneração = $[(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$
BDI - COM Desoneração = $[(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$

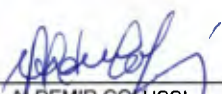
EDER LORENZETTI
ENGENHEIRO CIVIL
Corretor de Imóveis
CRECI F28995
CPF 971.003.749-87

ALDEMIR COLUSSI
SÓCIO ADMINISTRADOR



Empresa:	A.A. COLUSSI & CIA LTDA - 84.840.503/0001-65
Endereço:	RUA OTAVIO KISCHNER, 1339, CAPANEMA - PR
Obra:	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E TERRAPLANAGEM
Local da Obra	CIDADE ATÉ COMUNIDADE DE ENGENHEIRO PINTO - CAPANEMA PR
Data do Orçamento:	NOVEMBRO DE 2021

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO										
Item	Descrição	Valor	%	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 5.123,20	0,99%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
				R\$ 5.123,20	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.123,20
2	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA	R\$ 509.876,80	99,01%	25,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	100,00%
				R\$ 127.469,20	R\$ 76.481,52	R\$ 76.481,52	R\$ 76.481,52	R\$ 76.481,52	R\$ 76.481,52	R\$ 509.876,80
Andamento Geral da Obra			Mês	25,75%	14,85%	14,85%	14,85%	14,85%	14,85%	100,00%
			Acumulado	25,75%	40,60%	55,45%	70,30%	85,15%	100,00%	
TOTAL		515.000,00	100,00%	132.592,40	76.481,52	76.481,52	76.481,52	76.481,52	76.481,52	515.000,00


ALDEMIR COLUSSI
SOCIO ADMINISTRADOR
RG: 2.004.536-1


EDER LORENZETTI
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 109.558/D RR
Eder Lorenzetti
Corretor de Imóveis
CRECI F28995
CPF 971.003.749-87

000291

000292

PROPOSTA
M. BIGATON & CIA LTDA
07.517.372/0001-39



CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

000293

M.BIGATON & CIA LTDA
CNPJ: 07.517.372/0001-39
RUA AIMORÉS, 1887 – CENTRO
CAPANEMA – PR
CEP: 85760-000
TELEFONE: 46-3552-1428
E-MAIL: superbigaton@gmail.com

À Comissão de Licitações
Referente: Edital de Tomada de Preços
nº 12/2021. Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES DA CIDADE ATÉ A COMUNIDADE DE ENGENHEIRO PINTO PR 181

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$ 522.258,47 (Quinhentos e vinte e dois mil, duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e sete centavos.), sendo R\$ 285.881,15 (Duzentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e um centavo) referentes à extração, carga, preparo e mão-de-obra para assentamento poliédrico e R\$ 236.377,32 (duzentos e trinta e seis mil, trezentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos.) referentes ao fornecimento do material.

O prazo de execução do objeto da licitação é de 6 (seis) meses, contados a partir do 10º dia após a assinatura do contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de 6 (seis) meses, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

Capanema, 11 de novembro de 2021

MARCOS CESAR Assinado de forma digital por MARCOS CESAR
BIGATON:02740 BIGATON:02740938985
938985 Dados: 2021.11.11 16:01:43 -03'00'

Marcos Cesar Bigaton
Administrador
RG 7.077.215-9 SSP PR
CPF 027.409.389-85

M. BIGATON & CIA LTDA – ME
CNPJ: 07.517.372/0001-39
RUA AIMORÉS 1887 – CENTRO
CAPANEMA- PR. – CEP: 85760-000
TELEFONE: 46-3552-1428
E-MAIL: superbigaton@gmail.com

M BIGATON
E CIA
LTDA:07517
372000139

Assinado de forma digital por M BIGATON E CIA LTDA:0751737200139
Dados: 2021.11.11 16:02:12 -03'00'

M. BIGATON & CIA LTDA

CAPANEMA - PR

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL

CIDADE A COMUNIDADE ENGENHEIRO PINTO PR 181

DATA BASE DO ORÇAMENTO: NOVEMBRO/2021 COM DESONERAÇÃO E BDI 26.85%

NOVEMBRO DE 2.021

ORÇAMENTO QUANTITATIVO						
ÍTEM	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$/unit	R\$
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	821000	Suporte de Madeira 3x3 p/placa de sinalização	ud	2,00	158,40	316,80
1.2	820000	Placa de sinalização c/película refletiva(1x3m)	m²	8,00	642,11	5.136,92
TOTAL DO ITEM						5.453,71
2		PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA				
2.1	500000	Escarificação, Regularização e Compactação do Sub-Leto	M2	12.900,00	3,31	42.709,13
2.2	532600	Coirão de Argila para Pavimento Polidrico	M2	12.255,00	2,05	25.183,66
2.3	521450	Extração, carga, Preparo e Mão de Obra para Assentamento do Polidrico	M2	12.255,00	23,33	285.881,15
2.4	535200	Extração, carga, Preparo e Mão de Obra para Assentamento cordão de Pedra Lateral para Pavimentação Polidrica	M	4.300,00	10,49	45.109,13
2.5	575100	Contenção Lateral com Solo Local para Pavimentação Polidrica	M2	4.300,00	1,62	6.981,82
2.6	532650	Enchimento com Argila para Pavimentação Polidrica	M2	12.900,00	0,98	12.600,01
2.7	532700	Compactação de Pavimentação Polidrica	M2	12.900,00	0,53	6.872,73
2.8	972000	Transporte Comercial Basculante(argila) Equação = 0,56X1 + 0,68 X2	TON	7.647,12	2,41	18.430,71
2.9	972000	Transporte Comercial Basculante(pedra) Equação = 0,56X1 + 0,68 X2	TON	5.160,00	5,20	26.836,39
2.10	80000	Enlhecimento	M2	4.300,00	10,74	46.200,04
TOTAL DO ITEM						516.804,76
TOTAL GERAL DA OBRA						522.258,47

Capanema, 11 de novembro de 2.021

MARCOS CESAR Assinado de forma digital
por MARCOS CESAR
BIGATON:02740
938985
Dados: 2021.11.11
18:05:00 -03'00'

M. BIGATON & CIA LTDA
Marcos Cesar Bigaton
Administrador

Roberto Mattes Fachinello
Responsável Técnico
CREA PR-135970/D

M BIGATON E CIA Assinado de forma digital
por M BIGATON E CIA
LTDA:075173720
00139
Dados: 2021.11.11
16:04:33 -03'00'

ROBERTO
MATTES
FACHINELLO

Assinado de forma
digital por ROBERTO
MATTES FACHINELLO
Dados: 2021.11.11
16:23:42 -03'00'

1000294

M. BIGATON & CIA LTDA

CAPANEMA - PR

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL

CIDADE A COMUNIDADE ENGENHEIRO PINTO PR 181

DATA BASE DO ORÇAMENTO: NOVEMBRO/2021 COM DESONERAÇÃO E BDI 26,85%

NOVEMBRO DE 2.021

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Descrição	R\$ Total	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	TOTAL
			100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	5.453,71	5.453,71	-	-	-	-	-	5.453,71
			10,00%	10,00%	25,00%	25,00%	25,00%	5,00%	100,00%
2	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA	516.804,76	51.680,48	51.680,48	129.201,19	129.201,19	129.201,19	25.840,24	516.804,76
TOTAL		522.258,47	57.134,19	51.680,48	129.201,19	129.201,19	129.201,19	25.840,24	522.258,47

Capanema, 11 de novembro de 2.021

MARCOS CESAR
Assinado de forma digital
por MARCOS CESAR
BIGATON:02740
BIGATON:02740938985
Dados: 2021.11.11
16:12:44 -03'00'

MARCOS CEZAR BIGATON
ADMINISTRADOR

ROBERTO MATTES FACHINELLO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA PR-135970/D

ROBERTO
MATTES
FACHINEL
LO

Assinado de forma
digital por
ROBERTO MATTES
FACHINELLO
Dados: 2021.11.11
16:26:34 -03'00'

M BIGATON E
CIA
Assinado de forma
digital por M BIGATON
E CIA
LTDA:0751737
LTDA:07517372000139
Dados: 2021.11.11
16:13:04 -03'00'

000205

BDI - Bonificações e Despesas Indiretas

020296

Nº do contrato:	Pavimentação Poliédrica e Drenagem Pluvial
Tomador:	Prefeitura Municipal de Capanema
Empreendimento:	CALÇAMENTO ENGº PINTO
Programa:	Pavimentação em Vias Rurais

Identifique o tipo de obra:	2	Informe a base de cálculo do ISSQN. Sobre os serviços. x Sobre a mão-de-obra.
Construção de rodovias e ferrovias:	2	
		Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 13.161 de 31/08/15 SEM Desoneração. x COM Desoneração.

Intervalo de admissibilidade				Valores Propostos
Item Componente do BDI	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%	3,80%
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%	0,32%
Risco	0,50%	0,56%	0,97%	0,50%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	1,02%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	6,64%
I1: PIS e COFINS				3,65%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				3,00%
I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)				4,50%

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	20,73%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento	26,85%

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

$$\text{BDI - SEM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$$
$$\text{BDI - COM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$$

MARCOS CESAR
BIGATON:02740938985

Assinado de forma digital por MARCOS
CESAR BIGATON:02740938985
Dados: 2021.11.11 16:34:31 -03'00'

Responsável M. Bigaton & Cia Ltda

M BIGATON E CIA
LTDA:075173720
00139

Assinado de forma digital
por M BIGATON E CIA
LTDA:07517372000139
Dados: 2021.11.11
16:34:11 -03'00'

**PROPOSTA
OZIEL DE OLIVEIRA
URBANIZAÇÃO
84.840.503/0001-65**

OLIVEIRA URBANIZAÇÕES

OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZAÇÃO - CNPJ: 33.444.569/0001-03

RUA SETE QUEDAS Nº 3418, BAIRRO PADRE JOSIMO.

REALEZA - PR.

CEP.: 85.770-000 FONE: (46) 999415210

E-mail:

000298

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZAÇÃO

ENDEREÇO: RUA SETE QUEDAS Nº 3418, BAIRRO PADRE JOSIMO - Realeza - PR, CEP 85770000

CNPJ: CNPJ: 33.444.569/0001-03

FONE: (046 999415210)

REPRESENTANTE LEGAL: OZIEL DE OLIVEIRA

CPF: 031.178.219-10

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 12/2021.

Prezados Senhores

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES DA CIDADE ATÉ A COMUNIDADE DE ENGENHEIRO PINTO PR 181.*

- O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$ 472.472,12 (Quatrocentos e setenta e dois mil com quatrocentos e setenta e dois reais e doze centavos), sendo R\$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais) referentes à mão-de-obra e R\$ 307.472,12 (Trezentos e sete mil com quatrocentos e setenta e dois reais e doze centavos) referentes ao fornecimento do material.
- O prazo de execução do objeto da licitação é de 180 dias, contados a partir do 10º dia após a assinatura do contrato.
- O prazo de validade da proposta de preços é de 6 (seis) meses, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

Capanema - PR, 12 de Novembro de 2021.

Oziel de Oliveira Urbanização
CNPJ 33.444.569/0001-03

Nome: OZIEL DE OLIVEIRA
RG 83455446 / CPF: 031.178.219-10
Cargo: Proprietário/administrador

Anexo 05

OLIVEIRA URBANIZAÇÕES

OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZAÇÃO – CNPJ: 33.444.569/0001-03

RUA SETE QUEDAS Nº 3418, BAIRRO PADRE JOSIMO.

REALEZA –PR.

CEP.: 85.770-000 FONE: (46) 999415210

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 12/2021

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL NA CIDADE DE CAPANEMA PR - COMUNIDADE ENGENHEIRO PINTO

DATA: 12 DE NOVEMBRO DE 2021

ORÇAMENTO QUANTITATIVO						
ÍTEM	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$/unit	R\$
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	821000	SUPORTE DE MADEIRA 3"X3" P/PLACA SINALIZAÇÃO	Unidade	2,00	145,03	290,07
1.2	820000	PLACA DE SINALIZAÇÃO C/ PELICULA REFLETIVA (1X3M)	M2	8,00	587,95	4703,61
TOTAL DO ITEM						4993,68
2		PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA				
2.1	500000	ESCARIFICAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUB - LEITO	M2	12900,00	3,03	39.150,21
2.2	532600	COLCHÃO DE ARGILA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO	M2	12.255,00	1,89	23.122,73
2.3	521450	EXTRAÇÃO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DO POLIÉDRICO	M2	12255,00	20,87	255.767,98
2.4	535200	EXTRAÇÃO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO CORDÃO DE PEDRA LATERAL PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA	M	4300,00	9,60	41.293,33
2.5	575100	CONTENÇÃO LATERAL COM SOLO LOCAL PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA	M2	4300,00	1,49	6.391,09
2.6	532650	ENCHIMENTO COM ARGILA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA	M2	12900,00	0,90	11.595,81
2.7	532700	COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA	M2	12900,00	0,49	6.314,55
2.8	972000	TRANSPORTE COMERCIAL BASCULANTE (ARGILA) EQUAÇÃO = 0,56X1 + 0,68X2	TON.	7647,12	2,22	16.946,78
2.9	972000	TRANSPORTE COMERCIAL BASCULANTE (PEDRA) EQUAÇÃO = 0,56X1 + 0,68X2	TON.	5160,00	4,76	24.569,34
2.10	80000	ENLEIVAMENTO	M2	4300,00	9,84	42.326,62
TOTAL DO ITEM						467.478,44
TOTAL GERAL DA OBRA						472.472,12

Nome: OZIEL DE OLIVEIRA

RG 83455446 / CPF: 031.178.219-10

Cargo: Proprietário/administrador

Oziel de Oliveira Urbanização
CNPJ 33.444.569/0001-03

Nome DOUGLAS JOSE DE LIMA

CREA PR 170798/D / CPF: 067.257.339-30

ENGENHEIRO CIVIL

Douglas José de Lima

Engº Civil

CREA-PR 170798/D

000299

OLIVEIRA URBANIZAÇÕES

OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZAÇÃO - CNPJ: 33.444.569/0001-03

RUA SETE QUEDAS N° 3418, BAIRRO PADRE JOSIMO.

REALEZA -PR.

CEP.: 85.770-000 FONE: (46) 999415210

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 12/2021

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL NA CIDADE DE CAPANEMA PR - COMUNIDADE ENGENHEIRO PINTO

DATA: 12 DE NOVEMBRO DE 2021

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO									
Item	Descrição	R\$ Total	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	4993,68	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			4993,68	-	-	-	-	-	4993,68
2	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA	467,478,44	10,00%	10,00%	25,00%	25,00%	25,00%	5,00%	100,00%
			46,747,84	46,747,84	116,869,61	116,869,61	116,869,61	23373,92	467478,44
TOTAL		472,472,12	51,741,52	46,747,84	116,869,61	116,869,61	116,869,61	23373,92	472472,12

Nome: OZIEL DE OLIVEIRA
RG 83455446 / CPF: 031.178.219-10
Cargo: Proprietário/administrador

Oziel de Oliveira Urbanização
CNPJ 33.444.569/0001-03

Nome: DOUGLAS JOSE DE LIMA
CREA PR 170798/D / CPF: 067.257.339-30
ENGENHEIRO CIVIL

Douglas José de Lima
Eng° Civil
CREA-PR 170798/D

BDI - Bonificações e Despesas Indiretas

Nº do contrato:
Tomador
Empreendimento
Programa
Edital de Licitação nº 12/2021

Pavimentação Poliédrica e Drenagem Pluvial
Prefeitura Municipal de Capanema - PR
Calçamento Engenheiro Pinto
Pavimentação em Vias Urbanas

000301

Identifique o tipo de obra:	2	
Construção de rodovias e ferrovias:	2	Informe a base de cálculo do ISSQN.
		x Sobre Serviço.
		Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 13.161 de 31/08/15
		x Sem Desoneração.

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%	3,80%
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%	0,32%
Risco	0,50%	0,56%	0,97%	0,50%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	1,02%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	6,64%
I1: PIS e COFINS				3,65%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				3,00%
I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)				4,50%

BDI - SEM Desoneração = $[(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)-1]$	20,73%
---	--------

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

Douglas José de Lima
Engº Civil
CREA-PR 170798/D

DOUGLAS JOSE DE LIMA
CREA PR 170798/D
ENGENHEIRO CIVIL

Nome: OZIEL DE OLIVEIRA
RG 83455446 / CPF: 031.178.219-10
Cargo: Proprietário/administrador

Oziel de Oliveira Urbanização
CNPJ 33.444.569/0001-03



00302

Município de Capanema - PR**ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E
JULGAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2021**

Aos vinte e três dias de novembro de 2021, às oito horas e cinquenta e cinco minutos, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080, centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria nº 7.777 de 08 de dezembro de 2020, **constituída pelos Srs. , JEANDRA WILMSEN, presidente, ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, membro e LUCIANA ZANON, membro e RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA, membro**, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Tomada de preços, veiculado através do nº 12, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES DA CIDADE ATÉ A COMUNIDADE DE ENGENHEIRO PINTO PR 181. A Comissão atestou o comparecimento do representante da empresa M. BIGATON & CIA LTDA - ME, passado o prazo de 5 dias úteis hoje se fará a abertura dos envelopes de proposta. As propostas foram conferidas as empresas apresentaram o valores conforme abaixo:

A.A. COLUSSI & CIA LTDA

Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item
2	1	1	61367	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES DA CIDADE ATÉ A COMUNIDADE DE ENGENHEIRO PINTO PR 181	515.000,00

M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item
3	1	1	61367	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES DA CIDADE ATÉ A COMUNIDADE DE ENGENHEIRO PINTO PR 181	522.258,47

OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZACAO

Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	1	61367	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES DA CIDADE ATÉ A COMUNIDADE DE ENGENHEIRO PINTO PR 181	472.472,12

.De acordo com o Edital, a Comissão de Licitação chegou a seguinte classificação Por item:

OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZACAO

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES DA CIDADE	OZIEL DE OLIVEIRA	UN	1,00	472.472,12	472.472,12

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



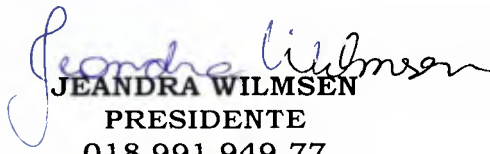
000303

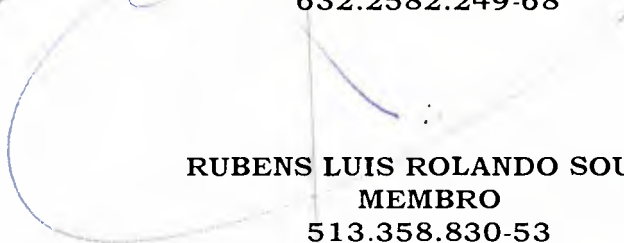
Município de Capanema - PR

		ATÉ A COMUNIDADE DE	URBANIZ				
		ENGENHEIRO PINTO PR 181	AÇÃO				
TOTAL							472.472,12

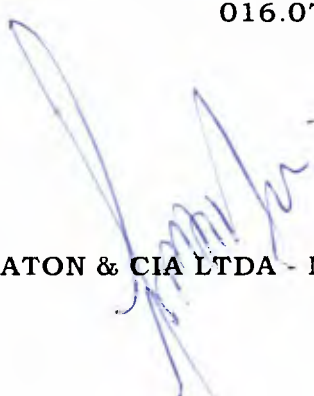
Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do Art. 110 da Lei 8.666/93, o prazo recursal previsto no Art. 109, I, alínea, não houve manifestação de interesse em interpor recurso. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação.

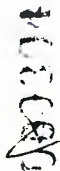

ROSELIA KRIGE BECKER PAGANI
MEMBRO
632.2582.249-68


JEANDRA WILMSEN
PRESIDENTE
018.991.949-77


RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
MEMBRO
513.358.830-53


LUCIANA ZANON
MEMBRO
016.070.779-06


M. BIGATON & CIA LTDA - ME



Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Seleção
Fornecedor: 82581-6 OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZACAO		CNPJ: 33.444.569/0001-03	Telefone:	Status: Classificado				472.472,12	
Email: OZIELDEOLIVEIRARZA@GMAIL.COM									
Lote 001 - Lote 001									472.472,12
1	61367 EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES DA CIDADE ATÉ A COMUNIDADE DE ENGENHEIRO PINTO PR 181	UN	1,00	Classificado	OZIEL DE OLIVEIRA		472.472,12	472.472,12	*
VALOR TOTAL:							472.472,12		

Joside
 Leonard
 Diana
 10/13/10

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 24 de novembro de 2021 11:00
Para: 'OZIEL DE OLIVEIRA'
Assunto: NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DO SEGURO GARANTIA E ASSINATURA DO CONTRATO
Anexos: NOTIFICAÇÃO P APRESENTAÇÃO SEGURO GARANTIA E ASSINATURA DO CONTRATO.pdf; CONTRATO 541- OZIEL.pdf

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quarta-feira, 24 de novembro de 2021 11:01
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00009.txt

The original message was received at Wed, 24 Nov 2021 11:00:21 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <ozieldeoliveiraza@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <ozieldeoliveiraza@gmail.com>... relayed; expect no further notifications



Município de Capanema - PR 000307

PORTARIA Nº 8.015, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de Preços 12/2021

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 12/2021 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA NA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES DA CIDADE ATÉ A COMUNIDADE DE ENGENHEIRO PINTO PR 181.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZACAO	1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES DA CIDADE ATÉ A COMUNIDADE DE ENGENHEIRO PINTO PR 181	OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZAÇÃO	1,00	472.472,12

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de Preços Nº **12/2021**, é de R\$ 472.472,12 (Quatrocentos e Setenta e Dois Mil, Quatrocentos e Setenta e Dois Reais e Doze Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos vinte e quatro dias de novembro de 2021

Américo Bellé
Prefeito Municipal



EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Luciana Zanon
- Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Baizan

Secretária de Administração: Luciana Zanon

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria, Comércio e Turismo: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 541/2021

Tomada de preços Nº 12/2021

Data da Assinatura: 24/11/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZACAO.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES DA CIDADE ATÉ A COMUNIDADE DE ENGENHEIRO PINTO PR 181..

Valor total: R\$472.472,12 (Quatrocentos e Setenta e Dois Mil, Quatrocentos e Setenta e Dois Reais e Doze Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.015, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de Preços 12/2021

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 12/2021 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA NA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES DA CIDADE ATÉ A COMUNIDADE DE ENGENHEIRO PINTO PR 181.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZACAO	1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES DA CIDADE ATÉ A COMUNIDADE DE ENGENHEIRO PINTO PR 181	OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZACAO	1,00	472.472,12

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de Preços Nº 12/2021, é de R\$ 472.472,12 (Quatrocentos e Setenta e Dois Mil, Quatrocentos e Setenta e Dois Reais e Doze Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos vinte e quatro dias de novembro de 2021

Américo Bellé
Prefeito Municipal

1.º Termo de Rescisão ao contrato nº 530/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA -ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA -ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA PONTA GROSSA - EDIFÍCIO CAVAGNOLI, 1720 SALA 13 1º ANDAR - CEP: 85605110 - BAIRRO: CENTRO: , município de Francisco Beltrão/PR inscrita no CNPJ sob o nº 04.632.453/0001-91>, neste ato por seu representante legal, ALESSANDRA BERTOL NORONHA, CPF nº 077.251.639-13 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente Ata de Registro de Preços, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 83/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme a contratos firmado em 29/10/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 83/2020, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR HORAS/AULAS DE CUR-



Município de Capanema - PR

Minuta

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 340/2021, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CAV SERVICES DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designado PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAV SERVICES DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a ESTV. CHACARA PEDREIRA, KM 49 CEP: 85750000 - BAIRRO: PRÓXIMO A CIDADE, inscrita no CNPJ sob o nº 14.726.528/0001-01, neste ato por seu representante legal, SÍLVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, CPF: 836.693.539-65 ao fim assinado, doravante designado CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência da Edital Tomada de Preços nº 2/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: - Conforme Contrato firmado em 10/08/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 2/2021, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ DISTRIBUIDO EM 3 LOTES: LOTE 01- EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA RUA TAMOIOS ENTRE AS RUAS RÍO DE JANEIRO E MINAS GERAIS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, LOTE 02- EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA RUA MINAS GERAIS ENTRE A RUA PADRE CIRILO E AV. BOUTUCARIS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR LOTE 03- EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA RUA PADRE CIRILO ENTRE A RUA MINAS GERAIS E MATO GROSSO E MINAS GERAIS ENTRE A AV. INDEPENDÊNCIA E PADRE CIRILO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, em conformidade com a manifestação Jurídica datada de 25/11/2021, fica aditivado seu valor em R\$ 1.035,80 (Um e trinta e cinco reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 26 de novembro de 2021

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

SÍLVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA
Representante Legal
CAV SERVICES DE
TERRAPLENAGEM LTDA - EPP
Contratada

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (46) 3552-1321

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº16/2021. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRA IRREGULARES E DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS AMAMBAY, TUPI, TERRITÓRIO DO ACRE, LERCY JOÃO ROMAN E PARÁ NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 568/17/SDR. R\$ 230.363,77 Duzentos e Trinta Mil, Trezentos e Sessenta e Três Reais e Setenta e Sete Centavos). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 14/12/2021.

Local:

<https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 23/11/2021

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

EXTRATO DO CONTRATO Nº 541/2021

Tomada de preços Nº 12/2021

Data da Assinatura: 24/11/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZACAO.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES DA CIDADE ATÉ A COMUNIDADE DE ENGENHEIRO PINTO PR 181..

Valor total: R\$472.472,12 (Quatrocentos e Setenta e Dois Mil, Quatrocentos e Setenta e Dois Reais e Doze Centavos).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

900309

ATOS OFICIAIS

RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 011/2021

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Aquisição de Ônibus Rural Escolar (ORE) para transporte diário de estudantes, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº13/2021 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

EMPRESA: MAN LATIN AMERICA IND E COM DE VEICULOS LTDA.

VALOR: R\$ 317.900,00 (trezentos e dezesseis mil e novecentos reais).

DATA: 24 de novembro de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 8.015, DE 24 DE NOVENO DE 2021.

Termo de Homologação e Ata Adjudicatória Tomada de Preços 12/2021

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43:

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 12/2021 e Adjudicar, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES DA CIDADE ATÉ A COMUNIDADE DE ENGENHEIRO PINTO PR 181.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109 parágrafo 1 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZACAO	1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES DA CIDADE ATÉ A COMUNIDADE DE ENGENHEIRO PINTO PR 181	OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZACAO	1,00	472.472,12

Art. 3º Valor total dos gastos com a licitação modalidade Tomada de Preços Nº 12/2021, e de R\$ 472.472,12 (Quatrocentos e Setenta e Dois Mil, Quatrocentos e Setenta e Dois Reais e Doze Centavos).

Art. 4º Homologar a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos vinte e quatro dias de novembro de 2021

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (46) 3552-1321

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº16/2021

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 16/2021

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRA IRREGULARES E DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS AMAMBAY, TUPI, TERRITÓRIO DO ACRE, LERCY JOÃO ROMAN E PARÁ NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 568/17/SDR

Valor da Licitação: R\$ 230.363,77 Duzentos e Trinta Mil, Trezentos e Sessenta e Três Reais e Setenta e Sete Centavos).

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 14/12/2021

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 24/11/2021.

Américo Bellé- Prefeito Municipal

**Ao PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**

A Berkley International do Brasil Seguros S/A tem a satisfação em tê-lo como Segurado. Segue em anexo a apólice de Seguro Garantia nº 014142021000507750168263, emitida em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001

que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, a qual garante a autenticidade, a integridade e a validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais.

Isto significa que a apólice digital, que V. Sas agora recebe, tem a mesma validade jurídica da apólice impressa, todavia com as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Além da segurança do processo de certificação digital, a autenticidade deste documento poderá ser verificada através de nosso site www.berkley.com.br, e confirmada após 7 (sete) dias úteis da emissão da apólice/endorso, através do site www.susep.gov.br utilizando o nº 014142021000507750168263000000.

Atenciosamente

BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº014142021000507750168263 - ENDOSSO 0000000
Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil

Assinado digitalmente por:
Leandro Garcia Okita
✓ válido
✓ não expirado
✓ não revogado

ICP Brasil

Assinado digitalmente por:
Alexandro Sanxes
✓ válido
✓ não expirado
✓ não revogado

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE200108660C8A Data e Hora Atual Dec 6 2021 8:37AM

ALEXANDRO BARBOSA SANXES Nº de Série do Certificado: 11DE20010865FA68 Data e Hora Atual Dec 6 2021 8:37AM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 014142021000507750168263 - ENDOSSO 0000000

Controle Interno: 1684837

Data da publicação: Dec 6 2021 8:37AM

Publicado por: Seguradora BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

Apólice - Via Segurado

Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142021000507750168263	Endosso 0000000	Proposta 9783519	Dt. Emissão 06/12/2021
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		
DADOS DO SEGURADO				
Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA			CNPJ 75.972.760/0001-60	
Endereço AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA		Número 1080	Complemento PREFEITURA	
CEP 85760-000	Bairro CENTRO	Cidade CAPANEMA	UF PR	
DADOS DO TOMADOR				
Nome OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZACAO ME			CNPJ 33.444.569/0001-03	
Endereço R SETE QUEDAS 3418 - PE JOSIMO		Número 0	Complemento	
CEP 85770-000	Bairro PE JOSIMO	Cidade REALIZA	UF PR	
A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, a seguir denominada "SEGURADORA", tendo em vista as declarações constantes da proposta de seguro mencionada, que lhe foi apresentada pelo "TOMADOR" acima identificado, proposta esta que, servindo de base para a emissão da presente Apólice, fica fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar o "SEGURADO" de acordo com as Condições Gerais, Especiais e Particulares anexas e que fazem parte integrante da presente apólice, as reparações pecuniárias decorrentes dos riscos do seguro, tudo de acordo com as condições gerais, especiais e particulares anexas.				
GARANTIAS: TOTAL DA IMPORTÂNCIA SEGURADA: R\$ 23.623,61 (VINTE E TRÊS MIL E SEISCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS). VIGÊNCIA: DAS 24:00H DO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2021 AS 24:00H DO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2023. Ficam fazendo parte integrante e inseparável da presente apólice, os seguintes ANEXOS que ora ratificamos: 1) Demonstrativo de Prêmio; 2) Condições Particulares; 3) Condições Especiais; 4) Condições Gerais; OBSERVAÇÕES: - Apólice emitida conforme TERMOS E CONDIÇÕES DA CIRCULAR SUSEP Nº 477, de 30 de Setembro de 2013 e seus ANEXOS e PROCESSO SUSEP Nº 15414.902037/2013-11; - Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br ; - DDG Berkley: 0800-7700797.				
SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros - site www.susep.gov.br - Atendimento gratuito ao público Susep 0800-021-8484				
CONDIÇÕES DE MODALIDADE				
MODALIDADES		LIMITES	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA
4502-EXECUTANTE CONSTRUTOR		R\$ 23.623,61	24/11/2021	23/02/2023
CORRETOR				
202011542PR5 - LOJACORR S/A REDE DE CORRETORES DE SEGUROS - CTBA				
Seguradora: BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414 Endereço: Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar - São P CNPJ: 07.021.544/0001-89 SAC: 0800-777-3123 Para falar com a Ouvidoria Berkley ligue para: 0800-797-3444 ou envie um e_mail para: ouvidoria@berkley.com.br				
Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por Signatário LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE200108660C8A Data e Hora Atual Dec 6 2021 8:37AM ALEXANDRO BARBOSA SANXES Nº de Série do Certificado: 11DE20010865FA68 Data e Hora Atual Dec 6 2021 8:37AM O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso de atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei: Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.				

Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142021000507750168263	Endosso 0000000	Proposta 9783519	Dt. Emissão 06/12/2021
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

Importância Segurada: R\$ 23.623,61

Período de Vigência: 24/11/2021 à 23/02/2023

Prêmio Líquido:	R\$	295,13
Adicional de Fracionamento:	R\$	0,00
(*) Custo de Cadastro e Acompanhamento de Crédito	R\$	0,00

Prêmio Total: R\$ 295,13

Condição de Pagamento: **À vista**

Numero de Prestações: **1**

1ª Prestação: **295,13**

Demais Prestações: **0,00**

Forma de Cobrança: **TÍTULO DE COBRANÇA CEF (REMESSA ONLINE)**

Vencimentos: **18/12/2021**

MODALIDADES	PRÊMIO TARIFÁRIO
4502-EXECUTANTE CONSTRUTOR	R\$ 295,13

(*) Conforme disposições da Circular SUSEP 401 de 25 de fevereiro de 2010 e Nota Técnica Atuarial, processo SUSEP nº 15414.001453/2007-43, aprovada em 26 de outubro de 2007.

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre (os prêmios de seguros/as contribuições a planos de caráter previdenciário/os pagamentos destinados a planos de capitalização), deduzidos do estabelecido em legislação específica.



CONDIÇÕES PARTICULARES

Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142021000507750168263	Endosso 0000000	Proposta 9783519	Dt. Emissão 06/12/2021
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, inscrita no CNPJ sob o nº de 07.021.544/0001-89, com sede à Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar , São Paulo, SP, através desta Apólice de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede à AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 PREFEITURA - CENTRO, Capanema, PR as obrigações do TOMADOR: OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZACAO ME, inscrito no CNPJ sob o nº 33.444.569/0001-03, com sede à R SETE QUEDAS 3418 - PE JOSIMO, Realeza, PR até o valor de R\$ 23.623,61 VINTE E TRÊS MIL E SEISCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS, na modalidade abaixo descrita.

Modalidade - EXECUTANTE CONSTRUTOR
Importância Segurada - R\$ 23.623,61
Vigência - das 24:00h do dia 24 de Novembro de 2021 as 24:00h do dia 23 de Fevereiro de 2023

OBJETO:

ESTE CONTRATO DE SEGURO GARANTE A INDENIZAÇÃO, ATÉ O VALOR DA GARANTIA FIXADO NA APÓLICE, PELOS PREJUÍZOS DECORRENTES DO INADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO TOMADOR NA MINUTA DO CONTRATO PRINCIPAL, ORIUNDO DO PROCESSO Nº 541/2021 E EDITAL Nº 12/2021, QUE TEM POR OBJETO A CONSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA NA#x#EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS#x#IRREGULARES DA CIDADE ATÉ A COMUNIDADE DE ENGENHEIRO PINTO PR 181 DESCRITO NA CLÁUSULA DO OBJETO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O TOMADOR E SEGURADO, E COBERTO POR ESTÁ APÓLICE.

CURITIBA, 6 DE DEZEMBRO DE 2021



OBJETO DA GARANTIA - ANEXO

Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142021000507750168263	Endosso 0000000	Proposta 9783519	Dt. Emissão 06/12/2021
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

Condições e Cláusulas do Seguro

Cláusulas Particulares

- Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da SUSEP nº 477/13 e fica expressamente estabelecido que para todos os fins e efeitos de direito, a regulação do sinistro observará o disposto nas Condições Gerais e Especiais da presente Apólice.
- Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta seguradora referente ao mesmo edital e/ou contrato objeto deste seguro.
- A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando o pagamento de quaisquer danos acordados, indenizações a terceiros, danos ambientais, lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, não assegurando, ainda, riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, obrigações quanto ao pagamento de tributos, obrigações trabalhistas de qualquer natureza, de seguridade social, quebra de sigilo e confidencialidade em conformidade com a legislação nacional aplicável ao seguro-garantia.
- Ao aceitar este documento o Segurado concorda que esta Seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia, se for constatado qualquer indício de sinistro ou inadimplemento contratual que tenha origem anterior à data de emissão do presente instrumento e que não tenha sido previamente informado pelo Segurado à Seguradora.
- Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, não estarão cobertos pela presente apólice de seguro garantia quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos ou fatos violadores de normas de anticorrupção que tenham sido provocados pelo segurado ou seu representante, seja isoladamente, seja em concurso com o tomador ou seu representante.
- Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais e Especiais que não tenham sido alteradas pelas presentes Cláusulas Particulares.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142021000507750168263	Endosso 0000000	Proposta 9783519	Dt. Emissão 06/12/2021
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
- Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;
- Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
- Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;



CONDIÇÕES ESPECIAIS

Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142021000507750168263	Endosso 0000000	Proposta 9783519	Dt. Emissão 06/12/2021
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO:
Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142021000507750168263	Endosso 0000000	Proposta 9783519	Dt. Emissão 06/12/2021
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

11.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Prêmio Único: Valor a ser pago para a garantia do risco calculado para a vigência integral da apólice, podendo ser pago à vista ou parcelado.

2.11. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.12. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142021000507750168263	Endosso 0000000	Proposta 9783519	Dt. Emissão 06/12/2021
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

2.13. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.14. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.15. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.16. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.17. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.18. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

**CONDIÇÕES GERAIS**

Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142021000507750168263	Endosso 0000000	Proposta 9783519	Dt. Emissão 06/12/2021
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convenionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contra garantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. VIGÊNCIA:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

**CONDIÇÕES GERAIS**

Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142021000507750168263	Endosso 0000000	Proposta 9783519	Dt. Emissão 06/12/2021
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso voltando a correr a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização,

**CONDIÇÕES GERAIS**

Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142021000507750168263	Endosso 0000000	Proposta 9783519	Dt. Emissão 06/12/2021
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI - Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

**CONDIÇÕES GERAIS**

Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142021000507750168263	Endosso 0000000	Proposta 9783519	Dt. Emissão 06/12/2021
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1, pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta poderá reter do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora poderá reter, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142021000507750168263	Endosso 0000000	Proposta 9783519	Dt. Emissão 06/12/2021
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

Relação a Ser Aplicada.....Relação a Ser Aplicada
Sobre a Vigência Original.....% Do Prêmio.....Sobre a Vigência Original.....% Do Prêmio
Para a Obtenção dePara a Obtenção de
Prazo em Dias.....Prazo em Dias

15 /365.....	13	195 /365.....	73
30 /365.....	20	210 /365	75
45 /365.....	27	225 /365	78
60 /365.....	30	240 /365.....	80
75 /365.....	37	255 /365	83
90 /365.....	40	270 /365.....	85
105 /365.....	46.....	285 /365	88
120 /365.....	50.....	300 /365	90
135 /365.....	56.....	315 /365	93
150 /365.....	60	330 /365	95
165 /365	66.....	345 /365.....	98
180 /365.....	70.....	365 /365.....	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim

**CONDIÇÕES GERAIS**

Filia	Apólice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	014142021000507750168263	0000000	9783519	06/12/2021
Grupo	Ramo	Modalidade		
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR		

neles indicadas.

19.3. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

19.9. O Tomador, por meio próprio ou por seu corretor de seguros ou representante legal, ao assinar a proposta de seguro, declara o conhecimento e o acesso a presente condições contratuais, pelos canais disponíveis pela seguradora e constante na proposta de seguro.



513

Autenticação

10400506122117316

Data/Hora

06/12/2021 13:32:28

Operacao

PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB

Banco Cedente

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Beneficiário

07021544000189-BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL
SEGUROS

Pagador

33444569000103-OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZACAO
ME

Data Vencimento

18/12/2021

Valor Documento

295.13

Valor Total

295.13

Aviso:

A EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO OCORRERÁ MEDIANTE

P000325



Município de Capanema - PR

000326

NOTIFICAÇÃO

Ao Senhor
Guilherme Alexandre
Secretário Municipal de Planejamento

Com relação a Tomada de Preços nº 12/2021, contrato administrativo nº 541/2021- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA NA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES DA CIDADE ATÉ A COMUNIDADE DE ENGENHEIRO PINTO PR 1817, notifico o Sr. Guilherme Alexandre de que este processo licitatório está concluído, já sendo possível ser dada a Ordem de Início da Obra.

Capanema, 06 de dezembro de 2021

**ROSELIA
KRIGER BECKER
PAGANI:
63225824968**

Assinado digitalmente por ROSELIA
KRIGER BECKER PAGANI:63225824968
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),
OU=Autenticado por AR FACIAP,
CN=ROSELIA KRIGER BECKER
PAGANI:63225824968
Data: 2021-12-06 14:42:46

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 6 de dezembro de 2021 14:44
Para: GUILHERME (planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br)
Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DE OBRA TP 12-2021
Anexos: notificação para início de obra.pdf

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: segunda-feira, 6 de dezembro de 2021 14:44
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00035.txt

The original message was received at Mon, 6 Dec 2021 14:44:26 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox)

----- Transcript of session follows ----- <planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered



Município de Capanema - PR

000329

CONTRATO Nº 541/2021

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CAPANEMA E A EMPRESA OZIEL DE OLIVEIRA
URBANIZACAO**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Execução de Obra, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado a empresa **OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZACAO**., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.444.569/0001-03, com endereço a Rua Rua Sete Quedas, 3418 - CEP: 85770000 - BAIRRO: Padre Josimo, na cidade de Realeza/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Oziel De Oliveira inscrito no CPF nº031.178.219-10, residente e domiciliado em Rua Sete Quedas, 3418 - CEP: 85770000 - BAIRRO: Padre Josimo, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2021**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA NA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES DA CIDADE ATÉ A COMUNIDADE DE ENGENHEIRO PINTO PR 181**, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos referentes à licitação Tomada de Preços Nº 12/2021.

1.2. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Tomada de Preços Nº 12/2021**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ **472.472,12 (Quatrocentos e Setenta e Dois Mil, Quatrocentos e Setenta e Dois Reais e Doze Centavos)**.

2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.1.2. O valor global deste contrato não será reajustado, salvo nas hipóteses previstas em lei.



Município de Capanema - PR

000330

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1707	08.001.26.782.2601.1265	916	4.4.90.51.01.00	Do Exercício

3.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DO PRAZO E DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. As obras serão executadas nos locais e na forma descritos no projeto básico dos empreendimentos, bem como de acordo com o memorial descritivo e especificações que acompanham o edital.

4.2. O prazo para a conclusão da obra é de no máximo **6 (seis) meses**.

4.2.1. O prazo de execução dos serviços terá início **10º (décimo) dia a partir da Ordem de Início da Obra e deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico**.

4.3. Os serviços deverão ser iniciados no máximo até o 10º (décimo) dia **a partir da Ordem de Início da Obra e deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico**.

4.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5. Somente será admitida alteração do prazo quando:

a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;

b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;

c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;

e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;

g) houver atraso na conclusão da obra devido à hipótese de suspensão da execução, nos termos do subitem 20.5.1, do edital.



Município de Capanema - PR

000331

h) outros casos previstos em lei.

4.6. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

4.7. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

4.8. O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura deste instrumento contratual.

5.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 24/11/2021. e encerramento em 23/11/2022.

5.3. O prazo de vigência de contrato é maior do que o prazo para a execução da obra devido à necessidade de realizar medições, pagamentos e prestação de contas, entre outros procedimentos.

5.4. Na hipótese de necessidade de aditivo de prorrogação contratual, será discriminado o novo prazo de vigência do contrato e o novo prazo para execução da obra.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

6.1.1. Confeccionar e colocar as placas de obra, conforme modelo;

6.1.2. **Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE os projetos executivos** desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

6.1.2.1. A Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.

6.1.2.2. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;



Município de Capanema - PR 000332

6.1.2.3.O projeto executivo deverá ser apresentado no prazo de 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

6.1.2.4.A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada ensejará a aplicação das multas previstas neste edital, bem como, na hipótese de haver necessidade de aditivos contratuais por inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra, verificadas após o prazo mencionado no subitem anterior, o percentual referente ao "risco", da composição do BDI apresentado pela empresa, será descontado do valor final de um possível aditivo.

6.1.3.Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

6.1.4.Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.1.5.Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

6.1.6.Assegurar à CONTRATANTE:

6.1.6.1.O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.1.6.2.Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.1.7.Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

6.1.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.1.9.Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

6.1.10.Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

6.1.11.Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto, mantendo tal documento no local de execução da obra, para possibilitar a sua fiscalização.



Município de Capanema - PR

000333

6.1.12. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

6.1.13. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

6.1.14. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

6.1.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.1.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

6.1.17. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.1.18. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.1.19. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

6.1.20. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

6.1.21. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

6.1.22. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

6.1.23. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

6.1.24. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

6.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

6.1.26. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

6.1.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;



Município de Capanema - PR

00334

6.1.28. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;

6.1.29. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

6.1.30. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;

6.1.31. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

6.1.32. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

6.1.33. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

6.1.34. Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra;

6.1.35. Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

6.1.36. Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato e demais documentos da licitação;

7.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

7.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

7.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;



Município de Capanema - PR 00335

7.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

7.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES

8.1. É vedado à CONTRATADA:

8.1.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta licitação.

8.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

8.1.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei e neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES

9.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 21 do edital.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

9.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada, inspecionada e aprovada pela fiscalização.

9.2.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

9.2.3. Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

9.2.4. A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

9.2.5. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

9.2.6. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

9.2.7. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.



Município de Capanema - PR

000336

9.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

9.3.1. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

9.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pelo Departamento de Engenharia ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

9.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

9.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A



Município de Capanema - PR 00337

aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

10.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

10.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

10.3. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

10.4. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

10.5. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11. A fiscalização se dará conforme o item 20 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

12.2. Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado



Município de Capanema - PR

000338

pelo Departamento de Engenharia, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.

12.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.

12.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.

12.5. O aditivo de prorrogação da execução da obra é de iniciativa da CONTRATADA, a qual compete solicitar e comprovar a impossibilidade de finalizar a obra conforme o cronograma físico-financeiro original, juntando elementos que demonstrem os fatos alheios a sua vontade ensejadores do atraso da execução, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

12.6. Todos os fatos que ensejam a suspensão ou paralisação da obra devem necessariamente possuir justificativa por escrito, a qual será juntada ao processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 23 e seus subitens do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

14. 1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

14.2. Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que eles devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

14.3. Em nenhuma hipótese será admitido emprego de servidores públicos municipais bem como equipamentos, veículos e máquinas públicas na execução da presente obra, sob pena de rescisão contratual e apuração quanto à improbidade administrativa de agentes públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO

15.1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

15.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

15.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.



Município de Capanema - PR 000339

15.4. Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

15.5. O CONTRATANTE estará autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

15.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

16.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

16.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

16.3. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

16.4. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

16.5. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide, se for o caso.

16.6. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

16.7. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



Município de Capanema - PR

000340

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 24 do edital.

18.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 23.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

18.5. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

"Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

"Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



Município de Capanema - PR

00341

20.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

20.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DA PUBLICAÇÃO

22.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de até vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

23.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo, nos termos do item 29.6 do edital.

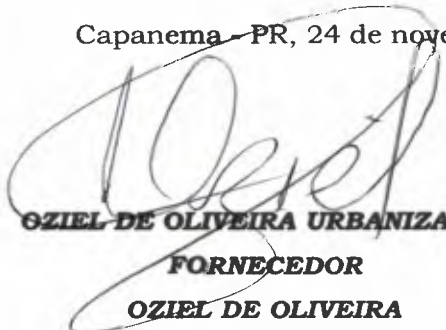
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema - PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Capanema - PR, 24 de novembro de 2021


AMÉRICO BELLÉ
PREFEITO MUNICIPAL


OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZACAO
FORNECEDOR
OZIEL DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE LEGAL



Município de Capanema - PR

000342

Capanema, 06 de dezembro de 2021

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO CONTRATO Nº541/2021

Prezado Diretor,

Com relação a obra para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES DA CIDADE ATÉ A COMUNIDADE DE ENGENHEIRO PINTO PR 181 DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR**, conforme projetos especificados no processo licitatório Tomada de Preços nº 12/2021 no município de Capanema, expedimos o presente ofício como **ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS CONTRATADOS**, com validade a partir da data do recebimento deste.

Os elementos técnicos necessários à execução da obra estão de posse da empreiteira.

Atenciosamente,

**AMERICO
BELLE:2405
9587915**

Assinado de forma
digital por AMERICO
BELLE:24059587915
Dados: 2021.12.06
15:04:07 -03'00'

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Diretor
OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZAÇAO CNPJ Nº 33.444.569/0001-03
De Acordo, em / /

Assunto: notificação contrato administrativo nº 541/2021

De: "rubensengenharia@capanema.pr.gov.br" <rubensengenharia@capanema.pr.gov.br>

Data: 18/01/2022 08:20

Para: ozieldeoliveirarza@gmail.com

X-Mozilla-Status: 0001

X-Mozilla-Status2: 00800000

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----uRjGQS2ijMsuFT2A0bnh5Tnh"

Identificador de mensagem: <8b4346da-8a55-dde2-ba43-171988fe9b46@capanema.pr.gov.br>

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:91.0) Gecko/20100101

Thunderbird/91.5.0

Content-Language: pt-BR

~~00034~~

000343

Bom Dia,

Segue em anexo a Notificação referente ao contrato administrativo em epígrafe.

att



Rubens Luis Rolando Souza

Eng. Civil Municipal de Capanema PR

Matrícula 1943-1

CREA-RS 88.296/D

Anexos:

NOTIFICAÇÃO OZIEL OLIVEIRA URBANIZAÇÃO.pdf

439KB



Município de
Capanema - PR
Secretaria de Planejamento
e Projetos

NOTIFICAÇÃO

~~00034~~

A Empresa

OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZAÇÃO

~~000341~~

CNPJ Nº 33.444.569/0001-03

RUA SETE QUEDAS 348 BAIRRO PADRE JOSIMO

REALEZA -PR

CEP 85.770-000

Utilizando deste instrumento viemos a partir deste, NOTIFICAR a referida empresa, na qual contém um contrato administrativo nº 541/2021 assinado com essa municipalidade cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES DA CIDADE ATÉ A COMUNIDADE DE ENGENHEIRO PINTO PR 181 ATENDENDO AO CONVÊNIO Nº 073/2021 COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEAB - PROTOCOLO Nº 17.314322-2**, cujo origem vem do certame licitatório Tomada de Preços nº 12/2021.

A presente notificação tem como objetivo que a empresa executora tenha ciência e as devidas providencias quanto ao item 4.2 do contrato administrativo em epígrafe conforme folhas nº 0330 PA, segue abaixo a sua redação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.2 O prazo para a conclusão da obra é de no máximo 6(seis) meses.

8.2.1 O prazo de execução dos serviços terá início 10ª(décimo) dia a partir da assinatura do contrato administrativo e deverá respeitar o cronograma físico financeiro previsto no projeto básico.



Município de
Capanema - PR
Secretaria de Planejamento
e Projetos

000345

CONSIDERANDO que, foi assinado o contrato em epígrafe na data de 24 de novembro de 2021 conforme folha nº 341 do PA.

CONSIDERANDO que, o prazo começou a contar a partir do décimo dia da assinatura do contrato que foi no dia 05 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO que, a exatamente 42(quarenta e dois) dias a obra **está completamente parada**, inclusive a empresa neste tempo deveria tomar as providencias protocolares para o início das obras (providenciar ART de execução, solicitar o alvará de construção e abrir na receita federal a matricula da obra CEI).

CONSIDERANDO que, segundo o cronograma previsto a empresa deveria estar com 15,18% de execução física da obra e consequentemente recebido o montante de R\$ 71.741,52.

CONSIDERANDO que, a data limite da execução é **02/06/2022** não existindo possibilidade de prorrogar tal prazo e que enquanto fiscal do contrato, venho através desta notificação, alertar sobre os fatos narrados acima, para que a empresa executora tome as devidas providencias a fim de evitar problemas futuros.

Capanema, cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 18 de janeiro de 2022.

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matricula n.º 1943-1
CREA RS 88.296/D

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL CREA RS 88.296/D
FISCAL DO CONTRATO



Município de
Capanema - PR
Secretaria de Planejamento
e Projetos

000346

NOTIFICAÇÃO

A Empresa

OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZAÇÃO

CNPJ Nº 33.444.569/0001-03

RUA SETE QUEDAS 348 BAIRRO PADRE JOSIMO

REALEZA -PR

CEP 85.770-000

Utilizando deste instrumento viemos a partir deste, NOTIFICAR a referida empresa, na qual contém um contrato administrativo nº 541/2021 assinado com essa municipalidade cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES DA CIDADE ATÉ A COMUNIDADE DE ENGENHEIRO PINTO PR 181 ATENDENDO AO CONVÊNIO Nº 073/2021 COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEAB – PROTOCOLO Nº 17.314322-2**, cujo origem vem do certame licitatório Tomada de Preços nº 12/2021.

A presente notificação tem como objetivo que a empresa executora tenha ciência e as devidas providencias quanto ao item 4.2 do contrato administrativo em epígrafe conforme folhas nº 0330 PA.

CONSIDERANDO que, na data de 18 de janeiro de 2022 foi encaminhado via correio eletrônico uma notificação explanando acerca dos fatos de 42(quarenta e dois) dias de obra paralisada e nenhum procedimento tinha sido tomado em relação aos procedimentos protocolares de início de obras, mostrando um desinteresse por parte da empresa executora.



Município de
Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Projetos 000347

CONSIDERRANDO que, até a presente data a empresa não se manifestou e que se **passou** 9(nove) dias a mais da última notificação.

Preliminarmente, intime-se a Empresa Requerente para que no prazo de 05(cinco) dias, apresente a sua manifestação sobre o relatado nas na presente notificação.

Decorrido o prazo assinalado, sem a apresentação de uma justificativa, presume-se desinteresse da empresa e caracteriza abandono de obras, sendo assim encaminharemos a situação a Procuradoria Municipal para que tome as devidas providencias.

Capanema, cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 27 de janeiro de 2022.

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matricula n.º 1943-1
CREA RS 88.296/D

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL CREA RS 88.296/D
FISCAL DO CONTRATO

Assunto: notificação contrato administrativo nº 541/2021

De: "rubensengenharia@capanema.pr.gov.br" <rubensengenharia@capanema.pr.gov.br>

Data: 27/01/2022 13:56

Para: ozieldeoliveirarza@gmail.com

X-Mozilla-Status: 0001

X-Mozilla-Status2: 00800000

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----6SiisSvY0CK8p6aGJcZW41xz"

Identificador de mensagem: <43e0f6ab-a2c3-245e-1a22-6342e843fa58@capanema.pr.gov.br>

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:91.0) Gecko/20100101
Thunderbird/91.5.1

Content-Language: pt-BR

000348

Boa tarde,

Segue em anexo a notificação referente ao contrato administrativo em epígrafe.

att

--



Rubens Luis Rolando Souza

Eng. Civil Municipal de Capanema PR

Matrícula 1943-1

CREA-RS 88.296/D

— Anexos: —

NOTIFICAÇÃO OZIEL OLIVEIRA URBANIZAÇÃO 27 01 2022.pdf

390KB

OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZAÇÃO – CNPJ: 33.444.569/0001-03
RUA SETE QUEDAS Nº 3418, BAIRRO PADRE JOSIMO,
REALEZA – PR.
CEP.: 85.770-000 FONE: (46) 999415210
E-mail: ozieldoolivelrarza@gmail.com

0349

RESPOSTAS A NOTIFICAÇÃO REALIZADA PELO ENGENHEIRO DO CONTRATO
Nº 541/2021

Capanema - PR, 31 de Janeiro de 2022

Ilustríssimo Senhor, AMÉRICO BELLÉ, Prefeito, do Município de Capanema
PR.

A empresa **OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZAÇÃO**, pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ nº 33.444.569/0001-03, com sede na RUA SETE QUEDAS Nº 3418, BAIRRO PADRE JOSIMO – Realeza – PR. Por seu representante legal **OZIEL DE OLIVEIRA**, portador do documento de identidade RG nº 83455446, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 031.178.219-10, infra-assinado, tempestivamente, vem, à presença de vossa Senhoria, a fim de RESPONDER A NOTIFICAÇÃO.

ASSUNTO

Atendendo a notificação da equipe de engenharia, especialmente ao Engenheiro Sr. Rubens Luiz Rolando Souza, responsável pelo contrato administrativo nº 541/2021.

I – DOS FATOS SUBJACENTES

A empresa **OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZAÇÃO**, está realizando Obras de Execução de Pavimentação Polidétrica com Pedras Irregulares nas ruas que englobam mais dois contratos firmados com a prefeitura de Capanema – PR, contrato 210/2021 e contrato nº 199/2021.

No início do ano, falamos com o Senhor Prefeito Municipal **AMÉRICO BELLÉ**, relatando que as obras estão com os pagamentos atrasados, com medições atrasadas e que seria com a permissão do prefeito dado prioridade a conclusão do contrato nº 210/2021, que nesse momento está concluído, restando apenas a medição do pessoal de engenharia. Essa conversa foi realizada novamente no dia 18 de janeiro, dia em que protocolamos um pedido para uma reunião com o pessoal de engenharia, onde após o protocolo desse documento conversamos na sala do prefeito e ele nos autorizou verbalmente a iniciar a Obra do contrato nº 541 com atrasos. Lembrando que a reunião com o pessoal de engenharia não aconteceu até o presente momento.

Sabemos que a maneira que conduzem e tratam as empresas prestadora de serviços de fora do município, é uma maneira atípica do que nos demais municípios, mesmo assim a empresa vem cumprindo com suas obrigações e tem total interesse em fazer a obra, pois a empresa cumpriu com todas as exigências do edital e hoje mantém três contratos de prestação de serviços com a prefeitura de Capanema.

II – AS RAZOES

Assunto: Documento de Ozeias De Oliveira

De: OZIEL DE OLIVEIRA <ozieldeoliveirarza@gmail.com>

Data: 31/01/2022 21:00

Para: rubensengenharia@capanema.pr.gov.br

X-Account-Key: account1

X-UIDL: 00001cdf5a26c63d

X-Mozilla-Status: 0001

X-Mozilla-Status2: 00000000

Return-Path: <ozieldeoliveirarza@gmail.com>

Received: from mail-yb1-f177.google.com (mail-yb1-f177.google.com [209.85.219.177]) by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTP id 211018tj004106 for <rubensengenharia@capanema.pr.gov.br>; Mon, 31 Jan 2022 21:01:11 -0300

Received: by mail-yb1-f177.google.com with SMTP id v186so45812044ybg.1 for <rubensengenharia@capanema.pr.gov.br>; Mon, 31 Jan 2022 16:01:12 -0800 (PST)

DKIM-Signature: v=1; a=rsa-sha256; c=relaxed/relaxed; d=gmail.com; s=20210112; h=mime-version:from:date:message-id:subject:to; bh=9Zd/6ccqYiBbptXoD/4uoqAflq+4y3U82sLib6jMdXQ=; b=cZ1CFtuwNFKBEpsHTQLgD5YHvUZWZdfadRpSFI589LyqGqbOpuLr/MYxgv/OUI1H2o GQ/vWW5Rw18HzVpRby5mP9vQTLtcgjuAxPhLO7X8/0omFoJam37idKUtzjEjPZgV1OD

IdkZFuKWVKFhaP4s2+Lsa5vMEKZF5NdH/AZPqyukUS9tKD3uD3viVukTWlvphftrg+/w
C6EtEe4QnwBiYAQAPBldxFL6sVmENHGB0n4meOJUeITcyPk9sfqN1i7dzmTj81A2dqk G0ZwXS5mTjI/AnDm0PGv0
/xzHcoBin6SJtj+yxa3EUMjvisa+i8saUb8vT6fepdcXUg1 DM9A==

X-Google-DKIM-Signature: v=1; a=rsa-sha256; c=relaxed/relaxed; d=1e100.net; s=20210112; h=x-gm-message-state:mime-version:from:date:message-id:subject:to; bh=9Zd/6ccqYiBbptXoD/4uoqAflq+4y3U82sLib6jMdXQ=;

b=W2bKpMD8NQcWPjJChObyxNipeUJECJLIpVV9+k6j1cMR2mX0k2H9HPflaPL0TaLIZY
cYcP3vGHyyVmsMg516C1b/4fJr0id9nKgWmCKCwARhwudVUJ/CXXuY0zqBsl8jLDJAYY
+GraL8135HYeNYNYGR7fEADnYvEplGqtBjZrQBQgBuZwAFhVtWgr+QNTfV6J4i7o0AWk 1a5G74H1NGV0oD2HBGhtXOw762bkizBveKzL/Af04
/7jPw9N7OOrdeumkOZIOK8qerXy PqUu0hd2QnEmfurQ0SCZG8qyUp86HgARkA885XrIU12/hvGiu/WydVoBzSfKgli6oi2e +rTw==

X-Gm-Message-State: AOAM531PK5ZPhupGVkhYWEgvXuLKC+64enKZHrXCGDfKh3rjU+DVjgf/
Kzee4ZQLnF5Z6nXg7Z5UCdcGNLbLPo0oXmsISB+lgE/o

X-Google-Smtp-Source: ABdhPJyZV1knHmDNEWZRwB4xSQ20uHTjlp49F5a3T6VQt/yLCIdlu0rWm6XA3KK6BlqtJam2dX0GYVF2ff1CI58sSH0=

X-Received: by 2002:a25:bb04:: with SMTP id z4mr7467749ybg.109.1643673669177; Mon, 31 Jan 2022 16:01:09 -0800 (PST)

MIME-Version: 1.0

Identificador de mensagem: <CAGArFT5ePF5oUuDCVeSLrCew4+4HV0kciPmMb8HmKOtrrTMMhQ@mail.gmail.com>

Content-Type: multipart/mixed; boundary="00000000000002e51fd05d6e99988"

1643669816647.pdf

Anexos:

1643669816647.pdf

3,8MB



000352

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

MEMORANDO INTERNO 03/2022

A/C:

Srº **ROMANTI EZER BARBOSA**

Procurador Municipal

Com relação ao Contrato Administrativo nº 541/2021 cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA CIDADE ATÉ A COMUNIDADE DE ENGENHEIRO PINTO PR 181 ATENDENDO AO CONVÊNIO Nº 073/2021 COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEAB - 'PROTOCOLO Nº 17.314322-22**, oriundo do certame licitatório Tomada de preços nº 12/2021, segue o seguinte

CONSIDERANDO, que na data de 06 de dezembro de 2021 foi emitida a Ordem de Início dos Serviços folha nº 0342 do PA.

CONSIDERANDO, que através das folhas nº 0343 a 0345 do PA foi feita uma notificação por parte desta fiscalização a empresa executora na data de 18 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, que através das folhas nº 0346 a 0348 do PA foi feita mais uma notificação reiterando a primeira dando prazo de resposta a empresa executora.

CONSIDERANDO, que através das folhas nº 0349 a 0350 do PA, o qual foi encartado no processo licitatório, está contido as contrarrazões da empresa executora na data de 31 de janeiro de 2022, porém foi nos enviado através de correio eletrônico na data de hoje



000353

0353

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

conforme a folha nº 0351 do PA, observando que no e-mail enviado a este fiscal, não faz referência a assunto nenhum e o arquivo anexado, não tem nome e indicação de nada.

Eminente Procurador Municipal, na qualidade de fiscal deste contrato, entendo que o conteúdo escrito nas contrarrrazões da empresa executora não tem nenhuma fundamentação técnica nem tão pouca jurídica que justifique o abandono da obra em questão.

Neste sentido, venho através do presente memorando interno, dar ciência dos acontecimentos do contrato administrativo em voga, a fim de que possamos evitar problemas futuros nas tomadas de decisões de como proceder a partir de agora.

Capanema, cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 01 de fevereiro de 2022.

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matricula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL CREA RS 88.296/D

000354

Processo: 214/2022
Data: 01/02/2022 Hora: 09:00

OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZAÇÃO – CNPJ: 33.444.569/
RUA SETE QUEDAS Nº 3418, BAIRRO PADRE JOSIM
REALEZA –PR.
CEP.: 85.770-000 FONE: (46) 999415210
E-mail: ozieldeoliveirarza@gmail.com

A ssunto:
LICITACAO RESPOSTA DE NOTIFICACAO
Requ erente:
OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZACAO

RESPOSTAS A NOTIFICAÇÃO REALIZADA PELO ENGENHEIRO DO CONTRATO
Nº 541/2021

Capanema - PR, 31 de janeiro de 2022

Ilustríssimo Senhor, **AMÉRICO BELLÉ**, Prefeito, do Município de Capanema
– PR.

A empresa **OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZAÇÃO**, pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ nº 33.444.569/0001-03, com sede na RUA SETE QUEDAS Nº 3418, BAIRRO PADRE JOSIMO - Realeza – PR. Por seu representante legal **OZIEL DE OLIVEIRA**, portador do documento de identidade RG nº 83455446, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 031.178.219-10, infra-assinado, tempestivamente, vem, à presença de vossa Senhoria, a fim de RESPONDER A NOTIFICAÇÃO.

ASSUNTO

Atendendo a notificação da equipe de engenharia, especialmente ao Engenheiro Sr. Rubens Luiz Rolando Souza, responsável pelo contrato administrativo nº 541/2021.

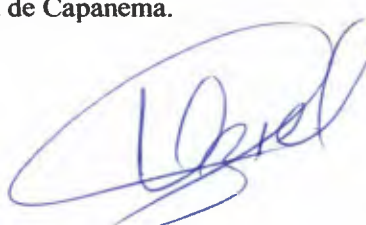
I – DOS FATOS SUBJACENTES

A empresa **OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZAÇÃO**, está realizando Obras de Execução de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares nas ruas que englobam mais dois contratos firmados com a prefeitura de Capanema – PR, contrato 210/2021 e contrato nº 199/2021.

No início do ano, falamos com o Senhor Prefeito Municipal **AMÉRICO BELLÉ**, relatando que as obras estão com os pagamentos atrasados, com medições atrasadas e que seria com a permissão do prefeito dado prioridade a conclusão do contrato nº 210/2021, que nesse momento está concluído, restando apenas a medição do pessoal de engenharia. Essa conversa foi realizada novamente no dia 18 de janeiro, dia em que protocolamos um pedido para uma reunião com o pessoal de engenharia, onde após o protocolo desse documento conversamos na sala do prefeito e ele nos autorizou verbalmente a iniciar a Obra do contrato nº 541 com atrasos. Lembrando que a reunião com o pessoal de engenharia não aconteceu até o presente momento.

Sabemos que a maneira que conduzem e tratam as empresas prestadora de serviços de fora do município, é uma maneira atípica do que nos demais municípios, mesmo assim a empresa vem cumprindo com suas obrigações e tem total interesse em fazer a obra, pois a empresa cumpriu com todas as exigências do edital e hoje mantem três contratos de prestação de serviços com a prefeitura de Capanema.

II – AS RAZOES



A empresa está com mais duas Obras, sendo que uma está concluída, podendo nesse momento dar início perfeitamente a essa nova Obra, e a empresa está dentro do prazo vigente do contrato que é de seis meses.

III – DO PEDIDO

Deste modo, informamos, que a Empresa está comprometida com a Obra contrato administrativo Nº 541/2021, e que daremos início a Obra durante a semana. E para evitar medidas judiciais a prefeitura e contra funcionários que estão direcionando a Obra para outra empresa do município, nestes termos pede deferimento do Senhor prefeito e autorização para início da Obra.

Nestes Termos
P. Deferimento

Município de Capanema – PR. 31 de janeiro de 2022



Nome: **OZIEL DE OLIVEIRA**

RG 83455446 / CPF: 031.178.219-10

Cargo: Proprietário/administrador



000353

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

MEMORANDO INTERNO 04/2022

A/C:

Sr^a **ROSÉLIA PAGANI**

Setor de Licitações

Com relação ao contrato administrativo nº 541/2021 assinado com essa municipalidade cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES DA CIDADE ATÉ A COMUNIDADE DE ENGENHEIRO PINTO PR 181 ATENDENDO AO CONVÊNIO Nº 073/2021 COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEAB – PROTOCOLO Nº 17.314322-2**, cujo origem vem do certame licitatório Tomada de Preços nº 12/2021, segue a seguinte informação.

Na data de 14/01/2021 as 09:31 horas foi enviado a empresa executora a Ordem de Início dos Serviços da Obra, assinado pelo Prefeito Municipal, conforme print do aplicativo watts app em anexo ao presente memorando interno.

Capanema, cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 03 de fevereiro de 2022.

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matricula n.º 1043-1
CREA-RS 88.296/D

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL CREA RS 88.296/D

WhatsApp

web.whatsapp.com

Apps Equipalano - STP - A... Jazz24 Online Player (4) WhatsApp MEU TIM - Atendim... Compare Soluções... Rádio Bossa Jazz Br...

Oziel

Me desculpe em não me identificar

sem problema

eu precisava falar com alguém da empresa mesmo

eu cometi um erro na ordem de início

ei tive que refazer

por favor vou te mandar por aqui a nova

pegue a assinatura do proprietário e me devolva


Município de Caputuba - PB
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos
Assessoria de Planejamento e Gestão

ordem de início serviços.pdf

pagina PDF 471 KB

os dados da ordem de serviço estavam errados

quanto da terraplenagem estamos esperando alguém da empresa combinar um dia comigo e irmos junto no trecho com o Secretário de Obras e nos planejarmos na primeira frente de serviços

o município faz a terraplenagem mas tem que ser um serviço em conjunto com a empresa

não adianta nos abirmos uma frente de trabalho grande e vocês não fizerem

tem que ser compatível com a produção de vocês

por isso que tem que vir alguém da empresa junto

000357



Município de Capanema - PR

000358

DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços, nº 12/2021, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA NA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES DA CIDADE ATÉ A COMUNIDADE DE ENGENHEIRO PINTO PR 181. Encaminho essa TP ao Procurador Jurídico a fim de se manifestar em relação aos últimos movimentos relativos as folhas nº 343 à 357 do PA.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque
Caminho do Colono, ao(s) 03 dia(s) do mês de fevereiro de 2022.

Mateus Felipe Fernandes de Carvalho
Setor de Licitações



000359

Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

PARECER JURÍDICO ORIENTATIVO Nº 12/2022/2ª PGM

INTERESSADO: Setor de Licitações.

ASSUNTO: Análise de notificação do Fiscal do Contrato e contranotificação da empresa contratada. Contrato nº 541/2021. Tomada de Preços nº 12/2021.

EMENTA: NOTIFICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO. OBRA COM ORDEM DE INÍCIO EMITIDA. EMPRESA CONTRATADA NÃO INICIOU A OBRA. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO ATRASADO. CONTRANOTIFICAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA. ALEGAÇÃO DE REUNIÃO COM O PREFEITO QUE TERIA AUTORIZADO O INÍCIO DA EXECUÇÃO DA OBRA COM ATRASO. EXISTÊNCIA DE OUTROS DOIS CONTRATOS CUMULATIVOS DE OBRA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA (199/2021 E 210/2021). PARECER ORIENTATIVO QUANTO A NECESSIDADE DO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS PREVISTOS NO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DA OBRA. COMPROMISSO DA EMPRESA DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL E EQUIPAMENTO INDEPENDENTE DE OUTROS COMPROMISSOS CUMULATIVOS (DECLARAÇÃO DE FL. 231). ORIENTAÇÃO DE CIÊNCIA DO TEOR DO PARECER AO FISCAL DA OBRA E A EMPRESA CONTRATADA.

1. CONSULTA:

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria Jurídica o PA contendo "Notificações" emitidas pelo fiscal do contrato (fls. 344/345 e 346/347), Memorando Interno nº 03/2022 (fls. 352/353) e Resposta a Notificação (Protocolo nº 214/2022) – fls. 354/355.

Por meio do despacho de fl. 356, o PA foi encaminhado a Procuradoria. É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

2022/07/04 14:24
F. 214/2022



000360

Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos da Prorrogação contratual pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Das Notificações / Resposta da Empresa / Necessidade do cumprimento dos prazos de vigência e execução contratual:

Analisando o caderno licitatório observa-se que a empresa Oziel de Oliveira Urbanização sagrou-se vencedora, com proposta comercial no valor de R\$ 472.472,12, pactuando o contrato nº 541/2021 (fls. 329/341), com prazo de 06 (seis) meses para execução da obra, contado o prazo a partir do 10º dia do recebimento da ordem de início da obra, bem como prazo de vigência contratual de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, compreendendo o período de 24/11/2021 a 23/11/2022.



Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

Consoante a informação prestada pela Secretaria de Planejamento 356 (Memorando Interno 04/2022), consta que a ordem de início da obra foi emitida em somente foi enviada para a empresa Contratada no dia 14/01/2022, portanto o prazo de execução da obra compreende o período de 27/01/2022 a 26/07/2022.

Portanto, observa-se que as razões apresentadas pelo Fiscal do Contrato com relação ao atraso na execução da obra não possuem respaldo documental, motivo pelo qual a PGM deixa não levará em consideração tais argumentos constantes nas notificações.

Contudo, a partir do dia 27/01/2022 (inclusive) é contado o cronograma físico financeiro da obra, sendo o termo inicial para a empresa contratada organizar mão de obra, equipamentos e documentação necessária para execução do objeto licitado, sob pena de incorrer em mora contratual e demais penalidades administrativas e cíveis.

A argumentação apresentada pela empresa que em reunião com o Prefeito que houve autorização de escalonamento na execução de uma obra pública por vez (contratos 199/2021, 210/2021 e 541/2021) não encontra embasamento legal, ferindo de morte o princípio da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório e isonomia.

Os atos administrativos são realizados por via formal (escrita), com a devida fundamentação e publicidade. Dessa forma, se o interesse da empresa é escalonar a execução das obras objeto dos contratos 199/2021, 210/2021 e 541/2021, deve apresentar requerimento específico com tal pretensão para ser analisado pelos respectivos agentes públicos técnicos. *Todavia, de antemão já se esclarece, a princípio, tal pretensão confronta com o interesse público, porque todas as obras públicas tem justificativa em seus respectivo projeto básico e tempo de execução e vigência contratual calculado para melhor atender a demanda da população e interesse público.*

Sobre tal ponto, convém relembrar o teor da "Declaração de Propriedade de Aparelhamento e Disponibilidade de Pessoal Técnico para a execução do objeto da licitação" fl. 231, cuja imagem reproduz-se abaixo:



000362

Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

OLIVEIRA URBANIZAÇÕES

OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZAÇÃO - CNPJ: 33.444.569/0001-03
RUA SETE QUEDAS Nº 3418, BAIRRO PADRE JOSIMO.
REALIZA - PR.
CEP.: 85.770-000 FONE: (46) 999415210
E-mail: ozieldeoliveirarza@gmail.com

000331

**DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE APARELHAMENTO E DISPONIBILIDADE
DE PESSOAL TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

Referência: TP 12/2021

Município de Capanema - PR

Tomada de Preços Nº 12/2021

OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZAÇÃO inscrita no CNPJ/MF nº 33.444.569/0001-03, por intermédio de seu representante legal, o Sr OZIEL DE OLIVEIRA, portador do documento de identidade RG nº 83455446, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 031.178.219-10, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no 8.7.5, alínea "g" do edital de licitação, que possui todos equipamentos mínimos e dispõe de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação

- Escavadeira Hidráulica;
- Retroescavadeira;
- Caminhão caçamba;
- Rolo Compactador;
- Moto niveladora;
- Veículo pequeno;
- Veículo utilitário;
- Carrinho de mão;
- Enxadas;
- Pá;
- Martelo Calceteiro;
- Mão-de-obra suficiente para a execução do contrato no prazo pactuado

Analisando os compromissos e contratos de prestação de serviços vigentes na data da Sessão Pública, **DECLARA também que os equipamentos acima e pessoal estão disponíveis para execução da obra objeto deste certame licitatório, não possuindo outros compromissos ou contratos que cumulativamente possam necessitar de tais equipamentos e pessoal, e consequentemente colocar em risco o cumprimento dos prazos de execução desta obra.**

Capanema - PR, 12 de Novembro de 2021

Nome: **OZIEL DE OLIVEIRA**
RG 83455446 / CPF 031.178.219-10
Cargo: Proprietário/administrador

Anexo 10

Oziel de Oliveira Urbanização
CNPJ 33.444.569/0001-03



Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

Por ocasião da habilitação na licitação, a empresa contratada firmou a declaração reproduzida acima, sendo que no trecho destacado declarou:

“(...) **DECLARA** também que os equipamentos acima e pessoal estão disponíveis para execução da obra objeto deste certame licitatório, **não possuindo outros compromissos ou contratos que cumulativamente possam necessitar de tais equipamentos e pessoal, e consequentemente colocar em risco o cumprimento dos prazos de execução desta obra.**”

Portanto incabíveis os argumentos de prioridade deste ou daquele contrato, pois cada contrato possui seu respectivo histograma de mão de obra e cronograma-físico financeiro a ser fiscalizado e cumprido.

Desse modo, a PGM **orienta que a fiscalização** acompanhe individualmente os contratos executados pela empresa, não se admitindo a priorização de um contrato em detrimento de outro contrato por motivo de falta de pessoal ou equipamento da empresa, sendo tal motivo tão somente admissível se movido por interesse público legítimo e justificável através de decisão administrativa no Processo licitatório.

De igual forma, a PGM **orienta a empresa contratada** ao rigoroso cumprimento dos prazos do cronograma físico financeiro, devendo a obra ser executada dentro do prazo original de execução, sendo que somente motivo justificável aferido pela Fiscalização contratual poderá legitimar aditivo de prazo contratual.

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria orienta:

a) que a fiscalização acompanhe individualmente os contratos executados pela empresa, não se admitindo a priorização de um contrato em detrimento de outro contrato por motivo de falta de pessoal ou equipamento da empresa, sendo tal motivo tão somente admissível se movido por interesse



000364

Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

público legítimo e justificável através de decisão administrativa no Processo licitatório.

b) que a empresa contratada ao rigoroso cumprimento dos prazos do cronograma físico financeiro, devendo a obra ser executada dentro do prazo original de execução, sendo que somente motivo justificável aferido pela Fiscalização contratual poderá legitimar aditivo de prazo contratual.

Submeto o parecer a apreciação da Comissão Permanente de Licitações e ao Prefeito Municipal.

Capanema, de 02 de fevereiro de 2022.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675

000355

Assunto: Resposta a Notificação**De:** "rubensengenharia@capanema.pr.gov.br" <rubensengenharia@capanema.pr.gov.br>**Data:** 09/02/2022 13:25**Para:** ozieldeoliveirarza@gmail.com**X-Mozilla-Status:** 0001**X-Mozilla-Status2:** 00800000**Content-Type:** multipart/mixed; boundary="-----2PPIKxjGr4jXaIPqtqebVRMA"**Identificador de mensagem:** <e2094159-1c87-ed56-7ffa-56da99b8cda0@capanema.pr.gov.br>**MIME-Version:** 1.0**User-Agent:** Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:91.0) Gecko/20100101
Thunderbird/91.5.1**Content-Language:** pt-BR

-- Boa Tarde,

Segue em anexo o parecer jurídico nº 12/2022 referente ao contrato administrativo nº 541/2021.

att



S

Rubens Luis Rolando Souza

Eng. Civil Municipal de Capanema PR

Matrícula 1943-1

CREA-RS 88.296/D

Anexos:

parecer juridico 12 2022.pdf

1,3MB

TP 12/2021



NOTIFICAÇÃO

A Empresa

OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZAÇÃO

CNPJ Nº 33.444.569/0001-03

RUA SETE QUEDAS 348 BAIRRO PADRE JOSIMO

REALEZA -PR

CEP 85.770-000

Utilizando deste instrumento viemos a partir deste, NOTIFICAR a referida empresa, na qual contém um contrato administrativo nº 541/2021 assinado com essa municipalidade cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES DA CIDADE ATÉ A COMUNIDADE DE ENGENHEIRO PINTO PR 181 ATENDENDO AO CONVÊNIO Nº 073/2021 COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEAB – PROTOCOLO Nº 17.314322-2**, cujo origem vem do certame licitatório Tomada de Preços nº 12/2021.

A presente notificação tem como objetivo que a empresa executora tenha ciência e as devidas providencias quanto ao item 4.2 do contrato administrativo em epígrafe conforme folhas nº 0330 PA, segue abaixo a sua redação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.2 O prazo para a conclusão da obra é de no máximo 6(seis)meses.

8.2.1 O prazo de execução dos serviços terá início 10ª(décimo) dia a partir da assinatura da Ordem de início dos serviços e deverá respeitar o cronograma físico financeiro previsto no projeto básico.



Município de
Capanema - PR
Secretaria de Planejamento
e Projetos

000367

CONSIDERANDO que, foi assinado o contrato em epígrafe na data de 24 de novembro de 2021 conforme folha nº 341 do PA.

CONSIDERANDO que, o prazo começou a contar a partir do envio da Ordem de Início dos Serviços enviada pelo aplicativo WhatsApp na data de 14/01/2022 conforme parecer jurídico nº 12/2022.

CONSIDERANDO que, a exatamente 30(trinta) dias a obra **está completamente parada**, inclusive a empresa neste tempo deveria tomar as providencias protocolares para o início das obras (providenciar ART de execução, solicitar o alvará de construção e abrir na receita federal a matricula da obra CEI).

CONSIDERANDO que, segundo o cronograma previsto a empresa deveria estar com 15,18% de execução física da obra e consequentemente recebido o montante de R\$ 71.741,52.

CONSIDERANDO que, a data limite da execução é **02/06/2022** não existindo possibilidade de prorrogar tal prazo e que enquanto fiscal do contrato, venho através desta notificação, alertar sobre os fatos narrados acima, para que a empresa executora tome as devidas providencias a fim de evitar problemas futuros.

Capanema, cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 14 de fevereiro de 2022.

Rubens Luis Rolando Souza
Eng. Civil Municipal de Capanema-PR
Matricula n.º 194.11
CREA RS 88.296/D

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL CREA RS 88.296/D
FISCAL DO CONTRATO

000363

Assunto: Notificação Contrato nº 541/2021

De: "rubensengenharia@capanema.pr.gov.br" <rubensengenharia@capanema.pr.gov.br>

Data: 14/02/2022 13:37

Para: ozieldeoliveirarza@gmail.com

X-Mozilla-Status: 0001

X-Mozilla-Status2: 00800000

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----TmRAri6DCK1h5HuXhBPr1niG"

Identificador de mensagem: <8014d324-61a2-11b7-faa7-a94d9b85fa9b@capanema.pr.gov.br>

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:91.0) Gecko/20100101
Thunderbird/91.6.0

Content-Language: pt-BR

Boa tarde,

Segue em anexo a Notificação referente ao contrato administrativo nº 541/2021.

att



Rubens Luis Rolando Souza

Eng. Civil Municipal de Capanema PR

Matrícula 1943-1

CREA-RS 88.296/D

Anexos:

NOTIFICAÇÃO OZIEL 14 02 2022.pdf

446KB



Município de Capanema - PR

000009

DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços nº 12/2021, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA NA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES DA CIDADE ATÉ A COMUNIDADE DE ENGENHEIRO PINTO PR 181. A pedido da Secretaria de Planejamento encaminho esse PA para apreciação da Procuradoria.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 18 dia(s) do mês de fevereiro de 2022



Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações



000370

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

MEMORANDO INTERNO 05 /2022

A/C:

Sr. Dr. Romanti Barbosa
Procuradoria do Município.

Com relação ao contrato administrativo nº 430/2021 assinado com esta municipalidade, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA CIDADE ATÉ A COMUNIDADE DE ENGENHEIRO PINTO PR 181 ATENDENDO AO CONVÊNIO N ° 073 /2021 COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEAB-PROTOCOLO Nº 17.314322-22**, oriundo do certame licitatório Tomada de preços **12/2021**.

Considerando, o parecer técnico escrito em anexo a esse documento a obra em questão, continua sem movimentações.

Venho através do mesmo solicitar ao setor jurídico que possa fazer os tramites legais para não termos problemas futuros.

Sem mais fico a disposição fico à disposição.

Capanema 17 de fevereiro de 2022.

Engenheiro Guilherme Alexandre
CREA: 178638/D
Secretário de Planejamento e Gestão de Projetos



Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

MEMORANDO INTERNO 07/2022

A/C:

Srº **GUILHERME ALEXANDRE**

Secretário Municipal de Planejamento e Projetos

Com relação ao Contrato Administrativo nº 541/2021 cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA CIDADE ATÉ A COMUNIDADE DE ENGENHEIRO PINTO PR 181 ATENDENDO AO CONVÊNIO Nº 073/2021 COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEAB - 'PROTOCOLO Nº 17.314322-22**, oriundo do certame licitatório Tomada de preços nº 12/2021, segue o seguinte

CONSIDERANDO, que na data de 24 de novembro de 2021 foi assinado o contrato administrativo em epígrafe. conforme folha nº 0341 do PA.

CONSIDERANDO, que o prazo começou a contar a partir do envio da Ordem de Início dos Serviços enviada pelo aplicativo Watswapp na data de 14 de janeiro de 2022 conforme determinação do parecer jurídico nº 12/2022.

CONSIDERANDO, que na data de 14 de fevereiro de 2022 foi notificada a empresa executora, que a obra está parada a **30 dias**, fazendo referência também que a mesma não providenciou nada em relação as medidas protocolares para a regularização da obra (ART de execução, alvará de construção, matrícula CEI da obra)



0371

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

CONSIDERANDO, que em vistoria na obra na data de hoje, contatou se que a empresa continua parada sem mobilização para começar a execução do contrato e também não tomou providências para regularizar a obra com a documentação exigida.

Eminente Secretário Municipal, na qualidade de fiscal deste contrato, venho através do presente memorando interno, dar ciência dos acontecimentos do contrato administrativo em voga, a fim de que possamos evitar problemas futuros nas tomadas de decisões de como proceder a partir de agora.

Capanema, cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 017 de fevereiro de 2022.

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula nº 1943-1
CRP 200777

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA



Município de Capanema

PROTOCOLO

Processo: 398 / 2022

Requerente: **RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA**
Contato: **RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA -**

CPF: **513.358.830-53**

Telefone:

Assunto: **SOLICITAÇÃO PLANEJAMENTO E PROJETOS - Versão: 4**

Descrição: ref memorando interno 07/2022

Tempo Minimo 1 dias.

Tempo Maximo 20 dias.

Capanema, 17 de Fevereiro de 2022.

SIMONE MARIA STACH
Protocolista



NOTIFICAÇÃO

A Empresa

OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZAÇÃO

CNPJ Nº 33.444.569/0001-03

RUA SETE QUEDAS 348 BAIRRO PADRE JOSIMO

REALEZA -PR

CEP 85.770-000

Utilizando deste instrumento viemos a partir deste, NOTIFICAR a referida empresa, na qual contém um contrato administrativo nº 541/2021 assinado com essa municipalidade cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES DA CIDADE ATÉ A COMUNIDADE DE ENGENHEIRO PINTO PR 181 ATENDENDO AO CONVÊNIO Nº 073/2021 COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEAB – PROTOCOLO Nº 17.314322-2**, cujo origem vem do certame licitatório Tomada de Preços nº 12/2021.

A presente notificação tem como objetivo que a empresa executora tenha ciência e as devidas providencias quanto ao item 4.2 do contrato administrativo em epígrafe conforme folhas nº 0330 PA, segue abaixo a sua redação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.2 O prazo para a conclusão da obra é de no máximo 6(seis)meses.

8.2.1 O prazo de execução dos serviços terá início 10ª(décimo) dia a partir da assinatura da Ordem de início dos serviços e deverá respeitar o cronograma físico financeiro previsto no projeto básico.



Município de
Capanema - PR
Secretaria de Planejamento
e Projetos

00373

CONSIDERANDO que, foi assinado o contrato em epígrafe na data de 24 de novembro de 2021 conforme folha nº 341 do PA.

CONSIDERANDO que, o prazo começou a contar a partir do envio da Ordem de Início dos Serviços enviada pelo aplicativo WhatsApp na data de 14/01/2022 conforme parecer jurídico nº 12/2022.

CONSIDERANDO que, a exatamente 41(quarenta e um) dias a obra **está completamente parada**, inclusive a empresa neste tempo deveria tomar as providencias protocolares para o início das obras (providenciar ART de execução, solicitar o alvará de construção e abrir na receita federal a matricula da obra CEI) e nessa ceara cabe observar que a empresa não respondeu a notificação feita no dia 14/02/2022, o qual foi alertado sobre a produção da obra.

Preliminarmente, intime-se a Empresa Requerente para que no prazo de 05(cinco) dias, apresente a sua manifestação sobre o relatado na na presente notificação.

Decorrido o prazo assinalado, sem a apresentação de uma justificativa, presume-se desinteresse da empresa e caracteriza abandono de obras, sendo assim encaminharemos a situação a Procuradoria Municipal para que tome as devidas providencias.

Capanema, cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 25 de fevereiro de 2022.

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matricula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL CREA RS 88.296/D
FISCAL DO CONTRATO

000374

Assunto: notificação contrato nº 541/2021

De: "rubensengenharia@capanema.pr.gov.br" <rubensengenharia@capanema.pr.gov.br>

Data: 25/02/2022 16:58

Para: ozieldeoliveirarza@gmail.com

X-Mozilla-Status: 0001

X-Mozilla-Status2: 00800000

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----c9ipJw0dDcDUIXa8gFgjy49"

Identificador de mensagem: <4bb84f09-153a-b8f9-93ca-aca0e0e4d8a5@capanema.pr.gov.br>

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:91.0) Gecko/20100101
Thunderbird/91.6.1

Content-Language: pt-BR

Boa tarde,

Segue em anexo uma notificação referente ao contrato administrativo em epígrafe.

att

--



Rubens Luis Rolando Souza

Eng. Civil Municipal de Capanema PR

Matrícula 1943-1

CREA-RS 88.296/D

— Anexos: —

NOTIFICAÇÃO OZIEL OLIVEIRA 25 02 2022.pdf

448KB



M0375

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

MEMORANDO INTERNO 10/2022

A/C:

Srº **ROMANTI EZER BARBOSA**

Procurador Municipal

Com relação ao Contrato Administrativo nº 541/2021 cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA CIDADE ATÉ A COMUNIDADE DE ENGENHEIRO PINTO PR 181 ATENDENDO AO CONVÊNIO Nº 073/2021 COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEAB - 'PROTOCOLO Nº 17.314322-22**, oriundo do certame licitatório Tomada de preços nº 12/2021, segue o seguinte

CONSIDERANDO, que na data de 24 de novembro de 2021 foi assinado o contrato administrativo em epígrafe. conforme folha nº 0341 do PA.

CONSIDERANDO, que o prazo começou a contar a partir do envio da Ordem de Início dos Serviços enviada pelo aplicativo Watswapp na data de 14 de janeiro de 2022 conforme determinação do parecer jurídico nº 12/2022.

CONSIDERANDO, que na data de 14 de fevereiro de 2022 foi notificada a empresa executora, que a obra está parada a **30 dias**, fazendo referência também que a mesma não providenciou nada em relação as medidas protocolares para a regularização da obra (ART de execução, alvará de construção, matrícula CEI da obra)



30376

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

COPNSIDERANDO, que na data de 25 de fevereiro de 2022 foi feito uma notificação alertando que a obra estava 41(quarenta e um) dias parada, e intimou se a empresa executora que num prazo de no máximo 05 dias se pronuncie, caso contrário caracteriza abandono de obra e encaminháramos a procuradoria municipal a fim de possa tomar as devidas providencias.

CONSIDERANDO, que em vistoria na obra na data de hoje, contatou se que a empresa continua parada sem mobilização para começar a execução do contrato.

Eminente Procurador Municipal, na qualidade de fiscal deste contrato, venho através do presente memorando interno, dar ciência dos acontecimentos do contrato administrativo em voga, a fim de que possamos evitar problemas futuros nas tomadas de decisões de como proceder a partir de agora.

Capanema, cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 04 de março de 2022.

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matriculo n.º 1943
RS 88.296/D

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL CREA RS 88.296/D



DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços, nº 12/2021, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA NA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES DA CIDADE ATÉ A COMUNIDADE DE ENGENHEIRO PINTO PR 181. Por solicitação do Eng. Civil, encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito das informações anexadas a esse processo.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 04 dia(s) do mês de março de 2022


Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações

RESPOSTA A NOTIFICAÇÃO REALIZADA PELO ENGENHEIRO DO CONTRATO
Nº 541/2021 na data de 25/02/2022 as 16:58 horas por E-mail

000378

Capanema - PR, 04 de março de 2022

Ilustríssimo Senhor, **AMÉRICO BELLÉ**, Prefeito, do Município de Capanema
– PR.

A empresa **OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZAÇÃO**, pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no **CNPJ nº 33.444.569/0001-03**, com sede na RUA SETE QUEDAS Nº 3418, BAIRRO PADRE JOSIMO - Realeza – PR. Por seu representante legal OZIEL DE OLIVEIRA, portador do documento de identidade RG nº 83455446, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 031.178.219-10, infra-assinado, tempestivamente, vem, à presença de vossa Senhoria, a fim de RESPONDER A NOTIFICAÇÃO.

ASSUNTO

Atendendo a notificação da equipe de engenharia, especialmente ao Engenheiro Sr. Rubens Luiz Rolando Souza, responsável pelo contrato administrativo nº 541/2021.

I – DOS FATOS SUBJACENTES

A empresa **OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZAÇÃO**, está realizando Obras de Execução de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares nas ruas que englobam mais dois contratos firmados com a prefeitura de Capanema – PR, contrato 210/2021 e contrato nº 199/2021.

Relatamos nesse momento que as obras estão com os pagamentos atrasados e que a empresa conta com esses recursos para dar andamento ao novo contrato, objeto dessa notificação.

Sabemos que a maneira que conduzem e tratam as empresas prestadora de serviços de fora do município, é uma maneira atípica do que nos demais municípios, mesmo assim a empresa vem cumprindo com suas obrigações e tem total interesse em fazer a obra, pois a empresa cumpriu com todas as exigências do edital e hoje mantém três contratos de prestação de serviços com a prefeitura de Capanema, sendo que um já está concluído, e que os outros dois não estão em andamento pois os pagamentos não estão em dia a mais de três meses.

II – AS RAZOES

A empresa está com mais duas Obras, sendo que uma está concluída, podendo nesse momento dar início perfeitamente a essa nova Obra, e que a empresa está dentro do prazo vigente do contrato que é de seis meses.

Quanto a data de início da obra, conforme o parecer jurídico do município enviado anteriormente, a Obra teve início no dia 27/01/2022 e não em 14/01/2022 conforme o fiscal do contrato mencionou na notificação.

Quanto as providências protocolares para início das Obras:

000379

- 1 Quanto a ART de execução a empresa já realizou essa Anotação de Responsabilidade técnica em 17/02/2022. (Documento em Anexo)
- 2 O ALVARÁ de construção foi solicitado em 25/02/2022 no setor de Planejamento desse município, o qual aguarda a aprovação e liberação do Alvará. (Protocolo em anexo)
- 3 Após a liberação do Alvará a empresa fará a abertura da matrícula CEI na Receita Federal.

Quanto ao Alvará de Construção segundo site <https://rexperts.com.br/alvara-de-construcao/>

Documento que autoriza o requerente a executar obras e serviços. É obrigatória para obras e serviços de construção, ampliação, demolição, reforma, movimentação de terra e muro de arrimo.

Para a Emissão da Licença de Execução é necessária a aprovação do projeto arquitetônico, que consiste no reconhecimento, por parte do órgão competente, de que o projeto relativo à edificação apresentado está de acordo com a legislação em vigor.

A Empresa aguarda a liberação desse documento para início da Obra.

III – DO PEDIDO

Deste modo, informamos, que a Empresa está comprometida com a Obra contrato administrativo N° 541/2021, e que daremos início a Obra assim que os pagamentos forem postos em dia e assim que o Alvará de construção for liberado pela Prefeitura Municipal, nestes termos pede deferimento do Senhor prefeito, liberação do Alvará de construção e o pagamento das Obras que estão em atraso.

Nestes Termos
P. Deferimento

Município de Capanema – PR. 04 de fevereiro de 2022



Nome: **OZIEL DE OLIVEIRA**

RG 83455446 / CPF: 031.178.219-10

Cargo: Proprietário/administrador



Município de Capanema

PROTOCOLO

Processo: 479 / 2022

Requerente: **OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZACAO**

CNPJ: 33.444.569/0001-

Contato: **OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZACAO -**

Telefone:

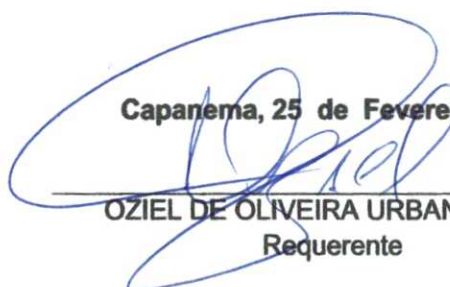
Assunto: **SOLICITAÇÃO PLANEJAMENTO E PROJETOS - Versão: 4**

Descrição: REF CONSULTA PREVIA E APROVAÇÃO DE PROJETO

Tempo Minimo 1 dias.

Tempo Maximo 20 dias.

Capanema, 25 de Fevereiro de 2022.



OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZACAO
Requerente

000380



1. Responsável Técnico

GENILSON QUINTEIRO

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Empresa Contratada: **OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZACAO**

RNP: **2502058651**

Carteira: **SC-693943/D**

Registro/Visto: **69051**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE CAPANEMA**

CNPJ: **75.972.760/0001-60**

AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1050
CENTRO - CAPANEMA/PR 85760-000

Contrato: **541/2021**

Celebrado em: **24/11/2021**

Valor: **R\$ 472.472,12**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

3. Dados da Obra/Serviço

COMUNIDADE DE ENGENHEIRO PINTO, S/N

ZONA RURAL - CAPANEMA/PR 85760-000

Data de Início: **15/02/2022**

Previsão de término: **24/11/2022**

Coordenadas Geográficas: **-25,667793 x -53,818702**

Finalidade: **Infra-estrutura**

Proprietário: **MUNICIPIO DE CAPANEMA**

CNPJ: **75.972.760/0001-60**

4. Atividade Técnica

Execução

[Execução de obra] *de pavimentação em pedra para vias urbanas*

Quantidade

Unidade

[Execução de obra] *de escarificação - terraplenagem*

12900,00

M2

[Execução de obra] *de compactação de solos*

12900,00

M2

[Execução de obra] *de volume/área de aterros - terraplenagem*

12900,00

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - EDIT. LICITAÇÃO 12/2021 - CONTRATO 541/2021 - MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

6. Declarações

Cláusula Compromissória: As partes decidem, livremente e de comum acordo, que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem de acordo com a Lei nº 9.307/96, de 23 de setembro de 1996 e Lei nº 13.129, de 26 de maio de 2015, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CMA/CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, nº 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, telefone 41 3350-6727, e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos.

Profissional

Contratante

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Capanema Local *17* de *fevereiro* de *2022* data

GENILSON QUINTEIRO - CPF: 007.895.409-67

MUNICIPIO DE CAPANEMA - CNPJ: 75.972.760/0001-60

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br.
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: **R\$ 233,94**

Registrada em: **17/02/2022**

Valor Pago: **R\$ 233,94**

Nosso número: **2410101720220811800**





000382

000382

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

Manifestação Jurídica

Tomada de Preços nº 12/2021

Senhora Presidente da CPL,

Considerando o teor da notificação de fls. 366/367, Memorando Interno nº 05/2022 (fl. 370), Memorando Interno nº 07/2022 (fls. 371/371-A), Notificação de fls. 372/373, Memorando Interno nº 10/2022 (fls. 375/376), Resposta a Notificação (Protocolo nº 554/2022), bem como considerando o teor do Parecer Jurídico Orientativo nº 12/2022/2ª PGM (fls. 359/364) a **PGM manifesta pela instauração de processo administrativo em desfavor da empresa Oziel de Oliveira Urbanização para apurar as razões e responsabilidades decorrentes da inexecução da obra pública objeto desta licitação.**

Capanema, 11 de março de 2022.

Romanti Ezer Barbosa

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação a Tomada de Preços nº 12/2021, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA NA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES DA CIDADE ATÉ A COMUNIDADE DE ENGENHEIRO PINTO PR 181. Acato a Manifestação Jurídica datada de 11/03/2022 pela abertura de Processo Administrativo em desfavor da empresa para **Apurar as razões e responsabilidades decorrentes da inexecução de obra publica objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES DA CIDADE ATÉ A COMUNIDADE DE ENGENHEIRO PINTO PR 181.**

Solicito ao Setor de Licitações para que tome as devidas Providências no sentido da abertura do Processo Administrativo.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque
Caminho do Colono, ao(s) 11 dia(s) do mês de março de 2022



Américo Bellé
Prefeito Municipal



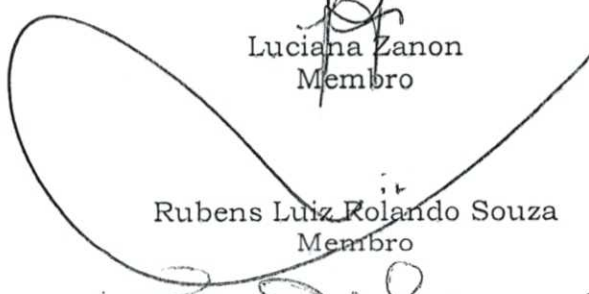
DECISÃO ADMINISTRATIVA

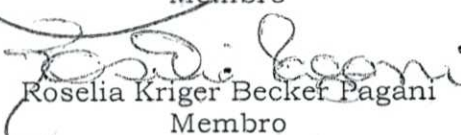
Com relação ao Processo Administrativo nº 01/2022, referente a Tomada de Preços nº 12/2021, Contrato Administrativo nº 541/2021, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA NA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES DA CIDADE ATÉ A COMUNIDADE DE ENGENHEIRO PINTO PR 181. Essa Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitação nomeada pela Portaria 8.021/2021, acata o Parecer Jurídico nº 57/2022 em sua íntegra e encaminha as conclusões do Prefeito Municipal para sua análise e aceitação ou não conforme abaixo:

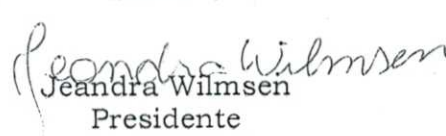
- a) Pela Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo nº 541/2021;
- b) Condenação da Empresa Oziel de Oliveira Urbanização com multa de 20% sobre o valor do contrato, previstas nas cláusulas contratuais acostadas neste parecer, oriunda do atraso na realização da obra e sua inexecução total.
- c) Pela inscrição da Empresa Oziel de Oliveira Urbanização no Cadastro das Empresas Inedoneas.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 04 dia(s) do mês de maio de 2022


Luciana Zanon
Membro


Rubens Luiz Rolando Souza
Membro


Roselia Kriger Becker Pagani
Membro


Jeandra Wilmsen
Presidente



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Após receber cópia da Decisão Administrativa elaborada pela Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, nomeada pela Portaria 8.021/2021, referente ao Processo Administrativo nº 01/2022, Tomada de Preços nº 12/2021, Contrato Administrativo nº 541/2021, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA NA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES DA CIDADE ATÉ A COMUNIDADE DE ENGENHEIRO PINTO PR 181, eu acolho na íntegra a decisão da Comissão conforme abaixo:

- a) Pela Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo nº 541/2021;
- b) Condenação da Empresa Oziel de Oliveira Urbanização com multa de 20% sobre o valor do contrato, previstas nas cláusulas contratuais acostadas neste parecer, oriunda do atraso na realização da obra e sua inexecução total.
- c) Pela inscrição da Empresa Oziel de Oliveira Urbanização no Cadastro das Empresas Inedoneas.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
ao(s) 04 dia(s) do mês de maio de 2022

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

900386

MINUTA

1.º Termo de Rescisão do contrato nº 541/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZACAO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZACAO, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Sete Quedas, 3418 - CEP: 85770000 - BAIRRO: Padre Josimo: , município de Realeza/PR inscrita no CNPJ sob o nº **33.444.569/0001-03**, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 12/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme o contrato firmado em 24/11/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 12/2021, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA NA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES DA CIDADE ATÉ A COMUNIDADE DE ENGENHEIRO PINTO PR 181, em atendimento a Decisão Administrativa datada de 04/05/2022 fica rescindido o Contrato nº 541/2021 Unilateralmente.

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61367	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES DA CIDADE ATÉ A COMUNIDADE DE ENGENHEIRO PINTO PR 181	1,00	UN	472.472,12	472.472,12
TOTAL						472.472,12

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor e Motivo da Rescisão: A rescisão é no valor de R\$ 472.472,12 (Quatrocentos e setenta e dois mil, Quatrocentos e setenta e dois reais e doze centavos, o motivo da rescisão foi a inexecução por parte da empresa contratada, apurada através do Processo administrativo nº 01/2022.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 04 dia(s) do mês de maio de 2022.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

900387

1.º Termo de Rescisão do contrato nº 541/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZACAO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZACAO, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Sete Quedas, 3418 - CEP: 85770000 - BAIRRO: Padre Josimo: , município de Realeza/PR inscrita no CNPJ sob o nº **33.444.569/0001-03**, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 12/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme o contrato firmado em 24/11/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 12/2021, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA NA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES DA CIDADE ATÉ A COMUNIDADE DE ENGENHEIRO PINTO PR 181, em atendimento a Decisão Administrativa datada de 04/05/2022 fica rescindido o Contrato nº 541/2021 Unilateralmente.

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61367	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES DA CIDADE ATÉ A COMUNIDADE DE ENGENHEIRO PINTO PR 181	1,00	UN	472.472,12	472.472,12
TOTAL						472.472,12

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor e Motivo da Rescisão: A rescisão é no valor de R\$ 472.472,12 (Quatrocentos e setenta e dois mil, Quatrocentos e setenta e dois reais e doze centavos, o motivo da rescisão foi a inexecução por parte da empresa contratada, apurada através do Processo administrativo nº 01/2022.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 04 dia(s) do mês de maio de 2022.


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal



NOTIFICAÇÃO

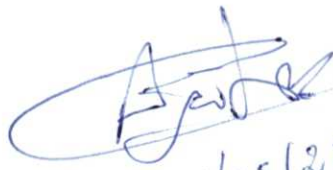
A Empresa
A.A. COLUSSI & CIA LTDA

Com relação Tomada de Preços nº 12/2021, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA NA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES DA CIDADE ATÉ A COMUNIDADE DE ENGENHEIRO PINTO PR 181. Convoco a empresa A.A. COLUSSI para assumir a obra pelo valor de R\$ 496.309,92 (Quatrocentos e noventa e seis mil, trezentos e nove reais e noventa e dois centavos).

Ficamos no aguardo de sua resposta.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 04 dia(s) do mês de maio de 2022


Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações


04/05/22



000389

EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Luciana Zanon
- Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Luciana Zanon

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria, Comércio e Turismo: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Jilmar Jablonski

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br
Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

1º ADITIVO - RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ e do outro lado a Empresa CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.225.339/0001-11, situada a AV RIO GRANDE DO SUL, SN - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Planalto/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)

SILVÉRIO ANTONIO DA ROSA, inscrito(a) no CPF nº 679.927.909-44, residente e domiciliado(a) em AV PORTO ALEGRE, 677 CASA - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Planalto/PR na qualidade de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, referente ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº10/2022, Ata de Registro de Preços nº 90/2022, em conformidade com a cláusula nona, item 9.2.1. Por razões de interesse público da Ata de Registro de Preços firmada em 31/03/2022, resolvendo rescindir o referida Ata, para transformação em contrato mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Aquisição de Bens nº 90/2022, celebrado entre as partes em 04/05/2022, referente a Pregão Eletrônico nº 10/2022, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO, RACHÃO E PÓ DE PEDRA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 12(doze) meses, conforme abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	36738	PEDRA BRITA. GRANULOMETRIA ENTRE 4 e 1	CAW MINERACAO	M3	855,28	55,00	46.930,40
2	36739	PEDRISCO. GRANULOMETRIA 0	CAW MINERACAO	M3	500,00	55,00	27.500,00
3	36740	PÓ DE PEDRA, PRODUTO RESULTANTE DA PENEIRAGEM NA PENEIRA 200	CAW MINERACAO	M3	485,00	55,00	26.675,00
4	47431	RACHÃO DE PEDRA, GRANULOMETRIA VARIÁVEL	CAW MINERACAO	M3	129,87	55,00	7.139,85
108.798,25							

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de R\$ 108.798,25 (Cento e Oito Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos)

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 04 de maio de 2022.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

SILVÉRIO ANTONIO DA ROSA
Representante Legal
CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2022

Pregão Nº 10/2022

Data da Assinatura: 04/05/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO, RACHÃO E PÓ DE PEDRA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$108.798,25 (Cento e Oito Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

1.º Termo de Rescisão do contrato nº 541/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZACAO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de



000390

Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZACAO, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Sete Quedas, 3418 - CEP: 85770000 - BAIRRO: Padre Josimo, município de Realeza/PR inscrita no CNPJ sob o nº 33.444.569/0001-03, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 12/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme o contrato firmado em 24/11/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 12/2021, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA NA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES DA CIDADE ATÉ A COMUNIDADE DE ENGENHEIRO PINTO PR 181, em atendimento a Decisão Administrativa datada de 04/05/2022 fica rescindido o Contrato nº 541/2021 Unila-teralmente.

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61367	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES DA CIDADE ATÉ A COMUNIDADE DE ENGENHEIRO PINTO PR 181	1,00	UN	472.472,12	472.472,12
TOTAL						472.472,12

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor e Motivo da Rescisão: A rescisão é no valor de R\$ 472.472,12 (Quatrocentos e setenta e dois mil, Quatrocentos e setenta e dois reais e doze centavos, o motivo da rescisão foi a inexecução por parte da empresa contratada, apurada através do Processo administrativo nº 01/2022.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 04 dia(s) do mês de maio de 2022.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ERRATA 01

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022, com alterações descritas a seguir.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

NO TERMO DE REFERÊNCIA

No item 4.4.

Onde Lia-se:

4.4. Outrossim, as licitantes terão prazo de cinco dias úteis para enviar a arte dos uniformes para aprovação da Secretaria demandante, e após a aprovação deverá no prazo máximo de 20 dias corridos apresentar amostra dos uniformes que compõe o respectivo lote. Desta forma, justifica-se o que dispõe o artigo 15, inciso VI, e em especial o artigo 23, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

Leia-se:

4.4. Outrossim, as licitantes terão prazo de 15 (quinze) dias úteis para enviar as amostras dos uniformes (conforme item 8 deste termo de

referência). Desta forma, uma comissão avaliará a qualidade e a padronização dos uniformes, se o brasão do município está de acordo com a arte disponibilizada na página oficial, e emitirá um laudo, que sendo favorável, caberá a pregoeira homologar definitivamente o pregão para a licitante vencedora.

Fica incluído o item:

4.5-Desta forma o presente certame atende ao que dispõe o artigo 15 e em especial o artigo 23, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

O item 4.6 passa a ser 4.6.

4.6 Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

No item 9.

Onde Lia-se:

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 O Contrato terá vigência de 08 (oito) meses.

Leia-se:

9. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A Ata de Registro de Preço terá vigência de 08 (oito) meses.

No item 10

Onde Lia-se:

10. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

10.1 A execução do contrato será acompanhada, controlada e fiscalizada pelo servidor Vânia L. Kolas Machado.

Leia-se:

10. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

10.1 A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada e fiscalizada pelo servidor Vânia L. Kolas Machado.

Fica incluso os itens 10.4, 10.5 letras a e b

10.4. Após a homologação do certame, tendo recebido a(s) requisição(ões) de compra(s) em seu e-mail, a contratada terá o prazo de 40 dias corridos para o fornecimento.

10.5. Em caso de atraso, será aplicada as disposições da Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002, com as seguintes adaptações:

- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de 5% (cinco por cento) do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
- b) além de outras sanções previstas no edital.

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 18 dia(s) do mês de abril de 2022

Américo Bellé- Prefeito Municipal

OUTRAS PUBLICAÇÕES

EDITAL DE PRORROGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, Senhor Américo Bellé, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste Ato prorrogar o Processo Seletivo Simplificado, nº 02 do ano de 2020 - Contratação de Profissionais para a Secretaria Municipal de Saúde, com validade até 05/05/2022, para mais 02 anos consecutivos.

Prefeitura Municipal de Capanema, aos 05 de maio de 2022.



Município de Capanema - PR

1.º Termo de Rescisão do contrato nº 5412021, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CIEZ DE OLIVEIRA URBANIZAÇÃO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nº 15.672.769/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal adido adre: **AMÉRICO BELLE**, devidamente designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa CIEZ DE OLIVEIRA URBANIZAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita à Rua Santa Quarta, 3416 - CEP: 85700-000 - BARRIO: Padre Juvenal - Município de Planalto/PR inscrita no CNPJ nº 33.444.669/0001-63, com qualificação designada **CONTRATADA**, estando as partes respostas, as partes de um lado nº 8.859-93 e suas alterações subsequentes, autuam o contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 12/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Conforme o contrato firmado em 24/11/2021, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 12/2021 entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIDÉRMICA COM PEDRA IRREGULARES DA CIDADE ATÉ A COMUNIDADE DE ENGENHEIRO PINTO PR 181**, em atendimento à Decisão Administrativa de nº 9405/2022, fica rescindido o Contrato nº 5412021, ficando as partes assim acordadas:

Item	Código do Produto/Serviço	Nome do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Preço Mínimo
1	81387	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIDÉRMICA COM PEDRA IRREGULARES DA CIDADE ATÉ A COMUNIDADE DE ENGENHEIRO PINTO PR 181	1,00	UN	472.472,12	472.472,12
TOTAL					472.472,12	

CLÁUSULA SEGUNDA. Valor e Motivo da Rescisão: A rescisão é no valor de R\$ 472.472,12 (quatrocentos e setenta e duas mil, quatrocentos e setenta e dois reais e doze centavos), o motivo da rescisão foi a inexecução por parte da empresa contratada, apurada através do Processo administrativo nº 01/2022.

E por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (dois) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, s/nº 04, dia 06 de maio de 2022

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (46) 3552-1321

MUNICÍPIO DE PLANALTO AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 039/2022

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 039/2022, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de veículo novo 0 KM, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura e de Meio Ambiente.

VALOR TOTAL: R\$ 208.606,66 (duzentos e oito mil seiscientos e seis reais e sessenta e seis centavos).

ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 23 de maio de 2022, a partir das 09h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br

SISTEMA ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

LUIS CARLOS BONI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 038/2022

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 038/2022, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de eletrônicos e equipamentos com o fim de estruturar a Secretaria Municipal de Saúde no Município de Planalto, no Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R\$ 98.115,46 (noventa e oito mil e cento e quinze reais e quarenta e seis centavos).

ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 20 de maio de 2022, a partir das 09h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br

SISTEMA ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

LUIS CARLOS BONI
Prefeito Municipal



ADJORI/PR

ASSOCIAÇÃO DOS JORNALISTAS E REVISTAS DO INTERIOR DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital, ficam convocados os membros da Associação dos Jornalistas e Revistas do Interior do Estado do Paraná - ADJORI/PR para a Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 02 de maio de 2022, às 14 horas, no Pôr Plaza Hotel, situado na Rua Marechal Deodoro, 1818 - Centro, Foz de Iguaçu - PR.

Ordem do dia:

- 1 - Abertura da Assembleia pelo presidente da entidade e passando a coordenação dos trabalhos para a Comissão Eleitoral, devidamente motivada pelo presidente Exilios;
- 2 - Apresentação de chapas e/ou chapas inscritas até uma hora antes do início da Assembleia com a devida anuência da tesouraria quanto a situação de associado perante as contribuições obrigatórias: anuidade e comissão;
- 3 - Apresentação da prestação de contas sobre a situação da entidade até o início do Branco, com parecer do Conselho Fiscal;
- 4 - Eleição por voto secreto e escrutínio ou então por aclamação se houver somente uma chapa inscrita;
- 5 - Assuntos Gerais com o palavras podendo ser dele aos associados conforme inscrição junto a Comissão Eleitoral, de associado devidamente qualificado com a tesouraria.

Encerramento da Assembleia com a palavra do presidente da entidade.

Destacando a importância da participação de todos
Atenciosamente,

Campina Grande do Sul, 02 de maio de 2022.

Elizio Jery Siqueira Junior
Presidente



ASSOCIAÇÃO DOS JORNALISTAS E REVISTAS
DO INTERIOR DO ESTADO DO PARANÁ

Associação dos Jornalistas e Revistas do Interior do Estado do Paraná - CNPJ nº 01.156.080/0001-05
Sede Administrativa - Rua Professor Doutor Celso de Lencastre, 1300 - Centro - Foz de Iguaçu - Paraná - CEP: 13800-000
(41) 3538-0771 - www.adjori.com.br - contato@adjori.com.br

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: J. C. B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa, Aquisição de 02 (dois) veículos novos, zero km, sendo: 01 (um) veículo tipo van novo 0km, com teto alto, mínimo de 16 lugares incluindo o motorista, ano/modelo 2022/2022 e 01 (um) veículo tipo furgão 0km 2022/2022, ambulância suporte básico, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Planalto. Conforme resolução SESA 1.009/2021 e 1.067/2021, que habilita os municípios a pleitearem adesão aos programas estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde - Qualificação da Atenção Primária, visando o incentivo financeiro de investimento para o Transporte Sanitário.

VALOR TOTAL: R\$509.900,00 (quinhentos e nove mil e novecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

LUIS CARLOS BONI
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

BATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2022

Refiro em toda a sua extensão e reconheço a **Dispensa de Licitação** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIROS DE FACHADA PARA O CENTRO DIA IDOSO SANTA CRUZ SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**, conforme parâmetros estabelecidos no Art. 7º, inciso I da Lei 14.133/2021

Art. 7º É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.029,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras;

Lei 1 - Lei 001

Item	Código do Produto/Serviço	Nome do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Preço Mínimo
1	82008	CONFECÇÃO DE LOGOMARCAS DO CRAS (60,37X121,85CM) E SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (10X50CM) 42CM EM PVC EXPANDIDO 1MM, COM IMPRESSÃO DA MESMA E APLICAÇÃO SOBRE CHAPA PVC INCLUIDO APLICAÇÃO DE VERNIZ	1,00	UN	2.890,00	1.860,00
2	82009	LEFREIRO PARA FACHADA DO CENTRO DIA DO IDOSO EM MATERIAL PVC EXPANDIDO NA COR BRANCA INCLUIDO SERVIÇO DE APLICAÇÃO NA PAREDE COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA FIXAÇÃO (PARAFUSOS, PERNILLAS, ETC. DIMENSÕES 5X10X100MM FONTE DO LETREIRO A COLOCAR	1,00	UN	3.180,00	0.100,00
3	82007	PLACA COMUNICATIVA DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO (CRAS E SED DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL) EM CHAPA ALUMINUM COM LETRAS EM PVC EXPANDIDO 10MM NA COR PRETA AFILADOS 80X80 A CHAPA	2,00	UN	2.850,00	5.700,00
TOTAL						10.740,00

VALOR TOTAL: R\$ 10.740,00 (dez mil, setecentos e quarenta reais)

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, s/nº 04, dia 05 de maio de 2022

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (46) 3552-1321



Município de Capanema - PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2022

Processo dispensa nº 31/2022

Data de Assinatura: 06/05/2022

Contratante: Município de

Capanema-PR

Contratado: ERACLIDES ERALDO

DÁVIM PLACAS PUELOITARIAS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

EM CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE

LEFREIROS DE FACHADA PARA O CENTRO

DIA IDOSO SANTA CRUZ SECRETARIA DA

FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E

CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA

SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

Valor total: R\$10.740,00 (dez mil, setecentos e

quarenta reais)

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

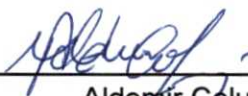
Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (46) 3552-1321

À Comissão Permanente de Licitação
Ref. Edital Tomada de Preços nº 12/2021

Em relação a convocação recebida no dia 04 de maio de 2022, a empresa A. A. Colussi & CIA LTDA, vem através deste demonstrar seu interesse na realização da obra Edital Tomada de Preços n. 12/2021. O valor será de R\$ 496.309,32 (Quatrocentos e noventa e seis mil, trezentos e nove reais e trinta e dois centavos), conforme proposta enviada no dia da licitação e conforme a notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Capanema.

Tendo isso em vista, nos colocamos a disposição e ficamos no aguardo.

Capanema, 09 de maio de 2022



Aldemir Colussi
Sócio Administrador

84.840.503/0001-65

A.A COLUSSI & CIA LTDA

Rua Padre Cirilo, 303
Capanema

85760-000

PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2022

Tomada de Preços Nº 12/2021

Data da Assinatura: 10/05/2022.

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratada: A.A. COLUSSI & CIA
LTD.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES DA CIDADE ATÉ A COMUNIDADE DE ENGENHEIRO PINTO PR 181.

Valor total: R\$496.309,92 (Quatrocentos e Noventa e Seis Mil, Trezentos e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos).

Américo Bellé

Prefeito Municipal



Município de
Capanema - PR
Setor de Licitação

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2022

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES DA CIDADE ATÉ A COMUNIDADE DE ENGENHEIRO PINTO PR 181, conforme parecer jurídico fundamentado no Art. 75, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - na contratação de manutenção de obras, serviço ou fornecimento, um consórcio de rescisão contratual, desde que atenda a ordem de classificação na licitação anterior e a todas as mesmas condições previstas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido;

Lote 1 - Lote 001

Item	Descrição do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço mínimo
1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES DA CIDADE ATÉ A COMUNIDADE DE ENGENHEIRO PINTO PR 181	1,00	UN	496.309,92	496.309,92
TOTAL				R\$ 496.309,92	

VALOR TOTAL: R\$ 496.309,92 (Quatrocentos e Noventa e Seis Mil, Trezentos e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos).

Capanema, Cadeia da Roraima Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, 1080-000 (13.06.2022) do mês de maio de 2022.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2022

Processo dispensa Nº 12/2021

Data da Assinatura: 10/05/2022

Contratante: Município de Capanema-PR

Contratada: A.A. COLUSSI & CIA

LTD.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE DRENAGEM

PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM

PEDRAS IRREGULARES DA CIDADE ATÉ A

COMUNIDADE DE ENGENHEIRO PINTO PR 181

Valor total: R\$496.309,92 (Quatrocentos e Noventa e

Seis Mil, Trezentos e Nove Reais e Noventa e Dois

Centavos)

Américo Bellé

Prefeito Municipal



Município de
Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2022

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA SOBRE A SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, conforme parecer jurídico fundamentado no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quatro centavos), no caso de outros serviços e compras;

Lote 1 - Lote 001

Item	Descrição do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço mínimo
1	PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA COM OS USUÁRIOS PARA AVALIAÇÃO E monitoramento dos serviços de saúde prestados pelo Município de Capanema/PR, a fim de implementação de novas ações. A qual deverá ser realizada em toda território municipal, dividida por área territorial e populacional, COM NO MÍNIMO QUINZE ENTREVISTADOS, a cada comunidade, na período de dois anos, podendo ser prorrogada, a critério de decisão de quem for mais de entrevista pessoal e presencial in loco, utilizando-se de APARELHOS DE PESQUISA (TABLETS), UTILIZANDO SISTEMA PRÓPRIO E APLICATIVO CAPAZ DE CADASTRAR E SELECIONAR DADOS, PERMITINDO A DIGITALIZAÇÃO IMEDIATA DAS RESPOSTAS POR MEIO DE SISTEMA DE RETORNO PRÓPRIO (WEB SITE). Os dados coletados deverão ser processados e analisados, gerando um relatório final com gráficos detalhados e representativos em modo digital e físico.	01	UN	54.020,41	16.900,00

VALOR TOTAL: R\$ 16.900,00 (Dezesseis Mil e Noventa e Nove Reais)

Capanema, Cadeia da Roraima Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, 1080-000 (13.06.2022) do mês de maio de 2022.



Município de
Capanema - PR

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2022

Processo dispensa Nº 25/2022

Data da Assinatura: 10/05/2022

Contratante: Município de

Capanema-PR

Contratada: VÍRIS PESQUISAS DE

OPINIÃO PÚBLICA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO

ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE

PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA SOBRE A

SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS DOS

SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR

Valor total: R\$16.900,00 (Dezesseis Mil e

Noventa e Nove Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (46)3552-1321



Município de
Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2022

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, conforme parecer jurídico fundamentado no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 14.920,41 (quarenta e quatro mil, vinte reais e quatro centavos), no caso de outros serviços e compras;

Lote 1 - Lote 001

Item	Descrição do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço mínimo
1	ALGODÃO TIPO HIERONIMO, APRESENTADO EM BOLSA, MATERIAL ALVADO, PURIFICADO, SEM TONALIDADE, ESTERILIZADO, NÃO ENFERMO, TIPO PONTA FINA, PACTOTOMIA, UNIDADES	200,00	PCD	2,15	0,52,00
2	ANTICORPO ODONTOLÓGICO TIPO PASTILHOSO, TIPO LISO/DESCARTAVEL, MATERIAL PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ANTI-CONTAMINAÇÃO, PONTA FINA, NÃO ENFERMO, TIPO PONTA FINA, PACTOTOMIA, UNIDADES	70,00	PCD	8,10	5,62,40
3	CONJUNTIVO ALVEOLAR COM FIBROSA, INJUNÇÃO, UNIDADES	10,00	PCD	27,80	20,30,00
4	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, PASTILHOSO, CARACTERÍSTICAS ANTI-CONTAMINAÇÃO, PONTA FINA, NÃO ENFERMO, TIPO PONTA FINA, PACTOTOMIA, UNIDADES	2.000,00	PCD	0,18	0,05,00
5	ESPONJA POLIPROPILENO, 10 ML, BICO CENTRAL, LISO, EMBOLADO DE GORRACHA, SANITIZANTE, UNIDADES, ESTERILIZADO, LISO, EMBOLADO DE GORRACHA, SANITIZANTE, UNIDADES	30.000,00	PCD	0,44	15,10,00
6	ESPONJA POLIPROPILENO, 1 ML, BICO CENTRAL, LISO, EMBOLADO DE GORRACHA, SANITIZANTE, UNIDADES, ESTERILIZADO, LISO, EMBOLADO DE GORRACHA, SANITIZANTE, UNIDADES	3.000,00	PCD	0,18	0,05,00
7	ESPONJA POLIPROPILENO, 1 ML, BICO CENTRAL, LISO, EMBOLADO DE GORRACHA, SANITIZANTE, UNIDADES, ESTERILIZADO, LISO, EMBOLADO DE GORRACHA, SANITIZANTE, UNIDADES	3.000,00	PCD	0,28	15,10,00

VALOR TOTAL: R\$ 15.789,95 (Quinze Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos)

Capanema, Cadeia da Roraima Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, 1080-000 (13.06.2022) do mês de maio de 2022.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (46)3552-1321



Município de
Capanema - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 142/2022

Dispensa de Licitação Nº 03/2022

Data de Assinatura: 04/05/2022

Contratante: Município de Capanema-PR

Contratada: ABC DISTRIBUIDORA DE

MEDICAMENTOS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E

MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA USO DAS

UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE

CAPANEMA-PR

Valor total: R\$ 14.500,00 (Quatorze Mil e Quinhentos

Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 141/2022

Processo dispensa Nº 26/2022

Data de Assinatura: 04/05/2022

Contratante: Município de Capanema-PR

Contratada: AMARELLO (BARBOSA) &

CIA LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E

MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA USO DAS

UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE

CAPANEMA-PR

Valor total: R\$15.144,55 (Quinze Mil e Quinhentos e

Quarenta e Cinco Centavos)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 140/2022

Processo dispensa Nº 26/2022

Data de Assinatura: 04/05/2022

Contratante: Município de Capanema-PR

Contratada: POSSATO & POSSATO

LTD.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E

MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA USO DAS

UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE

CAPANEMA-PR

Valor total: R\$15.144,55 (Quinze Mil e Quinhentos e

Quarenta e Cinco Centavos)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (46)3552-1321